

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII—35ª DA REPÚBLICA—N. 248

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.063, que approva e manda executar o regulamento do serviço de Estado-Maior das forças navaes.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Receita e da Despesa, da Contabilidade, do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Contabilidade, da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, do Serviço de Povoamento, de Inspeção e Fomento Agrícolas, da Directoria de Meteorologia, Superintendencia do Serviço do Algodão, do Abastecimento e do Serviço de Sementelhas.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edilices e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.063 — DE 6 DE JUNHO DE 1923

Approva e manda executar o regulamento do serviço de Estado-Maior das forças navaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, fazendo da autorização constante do art. 13 do decreto numero 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 14 do decreto n. 4.626, de 3 de janeiro do corrente anno, resolve approvar e mandar executar o regulamento do serviço de Estado-Maior das forças navaes, que a este acompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento do Serviço de Estado-Maior das Forças Navaes

CAPITULO I

DENOMINAÇÕES

Art. 1.º Os officiaes do Estado-Maior do commandante de uma esquadra, divisão ou flotilha, para maior uniformidade e de accordo com as suas funções profissionais, serão conhecidos pelas denominações seguintes:

- a) chefe do Estado-Maior da esquadra;
chefe do Estado-Maior da divisão;
chefe do Estado-Maior da flotilha;
- b) official de tiro da esquadra;
official de tiro da divisão;
official de tiro da flotilha;
- c) official de machinas da esquadra;
official de machinas da divisão;
official de machinas da flotilha;
- d) official de communicações da esquadra;
official de communicações da divisão;
official de communicações da flotilha;
- e) official de radio da esquadra;
official de radio da divisão;
official de radio da flotilha;
- f) assistente do commandante da esquadra;
assistente do commandante da divisão;
assistente do commandante da flotilha;
- g) 1.º ajudante de ordens do commandante da esquadra;
1.º ajudante de ordens do commandante da divisão;
1.º ajudante de ordens do commandante da flotilha;
- h) ajudante de ordens do commandante da esquadra;
Ajudante de ordens do commandante da divisão;
Ajudante de ordens do commandante da flotilha;
- i) constructor naval da esquadra;
Constructor naval da divisão;
Constructor naval da flotilha;
- j) official de saude da esquadra;
Official de saude da divisão;
Official de saude da flotilha;
- k) official commissario da esquadra;
Official commissario da divisão;
Official commissario da flotilha.

CAPITULO II

COMPOSIÇÃO E DEVERES DO ESTADO MAIOR EM GERAL

Art. 2.º O Estado Maior do commandante de uma esquadra compor-se-ha dos seguintes officiaes:

- Chefe do Estado Maior;
Official de tiro — Constructor naval;
Official de machinas — Official de saude;
Official de communicações — Official commissario;
Official de radio;
Assistente;
Primeiro ajudante de ordens;
Ajudantes de ordens, quantos possam ser necessarios.

Art. 3.º O Estado Maior do commandante de uma divisão, flotilha, ou de official general nomeado para commissão especial de embarque, será organizado de accordo com a orientação seguida na organização do commandante em chefe; o tamanho e a composição de taes Estados Maiores serão determinados pelo Ministerio da Marinha, tendo na devida consideração a natureza do commando e as suas obrigações.

Art. 4.º O commandante de uma esquadra, divisão ou flotilha ou outra sub-divisão de uma esquadra, independentemente do posto do official que a commanda, será nos artigos subsequentes deste capitulo, para maior simplificação, chamado «Commandante da força».

Art. 5.º Um commandante de força ou official general nomeado para comissão especial de embarque, póde, á disposição do ministro da Marinha, propôr os officiaes do seu Estado Maior.

Art. 6.º Os officiaes nomeados para o serviço de Estado Maior ficarão directamente subordinados ao commandante da força sob cujas ordens servirem.

Art. 7.º Quando um commandante de força ficar o seu pavilhão em um navio, permanentemente, ou o transferir, temporariamente, para qualquer navio sob seu commando, com o fim de demorar-se ahi, os officiaes do seu Estado Maior deverão, o mais cedo possível, apresentar-se pessoalmente ao commandante do navio, ficando na obrigação de observarem o regulamento interno e a rotina por elle prescripta.

Art. 8.º Os officiaes do Estado Maior occuparão os camarotes indicados pelo Ministerio da Marinha, e, na falta de tal indicação, serão alojados pelo commandante do capitanea, de accordo com a sua antiguidade e as regras estabelecidas.

Art. 9.º Os officiaes do Estado Maior não poderão immiscuir-se nos serviços exclusivamente concernentes ao pessoal ou ao material do navio em que estiverem embarcados, excepto de accordo com as ordens do commando do navio, com aprovação e consentimento do commandante da força.

Art. 10. O pessoal auxiliar do Estado Maior e especialmente o pessoal de signaes e de radio, guarnições das embarcações, banda de musica, orchestra, ordenanças e taifa, deverão observar o regulamento interno e a rotina do navio no qual estiverem embarcados. Quando empregados em serviços do Estado Maior deverão estar sob a direcção e fiscalização immediata do Estado Maior.

Art. 11. Os deveres e as responsabilidades dos varios officiaes do Estado Maior serão os enumerados adiante, crendo-lhes além disso o cumprimento das ordens que lhes forem dadas pelo Commandante da Força ou pelo seu Chefe de Estado Maior.

Art. 12. No cumprimento dos seus deveres os officiaes do Estado Maior serão considerados como agindo de accordo com as ordens e instrucções do commandante da força.

Art. 13. Um official do Estado Maior ao visitar qualquer navio da força em caracter official deverá, ao chegar a bordo, apresentar-se ao commandante do navio e dar-lhe conhecimento do fim da sua visita. Os commandantes prestarão todo o auxilio possível aos officiaes do Estado Maior no cumprimento dos seus deveres officiaes.

Art. 14. Nenhum official do Estado Maior fará uma inspecção official, uma inquirição ou recommendação formal a bordo de qualquer navio, salvo quando agir de accordo com as ordens do commandante da força.

Art. 15. Haverá sempre em serviço a bordo do Capitanea um official do Corpo da Armada, pertencente ao Estado Maior da Força, conhecedor da rotina e dos processos de bordo.

Art. 16. Os officiaes do Estado Maior serão designados para seus respectivos postos de combate pelo commandante da força.

Art. 17. Os officiaes do Estado Maior poderão, á disposição do commandante da força, fazer parte do seu rancho. O chefe do Estado Maior arranchará com o commandante da força.

Art. 18. Ao ser substituido o commandante da força, ou por sua morte, os officiaes do seu Estado Maior cessarão de exercer as suas respectivas funções, salvo si reconduzidos pela autoridade competente.

Nota — Si o commandante da força for morto ou incapacitado em combate, o official mais antigo sobrevivente a bordo do seu Capitanea assumirá o commando provisoriamente e o exercerá até o official mais antigo da força comunicar que o assumiu. Será dever do official que assumir o commando provisório informar por signal particular ao official mais antigo presente o mais cedo possível da morte ou incapacidade physica do commandante da força. O pavilhão do morto será conservado içado até que seja decidida a batalha.

Art. 19. No caso de uma ausencia prolongada ou impedimento de um official do Estado Maior suas funções serão, de accordo com as ordens do commandante da força, provisoriamente, desempenhadas por um dos outros membros do Estado Maior, como se segue:

a) as do chefe do Estado-Maior, pelo official mais antigo do Corpo da Armada;

b) as do official de tiro pelo official de Tiro do Capitanea;

c) as do official de machinas, pelo official de machinas do Capitanea;

d) as do constructor naval, pelo official de machinas do Estado Maior;

e) as do official de communicações, pelo assistente do commandante da força;

f) as do official commissario, pelo commissario mais antigo do Capitanea;

g) as do official de Saude, pelo official de Saude mais antigo do Capitanea;

h) as do official de Radio, pelo official de Radio do Capitanea;

i) as do assistente, pelo official de communicações do Estado Maior;

j) as do primeiro ajudante de ordens, por um outro ajudante de ordens.

Art. 20. Quando os officiaes do Capitanea forem designados provisoriamente para os serviços de Estado Maior, a designação será sem prejuizo das suas funções ordinarias, e deverá cessar logo que as circumstancias o permitirem.

Art. 21. Si a composição permanente do Estado Maior do commandante da força, determinada pelo ministro da Marinha, não consignar officiaes para certos cargos incluído no Estado Maior do commandante em chefe, as funções correspondentes terão attribuidas pelo commandante da força aos outros membros do seu Estado Maior, levadas na devida consideração as suas qualificações profissionais e a natureza dos encargos.

CAPITULO III

DO CHEFE DO ESTADO MAIOR

Art. 22. Um commandante de esquadra, divisão ou flotilha terá sempre um chefe de Estado Maior.

Art. 23. Um chefe de Estado Maior póde, á disposição do ministro da Marinha, ser nomeado para servir com um commandante de outras sub-divisões da esquadra ou com um official general em comissão especial de embarque.

Art. 24. O chefe do Estado Maior de um commandante de força naval será um official do corpo da armada, e, si possível, com o curso da Escola Naval de Guerra. Deverá ser mais antigo que os outros officiaes pertencentes ao Estado Maior, cabendo-lhe agir como principal assistente commandante da força.

Art. 25. O chefe do Estado Maior de um almirante ou de um vice-almirante terá o posto de contra-almirante ou de capitão de mar e guerra.

O chefe do Estado Maior de um contra-almirante ou de um capitão de mar e guerra terá o posto de capitão de mar e guerra ou de capitão de fragata respectivamente.

Art. 26. O chefe do Estado Maior ficará directamente subordinado ao commandante da força e, além dos deveres enumerados adiante, cumprirá quaesquer ordens que lhe forem por elle dadas.

Art. 27. No desempenho de suas funções o chefe do Estado Maior será considerado como agindo por ordem e de accordo com as instrucções do commandante da força. Qualquer ordem expedida por elle ou qualquer comunicação trazendo a sua assignatura official terá a mesma força e o mesmo effeito como si fosse expedida pelo proprio commandante da força.

Art. 28. Elle coordenará as funções dos outros membros do Estado Maior, que para isso lhe ficarão subordinados.

Art. 29. L' do seu dever, quando o commandante da força o desejar, dar seu conselho e a sua opinião sobre os assumptos relativos a actividades ou operações militares. Quando o commandante da força reunir um conselho de guerra ou os officiaes do seu commando para conselho ou discussão, o chefe do Estado Maior tomará parte em taes reuniões e deverá manter um registro escripto do que se passar.

Art. 30. Compete-lhe, sujeito á aprovação do commandante da força, e de accordo com as suas instrucções ou intenções:

a) formular planos de campanha e escrever as ordens para a sua execução;

b) formular problemas estrategicos e tacticos; analysar as soluções e as ordens referentes a taes problemas e fazer a critica da sua execução;

c) coordenar os exercicios e as manobras necessarios ao desenvolvimento proprio da força e formular em seguida um amplo programma de exercicios e emprego das guarnições;

d) preparar, assignar e expedir as ordens, as communicações e a correspondencia que lhe for delegada ou a que for essencial á execução dos encargos que lhe forem attribuidos.

Art. 31. Elle manterá o commandante da força informado inteiramente de todas as ordens que expedir, e o infor-

mará de quaesquer faltas de cumprimento de dever ou desobediencia de ordens que observar.

Art. 32. Ordinariamente, salvo ordem contraria, se conservará em combate junto ao commandante da força, e providenciara para que seja mantido um registro exacto de todos os signaes, movimentos, disposições e acontecimentos importantes que possam occorrer durante o combate, designando para isso pessoas competentes como observadores e registradores.

Art. 33. Salvo ordem contraria, deverá acompanhar o commandante da força em todas as inspecções, visitas officiaes, ou visitas de cerimonia, e auxiliará a recepção e a partida dos visitantes distinctos.

Art. 34. Poderá, como representante directo do commandante da força, receber ordens para retribuir as visitas de cortezia que tiverem sido feitas a esse commando pelos commandantes mais modernos.

Art. 35. Terá jurisdicção sobre todos os assumptos relativos ao pessoal da força e coodernará as actividades dos varios membros do Estado Maior que disserem respeito ao pessoal.

Art. 36. Deverá de ordem do commandante da força, exigir informações e recommendações dos commandantes dos navios da força sobre o numero adequado das guarnições e as relativas proporções dos varios postos e especialidades, tanto do pessoal superior como inferior, e sobre as faltas ou excessos na lotação autorizada.

Art. 37. Para que a marinhagem da força seja mantida ao maximo gráo de eficiencia e preparação para o combate, e plenamente satisfeita, fará, por ordem do commandante da força e dentro dos limites do commando, as necessarias transferencias e trocas do pessoal, informando o Ministerio da Marinha de taes transferencias, e, além disso manterá o Ministerio completamente informado das necessidades de pessoal actuaes e futuras.

Art. 38. Cabe-lhe compilar e publicar, por ordem do commandante da força, uma relação do pessoal da força com as datas das apresentações e desligamentos de todos os officiaes e respectivos encargos.

CAPITULO IV

DO OFFICIAL DO TIRO

Art. 39. O official de tiro no Estado Maior de um commandante de força será um official do Corpo da Armada e, si possivel, mais antigo do que os varios officiaes de tiro dos navios da força.

Art. 40. Ficará directamente subordinado ao commandante da força e, além dos deveres enumerados adiante, cumprirá quaesquer ordens que lhe forem por elle dadas ou pelo seu chefe de Estado Maior.

Art. 41. No desempenho de suas funções de official de tiro, será considerado como agindo por ordem e de accordo com as instrucções do commandante da força.

Art. 42. Compete-lhe sujeito á approvação do commandante da força, e de accordo com as suas instrucções:

a) formular planos para um adextramento systemático e progressivo do pessoal do Armamento da força;

b) coordenar e uniformizar os exercicios e as provas de tiro;

c) analysar os resultados das provas de tiro ao alvo e suggerir medidas para o seu aperfeiçoamento geral.

d) preparar, assignar e expedir «por ordem» do commandante da força as ordens, communicações e outra correspondencia que lhe possa ser por elle delegada;

e) examinar e dizer sobre todas as requisições, vistorias, pedidos de concerto e relatorios sobre o armamento dos navios da força;

f) inspecção, examinar e relatar, quando necessario, o que se referir á construcção, condições, exigencias, conservação e emprego do material, sobressalentes, ferramentas, machinas e munições pertencentes ao armamento dos navios da força.

Art. 43. Elle deverá:

1º, informar ao commandante da força de quaesquer faltas de cumprimento de dever ou desobediencia de ordens que observar;

2º, dar, quando o commandante da força o desejar, o seu conselho e a sua opinião sobre os assumptos relativos aos problemas de armamento da força;

3º, acompanhar, salvo ordem contraria, o commandante da força em todas as suas inspecções;

4º, reunir, de ordem do commandante da força, os officiaes de armamento para conferencia, instrucção e doutrina-

ção, cabendo-lhe presidir a essas reuniões, e mandar organizar uma acta do que occorrer, para o conhecimento do commandante da força.

Nota — A denominação «armamento» comprehende todos os meios de destruição utilizados pela força, taes como: canhões, torpedos, bombas, minas, bombas de profundidade, armas portateis, etc.

CAPITULO V

DO OFFICIAL DE MACHINAS

Art. 44. O official de machinas no Estado Maior de um commandante de força será um official do Corpo da Armada ou do Corpo de Engenheiros Navaes ou do Corpo de Engenheiros Machinistas e, si possivel, mais antigo do que os varios officiaes de machinas a bordo dos navios da força.

Art. 45. Ficará directamente subordinado ao commandante da força e, além dos deveres enumerados adiante, cumprirá quaesquer ordens que lhe forem por elle dadas ou pelo seu chefe de Estado Maior.

Art. 46. No desempenho de suas funções de official de machinas, será considerado como agindo por ordem ou de accordo com as instrucções do commandante da força.

Art. 47. Compete-lhe, sujeito a approvação do commandante da força, e de accordo com as suas instrucções:

a) formular planos para um adextramento systemático e progressivo dos servicos de machinas da força;

b) coordenar e uniformizar os exercicios e as provas de machinas;

c) analysar os resultados do funcionamento das machinas e fazer recommendações para melhorar o servico;

d) preparar, assignar e expedir, «por ordem» do commandante da força, as ordens, communicações e outra correspondencia que lhe possa ser delegada pelo commandante da força;

e) examinar e dizer sobre todas as requisições, vistorias, pedidos de concerto e relatorios sobre machinas dos navios da força;

f) inspecção, examinar e relatar, quando necessario, o que se referir á construcção, condições, exigencias, conservação e utilização do material, sobressalentes, ferramentas, machinas e combustivel.

Art. 48. Elle deverá:

1º, informar ao commandante da força de quaesquer faltas de cumprimento de dever ou desobediencia de ordens que observar;

2º, dar, quando o commandante da força o desejar, o seu conselho e a sua opinião sobre os assumptos relativos a problemas de machinas da força;

3º, acompanhar, salvo ordem contraria, o commandante da força em todas as suas inspecções;

4º, reunir, de ordem do commandante da força, os officiaes de machinas para conferencia, instrucção e doutrinação, cabendo-lhe presidir a essas reuniões e mandar organizar uma acta do que occorrer para o conhecimento do commandante da força;

5º, compilar e publicar, de tempos em tempos, por ordem do commandante da força, os boletins de informação ou de instrucção que se tornarem necessarios.

6º, investigar a especie e prestabilidade do combustivel, gaxetas e outros sobressalentes fornecidos aos navios da força, e comunicar quando taes fornecimentos forem inferiores em qualidade, ou quando a entrega fór demorada ou pouco satisfactoria;

7º, verificar e manter um registro do funcionamento das machinas e das possibilidades dos navios da força, incluindo a procura e compilação de todos os dados necessarios relativos á quantidade de combustivel, oleo e agua, e o seu consumo nas varias velocidades; a situação do pessoal de machinas, tanto em relação ao numero como á eficiencia; as condições materiais das machinas motoras e auxiliares, das caldeiras e suas dependencias, incluindo o que se referir ás embarcações movidas a vapor ou a motores especiaes, juntamente com os outros registros e relatorios que possam informar exactamente o commandante da força sobre o estado e as necessidades das machinas dos navios de seu commando, as suas possibilidades e o raio de acção das varias unidades que a compõem;

8º, iniciar as medidas que se tornarem necessarias para augmentar a eficiencia das machinas motoras e auxiliares e das caldeiras e suas dependencias, com o fim de diminuir o consumo de combustivel, augmentar a economia e o raio de acção. Afim de poder comparar os funcionamentos das machinas, instituir, com a approvação do commandante da força, padrões de prova, e indicar a natureza detalhada dos relatorios que deverão ser apresentados pelos navios.

Art. 49. O official de machinas fará o maximo possivel para auxiliar o commandante da força a manter tanto o pessoal como o material nos departamentos de machinas dos navios do seu commando no maximo estado de eficiencia e preparação para a batalha.

CAPITULO VI

DO OFFICIAL DE COMUNICAÇÕES

Art. 50. O official de comunicações no estado maior de um commandante da força será um official do Corpo da Armada e, si possível, mais antigo do que os varios officiaes de comunicações a bordo dos navios da força. Não poderá ser mais moderno do que o official de radio, o assistente e o ajudante de ordens.

Art. 51. Ficará subordinado directamente ao commandante da força e, além dos deveres enumerados adiante, cumprirá quaesquer ordens que forem por elle dadas ou pelo seu chefe de estado maior.

Art. 52. No desempenho de suas funções de official de comunicações, será considerado como agindo por ordem e de accordo com as instrucções do commandante da força.

Art. 53. Compete-lhe, sujeito á approvação do commandante da força, e de accordo com as suas instrucções:

- a) formular planos para um adestramento systematico e progressivo do serviço de comunicações da força;
- b) coordenar e uniformizar os exercicios e as provas de comunicações;
- c) analysar os resultados obtidos e fazer recommendações para melhorar o serviço;
- d) preparar, assignar e expedir "por ordem" do commandante da força as ordens, comunicações e outra correspondencia que lhe possa ser por elle delegada;
- e) examinar e dizer sobre todas as requisições, vistorias, pedidos de concerto e relatorios sobre comunicações dos navios da força;
- f) inspecionar, examinar e relatar, quando necessario, o que se referir á construcção, condições, exigencias, conservação e emprego do material, sobressalentes, e accessorios pertencentes ao serviço de comunicações dos navios da força;
- g) coordenar os serviços do official do Radio, do assistente e do ajudante de ordens no que disser respeito á sua interferencia no serviço de comunicações e na manutenção dos respectivos registros.

Art. 54. Elle deverá:

- 1º, informar ao commandante da força de quaesquer faltas de cumprimento de dever ou desobediencia de ordens que observar;
- 2º, dar, quando o commandante da força o desejar, o seu conselho e a sua opinião sobre os assumptos relativos a problemas de comunicação da força;
- 3º, acompanhar, salvo ordem contraria, o commandante da força nas suas inspecções;
- 4º, reunir, de ordem do commandante da força, os officiaes de comunicação para conferencia, instrucção e doutrinação, cabendo-lhe presidir a essas reuniões e mandar organizar uma acta do que occorrer para o conhecimento do commandante da força;
- 5º, ter sob sua responsabilidade a preparação e guarda dos registros de comunicação a bordo do capitanea, verificar o registro diário e authenticar a cópia official com a sua assignatura;
- 6º, ver que todos os relatorios, inspecções e exames exigidos pelo serviço de comunicações quanto ao pessoal e ao material sejam propria e promptamente feitos;
- 7º, ter, de ordem do commandante da força, superintendencia sobre a organização, administração e execução do serviço de comunicações navaes da força, levado a effecto por meio do telegrapho, telephone, cabo submarino, radio, radiogoniometro, signaes visuaes e submarinos e signaes sonoros. No cumprimento da obrigações acima enumeradas obedecerá, em todos os respeitos, as instrucções e exigencias do director de Comunicações Navaes do Ministerio da Marinha;
- 8º, tomar as melhores providencias e precauções para que seja conservada, em toda e qualquer occasião, a inviolabilidade dos codigos e cifras secretos.

CAPITULO VII

DO OFFICIAL DE RADIO

Art. 55. O official de radio no Estado-Maior de um commandante da força será um official do Corpo da Armada e, si possível, mais antigo do que os varios officiaes de radio dos navios da força, e mais moderno do que o official de comunicações.

Art. 56. Ficará directamente subordinado ao commandante da força e, além dos deveres enumerados adiante, cumprirá quaesquer ordens que por elle lhe forem dadas ou pelo seu chefe de Estado-Maior.

Art. 57. No desempenho de suas funções o official de radio será considerado como agindo por ordem e de accordo com as instrucções do commandante da força.

Art. 58. Compete-lhe, sujeito á approvação do commandante da força, e de accordo com as suas instrucções:

- a) formular planos para um adestramento systematico e progressivo de radio da força;
- b) coordenar e uniformizar os exercicios e as provas;
- c) analysar os resultados dos processos empregados no radio e fazer recommendações para melhorar o serviço;
- d) preparar, assignar e expedir "por ordem" do commandante da força as ordens, comunicações e outra correspondencia que lhe possa ser delegada por elle;
- e) examinar e dizer sobre todas as requisições, vistorias, pedidos de concertos e relatorios sobre a parte Radio do serviço de comunicações dos navios da força, bem como das estações de terra que estejam subordinadas ao commandante da força.
- f) inspecionar, examinar e relatar, quando necessario, o que se referir á construcção, condições, exigencias, conservações e emprego do material, sobressalentes, ferramentas, instrumentos,apparelhos e demais pertences do serviço de Radio da Força.

Art. 59. Elle deverá:

- 1º, informar ao commandante da força de quaesquer faltas de cumprimento de dever ou desobediencia de ordens que observar;
- 2º, dar, quando o commandante da força o desejar, o seu conselho e a sua opinião sobre os assumptos relativos a problemas de Radio da Força;
- 3º, acompanhar, salvo ordem contraria, o commandante da força nas suas inspecções;
- 4º, reunir, de ordem do commandante da força, os officiaes de Radio da Força para conferencia, instrucção e doutrinação, cabendo-lhe presidir a essas reuniões e mandar organizar uma acta do que occorrer para o conhecimento do commandante da força;
- 5º, ter, de ordem do commandante da força, superintendencia sobre a organização, administração e execução do serviço radio naval da força, levado a effecto por meio do radiotelegrapho, radiotelephone, radiogoniometro e signaes submarinos. No cumprimento das obrigações acima enumeradas obedecerá, em todos os respeitos, as instrucções e exigencias do director de comunicações navaes do Ministerio da Marinha e do official de comunicações do estado maior da força;
- 6º, exercer, de ordem do commandante da força, fiscalização sobre a designação dos radiotelegraphistas para os navios e as estações da força, e, quando o director de comunicações o pedir, preparar e apresentar, sujeito á approvação do commandante da força, relatorios e recommendações sobre a transferencia dos radiotelegraphistas dos navios da força para as estações de terra e vice-versa. Elle guardará um registro das designações de todos os radiotelegraphistas da força;
- 7º, ter sob sua responsabilidade o registro de todas as mensagens enviadas ou recebidas pelos meios acima mencionados e apresentar diariamente ao official de comunicações do estado maior uma cópia devidamente authenticada desse registro, para ser annexada á cópia do registro de signaes;
- 8º, afim de eliminar interferencia, estabelecer e publicar, de ordem do commandante da força, horarios para comunicações, indicando aos navios da força e outras estações subordinadas ao commandante da força os devidos cumprimentos de onda;
- 9º, enviar instrucções em casos de necessidade, por meio da Radio, afim de corrigir, no momento, irregularidades no modo de transmissão da parte de qualquer telegraphista;
- 10º, manter-se informado das mudanças de local em perspectiva ou dos movimentos dos navios da força, e avisar ao commandante da força, com antecedencia, de taes mudanças e das possibilidades de manter uma boa comunicação radio com todos os navios do seu commando, solicitando outros meios necessarios, si tanto for preciso.

CAPITULO VIII

DO ASSISTENTE

Art. 60. O assistente no estado maior de um commandante da força será um official do Corpo da Armada, e mais moderno do que o official de comunicações do estado maior, ao qual está ligado.

Art. 61. Ficará directamente subordinado ao commandante da força e, além dos deveres enumerados adiante, cumprirá quaesquer ordens que por elle lhe forem dadas ou pelo seu chefe de estado-maior.

Art. 62. No desempenho de suas funções de assistente será considerado como agindo por ordem e de accordo com as instrucções do commandante da força.

Art. 63. Compete-lhe, sujeito á approvação do commandante da força, e de accôrdo com as suas instrucções:

- a) formular planos para uma manipulação systematica e efficiente da correspondencia official da força;
- b) coordenar e uniformizar os methodos, as formulas e as praticas relativas á preparação, expedição, recepção, distribuição e archivamento da correspondencia;
- c) preparar, assignar e expedir «por ordem» do commandante da força as ordens, communicações e outra correspondencia que lhe possa ser por elle delegada.

Art. 64. Elle deverá:

1º, informar ao commandante da força de quaesquer faltas de cumprimento de dever ou desobediencia de ordens que observar;

2º, dar, quando o commandante da força o desejar, o seu conselho e a sua opinião sobre assumptos que lhe forem apresentados;

3º, acompanhar, salvo ordem contraria, o commandante da força em todas as suas inspecções.

Art. 65. Terá a seu cargo:

a) a secretaria do commandante da força e o pessoal que ali serve, e toda a correspondencia official, bem como a que não tiver sido especialmente distribuida a outros membros do estado-maior;

b) a abertura, distribuição, expedição da correspondencia official do commandante da força, sendo responsavel pela expedição e distribuição da correspondencia official entre o capitanea e navios da força.

Art. 66. O assistente estabelecerá um protocollo, pelo qual possa saber a qualquer instante onde se acha a correspondencia, e tomará as providencias necessarias para assegurar uma prompta manipulação da correspondencia official, a devolução do que deve ser archivado na secretaria do commandante da força, e a apresentação, em determinadas occasiões, dos relatorios e demais informações.

Art. 67. Não havendo um official de communicações as suas funções, como antes descriminadas, serão desempenhadas pelo assistente, sem prejuizo das suas attribuições proprias.

CAPITULO IX

DO PRIMEIRO AJUDANTE DE ORDENS

Art. 68. O primeiro ajudante de ordens no estado-maior de um commandante da força será um official do Corpo da Armada e mais moderno do que o official de communicações, ao qual está ligado.

Art. 69. Ficará directamente subordinado ao commandante da força, e, além dos deveres enumerados adiante, cumprirá quaesquer ordens que por elle lhe forem dadas ou pelo seu chefe de estado-maior.

Art. 70. No desempenho de suas funções, o primeiro ajudante será considerado como agindo por ordem e de accôrdo com as instrucções do commandante da força.

Art. 71. Compete-lhe, sujeito á approvação do commandante da força, e de accôrdo com as suas instrucções:

- a) formular planos para um adestramento systematico e progressivo do pessoal signaleiro da força;
- b) coordenar e uniformizar os exercicios de signaes;
- c) analysar os resultados dos exercicios e fazer recommendações para melhorar o serviço;
- d) preparar e expedir «por ordem» do commandante da força as ordens, communicações e outra correspondencia que lhe possa ser delegada pelo commandante da força;
- e) examinar e dizer sobre todas as requisições, vistorias, pedidos de concertos e relatorios sobre signaes dos navios da força;

f) inspecionar, examinar e relatar quando necessario o que se referir á construção, condições, exigencias, conservação e emprego do equipamento e material pertencentes ás divisões de signaes dos navios da força.

Art. 72. Elle deverá:

1º, informar ao commandante da força de faltas de cumprimento de dever ou desobediencia de ordens que observar;

2º, dar, quando o commandante da força o desejar, o seu conselho e a sua opinião sobre os assumptos que lhe forem apresentados;

3º, acompanhar, salvo ordem contraria, o commandante da força em todas as inspecções, visitas ou apresentações officiaes de cerimonia, e, além disso, fazer as visitas de cortezia que o commandante da força lhe ordenar;

4º, assistir a chegada ou partida de todos os commandantes dos navios, commandante da força e outras visitas de distincção, estando para isso no portolô;

5º, familiarizar-se com a tactica e as evoluções prescritas pelo commandante da força e ser conhecedor dos methodos necessarios a empregar na transmissão rapida e na execução dos signaes tacticos;

6º, ter conhecimento da recepção e expedição de todos os signaes visuaes, e ser responsavel pelo registro de todos esses signaes enviados ou recebidos pelo commandante da força. Este registro devidamente rubricado por elle será submettido ao official de communicações do Estado Maior, afim de ser annexado á cópia correcta do registro de communicações por signal.

Art. 73. Terá a seu cargo as embarcações designadas para o serviço do commandante da força e do seu Estado Maior, e suas guarnições, quando nesse serviço, bem assim a banda de musica e a orthestra.

Art. 74. Estará sempre a par de todos os assumptos relativos ás disposições regulamentares de formatura dos navios em cruzeiro ou em evoluções tacticas, e levará ao conhecimento do commandante da força qualquer alteração que notar nas normas prescritas. Deverá, no desempenho dessa attribuição, agir como auxiliar do commandante da força para a navegação e manobra da força quando suspender, em viagem ou fundear.

CAPITULO X

DOS DEMAIS AJUDANTES DE ORDENS

Art. 75. Os ajudantes de ordens no Estado Maior de um commandante de Força Naval serão officiaes do Corpo da Armada, e mais modernos do que os outros membros do Estado Maior.

Art. 76. Ficarão directamente subordinados ao commandante da força e cumprirão as ordens que por elle lhes forem dadas ou pelo seu chefe de Estado Maior.

Art. 77. No desempenho de suas funções serão considerados como agindo por ordem e de accôrdo com as instrucções do commandante da força.

Art. 78. Elles deverão:

1º, informar ao commandante da força de quaesquer faltas de cumprimento de dever, infracções ou desobediencia de ordens que observarem;

2º, dar, quando o commandante da força o desejar, o seu conselho e a sua opinião sobre os assumptos que lhes forem apresentados;

3º, acompanhar, salvo ordem contraria, o commandante da força em todas as suas inspecções, visitas officiaes ou de ceremonial;

Art. 79. Poderão ser designados para serviços a bordo das embarcações miudas, encarregados de desportos, ou ter quaesquer outras designações especiaes á descripção do commandante da força.

CAPITULO XI

DO CONSTRUCTOR NAVAL

Art. 80. O constructor naval no Estado Maior de um commandante de força será um official do Corpo de Engenheiros Navaes.

Art. 81. Ficará directamente subordinado ao commandante da força e, além dos deveres enumerados adiante, cumprirá quaesquer ordens que por elle lhe forem dadas ou pelo seu chefe de Estado Maior.

Art. 82. No desempenho de suas funções de constructor naval será considerado como agindo por ordem e de accôrdo com as instrucções do commandante da força.

Art. 83. Compete-lhe, sujeitos á approvação do commandante da força, e de accôrdo com as suas instrucções:

- a) formular planos para a conservação systematica e concerto dos cascos e seus pertences, nos navios da força;
- b) coordenar e uniformizar os trabalhos das turmas de concertos;

c) verificar como a estrutura em geral se porta no mar e fazer as recommendações necessarias;

d) preparar, assignar e expedir «por ordem» do commandante da força as ordens, communicações e outra correspondencia que lhe possa ser por elle delegada;

e) examinar e dizer sobre todas as requisições, vistorias, pedidos de concertos e relatorios sobre conservação e concerto dos cascos e dos seus pertences;

f) inspecionar, examinar e relatar quando necessario o que se referir á construção, condições, exigencias, conservação e emprego do material, sobressalentes, ferramentas, machinas e todo o material pertencente aos cascos e pertences, nos navios da força.

Art. 84. Elle deverá:

1º, informar o commandante da força de quaesquer faltas de cumprimento de dever, infracções ou desobediencia de ordens que observar;

2º, dar, quando o commandante da força o desejar, o seu conselho e a sua opinião sobre assumptos relativos a problemas de material da força;

3º, acompanhar, salvo ordem contrária, o commandante da força em todas as suas inspecções;

4º, reunir, de ordem do commandante da força, os officiaes do material da força para conferencia, cabendo-lhe presidir a essas reuniões, e mandar organizar uma acta do que occorrer para o conhecimento do commandante da força;

5º, examinar, amiudadamente, os livros dos cascos e outros registos mantidos pelos officiaes do material dos navios da força e informar ao commandante da força, si taes livros e registos estão em dia e si as informações contidas estão sendo utilizadas, afim de se manterem os navios materialmente promptos para a guerra;

6º, aconselhar, quando pedido ou ordenado, aos commandantes dos navios, sobre assumptos da sua especialidade, com o fim de obter-se uma prompta e efficiente solução dos problemas do material.

Art. 85. O constructor naval auxiliará a organização e o adestramento das turmas de concertos e ajudará a obtenção do material e ferramentas para reparar avarias.

CAPITULO XII

DO OFFICIAL DE SAÚDE

O official de Saúde no Estado Maior, de um commandante de força será um official do Corpo de Saúde e, si possivel, mais antigo do que os varios officiaes de Saúde dos navios da força.

Art. 87. Ficará directamente subordinado ao Commandante da força, e, além dos deveres enumerados adiante, cumprirá quaesquer ordens que por elle lhe forem dadas ou pelo seu chefe de Estado Maior.

Art. 88. No desempenho de suas funcções de official de Saúde será considerado como agindo por ordem e de accordo com as instrucções do commandante da força.

Art. 89. Compete-lhe, sujeito á approvação do commandante da força, e de accordo com as suas instrucções:

a) formular planos para um adestramento systematico e progressivo dos serviços medicos, cirurgicos, hygienicos e prophylaticos da força;

b) coordenar e uniformizar os processos medicos, cirurgicos, hygienicos e prophylaticos;

c) analysar os resultados obtidos nos varios ramos do departamento de saúde e fazer as recommendações para melhorar o serviço;

d) preparar, assignar e expedir «por ordem» do commandante da força as ordens, communicações e outra correspondencia que lhe possam ser por elle delegada;

e) examinar e dizer sobre todas as requisições, vistorias e relatorios dos Departamentos de Saúde dos navios da força;

f) inspecionar, examinar e relatar quando necessario o que se referir á construcção, qualidade, quantidade, condições, exigencias, conservação e emprego do material, sobressalentes, accessorios, instrumentos cirurgicos e drogas pertencentes aos Departamentos de Saúde dos navios da força;

g) inspecionar, examinar e relatar quando necessario, quanto á prestabilidade, condições e conservações de todos os paíes, alojamentos e compartimentos pertencentes ao Departamento de Saúde, incluindo o que estejam nos acampamentos, hospitais e outros estabelecimentos de terra ou unida sob a direcção do commandante da força, bem como sobre a organização e administração dos Departamentos de Saúde, incluindo a distribuição e efficiencia do pessoal, a atenção ao conforto dos doentes e feridos, as condições sanitarias dos portões, fundos duplos, paíes, alimentos e aguada, cozinha, privada e limpeza geral dos navios da força;

h) inspecionar, examinar e relatar quanto ás questões de condições hygienicas e sanitarias; quanto ás medidas a serem adoptadas para evitar a introdução e diffusão de moléstias contagiosas; quanto ao tratamento de casos graves e moléstias eoidemicas.

Art. 90. Elle deverá:

1º, informar o commandante da força de quaesquer faltas de cumprimento de dever, infracções, ou desobediencia de ordens que observar;

2º, dar, quando o commandante da força o desejar, o seu conselho e a sua opinião sobre os assumptos relativos a problemas medicos, cirurgicos e hygienicos dos navios da força;

3º, acompanhar, salvo ordem contrária, o commandante da força, em todas as suas inspecções;

4º, reunir, de ordem do commandante da força, os officiaes de saúde de força para conferencia, instrucção e doutrinação, cabendo-lhe presidir a essas reuniões e mandar organizar uma acta do que occorrer para o conhecimento do commandante da força;

5º, compilar e publicar, amiudadamente, de ordem do commandante da força, os boletins de informações ou instrucções que forem essenciaes, incluindo informações sobre moléstias epidemicas e medidas hygienicas, sanitarias e prophylaticas, e sobre as condições sanitarias dos portos que, por

outra via, não chegariam ao conhecimento dos commandantes e officiaes da saúde da força;

6º, preparar e apresentar ao commandante da força um plano amplo e definido para cuidar e transportar os doentes e feridos da força, durante e depois do combate, e manter-se informado das facilidades existentes para isso;

7º, compilar e apresentar, depois do combate, ao commandante da força, para transmissão ao Ministerio da Marinha, um relatorio preciso e cuidadosamente preparado de todas as baixas no pessoal da força consequentes do combate.

Art. 91. O official de saúde manterá o commandante da força inteiramente informado das condições sanitarias e do estado de saúde da força.

CAPITULO XIII

DO OFFICIAL COMMISSARIO

Art. 92. O official commissario no Estado Maior de um commandante de força será um official do Corpo de Commissarios e, si possivel, mais antigo do que os varios commissarios a bordo dos navios da força.

Art. 93. Ficará directamente subordinado ao commandante da força e, além dos deveres enumerados adiante, cumprirá quaesquer ordens que lhe forem dadas por elle ou pelo seu chefe de Estado Maior.

Art. 94. No desempenho de suas funcções de official commissario será considerado como agindo por ordem e de accordo com as instrucções do commandante da força.

Art. 95. Compete-lhe, sujeito á approvação do commandante da força, e de accordo com as suas instrucções:

a) formular planos para obter, transportar, entregar, receber, verificar, guardas e expedir contas, sobressalentes, materias e munições de bocca necessarios ao abastecimento dos navios da força;

b) coordenar e uniformizar os methodos, rotinas, organização de relatorios sobre o serviço de Fazenda da força;

c) verificar, inspecionar e analysar os relatorios e demais papéis de informações pertencentes ao serviço de Fazenda, e fazer recommendações pertencentes ao serviço de Fazenda, e fazer recommendações para melhorar o serviço;

d) preparar, assignar e expedir «por ordem» do commandante da força as ordens, communicações e outra correspondencia que lhe possa ser por elle delegada;

e) examinar e dizer sobre todas as requisições, vistorias e relatorios dos departamentos de Fazenda dos navios da força;

f) inspecionar, examinar e relatar, quando necessario, o que se referir ás condições, exigencias, conservação e operação do material e sobressalentes, paíes, secretarias, cozinhas, padarias, frigorificos e outros compartimentos pertencentes aos departamentos de Fazenda dos navios da força; incluindo a inspecção, exame e conferencia dos sobressalentes, fornecimentos e dinheiro;

g) inspecionar, examinar e informar sobre as condições do rancho, a natureza e qualidade da ração, seus processos de preparação e distribuição; a despesa das quantias do rancho e as condições do material do rancho;

h) manter um registro dos dinheiros, sobressalentes, munições de bocca e uniformes existentes a bordo dos navios da força, incluindo os navios-depositos e outros navios, auxiliares do abastecimento ligados ao commando.

Art. 96. Elle deverá:

1º, informar ao commandante da força de quaesquer faltas de cumprimento de dever, infracções, ou desobediencia de ordens que observar;

2º, dar, quando o commandante da força o desejar, o seu conselho e a sua opinião sobre os assumptos relativos a problemas de Fazenda da força;

3º, acompanhar, salvo ordem contrária, o commandante da força em todas as suas inspecções;

4º, reunir, de ordem do commandante da força, os commissarios dos navios da força para conferencia, instrucção e doutrinação, cabendo-lhe presidir a essas reuniões e mandar organizar uma acta do que occorrer para o conhecimento do commandante da força;

5º, negociar, de ordem do commandante da força, as letras de cambio, ou tomar as necessarias providencias legais para aquisição, distribuição e despesa do numerario a ser gasto com os navios da força, ou outra applicação apropriada.

As suas contas como official commissario do Estado Maior serão separadas das do commissario do capitanea e dos outros navios da força;

6º, fazer, sujeito á approvação do commandante da força e de accordo com as instrucções do Ministerio da Marinha, a aquisição e distribuição dos fornecimentos, sobressalentes, material e serviços dos navios da força, á medida das suas necessidades.

CAPITULO XIV

Art. 97. Até 31 de dezembro de 1923 poderão ser feitas neste regulamento as alterações indicadas pela experiencia.

Art. 98. Ficam revogadas as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 6 de junho de 1923. — *Alexandrino Farig de Alencar*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 23 do corrente mez foi tomada a Benjamin Midol de Novaes a exoneração que pediu do lugar de escrevente juramentado do inventario vitalici do 1º officio de taellião de noas desta Capital.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 20 de outubro de 1923

Ao presidente do Estado do Espirito Santo, encaminhando a petição do Orphanato do C. Illegio Carmo, solicitou-se dar conhecimento ao referido Orphanato que para se providenciar sobre o pagamento solicitação se torna preciso a certidão devidamente legalizada com a firma do official de registro devidamente reconhecida e em acco do com os estatutos, e provando a capacidade jurídica da instituição, etc. (aviso n. 3.428).

Ao governador do Estado de Pernambuco solicitou-se scientificar o Lyceu de Artes e Officinas de Recife que só se poderá providenciar sobre o pagamento da subvenção relativa a 1922, mediante documentos devidamente authenticados e em original, com a comprovação das despesas realizadas em 1921 por conta da subvenção daquele anno, com um balance de receita e despesa da referida instituição naquele anno (aviso n. 3.427).

Ao Tribunal de Contas transmittiu-se o empenho da despesa relativa a passagens concedidas desta Capital para Mandos, para o 1º supplente ou substituto do Juiz Federal no Territorio do Acre bacharel Urbano Ganot de Chateaubriand (officio n. 1.153).

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística solicitou-se uma discriminação das quantias necessarias para reforçar os creditos das consignações daquella repartição (aviso n. 3.408).

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que na presente data é recommendado ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, que por conta da subvenção concedida áquella escola em 1919 a 1922, seja paga ao professor cathedratico da referida escola, Dr. João Felipe Pereira, a quantia de 3:770\$322, correspondente á diferença de gratificações que lhe compete no periodo de 23 de janeiro a 31 de dezembro de 1922 (aviso n. 3.413).

Recommendou-se a providencia acima ao director da Escola Polytechnica (aviso numero 3.412).

Ao mesmo ministerio communicou-se que se recommendou ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que faça recolher á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional a quantia de 1:177\$548, para occorrer até 31 de dezembro vindouro ao pagamento da diferença de gratificação adicional de 33 % e a de 40 % que compete ao professor cathedratico daquella Faculdade, Dr. Josino Corrêa Cofias (aviso n. 3.411).

Recommendou-se a providencia acima ao director da Faculdade de Medicina da Bahia (aviso n. 3.410).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio numero 1.156).

Ao presidente do Lloyd Brasileiro solicitou-se despacho para volumes destinados

aos Estados do Ceará (officio n. 1.151), Sergipe (officio n. 1.144), Bahia (officio numero 1.145), todos contendo material destinado ao serviço eleitoral naquelles Estados.

Aos directores das Estradas de Ferro São Paulo Railway (officio n. 1.147).

Central do Brasil (officio n. 1.146), Sorocabana (officio n. 1.148), Noroeste (officio n. 1.14), solicitou-se transporte para tres volumes contendo material eleitoral destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso.

Ao director do Patronato de Menores communicou-se que os saldos regularizados das subvenções recebidas por aquelle patronato para a manutenção e custeio da Casa e Preservação não podem ser conservados em deposito, mas applicados no desenvolvimento das officinas, ou na criação, custeio e desenvolvimento de uma escola agricola, annexa á referida casa e destinada ao ensino pratico dos menores (officio n. 1.150).

Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, remetteram-se os pedidos de fornecimentos feitos a esta secretaria (officio n. 1.142).

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal em referencia ao officio n. 1.763, solicitou-se informação sobre a data da execução do serviço de que o mesmo trata (aviso numero 3.378).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional da Bahia transmittiu-se uma petição do Instituto Historico e Geographico daquella Estado, solicitando pagamento da subvenção a fim de ser cobrado o sello respectivo (officio n. 1.154).

Ao secretario da Policia do Districto Federal transmittiu-se a conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a fornecimento de passagens para dous deportados (officio n. 1.143).

Ao presidente do Estado de São Paulo communicou-se terem sido dadas providencias sobre o embarque do material eleitoral necessario ao funcionamento das mesas eleitoraes naquelle Estado (aviso n. 3.68).

Ao juiz federal em São Paulo, communicou-se haver providenciação sobre o fornecimento de material eleitoral necessario (officio n. 3.379).

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, solicitou-se o transporte de dous volumes contendo material eleitoral destinado ao Estado de Alagoas (officio n. 1.152).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitou-se o transporte de material eleitoral para Minas Geraes (officio n. 1.171).

Ao presidente do Estado de São Paulo, em referencia ao pagamento da subvenção que compete á Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, communicou-se que os documentos enviados como comprovação da despesa effectuada com a subvenção recebida não podem ser acceptos por se referirem a despesas do corrente anno (aviso n. 3.426).

Ao governador do Estado da Bahia solicitou-se, em referencia ao pagamento de subvenção ao Instituto Historico e Geographico daquella Estado, a providencia de serem os documentos relacionados para a comprovação de que tratam (aviso n. 3.225).

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal transmittiu-se a cópia do officio n. 3.774 do Tribunal de Contas (aviso n. 3.377).

Ao presidente do Tribunal de Contas communicou-se que 1º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Mario Limoeiro, foi encarregado de comissão que é extranha a sua qualidade de official (aviso n. 3.401).

Ao Conselho Administrativo do Patrimonio solicitou-se parecer a respeito do orga-

mento feito pelo engenheiro chefe do Escriptorio de Obras para as obras do proprio nacional sede de residência do chefe do gabinete anatomo-pathologico do Hospital Nacional de Alienados, Dr. Mario Pinheiro (aviso n. 3.381).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 762\$56 ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para occorrer ao pagamento da substituição que compete ao bacharel Carlos Luiz de Araujo por ter na qualidade de 1º supplente substituido o Juiz Federal naquelle Estado (aviso n. 3.424).

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se ter sido recommendado ao director da Faculdade de Medicina de São Paulo, que seja paga na thesauraria daquelle estabelecimento ao professor cathedratico daquella Faculdade Dr. Candido Nazianzeno Nogueira da Motta, a quantia de 3:638-7-9 correspondente á diferença de gratificação adicional que lhe compete (aviso n. 3.420).

Ao director da referida Faculdade recommendou-se a providencia acima (aviso numero 3.419). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.160).

Ao mesmo ministerio solicitou-se a entrega da quantia de 71\$5129 ao director da Escola Polytechnica, a qual foi depositada no Thesouro em 1922; para occorrer ao pagamento da diferença de gratificação adicional que compete ao professor daquella Escola, Dr. Francisco Manoel de Chagas Doria (aviso n. 3.415). Communicou-se a providencia do director da Escola (officio n. 3.476).

Ao ministro da Fazenda solicitou-se a restituição da quantia de 818\$581 ao director da mesma Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro para occorrer ao pagamento da gratificação adicional que compete ao professor daquella Faculdade Dr. Antonio Dias de Barros (aviso n. 3.421).

Ao director da Faculdade de Medicina communicou-se e recommendou-se a providencia acima (aviso n. 3.422).

Ao ministerio da Fazenda communicou-se que nesta data recommendou-se ao director da Escola Polytechnica que seja paga ao Dr. Estanislau Luiz Buquet a quantia de 1:92 \$000 que lhe compete de gratificação adicional (aviso n. 3.418).

Communicou-se e recommendou-se a providencia acima ao director da referida escola (aviso n. 3.417).

Ao ministerio da Fazenda solicitou-se serem desrachados livres e desembaraçados na Alfândega os 14 caixões procedentes de Genova contendo trabalhos de pensionistas da Esco. acional de Bellas Artes, Antonio Pitaaga (officio n. 3.332).

Additamento ao expediente do dia 22 de outubro de 1923

Ao governador do Estado do Amazonas solicitou-se o remessa de uma relação das comarcas e termos em que esta devido aquelle Estado para se poder anotar pagamentos aos escrivães eleitoraes (telegramma).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul agradeceu-se a comunicação de haver assumido o exercicio do cargo (officio 1.170).

Ao juiz de direito do Estado de São Paulo communicou-se terem sido dadas providencias sobre o fornecimento do material eleitoral solicitado para aquelle Estado, tendo sido tomadas providencias junto ao delegado fiscal sobre a actividade do fornecimento do mesmo (officio n. 1.164).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo remetteu-se a demonstração do material eleitoral que dev. ser fornecido ás mesas eleitoraes daquella Estado (officio n. 1.163).

Ao presidente do Lloyd Brasileiro solicitou-se transporte para os volumes contendo material eleitoral destinado à delegacia do Rio Grande Norte (officio n. 1.162).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia comunicou-se ficar autorizado a fornecer o material solicitado para o termo de Muritiba (officio n. 1.156).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes communicou-se terem sido dadas providencias sobre o fornecimento de material eleitoral (officio 1.163).

Ao juiz de direito da Bahia communicou-se já ter sido autorisado o delegado fiscal do Thesouro a fornecer o material eleitoral solicitado (telegramma).

Ao director do Archivo Nacional declarou-se que deve ser enviada uma relação dos empregados a ser gratificados, e o quantum a ser arbitrado (officio n. 1.167).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmitiu-se o conhecimento do Thesouro Nacional relativo ao recolhimento ao adiantamento feito ao director da Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 3.433).

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se ter sido recommendado ao director da Faculdade de Direito de São Paulo que seja paga a quantia de 472\$563 ao lente cathedra-tico bacharel José Vicente Azevedo, correspondente à gratificação que lhe compete (aviso n. 343 O).

Ao director da Faculdade citada recommendou-se a providencia acima (aviso numero 3.429).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição do credito de 800\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas para occorrer ao pagamento e alugueis em novembro e dezembro de 1919, do edificio occupado pela Delegacia de Policia de Xanury, no territorio do Acre, dos quaes é credor Francisca Mourão Martins (aviso n. 3.444).

Ao Ministerio da Fazenda transmitiu-se o processo de divida de exercicio findos de que é credora D. Francisca Mourão Martins de alugueis de predios occupados pela Policia do Xanury, no Territorio do Acre, em julho e dezembro de 1920, na importancia de 1.200\$ (aviso n. 3.443).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se pagamento de 14 \$637, de que é credor Floriano de Brito do Espirito Santo Cardoso, por haver exercido interinamente o cargo de official de justiça da Policia do Distrito (aviso n. 3.442).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 4:503\$ 80, de fornecimentos feitos em maio ultimo à Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro (aviso n. 3.421).

De 25 \$, a Antonio Moreira de Andrade de fornecimentos feitos em janeiro ultimo à Casa de Correccão (aviso n. 3.435).

De 430\$105, de ordenado ao Dr. Vicente Gallo, medico interino da Casa de Correccão (aviso n. 3.445).

De 3 \$, de gratificação que compete à menor lene, de serviços prestados no Tribunal do Jury (3 3).

De 2:76\$ 00, de fornecimentos feitos em março deste anno ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.437).

De 8.3\$, de serviços prestados ao Instituto Oswaldo Cruz em setembro ultimo, a seis diaristas encarregadas da conservação de estradas (aviso n. 3.437).

De 2:577\$ 34, de fornecimentos feitos em junho ultimo à Colonia de Aliados (aviso n. 3.441).

De 518\$ a Victorino Coelho, de fornecimentos feitos em agosto ultimo, ao Forum do Distrito Federal (aviso n. 3.441).

De 24:258\$565, de fornecimentos feitos em maio ultimo ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (aviso n. 3.433).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição do credito de 672\$ à Delegacia

Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, para occorrer ao pagamento da differença de gratificação adicional que compete ao lente daquela Faculdade José Vicente de Azevedo (aviso n. 3.431).

Communicou-se a providencia ao Delegado fiscal (officio n. 1.161).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de outubro de 1923

Solicitou-se ao inspector de Engenharia Sanitaria, para providenciar no sentido de, com urgencia, ser feita pelos peritos, daquella repartição, uma vistoria nas enfermarias 7ª e 10ª do Hospital S. Sebastião (officio n. 1.269).

Communicou-se:

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, haver o Sr. ministro da Justiça autorizado a despesa de 9:556\$260, conforme o organimento apresentado pelo Arsenal de Marinha de Ladario, com concertos a serem feitos na barca de desinfecção Dr. Meirelles, da Sub-Inspectoria de Saude de Porto Murinho (officio n. 4.234).

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal que, em 22 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa à multa imposta a Marcenino M. de Souza Aguiar (5586), pelo Posto Rural de Madureira (officio n. 4.260).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que em 22 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas às multas impostas pela 4ª Delegação de Saude, a Manoel Ferreira da Costa e Souza (5580) e Antonio Augusto de Albuquerque (5587) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, a Fonseca Marques & Irmãos (5575) (officio n. 4.261).

Ao director da Prophylaxia Rural que por despacho de 20 de outubro corrente, o Sr. ministro da Justiça autorizou a aquisição de um automovel Ford para o serviço de prophylaxia rural, no Estado de Pernambuco, até a importancia de 6.000\$ (officio n. 4.265).

Solicitou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima Fluvial para informar o que consta dos respectivos assentamentos com referencia à nomeação do funcionario Bráulio Vianna, para que possa esta secção encaminhar à Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a declaração da familia, feita por aquelle funcionario (officio n. 4.267).

Communicou-se ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Malto Grosso, que foram solicitadas ao Tribunal de Contas providencias no sentido de ser distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado o credito de 9:556\$260, para occorrer às despesas com aquisição de material necessario aos concertos de que carece a barca de desinfecção Dr. Meirelles, da Inspectoria de Saude de Porto Murinho (officio n. 4.266).

Transmittiram-se à Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 128 a 133, do Laboratorio Bacteriologico;

Ns. 225 a 227, do Serviço de Fiscalização do Leite;

N. 440, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

N. 135, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres;

N. 866, do Hospital S. Sebastião;
N. 182, da Secção de Hygiene Infantil (officio n. 4.251).

Dia 24

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, a quantia de 730\$, proveniente de: exames de preparados (180\$), licenças para a venda dos preparados (150\$), analyses (400\$), para o fundo especial para o custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12, lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 art. 1º) e 48070, proveniente de desinfecções, para o fundo de resgate do papel-moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação nos dias 22 e 23 do corrente (officios ns. 4.270 e 4.271).

Solicitou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Distrito Federal, para informar si Hortencia Francisca de Abreu (3.715), Angelo Campos (3.716), Nelson Albino (3.818), Antonio Ribeiro Vieira Junior (3.830), Arthur Gomes dos Santos (3.819), Artimios Accavni (3.815), e Manoel da Silva Dantas (3.852), multados pelos Postos Rurais em janeiro deste anno, tendo feito o deposito de suas multas, interpuzeram recurso no prazo legal, e, no caso affirmativo, que despacho tiveram taes recursos (officio n. 4.277).

Transmittiram-se à Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 178 a 191, do Serviço de Enfermeiras;

Ns. 543 a 560, do Hospital Paula Candido;

Ns. 91 a 93, da Inspectoria de Demographia Sanitaria;

Ns. 486 a 492, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra;

Ns. 276, 279 a 292, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio n. 4.281);

Ns. 193 a 205, de Deposito da Secretaria Geral;

Ns. 672 a 385, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 226 e 229, do Serviço de Fiscalização do Leite;

Ns. 860 a 865, 867 e 869, do Hospital S. Sebastião (officio n. 4.282).

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 23 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa à multa imposta pela 2ª Delegacia de Saude a David & Comp. (5.588) (officio numero 4.273).

Transmittiu-se ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes a quantia de 11\$ encontrada pela administração do Hospital D. Pedro II, em Santa Cruz, no leito do fallecido Guilherme de Souza, brasileiro, natural do Estado de S. Paulo empregado no commercio, residente à rua João Vicente n. 201 (officio n. 4.279).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 24 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral, acompanhado de uma copia do officio no qual o Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia o informa, o officio n. 2.335 do Sr. Prefeito do Distrito Federal (officio n. 2.792);

Ao Dr. secretario geral, devidamente relacionados, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 225\$, recebida como adiantamento pelo Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, para attender as despesas de prompto pagamento da 5ª Delegacia de Saude, durante o 3º trimestre do exercicio corrente (officio numero 2.791);

Ao Dr. delegado do 3º districto sanitario, a comprovação das despesas de prompto pagamento effectuadas naquella Delegacia de Saude, nos 2º e 3º trimestres do presente exercicio, para que sejam substituidos os documentos ns. 5 e 6 (officio n. 2.781).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem vistoriados no dia 3 de novembro proximo, os predios ns. 79 e 81 da rua Curvello (officio numero 2.788);

Ao mesmo, no sentido de indicar as providencias necessarias ao bom funcionamento da fossa do predio á rua Borja Reis n. 166 (officio n. 2.789);

Ao Dr. delegado de Hygiene Profissional e Industrial, no sentido de ser esta directoria informada al Casemiro de Magalhães cumpriu o despacho exarado em sua petição n. 3.698 (officio n. 2.787);

Aos Srs. delegados de Saude dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º districtos sanitarios, no sentido de ser enviada á esta directoria uma relação das cocheiras e estabulos existentes naquelles districtos (officio n. 2.790).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000\$, Francisco Gonçalves Rijo e, em 200\$, Antonio da Costa Ventura

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, em 100\$, Antonio Fernandes de Souza.

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 20\$, Augusto Antonio Cardoso.

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 300\$, J. Cardoso de Cerqueira.

Requerimentos despachados

1ª Delegacia de Saude:

Rosa Clara de Jesus Bastos (3.109-448). — Deferido.

Rosa Clara de Jesus Bastos (1.010). — Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 3.109, de 1923.

Maria Ayrosa Galvão (3.150-437). — Deferido.

Nuno do Amaral p. p. (3.147-449). — Deferido.

Antonio Teixeira (3.148-444). — Deferido.

Joaquim G. Moreira Junior (3.149-443). — Deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Manoel Rodrigues Valois (3.152-441). — Indeferido.

Rectificação ao expediente do dia 19 de outubro de 1923

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

A. S. Costa & Comp. (1.838-110). — O processo de preparação dos papeis, a que se referem os requerimentos, foi devidamente estudado pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, e pôde ser approvedo.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 22 de outubro de 1923

Ao Dr. director geral do Departamento:

Remetteu-se, por cópia, o capitulo sobre o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, constante da mensagem

apresentada ao Congresso Legislativo do Estado do Pará, pelo seu governador, Dr. Antonio E. Souza Castro (officio n. 2.067).

Restituiu-se o memorial do guarda de 2ª classe do Serviço do Districto Federal, Afranio Martins Torres, dirigido a S. Ex., a cujo julgamento deixou-se os termos em que o mesmo foi dirigida, informando que são realmente bons os precedentes do referido empregado; porém, dada a inexistencia de vaga e o direito á promoção de varios outros, o Serviço no Districto Federal aguarda occasião oportuna para recompensar melhor os seus serviços (officio n. 2.068).

Afim de que possam ser prestadas informações a respeito dos documentos glosados na importancia de 47:192\$760, constantes da prestação de contas do adiantamento concedido ao chefe do Serviço no Estado de Matto Grosso, Dr. Jonas Correia da Costa, em virtude do aviso n. 1.041, de 5 de setembro de 1924, solicitou-se providenciar novamente junto á 3ª Directoria do Tribunal de Contas, para que seja remetida, com urgencia, a relação dos referidos documentos glosados e que foram accitos pela Contabilidade do Departamento (officio n. 2.069).

Remetteu-se, para ser approvada, a minuta do contracto a ser lavrado para arrendamento do predio á rua Firmino Fragoso n. 37, onde funciona o Posto Sanitario Rural de Madureira (officio n. 2.071).

Consultou-se a S. Ex., em referencia ao officio E. 820, si os predios que se destinam a estabelecimentos commerciaes ou industriaes de generos alimenticios, podem, como até então, ser inspecionados pelos postos, fazendo-se as necessarias communicações a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios ou si tal serviço deve ser tambem feito directamente por aquella inspectoria (officio n. 2.072).

Informou-se que foram promovidos, interinamente a guardas de 1ª classe no Serviço de Saneamento e Prophylaxia em Minas Geraes, Angilberto Costa e Antonio de Vasconcellos (officio numero 2.085).

Communicou-se que o Dr. José Francisco de Araújo Lima, inspector sanitario rural do Estado do Amazonas, que se achava á disposição do Sr. ministro da Justiça, reassumiu o exercicio do seu cargo em 7 de agosto proximo findo, conforme officio n. 412, do Sr. chefe do serviço naquelle Estado (officio numero 2.086).

Solicitaram-se providencias de S. Ex., no sentido de, por conta do credito de 80:000\$, concedido á Delegacia Fiscal de Santa Catharina, ser annullada e distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 5:000\$ para aquisição de materiaes e medicamentos destinados ao Serviço da Lepre e Doenças Venereas, naquelle Estado (officio n. 2.087).

— Ao Sr. secretario geral do Departamento:

Solicitaram-se providencias no sentido de, por conta do credito de prophylaxia rural distribuido á Delegacia Fiscal do Paraná, referente ao 2º semestre, ser annullada e distribuida ao Thesouro Nacional, a importancia de 2:600\$, para aquisição de materiaes e medicamentos nesta capital (officio n. 2.073).

Communicou-se que o inspector e sub-inspector sanitario rural, Drs. La-meira Ramos e Adherbal de Figueiredo, foram exonerados em 15 de setembro findo, por portaria do Sr. Dr. director geral, nos termos do art. 47. n. V. da

Regulamento Sanitario vigente (officio n. 2.074).

— Ao director dos Serviços Sanitarios e Terrestres, communicou-se que a ruia Viuva Claudio n. 35 não está sob a jurisdição do Serviço do Districto Federal e sim da 5ª Delegacia de Saude (officio n. 2.078).

— Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural em Minas Geraes, communicou-se, em referencia ao officio n. 468, de 27 de setembro findo, haver o Sr. ministro da Justiça exarado o seguinte despacho: «Autorizo a abertura de concorrência para a conclusão das obras, logo que estas se façam dentro do exercicio e dentro do credito desse serviço». Recommendeu-se, de accordo com o despacho exarado, seja organizado, com urgencia, o respectivo edital de concorrência das obras do referido hospital em Pouso Alegre e que deverá ser submetido á apreciação da Directoria do Saneamento (officio n. 2.077).

— Em circular aos Estados, solicitaram-se providencias, com a maxima urgencia, no sentido de ser organizada relação analytica, em quatro vias, dos bens patrimoniaes moveis e immoveis para cumprimento das disposições contidas no art. 5º do Regulamento Geral de Contabilidade (officio circular n. 2.065).

— Ao chefe do serviço no Maranhão: Remetteu-se a portaria do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, concedendo seis meses de licença ao chefe do serviço, Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, com exercicio no Estado do Maranhão (officio n. 2.063).

Communicou-se que o Sr. ministro da Justiça autorizou a instalação de uma enfermaria no hospital do Serviço de Prophylaxia Rural naquelle Estado, destinada a operarios, correndo as despesas por conta do referido Estado do Maranhão (officio n. 2.061).

— Ao Dr. chefe do Serviço na Parahyba do Norte, communicou-se a transference, para aquelle Estado, do sub-inspector sanitario rural, Dr. Manoel Correia da Cunha (officio n. 2.060).

— Ao chefe do Serviço no Rio Grande do Norte, communicou-se que o Sr. director da Estrada de Ferro Central Rio Grande do Norte, já deu as necessarias providencias no sentido de serem attendidos, pelos agentes daquella via-ferrea, as requisições de passageiros e transportes de material, em objecto de serviço publico, firmadas pelo respectivo chefe de serviço (officio n. 2.055).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 24 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres: As relações, em 4 vias, dos moveis e utensilios existentes nesta inspectorie e suas diversas dependencias (officio n. 1.008).

Ao Sr. Dr. secretario geral — Apresentando o Sr. Dr. Affonso Dias, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste Departamento, a quantia de 15\$ para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção de diversas peças de roupas (officio n. 1.009).

Ao mesmo — A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de generos deteriorados encontrados no armazem da Leopoldina, cuja importancia de 7\$242, a firma Avellar & Comp., com escriptorio á rua da Quitanda n. 195, vai nesta data pagar (officio n. 1.010).

Requerimentos despachados

Agenor A. de Alvarenga. — Deferido.
 Alfredo Dias Portugal. — Deferido.
 Eugenio B. dos Santos. — Deferido.
 Gregorio B. Guimarães. — Deferido.
 Jayme A. de Oliveira. — Deferido.
 Manoel L. de Miranda. — Deferido.
 Agenor A. de Alvarenga. — A' vista da informação, certifique-se.
 Oscar de Aguiar. — A' vista da informação, certifique-se.
 Tancredo A. dos Santos. — A' vista da informação, certifique-se.
 Henrique P. de Oliveira. — Sim, na forma da lei.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**Requerimentos despachados**

Dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 1923

Lauro Ribeiro Nogueira (2.517). — Deferido, pagando a taxa.
 Oscar Francisco Moreira (2.497). — Deferido, pagando a taxa.
 Cunha, Soares & Comp. (2.477). — Deferido, pagando a taxa.
 Generoso Vasques Peres (2.386). — Cumpra a intimação expedida sob o numero 139.
 M. Moreira Motta & Comp. (2.485). — Póde funcionar.
 Feliciano Ferreira da Costa (2.511 e 2.512). — Indeferido.
 Waldemar Cordeiro Kutzinger (2.478). — Certifique-se.
 José Maria Serrão (2.370). — Só póde funcionar fechando a comunicação da loja com o domicilio particular, de accordo com a alinea j, do art. 685.
 João Garcia Valladão (2.449). — Permitto o funcionamento, concedendo 90 dias para cumprimento de azulejamento das paredes.
 Joaquim Duarte Teixeira (2.579). — Certifique-se.
 Mamude Danib (2.445). — Póde funcionar.
 Feliciano Ferreira da Costa (2.525). — Deferido.
 Guimarães Rosa & Comp. (2.535). — Deferido, pagando a taxa.
 Ribeiro Mourão & Comp. (2.534). — Deferido, pagando a taxa.
 Heitor Santos & Comp. (2.533). — Deferido, pagando a taxa.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro da lancha *David Campista*, da Alfandega do Estado de Alagoas, Manoel Fernandes da Silva, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;
 De seis mezes, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Chaves, no Estado do Pará, Affonso Gouvea, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;
 De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao pedreiro da Imprensa Nacional, Constantino, Domingos Marinho, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De sessenta dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao official de 4.ª classe da officina de fundição de tipos da Imprensa Nacional, José Vieira da Silva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 24 de outubro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 273 — Envio-vos o processo de restituição da caução de 500\$ a Cardinale & Comp.

N. 274 — Remettendo-vos a comprovação das despesas feitas como o adiantamento de 7:000\$, recebido pelo presidente da comissão de Cofre dos Orphãos, Dr. Ataulpho Napoleo de Paiva.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 874 — Remettendo-vos o requerimento de Antonio Codi & Comp., pedindo licença para abrir uma casa bancaria.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 349 — Peço-vos organizar uma relação, por ordem alphabetica, de todos os funcionarios aptos para servirem como jurados.

Idênticos aos:

N. 350 — Sr. director da Receita.

N. 351 — Sr. consultor da Fazenda Publica.

N. 352 — Sr. director do Patrimonio.

N. 353 — Sr. director da Contabilidade.

N. 260 — Sr. inspector da Alfandega.

N. 124 — Sr. director da Recauda.

N. 59 — Sr. director da Casa da Moeda.

N. 52 — Sr. inspector da Caixa de Amortização.

N. 176 — Sr. director da Imprensa Nacional.

N. 869 — Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 870 — Sr. director da Estatística Commercial.

N. 871 — Sr. inspector de Seguros.

N. 872 — Sr. inspector geral dos Bancos.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 177 — Peço-vos fornecer ao Ministerio do Exterior exemplares da lei numero 123, de 11 de novembro de 1892, e regulamentos approvados pelos decretos ns. 10.524, de 23 de outubro de 1913 e 11.505, de 4 de março de 1915.

— Sr. secretario da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 877 — Respondendo o vosso officio n. 5.946, de 30 de abril proximo passado, que encaminhou um telegramma de Hermogenes & Comp. de Paranaíba, reclamando contra o acto da Inspectoria da Alfandega daquelle porto relativo ao despacho de cargas e mercadorias, cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 deste mez, que nenhum volume poderá ser retirado dos armazens das alfandegas sem prévia intervenção do despachante aduaneiro, como foi resolvido pela ordem n. 496, publicada no *Diário Official* de 17 de março deste anno.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 875 — Pedindo marcar dia e hora

para inspecção de saude de Joaquim Rodrigues Milagres.

N. 876 — Solicitando informar o dia em que deve ser inspecionado Luiz Gabriel de Coelho Machado.

— Sr. director da Fazenda Municipal:

N. 878 — Remettendo o officio numero 1.494 C, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de 10 do corrente.

— Sr. fiscal do governo junto á Companhia de Loterias Nacionais do Brasil:

N. 873 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, exarado no processo relativo ao requerimento de 21 de maio ultimo em que Raul C. Beirão & Comp. reclamam de um modo geral contra essa fiscalização, recommendo-vos providencias no sentido de serem fornecidas aos infractores cópias authenticas dos autos que forem lavrados, quando isto for possível, providenciando também junto á Companhia de Loterias Nacionais para que proceda da mesma forma.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 47 — Comunicando ter o Sr. ministro autorizado a abertura de concorrência administrativa durante o ultimo trimestre deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 50 — Remettendo portaria da licença concedida a Oswaldo de Mattos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 55 — Remettendo o decreto em virtude do qual foi transferido o 1.º escripturario da delegacia em S. Paulo, Turibio de Oliveira Gomes para idêntico logar na delegacia do Pará.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 18 — Remettendo, por cópia, o parecer da Directoria Geral afim de se apurar o numero de serventuários do que se compõe o quadro de agentes fiscaes do Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 151 — Enviando portarias das licenças concedidas a Antonio Prado e Alfredo Gomes Falcão.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44 — Confirmando telegramma de 15 do corrente, n. 770, relativo á autorização para abertura de concorrência administrativa afim de ser reparado o rebocador *Florianopolis*.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 18 — Remettendo, por cópia, o parecer da Directoria Geral afim de se apurar o numero de serventuários do que se compõe o quadro de agentes fiscaes do Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 151 — Enviando portarias das licenças concedidas a Antonio Prado e Alfredo Gomes Falcão.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44 — Confirmando telegramma de 15 do corrente, n. 770, relativo á autorização para abertura de concorrência administrativa afim de ser reparado o rebocador *Florianopolis*.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44 — Confirmando telegramma de 15 do corrente, n. 770, relativo á autorização para abertura de concorrência administrativa afim de ser reparado o rebocador *Florianopolis*.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44 — Confirmando telegramma de 15 do corrente, n. 770, relativo á autorização para abertura de concorrência administrativa afim de ser reparado o rebocador *Florianopolis*.

Contadoria Central da Republica**EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR**

Dia 24 de outubro de 1923

Officio n. 783 — Ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro — Declarando em resposta ao officio numero 467, de 18 do fluente, que não é a importancia total de 2:121\$288, da Renda Especializada, constante do balanço de agosto ultimo, como as demais dos anteriores balanços, devem ser annulladas, de accordo com a portaria n. 15, de 18 de maio ultimo, expedida pela contadoria.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44 — Confirmando telegramma de 15 do corrente, n. 770, relativo á autorização para abertura de concorrência administrativa afim de ser reparado o rebocador *Florianopolis*.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44 — Confirmando telegramma de 15 do corrente, n. 770, relativo á autorização para abertura de concorrência administrativa afim de ser reparado o rebocador *Florianopolis*.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44 — Confirmando telegramma de 15 do corrente, n. 770, relativo á autorização para abertura de concorrência administrativa afim de ser reparado o rebocador *Florianopolis*.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44 — Confirmando telegramma de 15 do corrente, n. 770, relativo á autorização para abertura de concorrência administrativa afim de ser reparado o rebocador *Florianopolis*.

Directoria da Receita Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 24 de outubro de 1923

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 187 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para uma imagem consignada ao padre André Moreira.

N. 188 — Transmittindo o processo n. 46.490, para o fim indicado pela 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 784 — Devolvendo o processo numero 45.080, para ser cumprido o despacho de fls. 25 verso.

N. 785 — Comunicando que o Sr. ministro approvou o acto daquella delegacia que deu ao particular Vicente Serpa, autoante, direito á metade da multa imposta a Luiz Masello.

N. 786 — Remettendo o processo n. 36.714, para o fim suggerido na informação de fls. 8.

N. 787 — Remettendo o processo n. 46.496, para que informe a respeito, a Alfandega de Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 80 — Comunicando que não deve retardar os pedidos de supprimento de sellos á Casa da Moeda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 50 — Reiterando a ordem n. 43, de 17 de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 50 — Reiterando a ordem n. 42, de 24 de agosto do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 453 — Devolvendo o processo numero 46.105, para o fim suggerido pela 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 80 — Devolvendo o processo numero 40.652, para o fim indicado pela 1ª Sub-directoria.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 280, 479 e 486 — Solicitando o cancelamento de certidões.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 146 — Remettendo o processo numero 21.927, para exame em uma estampilha.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 794 — Remettendo o processo numero 41.403, afim de que aquella inspeccoria delibere a respeito.

N. 795 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material importado pela Rôde de Vição Sul Mineira.

N. 796 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu reconsiderar o despacho exarado no processo relativo ao requerimento da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, pedindo para pagar a taxa de 5 %, sobre material importado, para o fim de deferir o pedido e mandar se aprecie, opportunamente, a anuidadencia da taxa, que no caso couber.

N. 797 — Nos mesmos termos do de n. 796, com relação á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co Ltd.

N. 798 — Nos mesmos termos do de n. 796, com relação á The Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Co.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 281 — Devolvendo o processo numero 30.008 afim de que sejam prestadas informações.

N. 282 — Reiterando a ordem n. 25, de 18 de agosto.

N. 283 — Comunicando o desligamento do contador da delegacia fiscal no Amazonas José Nicolau dos Passos Filho, o que o mesmo foi posto á disposição daquella delegacia, á qual se deve apresentar no prazo de 60 dias.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 106 — Identico ao de ns. 283.

Portariás

Ao collector federal do Carmo:

N. 41 — Remettendo um exemplar do *Diario Official* de 22 de agosto do corrente anno.

— Ao collector federal de Vassouras:

N. 29 — Remettendo o processo numero 38.904, para o fim indicado na informação de fls. 6 e 6 verso.

— Ao Sr. collector da 1ª collectoria de Niteroy:

N. 33 — Remettendo o processo numero 21.720, para o fim indicado na informação de fls. 7 verso.

N. 34 — Remettendo o processo numero 21.479 para o fim suggerido na informação de fls. 15, verso.

— Ao collector da 1ª collectoria de Campos:

N. 55 — Remettendo o processo numero 28.703, afim de que sejam satisfeitas as exigencias de fls. 3 verso.

— Ao collector federal de Pirahy:

N. 6 — Remettendo o processo numero 21.136, para o fim indicado na informação de fls. 13 verso.

— Aos Srs. sub-directores da 2ª e 3ª Sub-directoriás:

N. 86 — Comunicando que esta directoria resolveu que o 2º official aduaneiro, extinto, Alvaro Cunha, tenha exercicio na 2ª Sub-directoria.

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1923

Antonio Luiz Corrêa, fabricante de queijo em Ipiabas, Estado do Rio de Janeiro, de 28 de setembro ultimo, pedindo restituição de 200%, proveniente de depósito que fez na 1ª Collectoria das Bondas Federaes em Valença, para interposição do recurso provido pelo Sr. ministro da Fazenda. — Apresente o conhecimento do depósito.

Dia 19

Luiz M. Costa, de 26 de setembro ultimo, pedindo levantamento da fiança prestada em favor de Olegario Paiva, como corrector de mercadoria. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Dia 20

Octavio Dantas de Britto, de 30 de julho ultimo, pedindo levantamento da fiança que prestou como praticante de conferente da Estrada do Ferro Central do Brasil. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Dia 22

Delfim Fontes & Comp., de 16 de novembro do anno passado, pedindo levantamento da fiança prestada em favor do despachante aduaneiro Oscar Moreira Peixoto. — Satisfaca as exigencias da 3ª Sub-directoria.

Dia 23

Almirante José da Cunha Ribeiro Espindola, de 13 do corrente mez, pedindo levantamento da fiança prestada em favor de Marcelino Pinto Ribeiro Espindola. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Directoria da Despesa Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 23 de outubro de 1923

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 293 — Comunicando haver o Tribunal de Contas recusado o registro do processo annexo ao officio n. 1.574, de 6 de julho ultimo, dessa inspeccoria.

Dia 24

N. 302 — Remettendo, afim de emitir parecer, o processo annexo ao officio da Secretaria da Camara dos Deputados n. 346, de 27 de setembro ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 221 — Comunicando ter sido atendido o pedido constante do officio dessa directoria n. 443, de 11 de setembro ultimo.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 298 — Solicitando providencias no sentido de ser atendido o pedido desta directoria encaminhado em 3 de agosto ultimo sob n. 304.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 299 — Devolvendo o processo annexo ao officio n. 2.091, de 2 de outubro corrente, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 300 — Concedendo o credito de 144:9008, para os fins suggeridos no officio dessa repartição n. 46, de 22 de junho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas: N. 151 — Concedendo o credito de 6008, para os fins suggeridos no aviso n. 2.540-C, de 17 de agosto ultimo, do Ministerio da Justica.

N. 152 — Concedendo o credito de 1:8148517, conforme solicitação constante do officio n. 3.261, de 27 de agosto ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 277 — Concedendo o credito de 6:2158238, conforme solicitação do Ministerio da Marinha em aviso n. 4.217, de 25 de setembro ultimo.

N. 278 — Solicitando informação sobre os fins suggeridos no aviso numero 1.043, de 5 de abril ultimo, do Ministerio da Marinha.

N. 279 — Concedendo o credito de 4008, solicitado pelo Ministerio da Justica no aviso n. 3.625-C, de 22 de setembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 137 — Concedendo o credito de 2:4008, conforme solicitação do Tribunal de Contas em officio n. 2.374, de 22 de junho ultimo.

Directoria da Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Requerimentos despachados**

Dia 22 de outubro de 1923

Antonio Guerra Peixe, pedindo pagamento de vencimentos e ajuda de custo. — Satisfaca as exigencias.

Dia 24

The Canadian Bank of Commerce, pedindo certidão. — Requeira a assignatura de termo de responsabilidade, afim de obter a certidão pedida.

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1923

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 7 — Comunicando autorizar a entrega á alfandega desse Estado, das correntes que serviram na lancha a vapor *Oswaldo Cruz*.

— A' mesma delegacia:

N. 8 — Comunicando autorizar a venda, em hasta publica, do automovel Ford n. 4.371.433.

Requerimento despachado:

Pelo Sr. ministro:

José Carreira de Carvalho, pedindo transferencia, para seu nome, do dominio util do terreno lote n. 21, á rua Boa Vista. — Autorizo a lavratura do termo de aforamento e expedição da respectiva carta, de accordo com o parecer.

Josino Teixeira da Cunha, pedindo aforamento do terreno, lote n. 2 C, da rua da Emancipação, Santa Cruz. — De accordo com o parecer, conceda-se o aforamento pedido.

Custodio Teixeira Boa Vista, pedindo aforamento do terreno, lote n. 35, da Estrada Real de Santa Cruz. — A' vista do parecer, conceda-se o aforamento.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1923

Officios expedidos

A' Imprensa Nacional:

Sem numero — Transmittindo as relações de casas commerciaes, bancos, companhias e sociedades anonymas arroladas para o pagamento do imposto sobre a renda.

A' Inspectoria de Seguros:

N. 308 — Transmittindo o processo originado da representação de 25 de junho ultimo contra The New York Life Insurance Company.

Ao fiscal de Loterias:

N. 309 — Transmittindo o processo originado dos autos ns. 649 e 660, lavrados em 26 e 27 de setembro proximo findo contra F. Guimarães e outros.

Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 310 — Solicitando que seja submettido a inspecção de saude o 2º escriptuario desta recebedoria José Antonio Machado.

A' directoria da Companhia L. Construtora:

N. 311 — Solicitando informar qual a numeração das barracas do mercado das flores á rua General Polydoro, o aluguel annual de cada barraca, os nomes de seus inquilinos e a data do inicio de cada contracto.

Ao fiscal de Loterias:

N. 313 — Transmittindo os processos originados dos autos ns. 662, 663, 671, 672 e 673, lavrados em 27 e 28 de setembro proximo findo, contra Maria Monteiro & Carvalho e outros.

A' inspectoria da Caixa de Amortização:

N. 314 — Remettendo o requerimento de D. Anna Soares Leite.

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 317 — Solicitando que seja submettido a inspecção de saude o servente da Alfandega do Rio de Janeiro, actualmente em exercicio nesta recebedoria, Antonio da Silva Meirelles.

Precatorios despachados

Juizo da Terceira Pretoria Cível, entrega de 1:000\$ a favor de Elyseu Ayres da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de João Henrique dos Santos Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor do Dr. Guilherme Estellita. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Cível, entrega de 762\$ a favor de Manoel Francisco de Brito. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Cível, entrega de 1:200\$ a favor de J. R. da Silva Fontes. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 a favor de Custodio Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Manoel José Miranda. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de Gualter José Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 3:000\$ a favor de Gualter José Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:200\$000 a favor de Egydio Orofino. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:200\$000 a favor de Egydio Orofino. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Ernani de Carvalho, leiloeiro. — Officie-se ao juiz da Terceira Vara Cível.

Sem numero — Bernardo Nascimento Pinheiro. — Solicite-se esclarecimento á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 14.318 — João Antonio Massadas. — Cobre-se a revalidação do sello indicado pelo parecer.

N. 15.589 — Miguel Pereira Pinto da Motta. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 16.247 — Francisco Pereira da Cunha. — Anulle-se a divida referida no parecer, officiando-se, em termos, á Directoria da Receita.

Sem numero — Arlindo Rodrigues. — O decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, responde ao que pretende saber o requerente, que deve examinar o artigo 67 desse decreto.

Representação n. 187 — Amantino Camara. — Encaminhe-se, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 8.198 — Real e Benemerita Sociedade Portugueza de Beneficencia. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se, em termos, á Directoria da Receita.

N. 24.810 — V. M. Lara. — A divida já foi mandada annullar, conforme officio á Directoria da Receita n. 1.627, de 13 de novembro de 1922. Nada mais ha que providenciar por esta repartição.

Sem numero — Antonio José Vieira. — De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 200\$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado. A entrega deve ser feita a quem de direito.

Sem numero — Manoel Pinto de Rezende. — Restitua-se o processo, informando de accordo com o parecer.

Sem numero — Leopoldo Cavalocanti de Mendonça. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 50\$, es-

cripturando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 9.636 — Pedro Teixeira Passamani. — Deferido, devendo prestar fiança idonea.

Proposta para fornecimento de material de expediente á repartição, de J. G. Pereira. — Proceda-se pela forma proposta, fazendo-se o necessario expediente e officiando-se a respeito.

Consulta

Sem numero — Antonio Morgado & Comp. — O caso está resolvido pelos despachos exarados em consultas de Marques de Araujo & Comp., e da General Electric S. A., publicados respectivamente nos numeros do *Diario Official* de 18 de julho e 4 de agosto do corrente anno.

Auto de infracção

N. 226, lavrado em 25 de abril de 1923 contra Eduardo Antonio de Araujo. — Complete-se a inscricção do immovel, de accordo com o parecer; cumprido o despacho, volte o processo á 3ª Subdirectoría.

Imposto do sello

Auto n. 448, de 4 de novembro de 1922, contra Arthur Hermann Schlobach e outros. — Contra Pieroni & Silva, José Monteiro da Silva & Comp., Monteiro Rezende & Comp. e Arthur Harmon Schlobach foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas de 50\$ appostas á escriptura de cessão e transferencia do contracto de arrendamento do predio á rua Archias Cordeiro n. 127-A, lavrada em 20 de novembro de 1915, a fls. 3 v. e 4 v. do livro de notas n. 117 do cartorio do tabellião Djaima da Fonseca Hermes, visto terem as referidas estampilhas sido inutilizadas pelos autuados como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4 v., e o tabellião apresentou a petição de fls. 6.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno e publicado no *Diario Official* de 22 do referido mez de setembro, e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica n. 112, publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro ex-officio para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Imposto de consumo

Auto n. 453, de 7 de julho de 1923, contra Manoel Dias Barbosa e outro. — Manoel Dias Barbosa ou José Maria Matos, estabelecido com botequim no n. 113 da rua General Caldwell, contra quem foi lavrado o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, de fls. 4, não apresentou defesa, no presente processo, tornando-se revel.

Julgo, pois, provada a infracção e procedente o auto e imponho á firma José

Maria Mattos ou Manoel Dias Barbosa, infractora revel, a multa de 1:200\$, máximo do art. 53, combinado com o artigo 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por ter sido encontrado na posse de estampilhas usadas, aproveitadas de mercadorias já consumidas.

Intime-se para recolher a importância da multa no prazo de 30 dias; si não cumprir, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, reservando o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Auto n. 395, de 16 de junho de 1923, contra Serafim José da Silva. — Não se defendeu Serafim José da Silva do auto de fls. 4, posse de estampilhas do imposto do consumo, pertencentes a mercadorias já consumidas, deixando o processo correr á revelia.

Julgo, por isso, procedente o auto, e a firma revel Serafim José da Silva, proprietária do botiquim e café á rua Dr. Carmo Netto n. 107, imponho a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 6 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1923

N. 6.779 — A. Soares & Souza. — Transfira-se.

N. 3.860 — Jacomo Vicenzi. — Inscreva-se com o valor locativo de réis 1:200\$ cada predio, a partir de fevereiro findo.

N. 14.639 — J. P. dos Santos & Companhia. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 15.456 — Joaquim Moreira Motta. — Inscreva-se com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 14.624 — João Baptista da Conceição Monte. — Inscrevam-se, a partir de setembro findo, com o valor locativo de 1:980\$ cada predio.

N. 14.797 — Joaquim Pereira Paradinha. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 9.824 — João Rangel Sobrinho. — Transfira-se.

N. 7.462 — José Antunes e outro. — A' 2.ª Sub-directoria.

N. 14.792 — José Augusto Loyo. — Transfira-se.

N. 7.866 — Lulza Barros de Lyra Tinoco. — Inscreva-se pelo modo indicado.

N. 5.941 — Maria Marques Teixeira. — Complete-se o lançamento com o valor locativo de 720\$, a partir de maio findo.

N. 14.783 — Lucie Bret Maurity. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 11.482 — Giacomo Jannuzzi. — Inscreva-se, a partir de janeiro deste anno, com o valor locativo de 10:800\$.

Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 13.036 — Juvenato Mariano de Lima. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 5.227 — Claudino Reis. — Officia-se nos termos do parecer.

N. 15.146 — Carmelia Julia B. dos Santos. — Annote-se a substituição.

N. 7.629 — Domingos da Silva. — Inscreva-se, a partir de dezembro de 1922, com o valor locativo de 1:200\$000. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 865 — Alexandra Teixeira. — A' 2.ª Sub-directoria.

N. 8.929 — A. C. Pinto. — A' 2.ª Sub-directoria.

N. 4.765 — Becus Tupogi. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 18.850 — Cecília Paladino (menor). — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 8.753 — Domingos de Carvalho. — A' 2.ª Sub-directoria.

N. 6.064 — Felipe Van Espes. — Inscreva-se, a partir de maio ultimo, com o valor locativo de 600\$000.

N. 1.138 — Fidelis Antonio Mariano. — Inscreva-se, a partir de novembro de 1919, com o valor locativo de 240\$. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 16.907 — Matheus Gonçalves da Silva Netto. — Entregue-se, mediante recibo, de accôrdo com o parecer.

N. 6.354 — Domingos José Rodrigues. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 19.398 — Blanche Amelia Gonçalves. — Transfira-se.

N. 18.733 — Epaminondas João Magoulas. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 10.222 — Eugenio Leite. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 11.244 — Ernani Celestino do Rosário. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 19.108 — Francisco Alves Ferreira. — Entregue-se o documento ao requerente, mediante recibo.

N. 15.059 — Francisco Mendes da Silva. — Archive-se.

N. 6.632 — Francisco Xavier Rios. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 8.593 — Francisco Jorge. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 12.006 — Felipe Lares Ribeiro. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 10.400 — Maria Augusta de Castro Silva. — A' 2.ª Sub-directoria.

N. 12.359 — Manoel Cruz. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Maria Elisa Ribeiro de Andrade. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 7.707 — Maria José da Cunha. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho á requerente a multa de 20\$, por infracção do regulamento.

N. 15.058 — Pedro Martins Teixeira Junior. — Archive-se.

N. 9.371 — Porfirio Peixoto de Vasconcellos Castro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, por infracção regulamentar.

N. 10.723 — Raul Pereira Guedes. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho ao requerente a multa de 20\$, por infracção do regulamento em vigor.

N. 10.968 — Roque de Moraes Costa. — Transfira-se, tendo em vista o parecer. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, por infracção do regulamento.

N. 7.867 — Raul Pinto Seidl. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 721 — Raul Rosa. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 3.504 — Saneão Baptista. — Faça-se a inscrição, procedendo-se pela forma proposta. Imponho ao requerente a multa de 20\$, por infracção do regulamento.

N. 624 — Sociedade Brasileira de Bellas Artes e Sciencias. — Transfira-se.

N. 2.520 — Thereza Monteiro de Barros. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 11.986 — Ulrich d'Avila. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 14.545 — Virgilio José Baptista. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, por infracção do regulamento.

N. 19.056 — Vital Ramos de Castro. — Transfira-se.

N. 14.235 — Adelino Augusto Moraes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, por infracção do regulamento.

N. 9.946 — Augusto Sergio Botelho. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 17.698 — Antonio Valladão Catta Preta. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho ao requerente a multa de 20\$, por infracção do regulamento.

N. 5.868 — Antonio da Costa Carneiro. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 3.116 — Antonio Teixeira da Costa. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 9.991 — Antonio Ramos. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 7.206 — Augusto Joaquim Gomes. — Inscreva-se. Imponho ao requerente a multa de 20\$, por infracção do regulamento.

N. 13.824 — Antonio Ferreira da Silva Roriz. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.381 — Alexandre Igreja. — Inscreva-se.

N. 16.426 — Aníbal Lopes. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 3.880 — Antonio Lago. — Transfira-se.

N. 6.864 — Alice Pereira Villaga. — Transfira-se. Imponho á requerente a multa de 20\$, por infracção do regulamento.

N. 9.075 — Alexandre Ribeiro & Comp. — Transfira-se.

N. 4.463 — Associação da I. M. Episcopal do Sul. — Transfira-se.

N. 11.508 — Antonio da Cruz Peixoto. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 19.028 — Antonio Pereira Lisboa. — Transfira-se.

N. 8.890 — Albino Ferreira Leão. — Archive-se.

N. 15.347 — Augusto da Costa Sampaio e Souza. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho ao requerente a multa de 20\$ por infracção do regulamento.

N. 3.117 — Antonio Teixeira da Costa. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.136 — Basilio Pinto de Azavedo. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho ao requerente a multa de 20\$ por infracção do regulamento.

N. 8.672 — Dionysio José Machado. — Transfira-se. Imponho aos vendedores a multa de 20\$ por infracção do regulamento.

N. 5.583 — Raphael Corrêa Alvel Quintanilha. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, da lei.

N. 15.277 — Werner Lohner. — Transfira-se.

N. 9.863 — Waldemar Saldanha R. Wright. — Apresento procuração, o signatário da petição.

N. 10.398 — Octavio Evangelista de Souza. — Inscreva-se ou complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 12.423 — Quintiliana Carolina de Oliveira. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 14.539 — Paulo von Schilgen. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 12.241 — Francisco Barciela Castro. — Transfira-se.

N. 14.711 — Humberto Bruno. — Inscreva-se a partir de maio de 1922, sob o valor locativo de 960\$. Imponho a multa de 20%, mínimo, da lei.

N. 11.201 — Henrique Vicente. — Complete-se o lançamento com o valor locativo de 300\$000.

N. 15.315 — Ignacio Gomes de Faria. — Faça-se a alteração proposta.

N. 937 — Santos & Silveira. — Transfira-se.

N. 8.865 — Estrella Betim Perez. — Aprecente procuração o signatário das petições.

N. 9.988 — Petronilha Gonçalves Ferreira. — Officie-se, no sentido da informação.

N. 15.310 — Renato Segadas Viana. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20%, mínimo, da lei.

N. 5.766 — Maria Henriqueta T. de Magalhães. — Transfira-se.

N. 12.823 — Margarida Camillo Barbosa. — Rectifique-se o valor locativo dos prédios, pelo modo proposto, extra-hindo-se a dívida respectiva de 1922 e 1923. Imponho a multa de 20%, mínimo, do regulamento em vigor.

N. 15.415 — Maciel Rodrigues Velga. — Inscreva-se a partir do setembro findo, com o valor locativo de réis 1:560\$000.

N. 15.286 — Maximiano de Araujo Lins. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 6.833 — Manoel Ribeiro da Costa. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 3.987 — Manoel Martins Pinto. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20%, mínimo, da lei.

N. 10.833 — Luiz Augusto Gonçalves. — Prove o valor locativo dos prédios.

N. 7.648 — Joaquim Guadioso. — Inscreva-se de acordo com a informação.

N. 15.424 — João Francisco Alves. — Inscreva-se com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 5.649 — João Lopes. — Inscreva-se a partir de abril deste anno, sob o valor locativo de 1:200\$000.

N. 1.231 — José Ferreira da Rocha. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 13.841 — Jacintho José de Souza. — Inscreva-se a partir de setembro de 1922, com o valor locativo de 360\$000.

N. 10.018 — José Calzado Bouzada. — Inscreva-se nos termos do parecer. Imponho a multa de 20%, mínimo, da lei.

N. 3.962 — Francisco Vieira Guimarães. — Officie-se nos termos propostos.

N. 11.562 — Eurydice Barreto da Silva Araujo. — A 3ª Sub-directoria.

N. 7.137 — Diogo Fernandes Costa. — Complete-se o lançamento sob o valor locativo de 1:200\$, a partir de maio proximo findo.

N. 7.060 — Carlos Cancelhos. — Inscreva-se pela forma proposta.

N. 9.470 — Carlos Baptista da Silva. — Inscreva-se, de acordo com o parecer.

N. 1.499 — Benito Ruy e outro. — Complete-se o lançamento pela forma proposta.

N. 20.780 — Lydio Fundagom Nogueira. — Nada mais havendo que providenciar. archive-se.

N. 15.273 — Processo Martiniano Andrade Rosa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, mínimo, da lei.

N. 14.292 — Octavio de Oliveira Pinto. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 14.170 — Manoel Gonçalves Garcia. — Transfira-se.

N. 6.661 — Francisca Elisa M. do Castro. — Idem.

N. 14.488 — Manoel de Pinho Duarte. — Faça-se a corrigenda proposta.

N. 14.637 — Manoel José Soares. — Transfira-se.

N. 16.043 — Luiz Coutinho de Carvalho. — Proceda-se, de acordo com o parecer.

N. 6.697 — Leopoldo Imbellone. — Transfira-se.

N. 7.772 — João da Silva Loureiro. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Carlos Teixeira de Oliveira a multa de 20%, mínimo, da lei.

N. 4.584 — Zeferino Antonio de Oliveira. — Transfira-se.

N. 22.271 — Vicente Durante. — Idem.

N. 11.678 — Sarah Lopes de Castro. — Transfira-se. Imponho aos infractores indicados no parecer, a multa de 20%, mínimo, do regulamento.

N. 4.917 — Miguel Camuyrano. — De-se a baixa requerida.

N. 6.706 — Manoel José da Silva Lopes. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 14.492 — José Baptista dos Santos e outros. — Transfira-se, de acordo com o parecer.

N. 11.214 — Joaquim Gonçalves Barrocas. — Transfira-se.

N. 19.467 — I. C. de Almeida. — Archive-se, de acordo com o parecer.

N. 2.588 — Gabriel C. de Angelo. — Archive-se.

N. 1.167 — Francisco Fernandes Costa. — Transfira-se.

N. 20.629 — Francisco Souto Lyra. — Transfira-se.

N. 9.080 — Horacio Mello. — Inscreva-se Horacio Mello, pela forma proposta, dando-se, em seguida, baixa no lançamento em nome de Helena Charquell, a quem imponho a multa de 50%, mínimo, da lei. Cumprido o despacho, volte o processo á 2ª Sub-directoria. Ficam reservados os direitos da Fazenda de cobrar qualquer debito, caso fique futuramente provado que houve successão.

N. 12.360 — Francisco Merquedes dos Santos. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 10.885 — Ernani de Figueiredo Cardoso. — Transfira-se.

N. 2.708 — Concheta Fieco. — Idem.

N. 11.516 — Cesario Coelho Duarte. — Transfira-se. Imponho aos vendedores a multa de 20%, por infracção do regulamento.

N. 13.323 — Arthur de Carvalho Azevedo. — Transfira-se.

N. 5.845 — Alvaro Marques. — Idem.

N. 16.438 — Alvaro de Souza Massa. — Transfira-se.

N. 4.699 — Americo Carlos Marmello. — Transfira-se.

N. 3.121 — Adelino dos Santos Marcario. — Transfira-se.

N. 260 — Antonia Freigomil. — Transfira-se.

Contra-jé n. 7.863 — E. N. Delphino Cunha Mendes. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 9.551 — Alfredo Pedro da Silva. — Transfira-se.

Pedidos de certidão

N. 2.605 — Luiz Borge. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 2.618 — Antonio Neves da Rocha. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas, onde se acham os livros de 1911,

Notificação

Notificação n. 273, de 11 de junho de 1923, contra Caill José — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo João Firmino, Deodoro Pessoa e Mario Altino, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Caill José, vendedor ambulante de tecidos, a multa de 150\$ por infracção do artigo 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º, desse regulamento; o qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 60%, relativa ao seu registro no corrente exercicio, no prazo de 48 horas, nos termos do art. 29 do regulamento citado. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Auto de infracção

Auto n. 466, de 12 de julho de 1923, contra Sophia Raichman — Constata-se, pelo auto de fls. 4, que a firma desta praça Sophia Raichman, com pequeno fabrico de chapéus e de artefactos de tecido, á Avenida Mem de Sá, não possui registro dos impostos de consumo para o seu fabrico, e tem espostos á venda os productos do estabelecimento sem estarem estampilhados.

Autuada e intimada a apresentar defesa no prazo de 30 dias (doc. fls. 2), aquella firma deixou passar o prazo sem qualquer satisfação a respeito, pelo que foi lavrado o termo de revelia do fls. 5.

Considerando estar provada a infracção, e como já tenha sido apurada em notificação a falta do registro, conforme declaração no mesmo auto, imponho á firma autuada a multa de 400%, máximo dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 222 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a recolher a multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto no prazo de 15 dias.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1923

N. 13.983 — Emilio Perestrello da Camara. — Junte a escriptura de compra.

N. 13.074 — José Pereira Moutinho. — Complete o selto do documento do fls. 2 e 4.

N. 16.090 — Antonio José do Nascimento. — Pague o debito de penna de agua nos exercicios de 1921, 1922 e 1923.

N. 16.648 — Maria Amelia de Jesus. — Apresente o documento que retirou do processo, conforme o doc. do fls. 8.

N. 11.120 — J. L. Ferreira. — Selte o documento do fls. 3.

N. 17.394 — Manoel José Alves. — Pague o imposto de 1920.

N. 10.953 — Cardoso & Silva. — Compra o despacho anterior.

N. 6.268 — Bernardino Gonçalves de Oliveira. — Pague o debito de penna d'agua de 1923.

N. 3.693 — Antonio Martins Pereira. — Idem.

N. 6.090 — L. Santos & Marques. — Paguem o debito.

N. 4.311 — Costa & Garcia. — Idem.

N. 9.499 — Pedro Joral. — Pague o debito de penna d'agua de 1923.

N. 4.095 — José Esteves Caldas. — Prove o que allega.
 N. 17.603 — José Velloso dos Santos. — Satisfaça a exigência.
 N. 10.617 — Voltaire Paiva da Cruz e outro. — Idem.
 N. 462 — Maria Carolina Rezende Martins. — Idem.
 N. 5.356 — João Soares de Oliveira. — Idem.
 N. 13.186 — Hedwiges, Bertha, Henriqueta, Rosa e outro. — Idem.
 N. 12.536 — William T. Taylor. — Idem.
 N. 15.641 — Vivacqua & Irmãos. — Idem.
 N. 15.525 — Companhia Expresso Federal. — Idem.
 N. 12.537 — William T. Taylor. — Idem.
 N. 7.336 — M. Ferreira & Comp. — Idem.
 N. 4.447 — Machado & Irmão. — Idem.
 N. 2.333 — João de Paiva. — Satisfaça a exigência.
 N. 8.983 — Manoel da Silva Coelho. — Idem.
 N. 8.603 — Joaquim Paz da Silva Vaz. — Idem.
 N. 15.416 — Maria da Silva Reis. — Idem.
 N. 15.587 — Minervina Amelia Murta. — Idem.
 N. 10.619 — Francisca Paiva da Cruz e outro. — Idem.
 N. 6.130 — Manoel Moraes Fernandes. — Idem.
 N. 3.358 — Antonio de Almeida. — Idem.
 N. 13.817 — Joaquim Dias de Souza e outro. — Idem.
 N. 18.979 — Antonio de Alvarenga. — Idem.
 N. 10.355 — Maria de Angelica e outro. — Satisfaça a exigência quanto ao pagamento de consumo d'agua por hydrometro.

Inspectoria de Seguros

Inspectoria de Seguros — Circular n. 17 — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1923.

Aos Srs. representantes das companhias estrangeiras de seguros, chamadas ao regimen de excepção:

Para vosso conhecimento, transmitto-vos, na integra, os termos do officio numero 866, de 22 do corrente, dirigido a esta Inspectoria pelo Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando a resolução, dessa data, do Sr. ministro da Fazenda:

—«Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista que está a terminar o prazo concedido a diversas companhias estrangeiras de seguros para se submeterem ao regimen legal commun e

Considerando que o actual regulamento de seguros, baixado com o decreto numero 14.593, de 31 de dezembro de 1920, contém dispositivos que dificultam a acção fiscal e o funcionamento regular das companhias autorizadas a funcionar no Brasil;

Considerando que é função primordial e indeclinavel da Inspectoria de Seguros a tutela suprema dos interesses dos segurados;

Considerando que compete ao poder publico adoptar normas reguladoras da instituição do seguro, da forma a prover, convenientemente, a previdencia social;

Considerando, mais que tais normas devem ser, não só uniformes como practicas, para que se não embarace o des-

envolvimento das companhias de seguros, em cuja prosperidade repousa a garantia real dos interesses dos segurados;

Considerando, ainda, que isto mesmo teve em vista o Governo ao nomear, em 28 de agosto do corrente anno, comissão especial para organizar, no mais breve possivel, o projecto de reforma dos serviços affectos á Inspectoria de Seguros;

Considerando que dos estudos a que essa comissão está procedendo depois de ter ouvido os interessados, depende a definitiva orientação que o poder publico dará á intervenção do Estado na materia em apreço;

Considerando, tambem, que as companhias estrangeiras que operam no Brasil desde antes da adopção do regimen de inspecção e fiscalização das sociedades de seguros, allegam a impossibilidade de observarem, em todos os seus termos, o regulamento vigente;

Considerando que essa allegação é corroborada pelas demais companhias de seguros;

Considerando que a propria inspectorial tem encontrado embaraços em fazer cumprir a lei, tal qual nella se contém;

Considerando, ainda, que não ha inconveniente em aguardar a expedição do novo regulamento, já em estudos, para adoptar normas geraes, uniformes, practicas e exequiveis;

Considerando, finalmente, que nenhum reconhecimento faz o Governo do allegado direito a funcionarem algumas companhias estrangeiras, sem observancia ás leis promulgadas posteriormente aos decretos que as autorizam a operar no territorio nacional;

Resolveu, em portaria desta data, que fique prorogado, por mais quatro mezes, o prazo concedido ás companhias de seguros estrangeiras chamadas ao regimen de excepção, para que se submettam ao regimen legal commun, autorizada a Inspectoria de Seguros a não compellil-as immediatamente á observancia das medidas decorrentes do regulamento em vigor e relativas a depositos, realização de capital, limite de riscos e reservas. — O Inspector de seguros, interino, Decio Cesario Alvim.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 23 de outubro de 1923

Sr. delegado regional de Seguros na 6.ª circumscripção — Porto Alegre:

N. 624 — Remettestes a esta inspectorial, com o vosso officio n. 173, de 20 de agosto ultimo, que ora responde, um requerimento de Bento de Oliveira, datado de 16 daquelle mez, em o qual o peticionario, juntando um recibo do premio referente á apolice n. 105.099, emitida pela Companhia de Seguros de Vida Sul America, reclama contra a cobrança da importancia do imposto de 2 % de renda, sobre o premio, que lhe foi feita pela companhia seguradora, e submete o caso á decisão desta repartição.

Encarando a consulta sob o ponto de vista fiscal, cumpre a esta Inspectoria de Seguros declarar que a lei refere-se taxativamente a imposto sobre premios de seguros effectuados, recebidos pelas companhias, ás quaes incumbe o seu pagamento. Pois que, pelos termos do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922 — arts. 42, § 2.º, 43 e 44 — não são os segurados, mas as companhias que pagam tal imposto. E quando não bastassem as disposições acima citadas, ainda na lei n. 4.625, de 31 de dezembro de

1922 — que orgou a receita da União para o corrente exercicio — sob o titulo 43, que é o relativo ao imposto em apreço, consta expressamente o seguinte: «5 % sobre os premios de seguros maritimos e terrestres e 2 % sobre os premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc., que serão pagos pelas respectivas companhias.»

Aliás, sobre o objecto da consulta, já ha uma decisão do Sr. ministro da Fazenda, de 30 de agosto do anno preterito, pela qual não foram restituídos os impostos a uma empresa que gosa de isenção geral, pelo fundamento de que esse imposto é devido pelas companhias seguradoras, e não pelos segurados, na forma da lei.

E' pois, assumpto inconroverso que o pagamento do imposto cabe ás companhias, que o recolhem mensalmente, mediante guia desta repartição, e não aos segurados.

Resta, portanto, o ponto de vista contractual, que é materia que só pôde ser resolvida pelas partes interessadas.

Restituo, incluso, o recibo que veld appenso ao requerimento de Bento de Oliveira. Saudações. — O Inspector de Seguros, interino, Decio Cesario Alvim.

Officio n. 1.693 — Ao delegado regional dos Bancos em Minas Geraes — Remettendo o processo relativo ao requerimento de Antonio Coli & Comp., sollicitando autorização para abrir uma casa bancaria em Sylvestre Ferraz, naquella Estado.

Officio n. 1.694 — Ao delegado regional em S. Paulo — Remettendo com o processo a carta patente, devidamente assignada pelo Sr. ministro da Fazenda, de Antonio Junqueira Franco, estabelecido com casa bancaria em Colina, Estado do S. Paulo.

Officio n. 1.695 — Ao director geral do Thesouro Nacional — Remettendo com o parecer desta inspectorial o processo relativo ao requerimento do Banco Italo-Belga, sollicitando approvação, feita em seu capital (destinado ao Brasil).

Officio n. 1.696 — Ao delegado regional dos Bancos em S. Paulo — Devolvendo, para o fim de ser archivado, o processo de infracção da firma Belli & Comp e filial da Banca Italiana di Sconto.

Officio n. 1.698 — Ao director da Despesa Publica — Remettendo, devidamente empenhada, uma conta do serviços dactylographicos, prestados a esta Inspectoria pela senhorita Dulce de Castro Brandão.

Requerimento despachado

Dia 22 de outubro de 1923

Delfim Saturnino de Freitas. — Remetta-se o processo á consideração do Sr. ministro. O direito do reclamante, decorrente do contrato, só pôde ser assegurado pelos ramos seguros.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS (*)

Dia 21

Banco Commercial dos Varejistas, requerimento de 24 de outubro de 1923. — Junte-se ao respectivo processo.

Banco Portuguez da Brazil, requerimento de 25 de outubro de 1923. — Junte ao respectivo processo o restituido e o conhecimento da deposição, mediante recibo.

The National City Bank of New York,

(*) Reproduz-se por ter sido por elle incorrecção.

requerimento de 3 de outubro de 1922, solicitando resposta da carta apresentada a essa repartição em 11 de setembro de aquelle anno. — Expeçam-se circulares aos bancos e casas bancárias, que operam em cambio, com as instruções a que se refere a ultima parte do parecer supra, do Sr. inspector geral dos Bancos, Br. Ramalho Ortigão, então sub-inspector.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1923.

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.428 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, informando a respeito de assignaturas do *Diário Oficial*.

N. 2.429 — Ao Sr. tenente Onel Nunes da Costa, idem, idem.

N. 2.430 — Ao Sr. inspector da Alfândega de S. Francisco, solicitando empenho de despesa.

N. 2.431 — Ao Sr. director da Estalística Commercial, idem, idem.

N. 2.432 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, idem, idem.

N. 2.433 — Ao Sr. delegado regional dos Bancos do Espirito Santo, idem, idem.

N. 2.434 — Ao Sr. José da Silva Medeiros, informando a respeito da assignatura do *Diário Oficial*.

N. 2.435 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, encaminhando a relação de preços aceitos por esta directoria, em concorrência administrativa.

Requerimentos despachados

Alice Maria de Aguiar. — Sim, em termos.

Rodolpho Sebastião da Silva. — Justifico as faltas de 8 a 10.

Luiz José da Hora. — Sim.

Mannel Dias Alves da Costa. — Como requer.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 de outubro de 1923:
Foram concedidos:

Noventa dias de licença, na forma da lei, ao carpinteiro calafate de 2ª classe 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Dionisio Ribeiro Navarro, para tratar de sua saúde onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 2 de abril do corrente anno;

De accôrdo com o parecer da Junta Médica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao operario de 3ª classe da Officina Estrutural do Arsenal de Marinha desta Capital, Francisco Menezes Pamplona, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De a côrdo com o parecer da Junta Médica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao operario de 3ª classe da Officina de Caldeireiros de Ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, Oscar José Tavares, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.638 — Assumpo: Remessa do processo de exercicios findos.

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 3:849\$500, de que é credor o 1º sargento invalido João da Motta, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.742, que a este acompanha.

N. 4.641 — Assumpo: Remessa do processo de exercicios findos.

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 502\$656, de que é credor o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.776, que a este acompanha.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 4.643 — Assumpo: Contagem de tempo de embarque e viagem.

1 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 421, de 18 de outubro corrente, resolvi mandar contar ao capitão-tenente Adalberto Cotrim Coimbra, como de embarque e viagem, os periodos de tempo em que, no rebocador *Lomba*, a serviço da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, embarcou e viajou em comissões de soccorros e de inspecção de pharões.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.646 — Assumpo: Abono de gratificação adicional:

1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 424, de 18 do corrente, resolvi conceder, nos termos das leis em vigor, ao operario de 4ª classe da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital, Honório Prelidiano de Mattos, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente à em que completou 20 annos de effectivo serviço.

2 — Essa gratificação, porém, não poderá ser alterada por acesso de classe que venha o mesmo a obter.

Deu-se conhecimento ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (officio n. 4.647).

N. 4.651 — Assumpo: Abono de gratificação adicional:

1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 416, de 18 do corrente, resolvi conceder, de accordo com as leis em vigor, ao servente do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José de Oliveira Assis, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a partir da data seguinte à em que completou 20 annos de effectivo serviço.

Deu-se conhecimento ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (officio n. 4.650).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 4.648 — Assumpo: Abono de gratificação adicional.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em circular n. 426, de 18 de outubro corrente, resolvi conceder, de accordo com as leis em vigor, ao operario de 1ª classe addido a officina de fundição do Arsenal de Marinha desse Es-

tado, Antonio Francisco de Magalhães, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a contar da data subsequente à em que completou 20 annos de effectivo serviço.

Deu-se conhecimento ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará (officio n. 4.649).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.629 — Assumpo: Credito para a Delegacia do Espirito Santo.

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo com o credito na importância de réis 4:152\$, á conta da verba 8ª Material—Reparações, do orçamento vigente, afim de satisfazer ao pagamento dos conceitos de que carecem uma lancha a remos e um escalor do serviço da Capitania do Porto do referido Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a devida anulação visto já ter sido pedida a distribuição do segundo semestre da materia, por aviso n. 4.360, de 6 do corrente, dirigido a esse Tribunal.

N. 4.63 — Assumpo: Credito para a Collectoria Federal, em Paraty:

1. Rogo vossas providencias no sentido de ser habilitada a Collectoria Federal, em Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, com o credito na importância de 35\$ 00, á conta da verba 8ª Material—Capitanias de Portos—Para pagamento de alugueis de predios, etc, do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do aluguel do predio occupado pela agencia de Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, em Paraty, durante o periodo de junho e dezembro do corrente anno.

N. 4.635 — Assumpo: Credito para a delegacia do Rio Grande do Sul:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importância de 600\$ 00, á conta da verba 10ª Pesca e saneamento do litoral, do orçamento vigente, para attender ao pagamento da subvenção annual á Colonia de Pescadores Z 7, na ilha da Feitoria, Pelotas, no mesmo Estado.

2. Na escripturação da directoria geral de Contabilidade deste ministrio foi feita a anulação da precitada importância.

N. 4.636 — Assumpo: Credito para a Delegacia do Rio Grande do Norte:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Norte, com o credito na importância de 1:20\$, á conta da verba 10ª—Pesca e saneamento do litoral, do orçamento vigente, para pagamento das subvenções annuas ás escolas da Colonia de Pescadores Z 4, em Natal, naquelle Estado, na razão de 60\$ para cada uma.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a devida anulação da quantia acima referida.

N. 4.637 — Assumpo: Credito para a delegacia do Pará.

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o credito na importância de 1:20 \$ á conta da verba 10ª—Pesca e saneamento do litoral, do orçamento vigente, destinado ao pagamento da subvenção annual de 600\$ a cada uma das escolas da Colonia de Pescadores Z 6, em Soure, naquelle Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a anulação da precitada importância.

N. 4.636—Assumpção: Crédito para a Delegacia do Rio de Grande do Sul:

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito na importancia de 1:440\$, á conta da verba 8.—Material—Capitanias de Portos—Para pagamento de alugueis de predios, etc. do orçamento vigente, afim de satisfazer os compromissos relativos a alugueis dos predios em que funcionam as agencias da Capitania do Porto daquelle Estado, em Jaguarão e Uruguanayana, na razão de 60\$, mensaes, cada um, durante o corrente anno.

N. 4.640—Assumpção: Crédito para a Delegacia do Ceará:

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, com o credito na importancia de 259\$076, á conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento vigente, para satisfazer ao pagamento do soldo mensal de 21\$192 e da etapa diaria de 2\$125, a que tem direito o marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Anselmo Thomé de Souza, no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno.

Verba 11—Munições de Bocca—Rações de invalidos, etc., 195\$300.

Verba 12—Classes inactivas—Pessoal—Corpo de Marinheiros Nacionais, 63\$576.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feito a competente annullação.

N. 4.642—Assumpção: Crédito para a Delegacia do Alagoas:

1 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, com o credito de 60\$, á conta da verba 10ª, «Pesca e saneamento do littoral», do orçamento vigente, para satisfazer ao pagamento da subvenção annual á Escola da Colonia de Pescadores 2-2 no Pontal da Barra, no referido Estado.

2 — Na escripturação da Directoria de Contabilidade da Marinha foi feita a annullação competente.

N. 4.643 — Assumpção: Reitera um pedido de creditos.

1 — Reitero-vos o pedido de providencias contido no aviso n. 4.039, de 14 de setembro ultimo, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, com o credito na importancia total de 4:042\$15, conforme discriminação abaixo, para attender ao pagamento de fornecimentos feitos ao contra-torpedeiros *Amazonas*, quando surto no porto de Porto Alegre, em abril do corrente anno, por conta do orçamento vigente:

Verba 8ª, «Material — Material de consumo — Para navios, etc.».....	1:6:0\$000
Verba 11ª, «Munições de bocca».....	2:432\$150
Total.....	4:042\$150

2 — Na escripturação da Directoria geral de Contabilidade da Marinha foi feita a annullação da importancia de 2:432\$150.

N. 4.644 — Assumpção: Reitera um pedido de credito.

1. Reitero-vos o pedido de credito contido no aviso n. 4.033, de 18 de abril ultimo, na importancia de 526\$400, á conta da verba 8.—Material—Material de consumo, do orçamento vigente, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul attender ao pagamento da acquisição de sobressalentes para o contra-torpedeiro *Amazonas*, surto no porto do referido Estado.

— Sr. presidente da Companhia Docas de Santos:

N. 4.630 — Assumpção: Agradecimento.
1. Sciende do vosso officio communicando haver essa companhia attendido á solicitação deste ministerio no sentido de ser o material destina o ás obras do Centro de Aviação Naval, em Santos, dispensado do pagamento das taxas portuarias no cães daquelle cidade, tenho o prazer de apresentar os meus agradecimentos pelo auxilio assim prestado com apreciavel patriotismo ao desenvolvimento dos serviços navaes.

Requerimentos despachados

Primeiro sargento Luiz de Lima.—Compareça na Directoria do Expediente (5.273—C. M. N. 1923).

Autoxio Praxedes dos Santos.—Complete o sello (req. 22—10—1923).

Luiz René Desbrosses.—Mantenho o despacho anterior. (Req. 19—10—1923).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Expediente de 23 de outubro de 1923

Aviso n. 1.313, remetendo para o respectivo registro o contracto entre a Administração dos Correios de S. Paulo com o Dr. José Cassio de Macedo Soares e sua mulher para arrendamento de um predio.

Aviso n. 1.314, idem, idem, com a Directoria Geral dos Correios e D. Albertina Muniz.

Dia 24

Aviso n. 1.312, idem, idem, com a Estrada de Ferro Central do Brasil e Dias Garcia & Comp., para fornecimento de 2.000 barricas de cimento para a mesma estrada.

Aviso n. 1.317, requisitando pagamento da conta de Luiz Monteiro de Barros, de 3:172\$400, de serviços executados para a Fiscalização da Baixada Fluminense.

Aviso n. 1.318, idem, idem, com Dias Garcia & Comp., de 2:514\$92, e de Fonseca, Almeida & Comp., de 34\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Aviso n. 1.319, idem, idem, conta de José Bruno Nunes, de 450\$, de aluguel de um predio occupado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.320, idem, idem, conta de Fontes Garcia & Comp., de 431\$500, de fornecimento para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.321, idem, idem, conta de Heraclito & Comp., de 2:346\$50, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.322, idem, idem, conta de Fonseca, Almeida & Comp., de 60\$38, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.323—Idem, idem, conta de Fonseca, Almeida & Comp., de 2:045\$610, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.324—Idem, idem, contas de Fonseca, Almeida & Comp., de réis 715\$569, 702\$937 e 336\$150, constante de relação de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.325—Idem, idem, o certificado no valor de 427:287\$590 ao Estado de Santa Catharina, de trabalhos executados

no prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catharina.

Aviso n. 1.326—Idem, idem, a quantia de réis 350\$ ao fiscal regional de 1ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, de viagem de inspecção.

Aviso n. 1.327—Idem, idem, contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de réis 3:775\$60, de transportes effectuados á requisição da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.428—Consultando se pôde ser aberto o credito especial de 1.000:000\$, em apolices, para attender ao pagamento de obras e fornecimentos relativos ao ramal de Urussanga.

Aviso n. 1.329, requisitando pagamento de 1:010\$ á The Rio de Janeiro e S. Paulo Telephone Co. de assignatura de telephone para a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 1.130, solicitando reconsideração do acto que negou registro ao contracto entre a Directoria Geral dos Correios e Salles & Comp., para fornecimento de material.

Aviso n. 1.131, requisitando pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de 15\$223, de consumo de luz electrica para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.332, idem, idem, conta de Fernando Martins Seabra, de 2:10\$, de aluguel de predio occupado pela Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 1.333, idem, idem, conta de Mayrink Veiga & Comp., de 225\$, de serviços prestados para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.334, comunicando que as contas de Isnard & Comp., no total de 82:904\$143, ouro, são de machinismos e sobressalentes fornecidos á officina da Rede de Viação Cearense.

Dia 25

Aviso n. 1.335, remetendo para o devido registro o contracto entre a Directoria Geral dos Correios e Luciano Augusto Rodrigues para arrendamento de predio.

Aviso n. 1.336, requisitando pagamento da conta de G. Saint-Martin & Comp., de 555\$, de serviços executados para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 1.337, idem, idem, como adiantamento, ao porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de 2:000\$, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento da mesma inspectoria.

Aviso n. 1.338, idem, idem, contas da Companhia Lloyd Brasileiro, de 3:260\$930, de transportes effectuados á requisição dos Telegraphos.

Aviso n. 1.339, idem, idem, conta de Isnard & Comp., de 203\$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.340, requisitando pagamento da conta de Fontes Garcia & Comp., de réis 263\$900, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.341, idem, idem, contas de Fonseca, Almeida & Comp., de 56\$ e de F. R. Moreira & Comp., de 319\$500, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio do Ouro.

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Expediente do dia 24 de outubro de 1923

Aviso n. 1.885, requisitando pagamento a Raphael dos Santos, concertador da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 178\$500, de differença do augmento provisorio.

Aviso n. 1.886, idem, idem, a Elidio Raymundo de Oliveira, guarda de 1ª classe

da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 183\$, de diferença de augmento provisorio.

Aviso n. 1.887, idem, idem, a Raul Eusebio Mattoso, official operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 292\$800, de diferença de augmento provisorio.

Aviso n. 1.888, idem, idem, a Domingos Calvi, ex-official da mesma Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 218\$100, de diferença de augmento provisorio.

Aviso n. 1.889, solicitando sejam restituídas a The Texas Company (South America) Ltd., as quantias de 1:000\$, 500\$ e 1:00\$, depositadas no Thesouro como garantia de contractos.

Aviso n. 1.890, solicitando sejam devolvidos a este ministerio os avisos ns. 1.589, de 7 de julho e 1.692, de 22 de agosto do corrente anno, com os respectivos documentos e relativo aos pagamentos de rs. 189:768\$376 e 94:941\$407 a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande.

Aviso n. 1.891, solicitando as necessarias providencias afim de que pela delegação do Thesouro Nacional em Londres, seja paga a C. H. Walker & Co Ltd., a quantia de £ 178-4-8, proveniente de percentagens, sobre a despesa de £ 1.188-4-8 effectuada com a aquisição de materiais destinados ás obras contra as secas.

Aviso n. 1.892, requisitando pagamento a Manoel José Pinheiro, na qualidade de procurador dos herdeiros do ex-carteiro da Directoria Geral dos Correios, Antonio Ribeiro G. Imarães, a quantia de 602\$334, de vencimentos.

Aviso n. 1.893, encaminhando o requerimento em que Simão de Oliveira Pires, amantense da Administração dos Correios de Matto Grosso, solicita a concessão de favores de que trata o decreto n. 4.561, de 21 de agosto ultimo.

Aviso n. 1.894, requisitando pagamento na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição, a Jayme Fiusa da Rocha, da quantia de 200\$ a que fez jus como servente da agencia do Correo de Ouro Preto.

Aviso n. 1.895, solicitando a remessa do processo relativo á lavratura de escriptura de compra e venda de um terreno na freguezia de S. Sebastião de Barra Mansa, que fez D. Adelaide Alves á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Aviso n. 1.896, solicitando providencias afim de ser a Repartição Geral dos Telegraphos indemnizada da quantia de 3:309\$060 de telegrammas officiaes expedidos por conta desse ministerio.

Requerimentos despachados

Secundino Marcos Nogueira, Paulo Conestabile e José Coelho de Almeida, os dous primeiros estafetas e o ultimo motorista de lancha, da Directoria Geral dos Correios, pedindo o abono do augmento provisorio de que trata o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. — Indeferido.

João Cardoso, solicitando pagamento de salarios. — Os pagamentos estão á disposição do reclamante na pagadoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Arthur L. Vianna, propondo a venda de um predio em Curvello, Estado de Minas Geraes, no qual funciona a estação telegraphica. — Indeferido.

Bernardino Mendes & Comp., pedindo pagamento de 168:573\$200, de fornecimentos feitos em 1918 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Não estando regular e completamente processadas as contas, por não estarem visadas pela directoria da Noroeste, não cabe a este ministerio exigir desta lha opposição o seu visto, que ella recusou, sentindo-se a isso obrigado em

consciencia, por estar certa de terem sido do facto, não os exonera da responsabilidade civil que lhes caiba, pela fraude commettida nos fornecimentos. A administração não é licito exigir dos seus auxiliares que atestem a exactidão de contas que em virtude de inquerito a que procederam, se o que não importou affirmar a inexistencia lhes tornaram, pelo menos, suspeitas.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

Declaro-vos, para os devidos fins, que fica approvedo o horario que acompanhou o vosso officio n. 234, de 24 do corrente, para regular o tráfego de passageiros entre as estações de Prata Formosa, da The Leopoldina Railway Company, Limited e Varzea de Therezopolis, dessa estrada de ferro, de accordo com a clausula VII, do contracto de tráfego muuo celebrado em virtude da portaria de 30 de setembro ultimo (aviso n. 204),

ESTRADA DE FERRO THEREZOPOLIS

HORARIO DOS TRENS DE VARZEA DE THEREZOPOLIS A PRAIA FORMOSA

Estações	Trem A 2			
	Dias uteis		Domingos e feriados nacionaes	
	Chegada	Partida	Partida	Chegada
Varzea de Therezopolis.....	—	6.25	—	6.25
Alto de Therezopolis.....	6.35	6.39	6.35	6.39
Soberbo.....	6.48	6.51	6.48	6.51
Guaby.....	7.36	7.40	7.36	7.40
Santo Aleixo.....	7.58	7.59	7.58	7.59
Magé.....	8.10	8.13	8.10	8.15
Inhomirim.....	—	8.35	—	8.39
Entroncamento.....	8.43	8.46	8.48	8.51
Estrella.....	—	8.55	—	9.01
Rosario.....	—	8.03	9.10	9.12 X P 3
Actura.....	—	9.10 X P 3	—	9.20
Sarapuhy.....	—	9.20	—	9.31
Merity.....	—	9.26	—	9.38
Penha.....	—	9.37	—	9.50
Praia Formosa.....	9.35	—	10.10	—

Estações	Trem A 4	
	Dias uteis, domingos e feriados nacionaes	
	Chegada	Partida
Varzea de Therezopolis.....	—	16.30
Alto de Therezopolis.....	16.40	16.44
Soberbo.....	16.53	16.56
Guaby.....	17.41	17.45
Santo Aleixo.....	18.03	18.04
Magé.....	18.16	18.18 X A 3
Inhomirim.....	—	18.43
Entroncamento.....	18.51	18.55
Estrella.....	—	19.04
Rosario.....	—	19.12
Actura.....	—	19.20
Sarapuhy.....	—	19.30
Merity.....	—	19.38
Penha.....	—	19.48
Praia Formosa.....	20.10	—

NB. X. (Este signal indica cruzamento).

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1923. — Edmundo de Almeida Monte, director, Interino.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, em prorrogação, ao carteiro da agencia de Taubaté, Manoel Ferreira de Albernaz.

De um anno, ao 2º official da Directoria Geral, Euphânio Augusto de Oliveira.

De quatro mezes, em prorrogação, a ajudante da agencia de Bangú, Deolinda da Costa Lobo.

Requerimentos despatchados

N. 54—T—23—Tobias Rabello Leite, pedindo um lugar na Directoria Geral dos Correios.—Não pôde ser atendido em vista de já estarem prescriptos os concursos a que se submetteu o requerente.

N. 52—T—23—Theodomiro Antonio de Souza recorrendo do acto que o demittiu do cargo de agente postal de Araçatuba.—Indefido, visto ter sido a demissão determinada por faltas graves provadas no processo administrativo.

N. 147—P—23,2—Pedro Gonçalves Rollemberg, pedindo licença.—Indefido em vista das informações do districto e do director geral dos Telegraphos.

N. 129—O—23 2º—Octavio de Barros Thompson pedindo licença.—Indefido, em vista do laudo de inspecção de saúde.

N. 769—J—2—José Mariano do Rosario, pedindo transferencia da Estrada de Ferro Oeste de Minas para a Central do Brasil.—Não pôde ser attendido em vista da informação da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 704—J—23—João Dias da Silva, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pelo Mackensie College.—Registrese.

N. 209—E—23—Edmundo Bourdet Dutra, pedindo registro de seu titulo de engenheiro geographo pela Escola de Minas de Ouro Preto, juntando para esse fim uma certidão.—O registro só pôde ser autorizado mediante apresentação do diploma, devidamente legalizado.

N. 826—A—23/2—Accacio dos Santos, pedindo prorrogação de licença.—Indefido, em vista do laudo de inspecção de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Terceira secção

Dia 25 de outubro de 1923

Sr. inspector Federal das Estradas:

Atendendo ás considerações constante de vosso officio n. 791/3 de 16 do corrente, declaro-vos que a Companhia de Estradas de Ferro São Paulo Rio Grande fica autorizada a conceder aos seus empregados o abatimento de 75 % no preço das passagens em todas as linhas de sua rede (aviso numero 104)

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1923

Sr. Dr. Juscelino Barbosa, presidente da Sociedade Mineira de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio de 7 de agosto ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, ouvida sobre o assumpto, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas, informou que já tomou as providencias necessarias para melhorar

a situação dos transportes na sua rede, os quaes estavam sendo difficultados em virtude de grande augmento da produção na zona a que serve (officio n. 202).

—Sr. 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal:

Com referencia ao assumpto do vosso officio n. 79, de 22 de junho ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Repartição de Aguas e Aguas e Obras Publicas informou que em vista da situação creada pela ultima estiagem, não embarçou a instalação de uma bica publica na localidade denominada Portugal Pequeno, accrescentando não haver inconveniente na manutenção da referida bica, que vem prestando bons serviços á população (officio n. 203).

Com referencia ao assumpto do vosso officio n. 08 de 1 de agosto ultimo, tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Repartição de Aguas e Obras Publicas, attendendo a que a bica installada na estrada General Savaget esquina da rua da Villa em Varchal Hermes, districto de Itaiá, vem prestando bons serviços á população, determinou ao respectivo districto que considerasse legal o assentamento, que foi feito sem audiencia prévia da repartição (officio n. 204).

—Sr. director da Rede Viação Cearens: De ordem do Sr. ministro, incluo-vos remetto para que essa repartição informe o requerimento de José Augusto Benevides — Pap I N.º 137 — 923 — pedindo o pagamento da differença de 2.243\$400, que a menos lhe foi paga pela indemnização de alguns fardos de algodão destruidos por um incendio nessa estrada (officio n. 205).

—Sr. director geral dos Telegraphos: De accordo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papelleta n. 3.451 23, de 6 de agosto ultimo, incluo-vos remetto, devidamente despatchados, os requerimentos de Harold S. Owen e Alvaro do Rego Macedo, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico (officio n. 295).

Com referencia ao vosso officio n. 3.151, de 16 de outubro corrente, communico-vos que nos requerimentos de Alexandre Gastaud Antonio Lago, Henri que Feio Galvão, John Watson Fleming Armstrong, John James Lowndes, Jilão Vieira e Dr. Rodolpho de Azevedo Marques, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Como requerer» (officio n. 296).

De accordo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papelleta numero n. 3.451-23, de 6 de agosto ultimo, incluo-vos remetto, devidamente despatchado, o requerimento de Antonio Bresser Monteiro, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico (officio n. 297).

Requerimentos despatchados

Waldemar Moreno de Alação e Thiers Fleming, pedindo permissão para installarem aparelhos receptores radiotelephonicos.—Como requer.

Alvaro Martins Pereira, Antonio Joaquim Nogueira, Francisco Nolding, Geraldino Antonio Lemos, Honorio Bicalho, João Baptista de Campos Lomba, João de Lemos Vianna, Luiz Novaes, Otto E. Schlieben, Oscar da Silva Flores, Romano Souza & Comp., Afonso Celso, Aristoteles Coutinho, Ernesto Fernandes da Silva Neves, Ernani Pedro Bolto, Helcio Eugenio de Lima e Silva, Joaquim Arlindo da Silva Guimarães, Manoel Dias dos Santos e Paulo Odorico Jordão de Brito pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico.—Autorizo a instalação de aparelhos receptores.

Albert Victor Bushan, pedindo permissão para installar em sua residencia um aparelho receptor radiotelephonico.—Como requer.

José Miquilino Pereira, residente na cidade do Turvo, pedindo a criação de uma parada no km. 13 na Estrada de Ferro Oeste de Minas.—Indefido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 24 do corrente foi promovido a se vende de 1ª classe da directoria geral o de segunda Eusebio Passos.

—Por outra da mesma data foi nomeado servente de 2ª classe da directoria geral o auxiliar de servente Francisco de Almeida Couto Seixas.

—Por outra de 25 do corrente foi exonerado José Ayres Montel o do lugar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo de accordo com o art. 538, n. 3, do regulamento vigente.

Requerimentos despatchados

Dia 25 de outubro de 1923

Ascanio Augusto Frias Villar, carteiro de 2ª classe, pedindo para substituir a caderneta n. 90.942, por outra n. 590.006 visto haver divergencia de nome.—Deferido, nos termos do informado.

Saturnino dos Passos Salles.—Indefido.

Augusto de Brito.—Deferido, sem prejuizo para o servico.

Gavino Pantaleão dos Santos.—Mantenho o acto do administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

N. 2.886—Attendendo a que a praticante de escripta efectiva, da 3ª divisão desta Estrada, D. Alice Maria Saboya Ribeiro, está ausente do servico, sem causa justificada, ha mais de trinta dias, e

Considerando que essa empregada incorreu nas disposições do art. 113, do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921,

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com os dispositivos acima citados, a referida funcionaria Dona Alice Maria Saboya Ribeiro, do cargo de praticante de escripta desta Estrada.

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1923.—O director, João de Carvalho Araújo.

Portaria

N. 2.887—Attendendo a que o praticante de escripta efectivo da 3ª divisão desta Estrada, Henri que Tavares da Silva, está ausente do servico, sem causa justificada ha mais de trinta dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113, do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921,

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com os dispositivos acima citados, o referido funcionario Henrique Tavares da Silva, do cargo de praticante de escripta da Estrada.

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923.—O director, João de Carvalho Araújo.

Requerimentos despachados

Antonio Mariano Dantas, pedindo licença.—Co cede um mez, com ordenado.

João de Oliveira Moura, Licínio Trindade, Isaac de Assis Wilff, José do Prado, Salomão José Martins, Evaristo José Pires, Pau o Escobar, Pedro Marsalli, Carlos de Oliveira Soares, Benedicto de Paula Monteiro, Antonio Lucas, Augusto de Paula, Alfredo Olympio Garcia, Avelino Fontes, Idem Idem.—Idem, idem, com 2/3 da diaria.

Borlido Maia & Comp., Laport, Irmão & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., F. Cavella, Fonseca, Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp., Mayrink Velga & Comp., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Roderico Machado Coelho, João Vieira de Andrade, Joaquim Dias Moreira e Cremilda Bueno Palleiro, pedindo certidão.—Certifique-se.

Americo Vespucio Mallio Carneiro, pedindo abono, com 2/3, Luiz Carlos Vogeler Gomes, Idem Idem como ferias, Aurea Oscar de Araujo, pedindo pagamento.—Deferidos.

Paulino de Souza Lima, pedindo readmissão.—Idem, á vista das informações.

Augusto Americo Castino, pedindo restituição de importância.—Á vista do apurado, restitua-se ao requerente a importância de 123\$050.

João Raymundo Mourão, pedindo passe.—Concedo.

José Spinelli, Idem.—Idem com 75 %, de abatimento.

Luiz Antonio Domingues de Barros e Vasconcellos, pedindo ferias.—Idem a julgo da respectiva sub-directoria.

José Ferreira da Silva, pedindo abono.—Abonem-se sete dias como ferias.

Perfeito de Carvalho Vasques, pedindo abono a titulo de ferias.—Sim, por equidade.

Manoel Rosa Teixeira, Idem.—Idem.

Anello Caldas, Idem.—Idem.

Arthur da Silva Mont'Alverne, pedindo com dous terços.—Atendido de accôrdo com o parecer do trafego.

Antonio Leopoldino Sampaio Junior, pedindo para amortizar o seu debito em cinco prestações.—Como requer.

Waldemar Pinho de Almeida, pedindo permissão para conservar-se ausente do serviço enquanto estiver incorporado ao Exército.—Idem.

Felicissimo Petrolla, Idem.—Idem.

Nelson de Castro Salles, Idem.—Idem.

Arthur Valery, fazendo identico pedido.—Concedo licença na fórma das disposições em vigor.

Sebastião Felipe e José Teixeira, pedindo alteração de nome.—Deferido, para produzir efeitos desta data em diante.

Carlos da Silva, Julia Maurity Bret, Hugo Oberlander Pinho e Jayme Ferreira Guimarães, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Mario Rodrigues de Souza, Manoel Freire Jucá, Moacyr Lopes Coelho, Francisco de Magalhães e Manoel Pedrosa de Araujo Caldas, pedindo abono a titulo de férias.—Sim, por equidade.

Díogo Maria dos Reis, pedindo abono com dous terços.—Atendido, por equidade.

Anthero Ignacio dos Reis, fazendo igual pedido.—Idem, de accôrdo com a informação.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, baseado no § 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 2 de dezembro de 1921 e attendendo ao que propoz o director da Estrada de Ferro de Goyaz, resolve approvar os horarios que a esta

acompanham, assignados pelo chefe da 2ª divisão, para os trens mixtos entre as estações de Araguay e Corahyba da linha tronco e para os de Araguay a Ouvidor no ramal de Catalão.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1923.—Ozorio de Almeida, Inspector.

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Legislação, Contractos e Tarifas — Estrada de Ferro de Goyaz—Horario dos trens mixtos—Araguay—Goyaz—Linha Tronco

Estações	Trem M 1		Estações	Trem M 2	
	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.
Araguay.....	—	6.00	Corahyba.....	—	6.17
Amanhece.....	6.27	6.30	Ubatan.....	6.50	6.52
Kilometro 30.....	6.58	7.01	Taplocanga.....	7.15	7.20
Engenheiro Bethout.....	7.34	7.57	Pires do Rio.....	8.00	8.05
Anhanguera.....	8.00	8.03	Roncador.....	8.25	8.33
Cumary.....	8.39	8.42	Urutahy.....	9.09	9.12
Goyandira.....	9.22	9.50	Inajá.....	9.50	9.53
Verissimo.....	10.45	10.48	Ipamery.....	10.35	11.05
Içá.....	11.33	11.40	Içá.....	11.38	11.45
Ipamery.....	12.12	12.17	Verissimo.....	12.30	12.33
Inajá.....	13.00	13.03	Goyandira.....	13.28	13.35
Urutahy.....	13.41	13.4	Cumary.....	14.15	14.18
Roncador.....	14.20	14.25	Anhanguera.....	14.51	14.57
Pires do Rio.....	14.44	14.47	Engenheiro Bethout.....	15.00	15.03
Taplocanga.....	15.26	15.32	Kilometro 30.....	15.57	16.02
Ubatan.....	15.56	15.58	Amanhece.....	16.30	16.33
Corahyba.....	16.32	—	Araguay.....	17.00	—

Observações

O trem M 1 cruza com o M 4 em Cumary e com o M 2 em Içá.

O trem M 2 cruza com o M 1 em Içá e com o M 3 em Anhanguera.

Inspectoria Federal das Estradas, Rio, 23 de outubro de 1923. Visto. — Sengès, chefe da 2ª divisão.

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Legislação, Contractos e Tarifas — Estrada de Ferro de Goyaz — Horario dos trens mixtos — Araguay — Ouvidor, ramal de Catalão

Estações	Trem M 3		Estações	Trem M 4	
	Chegada	Partida		Chegada	Partida
Araguay.....	—	12.45	Ouvidor.....	—	5.50
Amanhece.....	13.15	13.19	Catalão.....	6.40	6.50
Kilometro 30.....	13.49	13.54	Goyandira.....	7.40	7.54
Engenheiro Bethout.....	14.47	14.53	Cumary.....	8.37	8.47
Anhanguera.....	14.56	15.05	Anhanguera.....	9.24	9.30
Cumary.....	15.41	15.57	Engenheiro Bethout.....	9.33	9.38
Goyandira.....	16.33	16.45	Kilometro 30.....	10.31	10.36
Catalão.....	17.35	17.45	Amanhece.....	11.06	11.10
Ouvidor.....	18.35	—	Araguay.....	11.40	—

Observações

O trem M 3 cruza com o M 2 em Anhanguera.

O trem M 4 cruza com o M 1 em Cumary.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. Rio, 23 de outubro de 1923. — Sengès, chefe da 2ª divisão.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 23 do corrente foram mandados servir os seguintes officiaes veteranos:

No 3º Região Militar, Rio Grande do Sul, como chefe interino do serviço da região, o capitão Idalino Saralva;

No 4º regimento de cavalaria divisionaria, Tres Corações, como chefe do serviço, o 1º tenente Mario Corrêa Cardoso;

No 3º grupo de artilharia pesada, Margem do Itaguaçu, o 1º tenente João Teles Villas Boas;

No 5ª Região Militar, Curitiba, como chefe interino do serviço, o 1º tenente Perminio Jacopa Junir;

No 1º regimento de artilharia montada, Vila Militar, como chefe do serviço, o 1º tenente Sylvio Roberto Ribeiro Lacques;

Na Inspectoria do Serviço de Veterinaria, como auxiliar da 2ª secção, o 1º tenente Durval Carlos dos Reis;

Addido á Inspectoria do Serviço de Veterinaria, o 1º tenente Edgard Brugger;

No 8º regimento de artilharia montada, Pouso Alegre, Minas Geraes, como chefe do serviço, o 1º tenente Aggripino Ayres Coelho;

No 1º regimento de cavalaria divisionaria, Capital Federal, como chefe do serviço, o 1º tenente Alfredo Ferrel;

Na Coudelaria de Saycan, como chefe do serviço, o 1º tenente Accacio Rodrigues Praxedes;

Á disposição da Inspectoria do Serviço de Veterinaria, o 1º tenente Vital Costa;

No 2º regimento de artilharia montada, Santa Cruz, como auxiliar do serviço, o 1º tenente Rodolpho Durães Picheco Sobrinho;

No 1º grupo de artilharia a cavallo, Itaquy, como chefe do serviço, o 1º tenente Adolpho Pereira de Mello;

Na 6ª Região Militar, Bahia, como chefe interino do serviço da região, o 1º tenente João de Castro Pereira de Campos;

Na 1ª Região Militar, Pernambuco, como chefe interino do serviço da região, o 1º tenente Pedro Quintino de Lencos;

Na 5ª Região Militar, Curitiba, como adjunto do serviço, o 2º tenente Cicero José Corêa Flozini;

Na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, Capital Federal, o 2º tenente José de Aquino Oliveira;

No Depósito de Remonta de S. Simão, Rio Grande do Sul, o 2º tenente Vital Costa Filho;

Na 2ª brigada de infantaria, como addido, o 1º tenente Victor Hygo Theodoro de Jesus.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1923

Ao Sr. commandante da circumscrição militar, autorizando o aproveitamento provisório dos chefes de secção do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, Cândido Joaquim de Carvalho e Vicente Ferreira Bueno, nos lugares de encarregados das secções de armas portáteis e de munição do depósito de material bellico da dit. circumscrição, até que sejam nomeados officiaes reformados para os referidos lugares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1923

Ao Sr. commandante da 1ª região militar, communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 18 do corrente, autorizar o recolhimento ao Departamento Central dos archivos dos extintos 2 e 6º batalhões de artilharia de posição que se acham no 2º grupo de artilharia de costa, conforme pe-

diu o commandante deste grupo em officio n. 834, de 9 também do corrente, ao do Sector de Oeste.

—Ao Sr. commandante da 2ª região militar, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o sorteado militar Clovis Martins de Mello, designado para servir no 4º regimento de artilharia montada, pediu ser inspecionado pela junta da 1ª região militar, visto estar impossibilitado de incorporar por se achar ainda doente.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu mandar transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o cabo corneteiro do 14º batalhão de caçadores Camillo Capitulino da Silva, julgado soffrer de molestia incurável adquirida no serviço do Exercito que o torna incapaz para o mesmo serviço.

*) Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923—N. 60:

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores—Em virtude das consultas dos consulados sob e chamadas de sorteados militares, que se encontram no estrangeiro e consequente pagamento de despesas de viagem enviastes, com o aviso n. N/C 53-A 3.883 de 27 de dezembro de 1922 o officio n. 36 de 30 de setembro anterior do Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Napl. s., pedindo esclarecimentos sobre o assumpto, e consultas si pode ser transmittida por circular a resolução do Ministerio da Guerra consta a te o aviso de n. 49 de 11 de maio daquele anno.

Em solução, tenho a honra de communicar-vos:

que, nos termos do aviso n. 1.543 de 12 de dezembro de 1918 e art. 110 do regulamento de Serviço Militar baixado com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro ultimo, os sorteados têm direito a transporte, e bem assim a diaria de 25 desde a partida do local da residência até á sua incorporação, com exclusão dos dias passados a bordo;

que, relativamente á diaria, cumpre, entretanto, esclarecer que ao seu pagamento se tem opposto a Delegação do Tribunal de Contas com a recusa do registro á depeza, sob o fundamento de não existir, no orçamento actual, verba votada expressamente para a esse fim;

que na proposta do orçamento para o futuro exercicio já foi, porém, reparada esta falta com a inclusão do credito de 200.000\$ para as despesas dessa procedencia;

que os sorteados, equiparados ás praças de pret, deverão viajar em 3ª classe, quer em transportes terrestres, quer maritimos;

que á conta deste ministerio deverão ser levadas a correpondentes depezas;

que a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres devesse ser autorizada a attender aos saques do dito consulado, relativos aos transportes dos sorteados, com excepção nes.e exercicio, das diarias em face da resolução, já indicada acima;

que na prestação de contas do saque, aquelle Consulado submeterá á mesma delegacia um oalancete instruido de uma relação dos sorteados que obtiverem transporte, com indicação do custo da passagem de cada um, sempre que se verifique o caso, de que trata em seu officio, de não ser fornecido recibo pelas empresas de transporte;

que o sorteado licenciado por incapacidade physica, tem também direito a transporte e diaria quando de regresso á localidade de sua residencia, em face do § 2º, do art. 118, do citado regulamento; não sendo posivel, entretanto, pelos motivos já indicados, o pagamento desta ultima vantagem, neste exercicio;

que não cogitando o alludido regulamento da inspecção de saude dos sorteados que se acham no estrangeiro, tenho a honra de pedir vos dignéis autorizar os nosos consules a convocar uma junta civil, composta de dous medicos, para lavrar no respectivo consulado, a competente acta, quando o sorteado allegar molestia para excusar-se do serviço do Exercito.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1-23

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

De ordem do Sr. ministro e afim de que a respeito do assumpto tomeis conhecimento, remetto-vos, conforme despacho de S. Ex., o incluso processo D. A. 2. 73-923 (fls. 56), onde consta, em cópia, informação prestada pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, a proposito do despacho de 25 saccos contendo pinhão, assumpto de que trata o vosso officio n. 3, de 9 de agosto proximo findo (officio n. 1.757).

Nos termos do despacho do Sr. ministro passo ás vossas mãos, para que a respeito do assumpto tomeis conhecimento, o incluso processo D. A. 1.273-923 (fls. 151), onde consta, em cópia, a informação prestada pela Inspectoria da Alfandega desta Capital, sobre a retrada de uma partida de batatas, importadas da Noruega pela firma Volmar Hollewick & Comp., assumpto de que trata o officio n. 299, de 31 de março ultimo, desse Instituto (officio n. 1.758).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro e afim de que seja informado por essa Escola, de conformidade com o despacho exarado por S. Ex. remetto-vos o incluso processo D. A. 145 1-923, relativo ao requerimento do Dr. José Nogueira Jaguaribe que solicita inscrição ao concurso para provimento da 5ª cadeira dessa Escola: botânica-morphologica e physiologia vegetaes (officio n. 1.759).

Communico vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos de vosso officio n. 585, de 1 do corrente, resolveu approvar o horario pela Congregação dessa Escola organizado para as provas do concurso dos candidatos ao provimento da 5ª cadeira: botânica-morphologica e physiologia vegetaes (officio numero 1. 6).

— Sr. Schilck e Nogueira—Rua do Ouvidor n. 61—Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, cumpre-me communicar vos, com relação ao vosso requerimento de 11 de maio proximo findo que, segundo declarou o Ministerio da Fazenda, pelo av. so n. 105, de 15 do corrente, os catalogos de flora cultura e horticultura importados por essa firma, estão sujeitos ao pagamento da taxa aduaneira de 3\$000 por kilogramma, por serem publicações contendo estampa, não sendo assim possível applicar-lhes a taxa de 2 % (officio n. 1.761).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de S. Paulo: Tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

termos de vraso officio n. 73, de 10 do corrente, recomende-me de vos fazer sciente ser dstituida de fundamento a noticia ropalada de cogitar este ministerio da creação de escolas profissionais de agricultura, assumpto evidentemente de magra importancia e in ote tave. proveito para o ensino agricola, mas que representa uma iniciativa que, pelos onus que acarreta, não cogito o Govern, no momento, e e põ-la em pratica, em face da situação financeira do paiz (officio n. 1.762).

—Sr. director do Se viço de Povoamento: Em solução a vssa i formação prestada no requerimento de Asario de Cerqueira, que ropu ha o transporte de imigrantes da Europa, ao preço de £ 18 0.0 cada um colono, communico vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:—Visto (officio n. 1.73).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fome t A rícolas:

Em solução ao vosso officio n. 808, de 18 do corrente, e n que remetteis o requerimento de E. G. Fontes & Comp. p dindo sementes de herba n a te, para serem dstinadas ao zelador do Jardim Botânico da cidade do C bo na Africa do Sul, communico vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:—Visto (officio n. 1.764).

Em solução ao vosso officio n. 3.38 de 15 do corrente, dirigido ao superintendente do Se viço de Algodão, communico-vos, para os devidos effeitos que, nesta dita, foram solicitadas as necessarias providencias á Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, no sentido da Estrada de Ferro Mogiana ece tar os despachos d sementes de algodão obtidas pelos lavradores do municipio de Uberaba (officio n. 1.769).

—Sr. superintendente das Sementelras: Em solução ao vosso officio n. 1.063, datado de 11 do corrente, em que remetteis cópias dos officios do director do Camno de Sementes de S. Simão informando sobre a colheita do milho que acaba de ser ultimada, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:—Visto (officio n. 1.765).

—Sr. director da Estrada de Ferro Bragança, Belém, Estado do Pará:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica para os telegrammas que, em objecto de serviço publico e endereçados para Meteorio-Rio, forem apresentados na estação de Timoteua, dessa estrada, pelo Sr. Manoel Lyra Castro, observador da Estação Meteorographica em Igarapé-Assu, localidade proxima á estação acima referida.

As respectivas despesas correrão por conta da Directoria de Meteorologia, que s empenhará previamente (officio numero 1.766).

Sr. director da Directoria de Meteorologia: Communico-vos que nesta data foi solicitada á Estrada de Ferro Bragança, Estado do Pará, franquia telegraphica para os telegrammas endereçados a essa directoria pelo Sr. Manoel Lyra Castro, observador da Estação Meteorographica em Igarapé-Assu, que forem apresentados na estação de Timoteua, daquelle estrada.

As despesas decorrentes desses delemas correrão por cont. dessa directoria que s empenhará previamente (officio n. 1.767).

—Sr. Inspector geral de Estradas de Ferro: Solicito, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias junto á Estrada de Ferro Mogiana no sentido de ser a mesma autorizada a aceitar os despachos de sementes de algodão já expurgadas obtidas pelos lavradores do municipio de Uberaba, visto a mesma ter se recusado a acceptal-as conforme cópia do telegramma junto, dirigido ao director do serviço de Inspeção e Po-

mento Agricolas, pelo inspector agricola do 18º districto, em Minas Geraes (officio numero 1.768).

Recados

Ao Sr. director geral de Contabilidade attentiosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos ffeitos, que de o dem do Sr. ministro foi solicitada franquia telegraphica, para os telegrammas endereçados a Meteorio-Rio, pelo observador da estação meteorologica, Sr. Manoel Lyra Castro, em Timbo e a. e fiação da Estrada de Ferro Bragança, no Estado do Pará, t não sito nesta dita sciencia da Directoria de Meteorologia para o empenho das respectivas despesas.

Ao Sr. director geral de Contabilidade attencio a neste cumprimenta o seu collega da Directoria Geral de Agricultura e requisi para o completo das informações necessarias nesta directoria o processo D. C. 741—92, relativo á estrada de rodagem de Itapolis.

Directoria Geral de Contabilidade Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Diz 17 de outubro de 1923

Sr. director geral de Estatística:

Em referenda ao vosso officio n. 3.878, de 18 do corrente communico-vos que, tendo em vista o disposto no art. 242 do regulamento doCodigo de Contabilidade, este ministerio co su tor ao da Fazenda s nre a possibilidade de se feita a Lanston Monotype Company, de Philadelphia, a encomenda do material de que trata o mes o officio, solicitando providencias, no caso affirmativo, para o remessa ao Consulado do Brasil em New-York, por telegramma e por intermedio do banco do Brasil, da importancia de \$ 820.00, para attender ás despesas de aquisição, seguro e transporte do mesmo material.

Communico-vos, outrossim, que foi provisoriamente empenhada na escripturação desta Directoria Geral, a importancia de 8:440\$740 para attender ás despesas accl na in icadas e mais a do custo do telegramma, por conta do saldo do credito aberto pelo decreto n. 14.515, de 2 de dezembro de 1920 revigorado para o actual exercicio (officio n. 5.509).

Transmitto vos, para o respectivo processo, as duas n lusas cont s das Estradas de Ferro da Rede ui Mineir, na importancia total de 3:490, provindas de telegrammas excedidos em proveito do recenseamento de 1920 (officio n. 5.513).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineral gico:

Communico-vos que, á vista de que expuzestes em officio n. 960, de 18 do corrente mez, o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a adquirir o material so resale te para as sondagens que estão sendo executadas por este Serviço, á Casa Ingross Rand Co, dessa praça, indpendente de concurrencia e pela importancia de 20:000\$ (officio n. 5.510).

Solicito vossas providencias no sentido de ser encaminhada a esta Directoria Geral a 2ª via da folha da differença de vencimentos, suple mentar á do mez de abril ultimo, a que tem direito o auxillar extranumerario desse Serviço Ervin Hiendelmayer a que se referiu o vosso officio n. 626, de 26 de junho ultimo (officio n. 5.511).

—Sr. director do Patronato Agrícola Visconde de Mauá:

Em referenda a ao vosso officio n. 254, de 3 do corrente, junto vos remitto as 3ª vias do conhecimento de empenho que devem

ser enviadas á Directoria Fis al do Thesouro Nacional nesse Estado, de acc do com a porta al n. 7, de 20 de março ultimo da Com a oria Central da Republica (officio n. 5.514).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoreil:

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do q e informastes em officio numero 1.722, de 21 do corrente mez resolveu autorizar a aquisição do seis reprodutores caprinos que Carlos Campos deseja vender a este ministerio, m diant as condições que pro uzestes no citado officio (officio n. 5.515).

—Sr. superintendente do Abastecimento: D clao vis que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em vosso officio n. 467, de 10 do corrente mez resolveu autorizar a aquisição de um auto-ran nhão destinado ao serviço do E trepo to dess Superintendencia e ao transporte de generos par as feil as liv es, nos termos do art. 46, letra b a regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 5.518).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Para complement de ulterior expediente convem que r mettes a esta Directoria Geral a 1ª via da folha de pagamento do pessoal assalariado a que se refere o documento a que acompanho o vosso officio n. 135 de 10 de agosto ultimo (officio numero 5.519).

—Sr. Dr. Bernardo Dias Ferreira, encarregado da instalação do Campo Experimental de Fumo de D odoro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro te do presente o requerimento em que solicitastes uma ajuda de custo por terdes sido designado para seguir, em comissão, para os Estados de Minas Geraes, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, proferiu o seguinte despacho: Concede o tres mezes de vencimentos (officio numero 5.523).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder ao aduante da Inspectoria Agricola do Estado da Bahia, Affonso Costa, a ajuda de custo maxima regulamentar, por haver sido chamado a e ta Cantal para exerc r uma comissão nessa repartição, cum rindo providencias no sentido de ser empenhada a respectiva despesa e organizada a competente folha de pagamento (officio n. 5.524).

—Sr. contador geral da Republica:

Em referenda ao vosso officio n. 81, de 6 de setembro ultimo, que encaminhou a esta Directoria Geral a relação dos restos a pagar do exercicio d 1922, d pois de registrada pelo Tribunal de Contas, com as annotações feitas a tinta carmin, junto vos remetto a demonstração dos pagamentos requisitados por conta da ve ba 22 —Subvenções e auxilios —consignação V—Subvenção de 100:000\$ a cada um dos cursos de mecanica pratica, etc. do art. 98 da lei n. 4.535, de 10 de agosto de 1922, na importancia total de 450:000\$, oela qual se verifica restar um saldo escripturado como «Deposito» de 150:000\$, para attender ao pagamento das segundas prestações das subvenções devidas ao Instituto Profissional Coelho e Campos, de Sergipe, á Camara Municipal de Jabotcabel e á Camara Municipal de S. João da Boa Vista, de São Paulo.

Constando da alludida relação de restos a pagar a observação do Tribunal de Contas da existencia somente do saldo de 100:000\$ na consignação de que se trata, o que não está de accordo com as requisições de pagamento expedidas por este Ministerio, peço submettaes novamente o assumpto á

deliberação do referido Instituto, afim de reconsiderar a sua decisão anterior (officio n. 5.522).

— Sr. Theodoro Lancaard de Menezes, 64, Wall Street New York:

Em referencia ao vosso officio de 22 de maio ultimo, de lar-vos que o Sr. ministro autorizou os Servicos do Algodão e de Informaçoes a remetter-vos todas as publicações sobre a industria do algodão existentes nos mesmos Servicos (officio n. 5.523).

— Sr. Inspector agricola do 2º districto, em Belém, Estado do Pará:

Passo ás vossas mãos, afim de que providencieis sobre a sua remessa á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, de conformidade com a portaria n. 7, de 20 de março do corrente anno, da Contadoria Central da Republica, as segundas vias das contas referentes ao alíquoel do predio onde funciona essa inspecção, de janeiro a abril do mesmo anno, indevidamente encaminhadas áquella contadoria com os officios ns. 81 e 82, de maio ultimo, da referida Delegacia Fiscal (officio n. 5.524).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que informou a Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, resolveu mandar archivar o officio n. 1.434 de 9 do corrente mez, em que solicita o adiantamento de 69.000\$ para a tenção das despesas de orrentes da aquisição de sementes de algodão, de que carece essa superintendencia (officio n. 5.525).

Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicação feita a este ministerio em officio n. 3.533, de 15 de setembro ultimo, pede ser informado sobre o regimen adoptado para o fornecimento feito a essa repartição por P. S. Nicolson & Comp., na importancia de reis 4:125\$, confirmando e reatando áquella instância com o vosso officio n. 1.338, de 21 de julho ultimo (officio n. 5.526).

Constando da folha de diarias do pessoal da Delegacia Regional desse Serviço no Estado do Maranhão, relatada a mez de agosto ultimo, que o ajudante de 2ª classe da mesma delegacia, Alvaro Ribeiro, esteve em serviço na Estação Experimental de Coroaá durante todo o mez proximo findo, fazendo jús, portanto, a 31 diarias, solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta directoria geral si é legal o pagamento das diarias em questão (officio n. 5.513).

Dia 18

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Em referencia ao meu officio n. 1.925, de 4 de abril do corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria geral o conhecimento de empenho, sob o n. 34/61, de 3 de abril ultimo, visto ter sido annullada a respectiva despesa na escripturação desta repartição (officio n. 5.533).

— Sr. gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Restituo vos a conta que, referindo-se a serviços prestados em proveito da Escola de Aprendizizes Artífices de Santa Catharina e do Aprendizado Agricola de Satuba, pertence a verbas diversas e de e ser, portanto, desdobrada em duas (officio n. 5.534).

— Sr. delega do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Goyaz:

Por pertencerem ao archivo dessa repartição junto vos restituo as contas de Manoel Garcia (2) e Antonio Vicente de Mesquita (2), que foram enviadas a esta directoria geral com o vosso officio n. 124, de 6 de setembro ultimo (officio n. 5.535).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Sergipe:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o disposto no art. 1º n. 5 do regulamento anexo ao decreto n. 15.944, de 27 de janeiro do corrente anno, está sujeita ao imposto de 5% a gratificação ue vos compete por exercerdes o cargo de delegado, devendo ser feito o recolhimento da importancia que deixou de ser descontada na folha de agosto ultimo cuja 3ª via encaminhei a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 223, de 4 de setembro proximo findo (officio n. 5.533).

Em referencia ao vosso officio n. 203, de 3 de agosto ultimo, junto vos resluto a inclusão da folha relativa ao pagamento dos vencimentos do auxiliar de 1ª classe e dessa repartição, Raymundo Jorge de Araujo afim de que providencieis no sentido de ser reatado a referida folha, que importa em 209\$147 (officio n. 5.537).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. director interino, da Escola de Apendizices Artífices, desse Estado, Dr. Eugenio Gomes Oliveira, tem direito aos vencimentos de seu cargo desde 22 de agosto ultimo data de sua posse na Directoria Geral de Industria e Commercio, até o dia que assumi o exercicio de seu cargo, o visto como esteve o referido funcionario nesta Capital em serviço (officio numero 5.533).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Para que se possa providenciar sobre o assumo o constante do vosso officio n. 193, de 14 de maio ultimo, convem que providencieis no sentido de ser encaminhada a esta directoria geral a 1ª via da folha de diarias a que fizeram jús os funcionarios desse observatorio a que allude a 2ª via, que acompanha o citado officio (officio n. 5.540).

Remetto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta de J. Mourão & Comp., na importancia de 600\$, proveniente da execução, no corrente anno, dos trabalhos de censeiro lho, occasionado pelo desbomamento de um muo nos terrenos desse observatorio (officio n. 5.541).

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 42, de 2º do mez proximo findo, que ainda não teve e trada nesta Directoria o officio n. 41, de 17 do mesmo mez, convidando assim ser-lhe remetida a respectiva cópia afim de que se possa providenciar relativamente aos pequenos concertos de que carecem os diversos pavilhões desse estabelecimento (officio n. 5.542).

Em referencia ao vosso officio n. 413, de 15 de setembro ultimo sobre diversas obras dessa repartição, communico-vos que o Sr. ministro proferiu no citado officio o seguinte despacho: «Autorizo as obras no edificio da administração até a importancia de 3:21\$10. Quanto ás restantes convem guardar o orçamento do anno vindouro, abridos a concurrencia logo no começo do exercicio».

Communico-vos, outrossim que a despesa com as referidas obras deverá ser lavada á conta da verba 10ª - «Consignação Material» - «Sub-consignação 4ª - «Conservação do novo edificio, etc. - art. 79 da vigente lei orçamentaria (officio n. 5.548).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expueste em officio numero 1.046, de 27 do mez proximo findo, concordando em que sejam adquiridas chapas smaltadas e não de alumião, para a numeracão a que se refere o vosso anterior officio (officio n. 5.544).

Em referencia ao vosso officio n. 1.213, de 5 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir

1.000 exemplares do trabalho do Sr. Benjamin Hanicutt, intitulado «Economic Study of the Agricultural Production of Brazil» pelo preço de 1.500 cada exemplar.

A despesa, no importe a total de 1.500\$, deverá ser classificada na verba 13ª com a rubrica «Material» sub-consignação 3ª para aquisição, etc., do art. 79 da vigente lei orçamentaria (officio n. 5.551).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Declaro-vos, para os devidos fins, er sido verificada divergencia no nome do trabalhador João Torres da Silva a que se refere o vosso officio n. 764, de 1 do corrente mez e que figura na folha de pagamento anexa ao mesmo officio com o nome de Antonio Torres da Silva (officio numero 5.553).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Rio Grande do Sul:

Declaro, em resosta ao vosso officio numero 232, de 12 do corrente mez, que o edicto do credito a que se refere o mesmo officio deve ser feito por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (officio n. 5.552).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que ficam autorizados a adquirir ao Sr. Benjamin Hanicutt 50 exemplares do trabalho de sua lavra intitulado «Economic Study of the Agricultural Production of Brazil» pelo preço de 1.500\$ cada exemplar.

A despesa, na importancia total de 750\$, deverá ser classificada na verba 3ª, titulo «Material», consi não «Directoria, etc.», sub-consignação 1ª, «Custeio da Directoria, etc.», do art. 79 da vigente lei orçamentaria (officio n. 5.551).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Em additamento ao meu officio n. 5.313 A, de 5 do corrente mez, declaro-vos que o pagamento da gratificação que compete ao encareado da fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, Dr. Pedro Vaz de Mello, no mez de setembro ultimo, na importancia de 900\$, deverá correr por conta da quitação escripturada como «Depositos» á disposição deste ministerio a que se refere o aviso n. 3.942, de 19 de julho ultimo, e não como foi anteriormente sol citado (officio n. 5.553).

— Sr. Dr. Jackson de Figueiredo, superintendente da fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio:

Remetto-vos, em solução a s vossos officios ns 3º e 7, de 22 de setembro e 4 do corrente, o relatório que a esta secretaria de Estado apresentou o Inspector da escola do 1º districto, sobre a inspecção feita na Escola Pratica de Agricultura anexa ao Collegio Novaes, de Jatahy, no Estado de Goyaz (officio n. 5.556).

— Sr. superintendente da fiscalização do Ensino:

Rogo vos dignéis de informar si está ainda em vossso poder o relatório do movimento da Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte no anno passado, que, conforme de lar o respectivo director no officio em que pede pagamento do auxilio a que tem ella direito, no corrente anno, foi encaminhada a esta directoria geral por intermedio dessa fiscalização (officio n. 5.577).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Sergipe:

Achando-se sujeitas ao imposto de 5%, de accordo com o disposto no art. 1º, n. 5 do regulamento que baixou com o decreto numero 15.944, de 27 de janeiro ultimo, as gratificações a que tem direito os funcionarios dessa escola pelos serviços prestados nos cursos noturnos de aperfeiçoamento,

junto vos restituo a folha, encaminhada a esta directoria geral com o vosso officio n. 126, de 5 do corrente, afim de que providencias no sentido de serem recolhidos nos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Eado as importancias relativas ao citado imposto (officio numero 5.534).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastil:

Em referencia ao vosso officio n. 1.834, de 6 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a dois meses de vencimentos ao ajudante do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, Dr. Carlos Pinheiro Chagas, cumprindo a essa repartição empenhar a despesa e organizar a folha respectiva (officio n. 5.539).

Ao Sr. director geral de Agricultura communico atenciosamente o director geral de Contabilidade, e attendendo ao pedido formulado no recado de 6 de setembro cadente e transmittido o processo D. C. 11.533-73 (D. A. 1.012/23) (officio n. 5.539).

Dia 19

Sr. inspector da Alfandega desta Capital: De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser desanexado, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente um volume, vindo da Suiza, com encomenda, sob o n. 11.73/844, pelo vapor «Tucuman», consignado a este ministro, e peço vos dignéis de mandar que o mesmo volume seja entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silveira da Costa (officio n. 5.520).

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 128 caixas, contendo productos chimicos pesando bruto 10.180 kilos e liquidos 9.201 k 600, marca MA—JC, rs. 2.967/- do 1/-4, de 21/28, 129/38 e 37, vindas de Hamburgo pelo vapor americano «Kerlib», assignadas a ordem, e peço vos dignéis mandar que as mesmas sejam entregues ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silveira da Costa (officio n. 5.561).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola:

Restituo-vos a folha de diarias, que acompanhau o vosso officio n. 2.799, de 31 de agosto ultimo, afim de que informeis sobre a divergencia existente entre a referida folha e a 2ª via do «ponto» do pessoal, com relação ao numero de dias em que o ajudante da Inspectoria agricola do 20º Districto esteve em serviço fóra desta capital (officio n. 5.562).

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.037, de 7 de abril ultimo, ter o Ministerio da Fazenda declarado que pelos officios ns. 32 e 58 de 26 de fevereiro e 12 de abril do corrente anno, da Directoria da Despesa Publica, foi concedido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, para occorrer as despesas com a Inspectoria agricola do 5º Districto o credito de réis 115.880\$, sendo: 79.96 \$ para as despesas da verba 5ª, —13.920\$ para a verba 18ª—e 22.000\$ para a verba 25ª, conforme solicitou este ministerio ao Tribunal de Contas em aviso n. 100, de 16 de janeiro do refer do anno (officio n. 5.543).

Em referencia ao vosso officio n. 2.700, de 23 de agosto ultimo, em que solicitaes providencias sobre o facto de haver a Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia recusado pagar a folha do escrevente interino da respectiva Inspectoria Agricola, Aguelio de Souza Gomes, que substituiu o serventuario effectivo Primo Dutra da Rosa, designado para servir na Directoria

Geral de Agricultura, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro que o acto daquella delegação encontra apoio no que dispõe o artigo 135 da vigente lei organica uma vez que não pôde ser substituido o funcionario que se afasta ou é afastado do seu cargo em virtude de destacamento para servir em outra repartição contra o que se oppõe o art. 87 da lei n. 2.738, de 6 de janeiro de 1913 (officio n. 5.564).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastil:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.513, de 14 de agosto ultimo, em que o criador Elico Guilherme de Azevedo pede o auxilio de 500\$, por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda Rio Branco, de sua propriedade, no municipio de São Bento, Estado de Pernambuco, convido que providencias sobre o empenho da respectiva despesa e a organização da folha de pagamento (officio numero 5.565).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento que acompanha o vosso officio n. 1.578, de 24 de agosto ultimo, em que o criador Vicenir Rodrigues Goulart pede o auxilio de 500\$ por haver construido um banheiro carrapaticida em fazenda de sua propriedade, situada no municipio de S. Borja, Estado do Rio Grande do Sul, convido que providencias sobre o empenho da respectiva despesa e a organização da folha de pagamento (officio n. 5.566).

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.556, de 23 de agosto ultimo, ter o Sr. ministro reslvido, a vista da situação actual, aguardar melhor oportunidade para ser feita por essa directoria aquisição da machina de calcular a que se refere o citado officio (officio n. 5.567).

Restituo vos as contas que acompanham o vosso officio n. 1.665, de 11 do corrente, afim de serem rectificadas as primeiras vias dos respectivos empenhos, que não são devidamente datadas e assignadas (officio 5.568).

Remetto-vos, afim de que vos dignéis de informar, o requerimento, em que Gustavo de Oliveira Ramos, secretario da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, em Minas Geraes, pede pagamento de diarias a que se julga com direito, de abril a dezembro de 1922 (officio n. 5.569).

Transmittindo-vos, por cópia, o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte sobre o abo o de diarias a um funcionario do Posto Experimental de Veterinaria naquella capital, peço vos dignéis de informar qual é o escrevente dactylographo a que se refere o dito officio, qual a comissão pelo mesmo desempenhada, quem a autorizou e qual a disposição regulamentar que servio de base á autorização (officio n. 5.570).

Restituo-vos a 3ª via do conhecimento do empenho n. 21, de junho ultimo, por ter o mesmo numero de outro documento de gual natureza extrahido por essa repartição (officio n. 5.571).

— Sr. director do Posto Zootchnico Federal em Pinheiro:

Restituo-vos, afim de que seja rectificada, a conta de Lemos & Ribeiro, que acompanhou, com outros, o vosso officio n. 32, de 24 de agosto ultimo, e por onde se verifica que o preço de unidade do artigo a que se refere não está de accordo com o quadro demonstrativo da concurrencia administrativa realizada nesse posto em 21 de maio ultimo (officio n. 5.572).

Restituo-vos, afim de ser conveniente rectificada, a conta, que acompanhou o vosso officio n. 250, de 5 de julho ultimo, por onde se verifica que o preço de unidade

do material fornecido está em desacordo com o con tante do quadro demonstrativo da concurrencia administrativa realizada nessa repartição em 21 de maio ultimo (officio n. 5.573).

Restituindo a conta de Fontes Garcia & Comp., que acompanhou o vosso officio n. 259, de 5 de julho ultimo, peço-vos os necessarios esclarecimentos sobre a differença para mais do que o mencionado no quadro demonstrativo da concurrencia administrativa realizada nessa repartição em 21 de março ultimo, verificada com relação ao preço de pregos de 18x24 (officio numero 5.574).

— Sr. director de Meteorologia:

Restituo-vos as 1ª vias dos pedidos de material, a que se refere em as contas que acompanharam o vosso officio n. 4.817, do mez proximo findo, afim de serem devidamente visa os, convido que informeis si, para o respectivo fornecimento, feito em virtude de concurrencia administrativa, houve autorização do Sr. ministro (officio n. 5.575).

Restituo-vos a conta, que acompanhou o vosso officio n. 4.538, de 8 do corrente mez, afim de que providencias no sentido de que sejam devidamente selladas, de accordo com o n. 6, do § 1º da tabela da lei do sello, as propostas pa a execução do serviço a que ella se refere (officio numero 5.576).

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes no officio n. 3.930, de 10 de agosto ultimo, resolveu que seja concedida a ajuda de custo de 600\$ ao ajudante da estação aerologica de 2ª classe, Erico Couto, por ter sido designado para servir na de S. Paulo dos Agudos (officio n. 5.577).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Junto vos restituo a guia que veio junta ao processo de comprovação da applicação de adeantamento da quantia de 5.000\$, feito por essa delegacia fiscal, em 24 de outubro de 1921, a que se refere o vosso officio n. 100, de 26 de junho proximo passado, afim de ser recolhido o saldo a que se refere a mesma guia, nos termos do art. 29 e do § 1º do art. 550 doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 808).

— Sr. João Alfredo Gondim, director do Patronato Agricola Barão de Lucena—Estado de Pernambuco:

Communico-vos que nesta data restitui á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado a guia remetida pela mesma delegacia, relativa ao saldo de 1:591\$650 do adeantamento de 5.000\$ que recebestes em 24 de outubro de 1921 na supra citada delegacia á qual deveis comparecer para ser feito o competente recolhimento e, remetendo em seguida a esta directoria geral o respectivo conhecimento, bem como as quartas vias dos documentos comprobatorios de sua applicação, nos termos da circula numero 41, de 27 de março de 1912 (officio n. 809).

— Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 504, de 10 de julho do corrente anno, remetto vos incluso o conhecimento sob n. 20, de 28 de agosto ultimo, da Collectoria Federal em Ponta Grossa, Estado do Paraná, relativo ao recolhimento do alcance de 67\$200, verificado no processo de tomada de contas do adeantamento de 50.000\$, recebido no Thesouro Nacional pelo ex-encarregado da Es-

tação de Monta da Granja Pastoral Riachuelo, Romulo Joviano, em virtude do aviso n. 1.322, de 13 de abril de 1920 (aviso n. 810).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de outubro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no artigo 2º, paragrapho 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 26:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Jorge de Menezes Monteiro, escripturario da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, em virtude do aviso n. 2.335, de 21 de abril ultimo (officio n. 1.088).

De accôrdo com o disposto no artigo 2º, paragrapho 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 10:000\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Arminio Sampaio da Cunha, thesoureiro-pagador da Superintendencia do Abastecimento, em virtude do aviso n. 1.804, de 2 de novembro de 1922 (officio n. 1.109).

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Dr. Manoel Moura Brasil do Amaral para servir na qualidade de auxiliar dos trabalhos da secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 10 do corrente (officio n. 1.110).

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Dr. Paul Maugé para servir como veterinario do corpo de veterinarios do Serviço de Industria Pastoral.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 10 do corrente (officio n. 1.111).

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 102, de 10 de julho ultimo, incluso vos devolvo o processo referente ao apostilamento pedido por D. Maria Elisa Sampaio Gonçalves, irmã do ex-ajudante da Inspectoria Agricola do 4º Distrito, José Bonifacio Sampaio, visto haver contrahido matrimonio com o Sr. Francisco Gabriel Gonçalves, afim de serem pagos pela requerente os emolumentos devidos pela certidão requerida em petição de 19 de outubro do anno proximo findo, ex-vi do n. 5, art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 14.329, de 1 de setembro de 1920 (officio n. 1.112).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Não estando devidamente clara a redacção da clausula IV das bases do accôrdo a ser celebrado com a Associação Herd Book Zebu, de Uberaba, envias a esta directoria geral com o vosso officio n. 1.631, de 4 de setembro ultimo, por parecer confundir o regulamento com o proprio serviço de registros genealogicos, peço vos esclarecimentos relativos á parte da dita clausula, em que se lê: «organizará o regulamento que será o serviço de registros genealogicos, depois de aprovado pelo Ministro da Agricultura (officio n. 1.113).

—Sr. encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora:

Não constando do termo do contracto celebrado nessa estação, que acompanhou o

vosso officio n. 52, de 6 de setembro de 1923 qual tenha sido o sello proporcional pago, e como os contractos lavrados fora desta Capital preizam ser publicados no *Diario Official*, dentro do prazo previsto no art. 7º do regulamento doCodigo de Contabilidade, declaro-vos que se torna necessaria a lavratura de novo contracto, do qual conste o numero e o valor das estampilhas que foram coladas e devidamente inutilizadas no original, recomendando-vos que, uma vez celebrado o contracto, remetais immediatamente a esta directoria geral duas cópias authenticas do referido termo (officio n. 1.114).

—Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 5:000\$ feita no Thesouro Nacional por S. Lara & Cia., para apresentarem proposta para a installação electrica de dous pavimentos no Museu Nacional em vista de não ter sido aceita sua proposta.

Junto vos envio o conhecimento de deposito do Thesouro Nacional n. 1.095, de 6 de agosto ultimo, referente á alludida caução (officio n. 1.115).

Dia 19

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Com uni o vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o Sr. Maurice Pietre, professor dessa escola pede para entrar em gozo de ferias a partir de 20 de outubro corrente, preferiu o seguinte despacho: «Autoriso» (officio n. 1.116).

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Comunico-vos que o Sr. ministro tendo presente o requerimento em que o Sr. Maurice Pietre, chefe do serviço desse instituto, pede para entrar em gozo de ferias a partir de 20 de outubro corrente, preferiu o seguinte despacho: «Autoriso» (officio n. 1.117).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas copias authenticas do termo do contracto celebrado neste ministerio com a Companhia Hydro-Electrica de Adubos Chimicos e Alkalis, sociedade anonyma com sede em São Paulo, para exploração da industria de azoto extrahido do ar atmosferico e sua applicação á fabricacção de adubos chimicos, e bem assim, a certidão passada pela Junta Commercial do Estado de São Paulo, sobre a constituição da Companhia.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 17 do corrente (officio numero 1.118).

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas copias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com os engenheiros civis Pedro Demosthenes Rache e Alvimar Carneiro de Rezende, para a construccão do novo edificio da Escola de Aprendiz Artifices de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, e bem assim, cópia da acta da concorrência publica realhada para esse fim e a prova da existencia legal da referida firma.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 17 do corrente (officio numero 1.119).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Société Anonyme du Gaz

de Rio de Janeiro, na importancia de 566:495, proveniente de fornecimento de gaz ao Posto Experimental da Veterinaria de Districts Federal durante o mez de julho ultimo.

A despesa foi deduzida do empenho por estimativa n. 61, de 27 de julho ultimo, na importancia de 16:958:978, feito a favor da referida Companhia, na sub-consignação 4 - Compra, conservação, etc. - titulo I «Material» - Consignação - Directoria Geral, etc. verba 14 - Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei orçamentaria vigente, e o seu pagamento, nesta data, solicitado ao Tribunal de Contas (officio n. 1.053).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digueis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por conta da sub-consignação 4 - Compra, conservação, etc. - titulo II Material - Consignação - Directoria ger I, etc. verba 14 - Serviço de Industria Pastoral, etc., art. 79 da lei orçamentaria vigente, a quantia de 566:495, importancia da conta inclusa, proveniente de fornecimento de gaz durante o mez de julho ultimo, ao Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal.

A despesa acima dita foi deduzida do empenho por estimativa n. 61, de 2 de julho deste anno, na importancia de 16:958:978 feita a favor da referida companhia (officio n. 1.934).

—Sr. Dr. Canidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoral - São Paulo:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de 13 do corrente, que concede um mez de licença, para tratar de seus interesses, ao auxiliar de 2ª classe Antonio Alves de Oliveira Bastos, em prorogação da que lhe foi concedida em 17 de setembro passado (officio n. 1.935).

—Sr. Mario Telles da Silva:

Tendo o Sr. ministro determinado a abertura de inquerito para apurar-se convenientemente a extensão das irregularidades praticadas pelo funcionario Carlos Noronha, em Pinheiro, communico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para, com os Srs. Dr. Epaminondas Alves de Souza e Carlos de Albuquerque Bello Filho, fazer parte da commissão do referido inquerito (officio n. 1.936).

Dia 23

Sr. director geral de Contabilidade:

Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue ao encarregado do Posto Experimental de Veterinaria de Cantagallo o mobiliario da extincta Inspectoria Veterinaria de Campos (officio n. 1.938).

Passo ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 121, do director da Fazenda Modelo de Catú, no Estado da Bahia, em que solicita autorisação para despendar 80% da renda daquelle estabelecimento arrecadada no corrente exercicio.

Solicitando as vossas providencias naquelle sentido, cumpre-me lembrar vos que de accôrdo com o aviso telegraphico do citado director, as rendas arrecadadas foram devidamente recolhidas á Delegacia Fiscal daquelle Estado, conforme consta dos documentos enviados a essa Directoria Geral, por officios de ns. 112 e 113, de julho do corrente anno (officio n. 1.939).

Em referencia ao vosso officio n. 547, de 22 de agosto passado, relativo á devolução, á União, do proprio nacional em Barueri, Estado de São Paulo, actualmente arrendado ao governo do Estado, incluso vos envio a avaliação das bemfeitorias existentes no referido proprio nacional feita pelo engenheiro deste serviço, de ordem do Sr. ministro, conforme consta do supra citado officio.

Junto também uma cópia do termo do tracto de arrendamento, assim como pelo governo de S. Paulo, pedindo a vossa attenção para o que pondera o Dr. Sylvio Olinto em relação ás disposições da clausula 3ª do mesmo contracto (officio numero 1.961).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.

Tendo sido nesta data annullado o empenho n. 94, de 1º do corrente, na importância total de 250\$, feita a favor de Henrique Braga & Comp, por ter havido engano quanto ao preço das duas esmas de papel liso de linho do no so contracto, peço vos igneis de providenciar sobre a sua devolução a esta Directoria (officio n. 1.961).

— Dr. Antonio Teixeira Vianna, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Uberaba.

— Remitto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Luiz Alves Pereira, Antonio Alves Pereira, Jacintho Perez, Joaquim Antonio de Gouveia, Arthur Borges de Araujo, Custodio Pereira da Rocha, José Custodio Pereira e José Thomaz de Rezende, cujos pedidos foram encaminhados a esta Directoria Geral com os vossos officios ns. 10, 29, 43 e 112, de 20, 9, 16 e 18 de janeiro, março e abril do corrente anno (officio n. 1.962).

— Sr. Ernesto Viola, delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Maranhão.

Remitto-vos, para os devidos fins, o attestado de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores, pertencente a D. Delphina de Moura Carvalho, cujo pedido foi encaminhado a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 39 de 26 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.963).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1923

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos conhecimentos de serviços, cujas importancias foram empenhadas sob ns. 124, 125, 126 e 127 na 6ª consignação — Ajudas de custos, diárias, etc. — Pessoal da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.167).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 184 e 185 das importancias de 257\$ e 154\$600, empenhadas na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. — Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.163).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins as terceiras vias dos pedidos numeros 184 e 185 das importancias de 257\$ e 154\$600, empenhadas na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria etc. — Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.168).

Para os devidos fins, junto vos remetto a inclusa petição, em que o preposto desta directoria, no porto de Paranaguá, solicita o pagamento de diárias, ratificações a que se julga com direito (officio n. 4.184).

Para os devidos fins, remetto-vos o incluído proesso relativo á concurrencia publica, que foi aberta no Patronato Agrícola «Vila de Negreiros» para a execução de serviços inherentes a construcções de edi-

fícios e dependências do mesmo Patronato.

Estou de inteiro accordo com o alvitre sugerido pelo directr d'aquella estabelecimento e que consta do officio de 19 do corrente junto por copia (officio n. 4.183).

— Sr. Inspector d. A fancega do Rio de Janeiro.

Cabe-me solicitar as vossas providencias no sentido de ser entregue ao porteiro desta repartição José Pedro Sampaio a encomenda postal sob o n. de ordem 12 621, de que se trata o aviso junto, inepnente de pagamento de quaesquer taxas (officio numero 4.170).

— Sr. director da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

Comunico-vos, em solução ao vosso officio n. 2.6, de 17 de setembro ultimo, que o Sr. ministro autorizou a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas a fornecer as seis caixas de formicida que solicitastes.

Deveis providenciar para que o almoxarife dessa hospedaria receba daquella directoria, com as formalidades legais, o fornecimento de que se trata (officio n. 4.171).

Em solução ao vosso officio n. 2.7, de 11 do corrente, remetto-vos a guia sob n. 33, desta data, para o fim de ser recolhida aos cofres do Thesouro Nacional pelo pharmaceutico dessa hospedaria Davio Euallio de Souza a importancia de 23\$533, saldo do adiantamento de 20\$00\$ que recebeu em 24 de agosto ultimo, em virtude do aviso deste ministerio sob n. 2.683, de 14 de maio de 1923 (officio n. 4.186).

— Sr. director do Patronato Agrícola «Monção»:

Em solução ao vosso telegramma n. 130, de 14 do corrente, declaro-vos que não deve correr por conta do adiantamento em vosso poder a despesa correspondente aos 150 chapéus remetidos por esta directoria (officio n. 4.172).

— Sr. Inspector de Obras contra as Secas:

Transmittindo vos por copia o telegramma do administrador do Centro Agrícola «David Caldas», no Estado do Piauí, solicito determinéis as necessarias providencias no sentido de ser satisfeito o assumpto alludido (officio n. 4.173).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Tendo esta directoria solicitado deste ministerio as providencias necessarias no sentido de ser transferido de sa delegacia para a do Estado do Paraná o saldo do credito de 6\$00\$, distribuido para pagamento do preposto desta directoria no porto de São Salvador, Sr. Frederico Mendes de Moraes e não se tendo efectivado a transferencia, conforme se deprehende do aviso n. 68 do Sr. ministro da Fazenda, publicado no *Diário Offical* de 15 de maio deste anno, cabe-me solicitar as vossas ordens no sentido de serem pagos ao referido preposto os vencimentos de novembro e dezembro de 1921, que deixou de receber, em virtude do que ocorreu com referencia á transferencia do alludido credito e a despeito de ter estado em effectivo exercicio do seu cargo no Estado do Paraná (officio n. 4.179).

— Sr. director geral de Agricultura:

Junto vos remetto, assim de ser devidamente apostillada, a portaria datada de 18 de junho do corrente anno, pela qual o Sr. ministro da Agricultura nomeou o Dr. Anastacio José Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de medico da Comissão Fundadora do Centro Cleveand, no Estado do Pará, visto o nomeado chamar-se Anastacio da Silva Monteiro (officio n. 4.180).

De accordo com as determinações constantes da circular n. 1.547, de 6 de setembro

findo, de sa Directoria Geral, junto remetto-vos, por copia o telegramma n. 42, de 13 do corrente mez, do administrador do nucleo colonial «Annapolis», no Estado de Santa Catharina, relativo aos serviços allí executados, durante o mez proximo findo (officio n. 4.184).

Junto remetto-vos, por copia, o telegramma n. 403, de 6 do corrente, do administrador do Centro Agrícola de Mamanaguape, no Estado da Parahyba, referente aos serviços effectuados durante o mez de setembro ultimo, de accordo com a circular n. 1.547, de 5 do mesmo mez, dessa Directoria Geral (officio numero 4.183).

De accordo com a circular dessa Directoria Geral n. 1.547, de 6 de setembro ultimo, junto remetto-vos copia do officio n. 1.105, de 11 do corrente, do delegado deste Serviço, no Estado de Minas Geraes, relativo aos trabalhos executados por aquella delegação, durante o referido mez de setembro (officio n. 4.183).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de outubro de 1923

Sr. ministro:

Pesso ás mãos de V. Ex. a inclusa copia do telegramma em que o Inspector Agrícola do 11º Distrito comunica haver a Delegação do Tribunal de Contas «a Bahia declarada não se conformar com a resolução de V. Ex. contida no aviso n. 3.562 de 29 de julho ultimo, considerando corridas as diárias alocadas aos funcionarios daquella Inspectoria, em serviço fóra da séle.

Assim, solicito a V. Exa. uma final decisão ao assumpto que vem acarretando se los embaços ao serviço, como já tive occasião de informar a V. Ex. por officio n. 3.316, de 10 do corrente, em que também a delegacia fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo se nega a pagar mais de 120 diárias aos funcionarios da Inspectoria Agrícola do 14º Distrito (officio n. 3.416).

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o ajudante da Inspectoria Agrícola do 4º Distrito, deste serviço, agronomo Paulo Ferreira da Silva, pede um anno de licença sem vencimento e em prorrogação de seis mezes que, para tratamen de saúde, lhe foi concedida por portaria de 27 de março ultimo.

Relativamente ao caso em questão, devo informar que esse funcionario não tem, ainda, dois annos de effectivo exercicio no cargo que ora o ocupa, pois o seu ingresso neste serviço, data de 1º de junho de 1922, estando o seu pedido de licença, segundo me parece, em desacordo com as disposições do art. 15 do decreto n. 14.663, de 18 de fevereiro de 1921 (officio n. 3.417).

Junto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o requerimento em que o servente da Inspectoria Agrícola do 5º Distrito, deste serviço, Tobias Hercules, por se aherenfe mo, conforme prova com o laudo de inspeção de saúde appenso ao citado requerimento, pede se a V. Ex. conceder-lhe tres mezes de licença, para tratamen de saúde, comprido-me informar que a Directoria nada tem a oppor sobre o pedido em questão (officio n. 3.418).

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., para os fins de direito, que o Inspector Agrícola do 8º Distrito, deste serviço, agronomo Paulo Ferreira de Souza, dando cumprimento ao chamado que lhe fôra feito por esta directoria, segundo determinação contida em portaria de V. Ex., da

4 do corrente, embarcou com destino a esta Capital em 14 deste mez, deixando respondendo pelo expediente da Inspectoria o ajudante da mesma, agrônomo Raymundo Fernandes da Silva (officio n. 3.420).

— Sr. Arnaldo Carneiro da Rocha, M. D. encarregado da liquidação dos compromissos da extincta Thesouraria da Comissão Organizadora da Exposição do Centenario.

Atendendo o pedido constante do vosso officio sem numero, de 11 do corrente, junto passa as vossas mãos os processos de numeros 7.311, de 9.2, da Inspectoria Agricola do Pará; 2.083, de 1922, da Inspectoria Agricola do Ceará; 9.027, de 1921, 1.968, de 1922, 7.997 e 8.725, de 1923, da Inspectoria Agricola do Maranhão; 3.742 e 3.743, de 1922 e 4.083, de 1923, da Inspectoria Agricola da Parahyba; 0.47, de 1922, da Inspectoria Agricola de Pernambuco; 9.827, 10.258 e 0.640, de 1922, 4.597, 4.593, 5.613 e 8.001, de 1922, da Inspectoria Agricola de Alagoas e finalmente 10.601, de 1921, 1.950, 3.624 e 11.281, de 1922, da Inspectoria Agricola de Mato Grosso, relativos a comprovação de despesas feitas pelas respectivas inspectorias agricolas em virtude de adiantamentos concedidos ás mesmas, pela extincta Thesouraria da Comissão Organizadora da Exposição, para representação deste Serviço na referida Exposição.

Outrosim, passo á vossas mãos a importancia de 3:337\$3.0 (de saldos), enviada pelas inspectorias agricolas, conforme consta especificadamente da relação annexa (officio n. 3.419).

Dia 19

Sr. ministro:

Tenho a honra de submeter á deliberação de V. Ex. a carta em que os agricultores do municipio de Caxias, no Rio Grande do Sul, Srs. Carlos Variant, Severo Ravizzoni e João Schio solicitam informações sobre preço para venda de 100 toneladas de sulfato de cobre que deverão ser importadas pela firma Wilson Sons & Comp. Ltd., daquelle localidade, afim de serem empregadas no combate ás doenças cryptogamicas que devastam os vinhedos da região, e para o que o Ministerio da Fazenda, attendendo á solicitação deste ministerio, resolveu conceder isenção de direitos de importação (officio n. 3.439).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Não comportando o predio em que se acha installada a Inspectoria Agricola do 7º Distrito, na capital do Estado da Parahyba, o avultado material existente na extincta Delegacia Regional do Algodão naquelle Estado, e lembrando o respectivo inspector agricola, no telegramma de que junto cópia, que pela falta de accommodações conviria continuasse o referido material depositado na sede da extincta repartição, até que ficasse resolvido sobre o destino definitivo que deverá o mesmo ter, levando o facto ao vosso conhecimento solicito vos digneis providenciar no sentido de resolver o assumpto da consulta alli formulada (officio n. 3.428).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Peço vossas providencias no sentido de ser fornecido, a esta directoria, com urgencia, um exemplar de cada uma das seguintes obras que se encontram á venda nessa repartição, indicando, ao mesmo tempo, o preço do respectivo custo, afim de que seja feito o necessario empenho da despesa:

Decisões do Governo referentes aos annos de 1915 e 1916, sendo um volume de cada anno;

Collecções de leis do anno de 1921 (seis volumes);

Lei de orçamento da receita de 1923:

Pareceres do consultor geral da Republica 8º volume (M);

Tomada de contas (decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911) (officio n. 3.426).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos novamente os incluzos documentos de despesas feitas pelo despachante desta directoria, Henrique de Oliveira Borges, com adiantamento de 2:000\$ que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 1.377, de 17 de março ultimo, os quaes haviam sido restituídos por officio n. 1.031, de 25 de setembro ultimo, dessa Directoria Geral, para o fim de ter at estada a prestação dos serviços e, bem assim, annexada ao processo as respectivas requisições de transporte (D.C. 14399-923) officio n. 3.431).

Dia 20

Sr. ministro:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., para os devidos fins, que o chefe de secção, addido, Cornelio de Souza Lima, dando cumprimento á determinação de V. Ex., de se recolher ás funções do seu cargo, apresentou-se nesta directoria, sendo designado para servir na secretaria deste Serviço (officio n. 3.447).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em addimento ao meu officio n. 3.237, de 3 do corrente mez, cumpre-me informar-vos que as sementes de alfafa adquiridas á firma Schillick & Nogueira foram de conformidade com a alinea b do artigo 24º do Código, e que em virtude do aviso do Sr. ministro n. 5.329, de 5 do fluente, foi esta directoria autorizada a emitir ordem de pagamento por conta das diversas sub-consignações dentro da dotação orçamentaria (officio n. 3.442).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, em duas vias, a inclusa folha de diarias na importância de 2:35\$4 a que fez jus o chefe da 2ª secção tecnica desta directoria, agrônomo José Erico Dias Martins, no periodo de 23 de junho a 5 de setembro do corrente anno, no desempenho da comissão de que foi incumbido pelo Sr. ministro afim de, em pessoa, effectuar a compra de sementes de trigo na Argentina e no Uruguay, de accordo com a communicação constante do officio n. 3.398, de 30 de abril ultimo, expedido pela 1ª secção dessa directoria geral (D.C. 6.040) de 1923.

De conformidade com a resolução do Sr. ministro contida em vosso officio n. 3.530, de 31 de junho proximo passado (D.C. 8.704—1923), foram abonadas ao referido funcionario 60 diarias á razão de 35\$, periodo em que esteve no estrangeiro, sendo as demais á razão de 17\$ por terem sido vencidas no interior do paiz.

Junto a este, em duas vias, o respectivo conhecimento de empenho da despesa sob n. 49, de 15 do corrente, cumprindo-me informar que foi annullado o empenho n. 33, feito por estimativa, na importancia de 3:000\$, a que se refere o conhecimento n. 56, de 27 de junho ultimo (officio n. 3.445).

— Sr. director geral da Agricultura:

Peço vos digneis providenciar no sentido de ser concedida a franquia telegraphica, em objecto e serviço publico, aos ajudantes da Inspectoria agricola do 9º distrito, Estado de Alagoas, agrônomos Milton Coelho e Odylo Porto Costa Lima (officio numero 3.448).

— Sr. director do Jardim Botânico—Nesta:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que o ajudante da Inspectoria Agricola do 2º distrito, e te serico, Clóvis de Abreu, que se acha servindo nessa repartição, reassuma o effectivo

vo exercicio do seu cargo, neste serviço (officio n. 3.451).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que o ajudante de 2ª classe desta directoria Raul Nogueira de Campos, que se achava servindo nessa directoria geral, reassuma o effectivo exercicio do seu cargo, neste serviço (officio numero 3.452).

Remetto-vos, para os devidos fins, em duas vias, a inclusa folha para pagamento da ajuda de custo na importancia de 1:500\$, concedida pelo ministro ao ajudante da Inspectoria Agricola do 11º distrito Affonso Costa, conforme officio n. 5.521, de 17 de outubro corrente, expedido pela 1ª Secção dessa Directoria Geral (D.C. 17.419-1923).

O respectivo conhecimento de empenho da despesa na importancia de 1:500\$ segue junto a este, em duas vias, sob n. 124 (officio n. 3.453).

— Sr. inspector agricola do 6º distrito agrônomo Antonio de Arruda Camara:

Communico-vos, para os devidos fins, que o ministro resolveu mandar-vos voltar ás effectivas funções do vosso cargo no Estado do Rio Grande do Norte (officio numero 3.456)

Primeira secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de outubro de 1923

Sr. inspector agricola federal, Bahia:

Deu entrada nesta directoria com o vosso officio n. 285, de 1 do corrente, o estando sobre a circulação dos productos agricolas e custo da vida, em relação aos artigos de alimentação, nesse Estado e por vos elaborado de accordo com as instruções.

Esse trabalho, depois de extractado, será como vem sendo os demais, devidamente divulgados (officio n. 2.112).

— Sr. inspector agricola federal, Maceió:

Rogo-vos incumbir o ajudante Milton Coelho de levantar um inquerito sobre a cultura da canna de assucar nesse Estado, de accordo com as instruções que vos remetto annexas ao presente.

A collecta de dados para a organização desse inquerito poderá ser feita concomitantemente com a realização de outros trabalhos que estiverem affectos a esse funcionario (officio n. 2.113).

— Sr. inspector agricola federal, Porto Alegre:

Com o vosso officio n. 1.300, de 13 de setembro ultimo, recebeu esta directoria a estimativa da produção do vinho, na 3ª circumscrição, organizada pelo respectivo ajudante.

Figurando nesse trabalho o municipio de Antonio Prado com uma produção de 160.000 litros, esta directoria, em virtude do vosso officio n. 1.325 de 18 do mesmo mez, corrigiu aquella produção para 500.000 litros, conforme o communicou ao ajudante o intendente daquelle municipio (officio n. 2.119).

— Sr. inspector agricola federal—Belém:

Com o vosso officio n. 277, de 6 do mez proximo findo, deu entrada nesta directoria o vosso boletim bi-mestral referente aos mezes de julho e agosto ultimos.

Examinando detidamente esse trabalho, chamaram a attenção dessa directoria os pontos assignalados no extracto que vos remetto annexo ao presente (officio numero 2.122).

Dia 19

Sr. inspector agricola federal—Niteroy:

Na syndicancia a que essa inspectorie está procedendo sobre as causas do enca-

recimento da batatinha, rogo-vos colher também os elementos para a organização de um Inquerito sobre essa cultura no Estado, com a feição que imprimistes ao inquerito sobre a cultura do apacaxi e de accôrdo com as instrucções que acompanham o presente (officio n. 2.129).

Sr. Inspector agrícola federal — São Paulo:

Rogo-vos incumbir o ajudante Henrique de Azevedo Junior, de levantar o inquerito sobre a cultura da canna na sexta circumscrição desta Inspectoria, de accôrdo com as instrucções que acompanham o presente (officio n. 2.131).

Sr. Inspector agrícola federal, Belle Horizonte:

Com o vosso officio n. 1.023, de 8 do corrente, recebeu esta directoria folhas da estimativa referentes a mais 58 municípios da 6.ª circumscrição, a cargo do agrônomo Go ofredo dos Santos (officio numero 2.134).

Sr. Inspector agrícola federal, Govaz:

Em resposta ao vosso officio n. 607, de 28 de setembro ultimo, communico-vos que esta directoria lamenta dar á publicação um trabalho incompleto sobre a estimativa de produção desse Estado esmera, entretanto, que essa Inspectoria se esforce a esse respeito, procurando aperfeiçoar o mais possível as estimativas futuras (officio numero 2.135).

Sr. Inspector agrícola federal — Senna Madureira:

Com o vosso officio n. 124, de 13 de julho, recebeu esta directoria o quadro demonstrativo da produção de assucar, cana-de-açúcar, aguardente e alcool, referente ao anno de 1922 (safra verificada) e 1923 (estimativa).

O referido trabalho está bem feito e muito agradou a esta directoria. (officio n. 2.138).

Da 20

Sr. Inspector agrícola federal — São Salvador:

Com unico vos o recebimento, com o vosso officio n. 214, de 1 do corrente, das informações que enviastes acerca das tentativas feitas nesse Estado para a introdução da cultura da kola, informações que satisfizeram inteiramente a esta directoria (officio n. 2.40).

Sr. Inspector Agrícola Federal — Parahyba:

Communico-vos o recebimento, com o vosso officio n. 842, de 8 do corrente, do questionario agricola do municipio de Pomboal, levantado pelo ajudante Juvenio Mariz de Lyra.

O presente questionario está feito de accôrdo com as instrucções da directoria, satisfazendo inteiramente aos fins que se tem em vista (officio n. 2.140).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 20 de outubro de 1923

Ao observador da estação de S. Luiz, enviando, em devolução, cinco folhas de documentos pertencentes a essa estação, os quaes foram aqui apresentados pelo inspector A. Avellar Figueiredo, etc. (officio n. 5.484).

Ao chefe da estação de Santos, enviando duas autorizações de despesas afim de receberem sua assignatura na declaração de recebimento do material, etc. (officio numero 5.485).

Ao director da Junta de Saude do Porto de Recife, confirmando o telegramma de hontem e solicitando providencias afim de que seja submetido a uma inspecção medica, o Sr. Vicente de Paula Cavalcanti,

observador da estação de Barreiros (officio n. 5.486).

Ao observador da estação de Barreiros, confirmando o telegramma de hontem e informando ter telegraphado e officiado ao director da Junta de Saude do Porto de Recife, etc. (officio n. 5.487).

Ao observador da estação de S. Luiz de Caceres, confirmando o telegramma autographado o dispendio da quantia de 724\$700 para a reforma geral dessa estação e pedindo remessa do recibo, etc. (officio numero 5.488).

Ao superintendente da St. John del Rey Mining Co Ltd, em Morro Velho accusando o recebimento das cartas de 5 de setembro a 8 do corrente, caneando os bolins pluviometricos referentes aos mezes de agosto e setembro do corrente anno, cuja remessa muito agradece (officio n. 5.489).

Ao observador da estação de Monto Santo, accusando o recebimento do officio n. 43, de 1 do corrente e communicando ter esta directoria deliberado dispensar que os mapas mensaes, recidos de material, etc., sejam acompanhados de officios das estações para este Instituto, etc. (officio n. 5.490).

Ao observador da estação de S. Luiz de Caceres confirmando o telegramma de hontem e informando que o assistente da estação de Cuyahá affirmou que a remotação dessa estação poderia ser feita sob a sua administração, etc. (officio n. 5.491).

Ao observador da estação de Morro do Charão, accusando o recebimento do officio n. 17, de 4 do corrente e communicando ter esta directoria deliberado dispensar que os mapas mensaes, recidos de material, e c., sejam acompanhados de officios das estações para este Instituto, etc. (officio n. 5.492).

Ao observador da estação de Alfredo Chaves, accusando o recebimento do officio n. 38, de 4 do corrente e fazendo identica communicação (officio n. 5.493).

Ao observador da estação de Itanassú, conforme pedido telegraphico de 15 do corrente, remetendo dois exemplares das tabelas psychrometricas de Renou, contendo differenças psychrometricas superiores a 13 graus (officio n. 5.494).

Ao encarregado da estação da Ilha das Enxadas, pedindo providenciar junto ao observador da estação climatologica ali installada, afim de se enviar o material scientifico do mez de setembro (officio n. 5.495).

Ao engenheiro-chefe do Serviço da Balxada Fluminense, pedindo providenciar junto ao observador da estação ali installada, afim de ser enviado o material scientifico do mez de setembro ultimo (officio numero 5.496).

Reclamando remessa de material scientifico do mez de setembro, aos observadores das estações de: Pyrenopolis, Santa Maria Magdalena, S. Fidelis, Therezopolis, Aquidauana, Caxambu e Villa Isabel (officios numeros 5.497 a 5.503).

Ao encarregada da estação Pluviometrica em Aquidauana, a Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, respoendendo carta de 5 do corrente e informa que as informações agricolas, decadaes, devem ser submetidas á cultura do algodão, etc (officio numero 5.504).

Ao Sr. Tertuliano Rios, em Itaporanga, enviando uma ficha mod. 1.003, preenchida com observações feitas em Carolina, a qual servirá para se larecer na confecção das fichas dessa estação (officio n. 5.505).

Ao director da Esola de Aprendizes e Artífices de Petrópolis, enviando quatro folhas de pagamento em tres vias cada uma, afim de que cada operario assigne o recebimento so re estampilha de 300 réis em cada via (officio n. 5.506).

Ao director geral de Agricultura, solicitando providencias afim de que seja transmitido um telegramma ao delegado fiscal em Porto Alegre, autorizando o mesmo a usar posse e exercicio aos Srs. Engenheiro Larré, chefe da estação aerologica de Palmeira das Emas em Alegre e Rocco Pandolpho, carpinteiro da mesma estação, etc. (officio n. 5.507).

Ao observador da estação de Ilhéus, accusando o recebimento do officio n. 142, de 10 do corrente, e informando que esta directoria providenciará a respeito, etc. (officio n. 5.508).

Ao observador da estação de Urussanga, relativamente á distibuição de cedidos para atender ao pagamento do pessoal desta estação, e c. (5.509).

Ao observador da estação de Camboritá, confirmando o officio n. 5.470, enviando a importancia de 300\$ para o pagamento das despesas em proveito dessa estação e remetendo as quatro vias do recibo afim de ser feita a declaração, etc. (officio n. 5.510).

Ao director geral de Contabilidade remetendo a folha de pagamento, em duas vias, na importancia de 500\$, do premio a que fez jus o servidora da estação de Alto Itatiaia, D. Rosalina de Freitas (officio n. 5.511).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo o conhecimento de empenho n. 3, effectuado por esta repartição a favor de D. Rosalina de Freitas, etc. (officio n. 5.512).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento, em duas vias, na importancia de 500\$, do premio a que fez jus D. Maria Thereza da Silva, ajudante de observador da estação de Alto Itatiaia (officio n. 5.513).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do conhecimento de empenho n. 36, effectuado por esta repartição, a favor de D. Maria Thereza da Silva, etc. (officio n. 5.514).

Ao director geral de Agricultura, communicando que de accôrdo com a ordem verbal do Sr. ministro, esta directoria está providenciando sobre a mudança de sua sede para o 4º andar do Palacio dos Estados, e informando que o director deste Instituto ficará residindo em uma parte do predio n. 82 da rua do Casseio, a e obter acommodações necessarias para transferir a sua residencia, etc. (officio n. 5.515).

Ao chefe do Serviço Meteorologico de Minas Geraes remetendo duas 2ª vias de folhas de pagamento do pessoal da estação meteorologica de Caxambu (officio n. 5.516).

Ao presidente da Junta de Alistamento do 17º distrito, consultando sobre a possibilidade de permittir que ao sorteado numero 21 Sr. Aginaldo Garcez Palha seja concedida prorogação de prazo para incorporar-se nas fileiras do Exército, tendo em vista a grande falta que o mesmo faz actualmente, para o serviço (officio n. 5.517).

Ao chefe do Serviço Meteorologico de Minas Geraes, pedindo providencias no sentido de ser normalizada a remessa das informações agricolas dos observadores de Itajuba, S. Paulo de Muriaé, Cataguazes e S. Lourenço etc. (officio n. 5.518).

Ao observador da estação de Penha, relativamente aos valores a serem adoptados nos mapas, cadernetas e livros de registro de observações (officio n. 5.519).

Ao chefe a secção tecnica da Estação Central dos Telegraphos, enviando a estatística do serviço telegraphico de 1 a 10 do corrente (memorandum n. 1.441-D).

Carta ao director geral dos Telegraphos accusando o receiamento da carta de 1º do do corrente e enviando por cópia, o officio endereçado á Directoria Geral de Agri-

cultura, solicitando rectificação do pedido da torre e da antena da ex-estação radio do morro da Bayônia.

Carta ao embaixador do Ministério da Agricultura apresentando o engenheiro civil Enéas Diogo Cordilha, funcionário das direcções, e solicitando o obsequio de ceder, por empréstimo pelo prazo de oito dias, uma cópia em papel ferro prussiano, da planilha do 4º andar do Palácio dos Estados, etc.

— Telegrammas:

Ao chefe da estação de Campos accrescendo o officio n. 76 e informando ter solicitado novamente cessão da torre da antena e aguardar solução.

Ao director da Junta de Saude do Porto em Recife, pedindo para submeter a inspecção de saude o Sr. Victor de Paula Cavalcanti, observador da estação de Barreiros.

Ao chefe da estação de Campos informando que o plano para bicycleta Opel que enviou, não tem concerto, e pedindo enviar termo de inutilização.

Ao observador da estação da Parahyba informando ter sido remetido, por intermédio do Dr. Hagmann, um barometro para essa estação, etc.

Ao director da Estação de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauré, relativamente a remessa de dois tubos de hydrogenio destilados ao padre Ricardo Reaciter, em Cuyabá.

Dia 22

Ao director geral de Agricultura, tenho a honra de vos comunicar, para os devidos fins, que, em data de hoje, reassumi o exercicio do cargo de director desta directoria, do qual me afastei em 25 de junho do corrente anno, afim de tomar parte nos trabalhos do 6º Congresso Internacional de Meteorologia, em Utrecht, sendo nesta mesma data designado do referido cargo o meteorologista de 1ª classe merino, Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, que volu ao exercicio de suas funcções nesta directoria (officio n. 5.521).

— Identicos aos directores: Geral de Contabilidade e da Despesa Publica (officios n. 5.521 e 5.522).

— Ao director geral de Agricultura, solicitando providencias afim de que a franquia telegraphica desta repartição seja transferida para o nome do Dr. Simão Ferraz, cessando a transmissão de telegrammas assistidos pelo meteorologista interino de 1ª classe, Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza (officio n. 5.523).

— Ao Excmo. Sr. Presidente da Republica. Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, de volta da Europa, onde assisti aos trabalhos do 6º Congresso Internacional de Meteorologia, reassumi, em data de hoje, o cargo de director desta directoria, ficando ao inteiro dispor de V. Ex. e esperando que esta mesma directoria continue a merecer o valioso apoio de V. Ex.

Aproveito o feliz ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio-circular n. 5.521).

Identico aos Srs.: ministros da Agricultura, Fazenda, Justiça, Vição, Relações Exteriores, Guerra e Marinha; secretarios e chefe da Casa Militar da Presidencia.

Ao Sr. secretario do Sr. ministro da Agricultura — Tenho a honra de vos comunicar que reassumi o cargo de director desta directoria em data de hoje, visto haver regressado da Europa, onde representei o Brasil no 6º Congresso Internacional de Meteorologia, ficando novamente ao vosso inteiro dispor neste Instituto.

Aprovado o ensejo para reiterar-vos os

meus protestos de elevado apreço (officio-circular n. 5.525).

Identico aos Srs.: officiaes de gabinete do Sr. ministro da Agricultura, directores geral da Agricultura, Industria e Commercio, geral de Contabilidade, Serviço do Povoamento, Jardim Botânico, Inpecção e Pimento Agrícolas, Serviço Geológico e Mineralógico, Junta Commercial geral de Estatística, Observatorio Nacional, Museu Nacional, Escola de Minas em Ouro Preto, Serviço de Informaçoes, Industria Pastil, Serviço de Protecção aos Indios, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Campo de Demonstração de Deodoro, Estação Sericicola de Barbacena, Instituto de Química, Junta de Correios, Escola Normal de Aprendizices Artifices Wenceslau Braz, Superintendente de Serviço do Alodão, Serviço de Sementeiras, Instituto Biológico de Defesa Agrícola, Serviço de Exporção e Beneficiamento de Cerezes, Superintendencia do Abastecimento, Renatificação dos Correios, Telegraphos, Estação de Ferro Central do Brasil, Agências e Obras Publicas, Inspecção Federal de Portos, Rios e Canaes, ao chefe da estação Central dos Telegraphos, ao Sr. Eduardo Laranja, ao chefe tecnico dos Telegraphos, ao inspecção Federal de Obras com raas Secas, Serviço de Remodelação e Ensino Profissional, director do Porto Zootechnico de Pinheiro, superintendente da Navegação, director tecnico do Lloyd Brasileiro, chefes do Serviço Meteorológico do Estado de Minas Geraes e Rio Grande do Sul, ao ministro presidente do Tribunal de Contas e director da Despesa Publica.

Ao observador da estação de Mendes (aerologica), remetendo a quantia de 20\$ (officio n. 5.526).

Ao observador da estação de Natal, remetendo a quantia de 61\$800, etc. (officio n. 5.527).

Ao observador da estação de Monte Santo, remetendo a quantia de 12\$521 (officio n. 5.528).

Ao chefe do Serviço Meteorológico do Estado de Minas, accusando o recebimento do officio n. 28, de 16 do corrente, e o envio-lhe contendo os mappas de observações referentes aos meses de julho e agosto do corrente anno e agradece a remessa (officio n. 5.529).

Ao observador da estação de Porangaba, accusando o recebimento do officio sem numero, de 4 do corrente e comunicando ter esta Directoria deliberado dispensar que os mappas mensais, fabricos de ma e la, etc. sejam acompanhados de officios das estações para este Instituto (officio n. 5.530).

Ao Sr. Antonio Galdino Botelho, em Bannanias, accusando o recebimento do officio n. 1, de 6 do corrente e agradece a remessa das fichas modelo n. 1.003, preenchidas com as observações pluviometricas desde janeiro do corrente anno (officio numero 5.531).

Ao observador da estação de Monte Santo, accusando o recebimento do officio n. 45, de 2 do corrente e das fichas modelo n. 1.003 preenchidas com as observações pluviometricas, etc. (officio n. 5.532).

Ao director geral de Agricultura, solicitando providencias no sentido de se concedida, com urgencia, franquia telegraphica em objecto de serviço publico, somente no posto telegraphico de Victoria, em nome do Inspector Arthur de Avellar Figueiredo (officio n. 5.533).

— Ao observador da estação de Belém — Comunicando remessa de um hygrographo em mãos do Dr. Godofredo Hagmann (officio n. 5.434);

— Ao director geral de Contabilidade — Remetendo a relação dos documentos de com-

provação de despesa feita com o antecedimento de 12:000\$ e ceddo ao meteorologista de 2ª classe Raul Pires Xavier etc. (officio n. 5.35);

— Ao director da Estação de Ferro D. Theza Christi — Devolvendo contas (officio n. 5.536);

— Ao observador da estação de Santa Anna — Responde officio n. 30, de 19 do corrente e informa sobre o requerimento enviado, etc. (officio n. 5.537);

— Ao director geral de Contabilidade — Remetendo as segundas vias das contas da Estrada de Ferro Sorocabana, (2) e José Leite, na importancia de 483\$400 (officio n. 5.539);

— Ao observador da estação de Cananéia — Communica a remessa de material (officio n. 5.541);

— Communica existencia de enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção, aos observadores das estações de: S. Thomé, Rio Duce e Quarteis (officios n. 5.541 a 5.542);

— Ao observador da estação de Camboiú — Relativamente aos valores a serem adoptados nos mappas, caderneta e livros de registro de observações (officio n. 5.544);

— Ao chefe da estação de Florianópolis — Accusa recebimento officio n. 107 e informa a respeito (officio n. 5.545);

Aos observadores de estações climatológicas (officio circular n. 5.546) communico-vos que, em data de hoje reassumi o exercicio do cargo de director desta directoria, visto haver regressado da Europa, onde representei o Brasil no 6º Congresso Internacional de Meteorologia, e espero a continuação do vosso esforço em proveito dos serviços affectos a esta repartição.

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, comunicando a remessa pelo portador, de quatro tubos (vasios), afim de serem carrados com hydrogeos. (Mem. n. 700 S.).

Carta ao Sr. presidente do Estado do Espirito Santo, apresentando o inspector meteorologista Arthur de Avellar Figueiredo, e solicitando os seus officios de S. Ex. afim de que esse funcionario possa desempenhar facilmente a missão de que está incumbido, etc.

Carta ao secretario do Sr. ministro da Fazenda, solicitando os seus bons officios junto ao Sr. ministro, afim de obter rapida solução para o aviso n. 1.066, do Sr. ministro da Agricultura, da ordem numero 4.631, sobre a entrega de 5.000\$ ao engenheiro civil Enéas Diogo Cordilha, funcionario desta directoria, etc.

— Telegrammas.

Aos observadores das estações climatológicas: Reassumi o cargo de director deste Instituto, em data de hoje.

Ao chefe da estação de Campos, enviando requisição para vir a esta Capital, afim de receber instruções sobre a mudança dessa estação.

Informando sobre a remessa de material, aos observatorios das estações de Monteduro, Belém, Caxambú, Alegre, Jaguarivã e Campos (2).

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 6 de outubro de 1923

Sr. ministro:

Cumprindo a determinação de V. Ex. de informar, com urgencia, a respeito da actual carestia de batatas, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, havendo notado a escassez do referido genero, e os elevados preços a que se

mesmo vem attingindo nos commercios em grosso e a varejo, dirigi-me, em 29 do setembro ultimo, ás directorias das Estradas de Ferro Central e Sul-Mineira, nos termos do officio incluso por cópia, afim de cessar a falta do producto, e, consequentemente, voltarem as respectivas cotações ao nivel normal.

Das estatísticas organizadas por este departamento, foram extrahidos os dous quadros que a este acompanham, e dos quaes se verifica a grande diminuição das entradas de batatas no mez proximo findo, em comparação com o movimento do mez anterior e dos mizes correspondentes ao anno passado.

Concorreu para tanto a falta de remessas, para esta Capital, das batatas produzidas no Rio Grande do Sul, não compensada, ainda, pelas entradas do mesmo genero, provenientes dos Estados do Rio de Janeiro, Minas e S. Paulo.

E' de esperar, todavia, que, em virtude das providencias solicitadas ás principais estradas que transportam para esta Capital o artigo de que se trata, e devido á atracção que estão exercendo as elevadas cotações aqui vigentes, sejam enviados, com presteza, os proximos resultados das safras dos Estados vizinhos acima mencionados.

Seria conveniente averiguar, e para isso dispõe a Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas de um bem apparelhado serviço de estimativa de colheitas, si estas, no que diz respeito ás batatas, serão ou não reduzidas, conforme consta de informações trazidas a este departamento, e parece provavel, ante a falta de braços motivada pelos altos preços da lavoura de café (officio numero 462).

— Sr. director da Estrada de Ferro Baurú a Porto Esperança:

Tendo diminuido as entradas de xarque nesta Capital, o respectivo mercado acha-se em situação anormal, o que está concorrendo para agravar a carestia, já observada quanto a outros generos de primeira necessidade.

Diversos interessados tem posto esta superintendencia ao par das difficuldades com que lutam os importadores de xarque de Matto Grosso para conseguirem alvinda do referido genero, destinado a este grande centro de consumo, havendo a firma Souza Filho & Comp. dirigido a este departamento o pedido constante do memorandum incluso por cópia.

Venho, pois, solicitar-vos o obsequio da providencia em relação ao caso concreto mencionado por essa citada firma, e, em sentido geral, afim de serem proporcionadas por essa Estrada as facilidades que estiverem ao seu alcance para o rapido e constante transporte de um genero que aqui está faltando e é largamente procurado pelos consumidores pertencentes ás classes menos providas de recursos (officio n. 463).

Dia 8

— Sr. Ministro:

Um dos generos de primeira necessidade mais vendidos nas feiras livres, o xarque, cujo preço, estabilizado desde junho do corrente anno em 1\$500 por kilo, teve de soffrer uma alta de 200 réis, nos ultimos dias do mez proximo findo, devido á escassez do artigo e á elevação ainda maior no commercio desta Capital.

Afirmam os produtores que, si o xarque, procedente dos saladeiros de Matto Grosso, e alli existente em grande

quantidade, pudesse ser transportado com presteza e melhor frete pela Estrada de Ferro Baurú a Porto Esperança, a situação do mercado desse producto promptamente se restabeleceria, ante a repercussão que teria a venda, nas feiras livres, de bom e abundante xarque nacional, pelo preço mais razoavel possível.

Tenho, pois, a honra de solicitar a V. Ex. se digne obter do Ministerio da Viação as necessarias providencias para que a alludida estrada transporte, sem demora, todo o xarque despachado ou a despachar para esta Capital, com destino ás feiras livres, concedendo-lhe o abatimento de 50 %, já determinado por aquelle ministerio para os productos agricolas conduzidos pelas Estradas de Ferro Central e Rio do Ouro (officio n. 464).

Dia 10

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 802, de 8 do corrente, apresso-me em vos enviar, junto a este, os vinle cartões de matricula, a que alludistes no referido officio (officio numero 465).

— Sr. Souza Filho & Comp. — Rua General Camara n. 66. — Rio:

Em referencia ao vosso memorandum de 6 do corrente, sobre o stock de xarque nesta Capital, e solicitando os bons officios desta superintendencia junto á Estrada de Ferro Baurú a Porto Esperança no sentido da agencia da estação de Aquidauana continuar a receber o xarque despachado para este centro de consumo, communico-vos que, na mesma data officiei ao Sr. director da referida estrada, pedindo-lhe as necessarias providencias a respeito (officio n. 466).

— Sr. ministro:

Sendo de esperar que, durante o funcionamento do serviço de condução de generos destinados ao entreposto desta superintendencia e ás feiras livres pela mesma fiscalizadas, seja, ás vezes, insufficiente o material de transporte deste departamento, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne autorizar á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral a pôr á disposição desta superintendencia, sempre que for preciso, o respectivo auto-caminhão, correndo as despesas de custeio e conservação por conta desta superintendencia (officio n. 468).

Afim de dar inicio ao urgente serviço de transportes de generos destinados ao entreposto desta superintendencia e ás feiras livres, pela mesma fiscalizadas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne obter do Ministerio da Viação e Obras Publicas as necessarias providencias no sentido de ficar á disposição deste departamento um auto-caminhão Saurer, pertencente á Repartição de Aguas e Obras Publicas (officio n. 469).

Dia 11

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nos termos do officio incluso por cópia, esta superintendencia deverá transferir-se, juntamente com a Directoria do Serviço de Povoamento e a Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro, para o andar terreo do Palácio dos Estados, da Exposição Internacional do Centenario.

Havendo toda a urgencia em ser effectuada a respectiva mudança, conto com

o esclarocido concurso de V. Ex. para que o referido local possa ser desde já occupado por este departamento (officio n. 471).

Dia 15

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Pego vossas providencias no sentido de ser publicado na secção «Noticiarios», do *Diário Official*, o incluso quadro contendo o resumo do movimento de vendas nas feiras livres do Districto Federal, nos mizes de janeiro a setembro de 1922 e 1923.

Rogo-vos, outrossim, que a publicação do referido quadro só seja feita após a revisão das provas por esta superintendencia (officio n. 473).

— Sr. ministro:

Como medida garantidora da boa qualidade dos generos que esta superintendencia tiver de encaminhar para as feiras livres, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne autorizar o Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes a immunizar e armazenar, gratuitamente, os productos enviados ao mesmo serviço por esta superintendencia (officio n. 474).

— Sr. gerente da Empresa Telephonica:

Pego vossas providencias no sentido de ser collocado, com toda a urgencia, um aparelho telephonico de parede, no entreposto que está superintendencia está installando num dos pavilhões da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, sito á rua Matta Machado, e que será indicado aos empregados dessa empresa pelo porteiro da referida directoria geral.

Junto envio o respectivo empenho de despeza (officio n. 475).

Dia 16

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via do empenho da importância de 50\$, necessaria para a installação de um aparelho telephonico de parede, na sede do Entreposto das Feiras Livres, desta superintendencia, á rua Matta Machado (officio n. 477).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa terceira via do empenho da importância de 50\$, necessaria a installação de um aparelho telephonico na sede do Entreposto das Feiras Livres, desta superintendencia, á rua Matta Machado (officio n. 478).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Continuando em condições anormais o mercado de batatas desta Capital, peço-vos o obsequio de reiterar ás estações dessa estrada a recommendação de remetterem, immediatamente, os volumes do referido genero existentes nos respectivos armazens, conforme vos solicitei em officio n. 443, de 29 de setembro ultimo (officio n. 479). Identico ao Sr. director da Rede de Viação Sul-Mineira (officio n. 480).

Dia 18

Srs. Coelho Duarte & Comp. — Rua do Rosario n. 72:

Nos termos do art. 7.º do regulamento approvedo pelo decreto n. 14.027, de 24 de janeiro de 1920 (art. 7.º: Sob as penas do art. 8.º, além de outras em que possam incorrer, são todas as authorida-

das commerciaes ou civis, companhias, empresas, associações, firmas ou pessoas particulares, obrigados a prestar á Superintendencia do Abastecimento as informações que lhes forem solicitadas, dentro dos prazos marcados, para fiel execução da lei n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e deste regulamento), peço envieis a esta superintendencia, no dia 20 de outubro corrente, até ás 14 horas um memorandum mencionando o stock de carne secca ou xarque, em volumes e kilos, existente em vossos armazens e pertencente ou consignado á essa firma, bem como o stock do mesmo producto armazenado por essa firma em outros trapiches ou depositos.

Communico-vos, outrossim, que, após ulterior deliberação, deveis dirigir á esta superintendencia, aos sabbados, até ás 14 horas, um memorandum declarando o stock de carne secca ou xarque, de vossa propriedade ou sob vossa responsabilidade, conforme foi explicado acima. (Memorandum. — Idêntico aos Srs. Fernandes Moreira & Comp., Oliveira Lopes & Comp., Marti, Pacheco & Comp., Prista & Comp., Fernandes Mourão & Comp., Teixeira Carlos & Comp., Marques Silva & Comp., Alves Ernão & Comp., Alvaro Barroso & Comp., Tarcillo Pabão & Comp., Cunha Soares & Comp., Maia, Fernandes & Comp., Teixeira Mello & Comp., Sylvestre Ribeiro & Comp., Soares Cunha & Comp. e Soares Bastos & Comp.)

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 10 de outubro de 1923

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando, para pagamento no Thesouro Nacional, a conta na importância de \$4400, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por um transporte concedido em proveito do Serviço (n. 1.875).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, sobre o mesmo assumpto (n. 1.876).

Dia 11

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, encaminhando, para pagamento no Thesouro Nacional, a conta na importância de \$63170, de que é credora a Companhia Mogana de Estradas de Ferro, por passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço (n. 1.883).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, sobre o mesmo assumpto (officio n. 1.884).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, em laudo, para os devidos fins, a 2ª via do inventário dos bens pertencentes á Fazenda Nacional, existentes na superintendencia, procedido a 10 de maio ultimo, por motivo da substituição do superintendente do serviço (officio n. 1.889).

Dia 13

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a conta da Directoria Geral dos Correios, na importância de 3.500, por sellos fornecidos á Superintendencia, no mez de agosto ultimo (officio n. 1.893).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a conta de 104 2/10, á The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co., por ligações interurbanas, e pedindo para o seu pagamento correr pela verba Evenuacs do ministério (officio n. 1.894).

Dia 20

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando, para pagamento no Thesouro Nacional, a conta na importância de \$4400 e de que é credora a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte por transportes concedidos em proveito do serviço no corrente exercicio (officio n. 1.924).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, sobre o mesmo assumpto (officio numero 1.925).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando, para pagamento no Thesouro Nacional a conta na importância de \$765300, de que é credora a firma Henrique Braga & Comp. de fornecimentos e artigos de expediente ao serviço (officio n. 1.926).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, sobre o mesmo assumpto (officio numero 1.927).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 115 — Sessão ordinaria, em 17 de outubro de 1923

RESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES

Representante do ministério publico, Dr. Ribeiro de Andrade. — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Moura e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, arivindo como ministros, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Jesuino Cardoso, com causa participada. Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 4.874, de agosto ultimo, adiantamento de 3:500\$ a Oscar Alves Gomes, capitaz do Campo de Experimentação e Demonstração do Instituto Biológico de Defesa Agricola, para despesas de prompto pagamento durante o 4º trimestre do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 2.883, de setembro ultimo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 211\$300, á S. Paulo Railway Company, de transportes e passagens no corrente anno. — Convertem-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe a quanto já solem as ordens de pagamento emitidas pelo funcionario ordenador da despesa.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento de 12:839\$040, a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos á Alfandega da Capital no corrente anno; 1:8720 a Carvalho & Magalhães, de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno; 498300 a Moreira Barbosa & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Processo referente á distribuição do credito de 229\$008 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para despesa á conta da verba 29ª com a restituição de igual importância a D. Maria José de Oliveira, proveniente de descontos no seu montepio de junho de 1910 a dezembro de 1921. — Deu-se vista do processo ao Sr. auditor A. Oliveira Lima.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

Ns. 4.762 C, 3.103 C, 3.250 C e 3.296 C, de maio e setembro ultimos, e outubro corrente, pagamento de 111\$,

5:070\$, 32:988\$736 e 10:000\$, respectivamente, a Firmino Pontes & Irmãos, Wilson King & Comp., Hospital Nossa Senhora das Dores e Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, de fornecimentos, custeio e subvenção no corrente anno. — O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

Ns. 814 e 1.029 C, de junho ultimo, pagamento de 1:625\$160, a Alberto Silveiras e outras, de fornecimentos ao ministério no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante da informação.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.408, de outubro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado com Augusto Affonso dos Santos, para arrendamento de um predio para a delegacia da Capitania do Porto em Santa Catharina. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 3.496 e 4.193, de agosto e setembro ultimos, pagamento — por depositos — de 140:350\$ a Pöbler & Comp., de fornecimentos ao mesmo ministério em 1922.

N. 4.442, de outubro corrente, pagamento de 1:873\$100, á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

N. 4.407, de outubro corrente, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 10ª. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 918, de setembro ultimo, pagamento de 2:386\$100 a J. R. de Oliveira & Comp. e outras, de fornecimentos á Estrada de Ferro Therezopolita no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de montepio civil a D. Maria Freire Paes Leme e outros, viúva e filhos, de Luiz Cesario Paes Leme, escripturario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De concessão de montepio civil a D. Rita Leão Coimbra, viúva do Dr. José Gomes Coimbra, juiz federal, aposentado. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa, offiando-se nos termos do parecer.

De transferencia ao Thesouro e consequente annullação na Delegacia Fiscal em S. Paulo, do credito de 4:200\$, por conta da verba 33ª. — Mandou-se registrar a transferencia do credito, feita a devida annullação.

De pagamento:

De 226\$ a Lycerio Alfredo Schreiner, professor contratado, de sello pago a maior, no corrente anno. — Mandou-se registrar a despesa, de accordo com o parecer.

De 19:350\$, por — depositos — a Winkler, Fallet & Comp., por fornecimentos á Imprensa Nacional em dezembro de 1922. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

Ns. 3.251 C e 3.275 C, de outubro corrente, pagamentos de 2:500\$ e réis 764\$200 ao Orphanato Agricola Profissional Sete de Setembro e A. Gomes Pereira & Comp., de subvenção e fornecimento no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

Ns. (2.537 e 1.280), de agosto o setembro ultimos, pagamento de 1:329\$, a Phydias da Costa Ramos e outros, de serviços prestados em 1922. — O Tribunal resolveu recusar novamente registro á despesa, por não ser applicado ao caso o disposto no art. 246, letra b do Regulamento do Código de Contabilidade.

Ns. (463, 550 e 827 C), de março, abril e junho do corrente anno, pagamento de 23:845\$928 á Companhia Mineira de Lacticínios e outros, de fornecimentos ao ministerio no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, visto verificar-se que parte do fornecimento não obedeceu ás propostas de concorrência, quanto aos preços, conforme a informação do escripturário.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.422, de outubro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado com Francisco Varella da Costa, para a realização de obras na Capitania do Porto no Estado do Rio Grande do Norte. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 3.403, de outubro corrente, distribuição do credito de 252\$855, á Delegacia Fiscal em Alagoas, por conta da verba 12°.

N. 4.411, de outubro corrente, pagamento de 938\$700 á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.

N. 4.440, de outubro corrente, pagamento de 1:139\$900 á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 4.469, de outubro corrente, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 10°. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.160 e 1.167, de outubro corrente, pagamentos de 184\$200 e 14\$600 á Companhia Nacional de Navegação Costeira e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transportes no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda — Processos — De pagamento:

De 300\$ á Eliezer Cruz, fiscal de consumo, de ajuda de custo no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio da Fazenda informe em que data foi o funcionario transferido da 1ª zona do Estado da Bahia para identico lugar em Sergipe.

De 19:950\$800 á Raul C. de Corqueira, engenheiro architecto, pela construção de uma muralha no proprio nacional da rua do Aqueducto n. 1.630. — Recusou-se registro á despesa, porque, tendo sido executado o serviço dentro do corrente anno, foi ella classificada no exercicio de 1922, já encerrado.

Officio n. 3.927, do Tribunal de Contas, de 10 de outubro corrente, adiantamento de 750\$ ao porteiro do Tribunal Antonio Lopes Junior, para despesas miúdas e de prompto pagamento no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.260, de outubro corrente, distribuição do credito de 42\$800 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 12°.

N. 3.078 C, de setembro ultimo, distribuição do credito de 200\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 30°.

N. 3.419 C, de setembro findo, paga-

mento de 233\$333 á Linneu Chagas de Almeida Costa, delegado de policia, de gratificação por substituição em julho ultimo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.406, de outubro corrente, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 8°.

N. 4.421, de outubro corrente, distribuição do credito de 840\$ á Delegacia Fiscal de Sergipe por conta da verba 8°.

N. 4.278, de setembro ultimo, pagamento por deposito, de 3:956\$040 á The Gourcock Ropework Export Co. Ltd., de fornecimentos em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 541, de julho ultimo, pagamento de 121:154\$ á Companhia Ferro Viação Este Brasileiro, relativo a medições provisórias em abril ultimo, nas Estradas de Ferro Federaes, nos Estados da Bahia, Sergipe e Norte de Minas Geraes.

N. 1.168, de outubro corrente, pagamento de 7\$200 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transmissão de telegrammas no corrente anno.

Officio n. 131, de outubro corrente, da Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, remetendo o quadro demonstrativo da renda de 2 % pertencente á Caixa Especial das referidas obras e pertencente ao exercicio de 1922, na importancia de 26:341\$495, ouro, e 575:736\$809, papel.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

N. 1.009, de setembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 5.532:000\$ para occorrer á despesa com a continuação e construção de ramacs da Rede de Viação Cearense. — A vista dos termos do aviso do Sr. ministro da Fazenda, o Tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia, para que o Ministerio da Viação informe:

a) Si as tarifas das estradas de ferro administradas pelo Governo foram elevadas de accordo com o que preceitua o art. 94 da lei do orçamento da despesa para o exercicio corrente;

b) No caso affirmativo, a quanto sobre a receita proveniente dessa elevação, que deve ter sido escripturada á parte.

N. 954, de setembro ultimo, pagamento de 12:193\$440 á Marcos Couto & Com. e outros, de fornecimentos á Estrada de Ferro Therezopolis, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 1.185, de abril ultimo, sobre o pagamento de 18:346\$844 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe, e Norte de Minas Geraes, concernente á medição provisoria de trabalhos executados durante os meses de novembro e dezembro de 1922. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não guardar conformidade com a alinea b do § 2º da clausula 52 do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.355 e 5.368, de outubro corrente, pagamento de 500\$ e 1:500\$ á Alpheu Romero e Euzebio Paulo de Oliveira, como auxilio para publicação do *Diccionario Historico* e differença de vencimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 93, da Directoria da Receita Publica, remetendo o contracto celebrado entre essa directoria e a Municipalidade de Sapucaia, para arrecadação do imposto de energia electrica. — Mandou-se registrar o contracto.

Processos:

De distribuição do credito de 1:875\$ á Recebedoria do Distrito Federal, por conta da verba 16°.

De distribuição do credito de 2:500\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 16°.

De pagamento de 1:606\$794 ao Dr. João Passos Cavalcante do Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal Militar, proveniente de descontos feitos a mais em seus vencimentos de 1919 a 1920.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.248 C, de outubro corrente, pagamento de 7:500\$ ao Asylo S. Luiz da Velhice Desamparada, de subvenção no corrente anno. — O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 2.622 C, de agosto ultimo, adiantamento de 1:800\$ á Ignacio Manoel do Paula Ramos, thesoureiro da Policia do Distrito Federal, para despesas de prompto pagamento no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio declare o periodo em que tem de ser applicado o adiantamento.

N. 3.115 C, de setembro ultimo, pagamento de 546\$190 á A. Gomes Pereira & Comp. e outros, de fornecimentos ao Archivo Nacional em julho ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser rubricada pelo ordenador da despesa a relação de credores annexa ao processo.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.412, de outubro corrente, pagamento de 1:399\$500 á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno. — Ordena-se o registro da despesa, por constar da classificação feita no verso das facturas a sub-consignação á conta da qual corre a mesma despesa.

N. 4.454, de outubro corrente, pagamento de 907\$700 á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 4.383, de outubro citado, pagamento de 9:649\$900 á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 3.182, de junho ultimo, pagamento de 17:557\$750 á The Gourcock Ropework Export Co. de fornecimentos ao ministerio em 1922. — Ordenou-se o registro da despesa com a distribuição do credito á Delegacia do Tesouro em Londres, onde terão de ser apresentados os documentos que a comprovam.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.139, de outubro corrente, pagamento de 1:797\$600 á J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 2.127, de agosto ultimo, da Directoria Geral dos Correios, restituição da caução de 5:000\$ á Lincoln Nodare, depositada como garantia de execução de contracto. — Autorizou-se a restituição da caução.

N. 975, de setembro ultimo, pagamento de 6:551\$550 á A. Darros & Comp., e outros, de fornecimentos no corrente

anno. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 273\$200 á The Amazon River Steam Navigation Co. por conta da verba 22^a.

De pagamento:

De 103:743\$500 á The Ault Wiborg & Co. de fornecimentos á Imprensa Naval no corrente anno.

De distribuição do credito de 446\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 17^a.

Officio n. 1.644, da Recebedoria do Distrito Federal, de outubro corrente, adiantamento de 1:500\$ ao porteiro Arlindo de Oliveira Siqueira, para despesas miúdas no 4^o trimestre do corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.180 C, 3.740 C e 3.249 C, de outubro corrente, pagamento de 900\$, 2:710\$400 e 150\$ á Domingos Rosa Assumpção e outros, de vencimentos, diarias e gratificações por serviços extraordinarios no corrente anno.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.453, de outubro corrente, pagamento de 676\$900 á Imprensa Naval, de fornecimento no corrente anno.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuições de creditos.

N. 4.423, de outubro corrente, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 10^a, para pagamento de subvenção annual á Escola da Colonia de Pescadores Z 1. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Promoção do Ministerio Publico, numero 88, de outubro corrente, encaminhando o exemplar do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado pelo Ministerio da Viação com Arthur Abate. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 1.165 e 1.202, de outubro corrente, pagamento de 340\$ e 550\$ á Rocha Couto & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1921.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos.

N. 952, de setembro ultimo, pagamento de 13:613\$020 á J. F. Moreira Guimarães e outros, de fornecimentos á Estrada de Ferro Theozópolis no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos a que allude o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 1.061, de outubro corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre o ministerio e Fernandes Moreira & Comp., Barcellos & Comp., Borges Lea, Soares Lavrador & Comp., José Vieira Goulart, J. Teixeira Ribeiro & Comp. Luiz Pestana & Comp. e Alvaro Dixon, para fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 354, e (353 e 542), de setembro e agosto ultimos, pagamentos de 32\$400 e 2:100\$, respectivamente, á Henrique Braga & Comp., e á Associação Commercial do Rio de Janeiro, de aluguel de predios. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 5.134, de setembro ultimo,

pagamento de 620\$ á Sylvio Milanese, assistente da Estação Bromatologica de Cuyabá, de gratificação por serviços prestados fóra da sede em julho ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por contrariar o disposto no art. 136 da vigente lei da despesa.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De adiantamento de 1:000\$ ao thesoureiro geral do Thesouro, para despesa de condução de valores no 4^o trimestre do corrente anno.

De pagamento:

De 346\$500, á Carvalhaes & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda no corrente anno.

Telegramma n. 41.836, da delegação do Tribunal em Alagoas, consultando si podem ser feitos os empenhos por antecipação. — Mandou-se responder nos termos do parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 138, de outubro corrente, distribuição do credito de 241\$900 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 14^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (447, 618 e 1026), 1.258, 1.487, 2.896-C, 3.102-C e 3.284-C, de março, abril, julho, agosto, setembro ultimos e outubro corrente, pagamentos de 11:000\$, 1:821\$434, 3:338\$860, 900\$, 7:500\$, 1:916\$ e 817\$600 á Barboza Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos, adiantamento, aluguel de predio, gratificação por serviços prestados no corrente anno.

N. 3.261-C, de outubro corrente, distribuição do credito de 1:500\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 37^a.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 4.387, de outubro corrente, pagamento de 2:431\$800 á Imprensa Nacional, de fornecimentos no corrente anno.

N. 4.441, de outubro corrente, pagamento de 988\$500 á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.

N. 4.376, de outubro corrente, pagamento de 577\$600 á Antonio Henrique dos Santos, de lavagem de roupa no corrente anno.

N. 1.386, de outubro citado, pagamento de 2:892\$900 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

O Tribunal mandou registrar os citados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 4.424, de outubro citado, distribuição do credito de 499\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 12^a. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.111, 1.138, 1.139 e 1.158, de outubro corrente, pagamentos de réis 137\$100, 9\$100, 29\$950 e 13:324\$900 á Fontes Garcia & Comp e outros, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, Inspectoria Federal das Estradas e Fiscalização do Porto no Rio de Janeiro, no corrente anno.

N. 194, de outubro citado, com a cópia do decreto n. 16.160, de 2 do corrente mez, que abre ao Ministerio da Viação, o credito especial de 21:420\$ para occorrer ao pagamento que é devido á Octacilio Nunes da Souza, pelo fretamento do vapor *Carinhanka*, em 1911.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, e do credito citado.

N. 1.633, de julho ultimo, restituição

da caução de 1:619\$150, depositada por Dias Garcia & Comp., para garantia de assignatura de contracto. — Convertem-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe se o contracto foi executado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

44^a Sessão REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Dr. Mario Githay de Alencastro

Presentes os Srs. Dr. Mario Githay de Alencastro, chefe da delegação; Dr. Mario de Moraes Paiva, João Manoel Corrêa da Silva e Dr. José Portinho de Sá Freire, servindo de secretario, e aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Conta da Empresa Hydro-Eletrica da Serra da Bocaina, na importancia de 693\$880. — A delegação negou registro á despesa por não estar assignado o despacho exarado na conta n. 321.

Contas de Belmiro Rodrigues & Comp., nas importancias de réis 297:801\$313, 669:340\$889 e 896:642\$295. — Tendo sido satisfeita a exigencia anterior, com a juntada do processo de que consta a autorização presidencial, registrou-se as despesas das contas de 297:801\$313 e 669:340\$889, embora, em relação a esta, haja rasura não resalvada na relação n. 349, na conferencia feita pelo ajudante do guarda-livros e na classificação da despesa, por entender-se que o despacho exarado pelo director, estando com a importancia certa, ratifica aquellas emendas; e negou-se registro á de 896:642\$295, por conter aquellas tres rasuras e achat-se tambem rasurado o despacho da mesma autoridade, sem resalva de especie alguma.

Entrega de quotas do impostos ao conferente Mario Nogueira, na importancia de 145\$849. — A delegação converteu o julgamento em diligencia, para esclarecer-se si o signatario do "paguense" exarado na guia, é substituto do director.

Restituição de 11\$ á Apio Rodrigues Manso. — A delegação negou registro á despesa, por não constar do processo a classificação devida, visto não poder tomar-se como tal a constante da guia, que delle não faz parte integrante; parecendo ainda que, tratando-se de importancia recolhida em 8 de fevereiro, já ha tempo sufficiente para classificação mais precisa que a de «Renda arrecadada», exarada na dita guia.

Conta de João Vidal, na importancia de 1:312\$800. — A delegação deixou de registrar a despesa por faltar a 1^a via do empenho.

Folhas ns. 1.313 a 1.315. — A delegação ordenou o registro da despesa, visto ter sido satisfeita a exigencia anterior, quanto á folha n. 1.314; e, quanto ás de ns. 1.313 e 1.315 negou registro, por não constar o numero do empenho referente ao praticante machinista Manoel Moreira de Almeida, e achar-se indicado o de n. 361, cujo interessado não figura na folha.

Officio n. 26/482, de 25 de setembro ultimo, sobre entrega á firma Pestana

Comp., de saldo do serviço de entrega a domicílio no mez de julho proximo passado. — A delegação converteu o julgamento em diligencia, para ser anexa a conta de julho, convido ser exarada a ordem de pagamento na conta que justifica o saldo a entregar.

Folha n. 95 E, da 3.ª Divisão. — A delegação negou registro á despesa, por não ter sido descontado, além dos domingos e feriados, o dia em que, por ordem presidencial, foi levantado o expediente.

— Pelo delegado João Manoel Corrêa da Silva:

Restituição da caução de 1:000\$ a B. L. de Almeida. — A delegação autorizou a restituição da caução.

Restituição da caução de 1:000\$ a D. Wacemboldt. — A delegação autorizou a restituição, pedindo a atenção para o art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Folhas ns. 891 T, 894 T e 897 T, da 4.ª Divisão;

Folha n. 1.734, da 5.ª Divisão.

A delegação ordenou o registro da despesa.

Folhas ns. 2.988 e 3.283, da 2.ª Divisão. — A delegação ordenou o registro da despesa constante da primeira, e negou-o á da segunda, por não constar a ordem de pagamento.

Folhas ns. 562 J e 587 J. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Conta da Casa Pratt, na importância de 6:030\$000. — A delegação manteve sua decisão de 8 de setembro ultimo, deixando de tomar conhecimento do processo por não ter o Tribunal de Contas se pronunciado, preliminarmente, sobre o accordo resultante da concurrencia, na forma dos arts. 767 e 772 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Conta da Empresa Hydro-Electrica da Bocaina, na importância de 1:241\$350;

Contas da Ribeiro Costa & Comp., na importância de 4:704\$850.

A delegação ordenou o registro da despesa, convido ser opportunamente informada dos responsáveis pelo excesso de prazo.

Guia de impostos para pagamento ao conferente José Maria da Veiga Figueiredo, da importância de 42\$990. — A delegação converteu o julgamento em diligencia para esclarecer-se si o signatario do «Pague-se» exarado na guia, tem autoridade para tal; convido, outrossim, que se indique o titulo por onde de vac correr a sahida da importância a pagar.

Reclamação por extravio, na importância de 133\$200, de F. Conceição & Comp. — A delegação deixa de registrar a despesa:

a) por não estar o processo despachado, visto que a ordem exarada nas guias não pôde ser considerada como despacho, pois delle deve ser consequencia;

b) porque, ainda quando se quizesse ter a nessa consideração, a de n. 79, extrahida por um escripturario, subscripta pelo guarda-livros, visada por um sub-diretor e despachada pelo director, está defeituosa, pois as parcelas que nella figuram, importam em quantia diversa não só do total nella lançado em algarismos e por extenso, como da classificação;

c) por deverem ser presentes os processos de reclamação ns. 10.534 e 10.468, cujas indemnizações se manda pagar, sem que delles conste mais que a respectiva conta extrahida pela interessada.

— Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Restituições de caucões:

A Holmberg, Beech & Comp., na importância de 1:000\$000;

A José Mercadante & Comp., na de 1:012\$000;

A delegação autorizou as restituições, pedindo, em relação á primeira, a atenção para o art. 675 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Entrega aos Estados de Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro das importâncias de 100:000\$, 60:000\$ e 200:000\$ de adiantamento por conta de impostos interestaduais arrecadados. — A delegação nada tem a oppor.

Restituição de excesso de frete cobrado a Almeida Loyola & Comp., na importância de 51\$900. — A delegação autorizou a restituição.

Contas de José Almeida Mathias e Francisco Xavier Larena, na importância de 24:308\$700;

Contas de Castro d'Almeida & Comp. e outros, na importância de 22:182\$936;

A delegação ordenou o registro da despesa, convido ser opportunamente informada dos responsáveis pelo excesso de prazo.

Folha n. 1.115. — A delegação ordenou o registro da despesa, cobrando-se o selo da nomeação.

Restituição a Bernardino Albano Fernandes, de 61\$ de excesso de frete. — A delegação autorizou a restituição.

Folhas ns. 98 E, 99 E e 100 E, da 3.ª Divisão. — A delegação converteu o julgamento em diligencia, para que constem das folhas o tempo de prorrogação diaria e os dias em que a mesma teve lugar, affim de que se possa apreciar devidamente o calculo.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, José Portinho de Sá Freire, servindo de secretario, a presente acta, que vai por todos assignada. — *Mário Githay de Alencastro. — Mario de Moraes Paiva. — João Manoel Corrêa da Silva. — José Portinho de Sá Freire.*

EXPEDIENTE DA DELEGACÃO

Officio n. 372, de 27 de setembro de 1923 — Sr. Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, DD, director da Recebedoria do Districto Federal:

Tendo esta delegação de deliberar sobre o incluso processo de pagamento das importâncias de 59:834\$028 e 4:676\$808 á Caixa do Pensões dos Empregados Jornalheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, iniciado por uma petição do respectivo administrador, Sr. Alberto de Andrade Pinto, petição essa onde a data estava emendada fóra da estampilha, pareceu-lhe occorrer a hypothese do n. 4 do art. 3.º do regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello; e, como, pela marcha do processo, a corrigenda não pudesse ter mais de quinze dias da data da entrega da petição, opinou pela applicação da letra e, do § 1.º, do artigo citado; o que communicou, em decisão constante do processo, ao Sr. director da Estrada.

Fez esta autoridade com que o parte attendesse a pedido; mas, ao restituir o processo a esta delegação, declarou que, em face da disposição da lei citada era ella «perfeitamente dispensavel»; opinião muito respeitavel, mas insufficiente para modificar a maneira de ver desta delegação; o que fará com que, em casos futuros e analogos, ella se possa reproduzir.

Não sendo licito, entretanto, a esta delegação, menos á referida estrada, fazer exigencias dispensaveis, rogo-vos emitir essa recebedoria a ultima palavra sobre a hypothese.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Officio n. 373, de 27 de setembro de 1923 — Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Havendo esta delegação, no processo de pagamento das importâncias de 59:834\$028 e 4:676\$808 á Caixa de Pensões dos Empregados Jornalheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, iniciado por uma petição do respectivo administrador, Sr. Alberto de Andrade Pinto, verificado haver este emendado a data fóra da estampilha, pareceu-lhe occorrer a hypothese do n. 4 do art. 5.º do regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello, promulgado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920:

«Estão sujeitos á revalidação?

1.º, aquelles cuja data ou assignatura contenha emenda fóra das estampilhas, sem que tenha o signatario feito a devida ressalva.»

Com as modificações liberaes do § 1.º, letra e, que especificadamente citou:

«A do n. 4 será convertida em cobrança apenas de novo sello, si o interessado até 15 dias da data da entrega do documento, fizer a devida ressalva.»

Fez essa directoria com que a parte attendesse á exigencia desta delegação; mas, restituindo-lhe o processo, externou a opinião de que a exigencia, em face da disposição de lei citada, era «perfeitamente dispensavel»; parecer dos mais respeitaveis, mas insufficiente para modificar a maneira de ver desta delegação; o que fará com que a exigencia possa se reproduzir.

Não sendo licito, entretanto, a esta delegação estar a fazer exigencias «perfeitamente dispensaveis», embora a longanimidade dessa administração as faça cumprir, pareceu-lhe de conveniencia ouvir a ultima palavra sobre a hypothese de quem a pudesse dar.

Nestas condições remetteu o processo á Recebedoria do Districto Federal.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

Acta n. 55 — Sessão em 19 de setembro de 1923

Presidência do chefe da delegação, Sr. Jonas de Sales Cunha

Presentes os Srs. delegados Raymundo Burlamaqui Monteiro, servindo de secretario, e Eduardo Pedro Nazareno de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno:

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de D. Julita Lessa Ferreira da Fonseca Lima, viuva do sub-inspector de Saúde do Porto, deste Estado, Dr. José Cornelio da Fonseca Lima, pedindo o pagamento do differença de vencimentos por substituição do respectivo inspector, no periodo de 1 de janeiro a 21 de abril do corrente anno. — Deixou-se de tomar conhecimento, por ora, do processo, por ainda não haver sido, pelo Tribunal de Contas, communicado a esta delegação o registro da distribuição do credito destinado ao pagamento de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Offícios ns. 218 e 219, do Hospital Militar de Pernambuco, de 13 do corrente, pedindo reconsideração dos despesas de 14 de agosto ultimo, em virtude dos quaes foi recusado registro ás quantias de 477\$600 e 466\$720, para indemnização ao cofre do Conselho Administrativo do referido hospital, de despesas com lavagem de roupa, nos primeiro e segundo trimestres, deste anno respectivamente, conforme os officios ns. 158 e 159, de 23 de julho, do mesmo estabelecimento. — Tendo sido satisfeitas as exigencias dos anteriores despachos, a delegação resolveu reconsiderar-os e ordenar o registro das despesas de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 417 A, da Inspectoria de Saneamento dos Portos deste Estado, de 15 deste mez, com a cópia das inscrições dos commerciantes Miranda Souza & Comp. e Eugenio Nascimento, para fornecimento, no 2º semestre do corrente anno. — Resolven-se archivar as ditas cópias, para ulterior consulta.

Officio n. 413, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, de 6 de agosto ultimo, sobre o pagamento ao Sr. Fernando Leite Braga, da quantia de 500\$, proveniente do aluguel em julho, do predio em que funciona a sede daquelle Serviço. — Foi proferido o seguinte despacho: «A Delegação tendo presente o processo relativo ao pagamento de 500\$000 a Fernando Leite Braga, pelo aluguel da casa no mez de julho, occupado pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, e considerando que o Tribunal de Contas, em sessão de 8 de agosto ultimo, resolveu que:

a) não estão sujeitas a empenho as despesas que convém á conta da contribuição do Estado, para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural;

b) que essas despesas escapam ao registro das Delegações;

c) que as despesas deverão ser escripturadas em partes iguaes no deposito estadual e no credito organentario, destinados á tal Serviço;

Considerando que, no presente caso, toda a despesa foi levada á conta do deposito estadual, o que contraria a citada decisão;

Considerando que, depois de tal decisão, não ha como registrar-se qualquer despesa que não obedeça á divisão por metade;

Considerando, entretanto, que o regimen até agora adoptado era levar-se a despesa indistinctamente ao deposito estadual ou ao credito organentario, visto que ambos se destinam unicamente ao custeio do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural;

Considerando que, assim sendo, por uma dessas fontes poderiam ter sido feitos pagamentos em importancia maior do que pela outra;

Considerando que, não tendo esta Delegação elementos para conhecer qual dessas fontes fôra mais onerada, visto que não lhe foram presentes grande numero de processos á conta do deposito estadual, circunstancia que dou logar á representação qua motivou a citada decisão do Tribunal;

Considerando que, a letra c dessa decisão manda que as Delegações verifiquem si o quantum das despesas obedece ao criterio da divisão pela metade;

Resolve recusar registro á despesa de

que se trata e solicitar da Delegacia Fiscal uma demonstração das que foram feitas até a presente data, por conta do deposito estadual, e da verba organentaria, de modo que possa verificar, d'oravante, si as despesas estão sendo de facto custeadas pela fórmula determinada na letra c da resolução de 8 de agosto do Tribunal de Contas.»

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Offícios ns. 575 e 713, da Fiscalização do Porto do Recife, de 20 de julho e 1 de setembro, relativos ao pagamento da folha do empregado jornalista Antonio Leonardo Carneiro Campello, na importancia de 150\$, em junho ultimo. — Deixou-se de tomar conhecimento do processo, por não haver sido pedida a esta delegação reconsideração de seu despacho de 11 de agosto proximo findo, que recusou registro á despesa.

Officio n. 807, da Administração dos Correios deste Estado, de 17 deste mez, pedindo reconsideração da decisão a que se refere o officio n. 316, desta delegação, de 6 tambem do setembro corrente. — Tendo-se limitado a Administração dos Correios a fazer referencia ao officio desta delegação, que lhe comunicou a recusa de registro, e, embora prestasse os esclarecimentos cuja falta motivou a recusa, não havendo declarado, em seu officio, qual o despacho de que pede reconsideração, nem o officio que solicitou o pagamento, nem a importancia e proveniencia da despesa, elementos esses necessarios para a identificação do pedido, sem ser preciso recorrer ao officio desta delegação, que ficaria sendo o unico elemento elucidativo, resolveu-se deixar de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por estar incompleto.

Relatado pelo Sr. Raimundo Burlamaqui Monteiro:**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**

Officio n. 420, da Inspectoria de Saneamento dos Portos deste Estado, de 15 do corrente, remetendo, em additamento ao de n. 404, do dia 4, varios documentos e esclarecimentos relativos á concorrência administrativa realizada para aquisição de gazolina e kerosene, conforme o pedido n. 1, feito á The Texas Company South America Ltd., e cuja 2ª via veio annexa ao citado officio n. 404, na importancia de 2:155\$000.

A delegação, á vista dos documentos enviados e relativos á concorrência administrativa feita para o fornecimento unico a que se refere o empenho n. 1, resolveu archivar a 2ª via do mesmo empenho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 56, SESSÃO EM 24 DE SETEMBRO DE 1923.

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados, Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario, e Eduardo Pedro Nazareno de Souza, tendo participado a ausencia o Sr. delegado, Antonino Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno:**Ministerio da Fazenda:**

Officio n. 2.298, da Alfandega do Recife, de 31 de agosto proximo findo, relativo ao pagamento, a Miranda Souza & Comp., da quantia de 1:041\$180, de for-

necimentos no mesmo mez. — Recusou-se registro, por não se achar archivada nesta delegação a 2ª via do empenho numero 29, correspondente a uma parte da despesa.

Officio n. 2.378, da dita alfandega, do 10 do corrente, pedindo seja adeantada ao respectivo porteiro, José Ricardo de Sant'Anna, a quantia de 400\$, para occorrer a despesas miudas e de prompto pagamento, nos mezes de setembro a dezembro do corrente anno. — Recusou-se registro, por se destinar o adeantamento a despesas de quatro mezes, não podendo assim a sua comprovação ser feita dentro do prazo de 90 dias, a que se refere o artigo 293, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 262, da Auditoria da 4ª Circumscripção da Justiça Militar, de 18 do corrente, prestando esclarecimentos sobre a lista de preços enviada com o officio n. 260, do dia 10, da mesma auditoria, e referente á inscripção da firma Manoel Nogueira de Souza, para fornecimento de artigos de expediente. — Resolven-se archivar a alludida lista de preços, para ulterior consulta.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Offícios ns. 413 e 323, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, neste Estado, de 10 de abril e 21 de junho ultimos, sobre o pagamento, á Pernambuco Tramways & Power Company Ltd., da quantia de 150\$200, proveniente do fornecimento de luz, em março do corrente anno. — A delegação, de accordo com a sua decisão de 19 do actual mez de setembro, resolveu recusar registro á despesa, por não ter sido classificada metade á conta do deposito estadual e metade á conta do credito organentario, para as despesas com o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, como determina a letra c, do despacho do Tribunal de Contas, de 8 de agosto ultimo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 51 — SESSÃO EM 27 DE SETEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Jonas de Salles Cunha

Presentes os Srs. delegados Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, servindo de secretario, e Eduardo Pedro Nazareno de Souza, tendo faltado, com causa participada, o Sr. delegado Antonino Augusto de Araujo Jorge, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Eduardo Nazareno:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Offícios ns. 286, 287, 289, 290, 291 e 292, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, de 10 e 11 de julho ultimo com as folhas de diarias do pessoal de assistencia veterinaria, em serviço fóra da sede da repartição, nos mezes de janeiro a junho deste anno, nas importancias, respectivamente, de 95\$, 26\$, 214\$, 249\$, 91\$ e 184\$500. — Tendo sido satisfeita a formalidade exigida por esta delegação em sessão de 31 de julho ultimo, resolveu-se ordenar o registro das presentes despesas, reconsiderando assim as suas decisões anteriores.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.584, da Alfandega do Recife, de 26 do corrente, com as primeiras vias das propostas feitas pelas firmas A. O.,

Companhia & Comp., Fonte & Comp. e Miranda Souza & Comp., para fornecimento do material à guarda-moria e secretaria da mesma alfândega. — Convertem-se o julgamento em diligência, afim de que a alfândega informe o fim para que taes propostas foram remetidas á esta delegação, pois o citado officio se limita a declarar para os fins convenientes, sem dizer si as propostas são de concorrência para fornecimento permanente ou de uma só vez; si houve inscripção de uma das firmas a qual foi ella: si os preços não excedem de 10 % os da praça, como exige o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade, emfim os demais elementos que habilitem esta delegação a resolver sobre o assumpto de que se trata.

Officio n. 162, da Delegacia do Serviço do Algodão, de 22 deste mez, prestando esclarecimentos sobre a concorrência administrativa, a que se refere o officio n. 133, de 24 de julho, que remetteu a cópia da inscripção da firma Ramiro M. Costa & Filhos, para fornecimento de artigos de expediente. — Resolveu-se archivar a dita cópia, para ulterior consulta.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 453, da Escola de Aprendizes Marinheiros, de 5 do setembro corrente, sobre o pagamento, a Ferreira de Almeida & Comp., da quantia de réis 1:701\$200, de fornecimento de mantimentos, em agosto. — Recusou-se registro á despesa, por não se achar archivada nesta delegação, a 2ª via do documento de empenho respectivo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 824, da Administração dos Correios deste Estado, de 21 deste mez, pedindo reconsideração do despacho desta delegação, de 1º tambe de setembro, que recusou registro á despesa, a que se refere o officio n. 687, de 16 de agosto, da quantia de 920\$275, para pagamento á Pernambuco Tramway & Power Company Ltd., pelo fornecimento de gaz carbonico, luz e energia electrica, em julho ultimo. — Tendo sido declarado o numero de ordem do empenho por estimativa, como exige o § 2º do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, reconsiderou-se a decisão anterior e ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. Raymundo Buramaqui Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios da Inspectoria Agricola Federal do 8º Distrito:

N. 517, de 3 deste mez, relativo ao pagamento a José Rodrigues Pinto Ferreira, da quantia de 330\$000, pelo aluguel do predio em que funciona a Inspectoria, em agosto. — Foi convertido o julgamento em diligência, afim de ser devidamente sellada a conta de fl. 1, do processo, cujas estampilhas não estão regularmente inutilizadas.

N. 571, de 24, com a 2ª via do empenho n. 12, na importancia de réis 1:000\$000, em favor da firma Ramiro M. Costa & Filhos, para fornecimento de material de expediente. — Deixou-se de archivar a alludida 2ª via, por ter sido extrahida em talão improprio e não especificar o material a ser fornecido.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 61 — SESSÃO ORDINARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapagesse:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

9ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 168, requisitando pagamento de 120\$ a D. Bertha Brandt, de aluguel de casa. — Recusou-se registro porque o officio não foi formulado em termos.

10ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 126 D, transmittindo para o devido registro de pagamento, a conta de 180\$, de aluguel de casa, de Francisco Gonçalves da Silva Barreiros. — Registrou-se a despesa.

Comissão de Obras do Porto da Laguna:

Officio n. 291, folhas para pagamento do pessoal da mesma comissão, relativa ao mez de setembro findo, na importancia total de 27:308\$309. — Registrou-se a despesa.

Administração dos Correios:

Officio n. 589, requisitando pagamento de 741\$935, de alugueis de casa a Eugenio Machado da Luz. — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim de se pedir informações ao Sr. administrador.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do-16º distrito:

Officio n. 1.076, processo para pagamento de 23\$520 e 30\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira e ao Lloyd Brasileiro, por transportes de mercadorias e passagens. — Convertem-se em diligência o julgamento, para se pedir informações ao respectivo inspector.

Officios ns. 1.077 e 1.078, folhas de 96\$, 312\$ e 338\$, para pagamento de diarias a funcionarios que estiverem em serviço fóra da sede e uma conta de 8\$ da Empresa Telephonica. — Registrou-se a despesa.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 391, requisitando pagamento de 8\$ á Empresa Telephonica de Florianopolis, pelo aluguel do aparelho respectivo. — Registrou-se a despesa.

Officios ns. 392 e 394, folhas para pagamento de diarias ao Dr. Thomas Woods e auxiliar Jorge Padilha Marques, nas importancias de 50\$ e 64\$, por serviços prestados fóra da sede. — Recusou-se registro por impropriedade de classificação e outras irregularidades dos processos.

Posto Zootecnico de Lages:

Officio n. 159, folhas do pessoal assalariado mensalista, relativa ao mez de setembro findo, na importancia total de 1:202\$709. — Registrou-se.

Delegacia do Serviço de Povoamento do 9º distrito:

Officios ns. 841, 843 e 845, requisitando pagamento de 110\$500, 528\$900 e 370\$800, a Germano Luckmann, Manoel Francisco de Medeiros e Nicoláo Schwinden, por fornecimentos. — Registrou-se a despesa.

Officios ns. 923 e 825, processos para pagamento de 592\$700 e 143\$, a Reinoldo Alves e Augusto Kunze, por fornecimentos. — Recusou-se registro por

contarem preços superiores ás propostas e haver engano na citação do numero de ordem do empenho.

Officio n. 850, transmittindo uma conta de 300\$, para pagamento a Nicoláo Niebuhr, por transportes. — Convertem-se o julgamento em diligência, para se pedir informações ao Sr. delegado do serviço.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectorio de Saude do Porto de Florianopolis:

Officio n. 258, requisitando pagamento de 296\$100 a Hoepcke, Irmão & C., por fornecimentos. — Registrou-se a despesa.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios ns. 787, 789, 791 e 794, processos para pagamento de 102\$, 100\$, 20\$ e 93\$380 a Francisco Gregorio, ao Hospital de Caridade, Manoel do Espirito Santo e Hoepcke, Irmão & Comp., por alugueis e fornecimentos. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto:

Officios ns. 594 e 597, requisitando pagamento de 67\$800 e 8\$ ás Empresas Luz e Energia Electrica e Telephonica, por consumo de luz e aluguel do aparelho respectivo. — Registrou-se a despesa.

Officio n. 598, empenho de despesa sob n. 2, de 598\$700, em favor de Brando & Comp., para os concertos de uma boia do balisamento do porto. — Deu-se o visto, com fundamento na letra b do artigo 246 do Regulamento de Contabilidade. O chefe da delegação negava o visto por não ter havido concorrência administrativa.

Ministerio da Guerra:

Serviço de Embarques e Desembarques:

Officio n. 28, processo para pagamento de 146\$720 a Hoepcke, Irmão & C., por transportes e passagens requisitadas. — Registrou-se a despesa.

Hospital Militar de Florianopolis:

Officio n. 232, transmittindo as folhas de quantitativos das massas do 3º trimestre do corrente anno, na importancia total de 1:050\$ e 31\$500, para funeral de uma praça. — Recusou-se registro, porque tratando-se de um trimestre já findo, não pôde haver adiantamentos, mas sim indemnização, conforme a doutrina do aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto, publicado no *Diário Official* de 2 de setembro findo.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios ns. 534 e 540, processos para pagamento de 50\$ e 190\$ aos agentes fiscaes Pedro de Alcantara Pereira e Alyrico Rodrigues Mourão, como indemnização por despesas feitas no serviço de fiscalização. — Registrou-se a despesa.

Alfândega de Florianopolis:

Officios ns. 724 e 727, requisitando pagamento de 130\$ e 97\$500 a Hoepcke, Irmão & Comp. e á Empresa Luz e Energia Electrica, por fornecimentos e consumo de luz. — Registrou-se a despesa.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria. — Roberto Leonidas Lapagesse. — Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão foram julgados 31 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	21
Recusados	5
Diligencias	3
Adiantamentos:	
Recusado	1
Empenhos de despesa:	
Deu-se o visto	4
Total	31

ACTA N. 62 — SESSÃO ORDINARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1923

Presentes todos os membros da delegação, abriu-se a sessão e tomou-se conhecimento dos seguintes processos:

Relatados pelo delegado Roberto Lapage:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento do 4º districto:

Officio n. 853, enviando para o devido registro do pagamento uma folha de diarias a que fez jus o director do Nucleo Colonial Annapolis, Sr. Pedro Rodolpho Junior, na importancia total de 133\$320. — Converteu-se em diligencia o julgamento para se pedir informações ao Sr. delegado do Serviço de Povoamento.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 399, processo para pagamento de 450\$ a D. Maria Salomé Pires Realindo, pelo aluguel do predio onde funciona a delegacia respectiva. — Registrou-se a despesa.

— Relatados pelo delegado Manoel Barbosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural:

Officios ns. 802, 804, 806 e 808, requisitando pagamento de 228\$, 25\$ e 200\$ a João Baptista Remzette, Delfino Miguel Conti e Abrahão João Francisco, por fornecimentos e alugueis de casa. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Marinha:
Delegacia da Capitania do Porto de Santa Catharina:

Officios ns. 217 e 218, transmittindo, para o devido registro de pagamento, as contas de 29\$166 e 250\$, de Oliveira Ernardt & Comp. e Augusto Affonso dos Santos, provenientes de alugueis do aparelho telefonico e de casa. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Guerra:
13ª batalhão de caçadores:

Officio n. 450, folhas para pagamento de quantitativo de diversas massas, na importancia total de 7:944\$500, relativas ao 4º trimestre do corrente anno. — Recusou-se registro a vista das disposições de letra c do art. 48 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda:
Alfandega de São Francisco:

Officios ns. 336 e 337, requisitando pagamento de 480\$ a D. Carolina Gorrôsen da Silva, proveniente do aluguel de diversas dependencias da mesma Alfandega e de 31\$100 como indemnização de despesas miudas effectuadas no mez de setembro findo pelo porteiro cartorário Virgilio Augusto Nobrega. — Recusou-se registro, por não constar dos officios a verba, consignação e sub-consignação onde deve ser imputada a despesa.

Alfandega de Florianopolis:

Officio n. 738, enviando para o devido registro do pagamento, uma conta de 242\$500 de Brando & Comp., por fornecimentos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedir informações ao Sr. inspector.

E, nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. — *Eduardo Americo de Faria.* — *Roberto Leonidas Lapage.* — *Manoel Luiz Barbosa.*

Nota — Na presente sessão foram julgados 12 processos, a saber:

Pagamentos:	
Registrados	1
Recusados	2
Diligencias	2
Adiantamentos:	
Recusado	1
Total	12

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 23 — SESSÃO REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do delegado chefe Dr. Julio Eloy Alvim Pessoa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Carlos Frederico Ribeiro e Humberto Augusto Villela, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 462, de 18 de setembro findo, pagamento aos Srs. Miguel Quilico e Joaquim Cordeiro & Comp., das importancias de 23:235\$100, 11:056\$363 e 1:289\$110, provenientes de fornecimentos feitos ao Aprendizado Agrícola de Barbacena. — Recusou-se registro a despesa, porque parte da mesma foi feita sem concorrência.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 1.143, de 6 do corrente mez, da Administração dos Correios da Campanha, sollicitando reconsideração de despacho proferido pela delegação, que negou registro ao pagamento da quantia de 1:228\$ aos Srs. A. Placido Marques & Comp. — Registrou-se.

— Relatado pelo delegado Humberto Augusto Villela:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 1.066, da Delegacia do Serviço de Povoamento, de 28 de setembro ultimo, pagamento de 93\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Patrimonio Wenceslau Braz. — Recusou-se registro a despesa, porque não procede o motivo allegado para a dispensa da concorrência.

E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA PRIMEIRA CAMARA EM 24 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. desembargador Ce. so Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Cicero Brant.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 5.835 — Relator o, Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, o Juizo; appellados, Antonio Vieira de Vasconcellos e sua mulher. — Converteu-se em diligencia no sentido do parecer do Dr. procurador geral, unanimemente.

N. 5.872 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellant, o Juizo; appellados, Oscar Coelho dos Santos e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.830 — Relator o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellant, o Villa Isabel Foot-Ball Club; appellados, J. Braga & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.831, 2.157, 2.200, 5.227 e 4.880 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 5.406, 5.431, 5.435 e 5.577 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.479 — Ao sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.942, 5.937, 5.951 e 5.943.

Embargos de nullidade

Ns. 4.210 e 5.426.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 5.212, 5.593, 5.814, 5.915, 5.335, 5.556 e 5.105.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.498, 1.836, 5.804, 5.835 e 5.872.

Embargos de nullidade

Ns. 4.211, 4.427, 4.615, 5.416, 4.723, 2.755, 4.107, 4.417 e 4.430.

Embargo remettido

N. 4.999.

EDITAES

Côrte do Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 5.212, 1ª appellant, Antonio Pereira Duarte e outro, 2ª appellant, Victorino Rodrigues; appellados, os mesmos e Naure Atani; 5.385, appellantes, Albertina Ramalho de Oliveira Amorim, outrora Albertina Moreira Ramalho Barbosa e seu marido coronel Antonio Ferreira de Oliveira Amorim; appellados, a Fazenda Municipal, e como assistentes, Maria do Lourdes Viseu Penalva Santos e seu marido Joaquim Antonio Penalva Santos; 5.556, appellantes, Arnolpho Lins da Nobrega e sua mulher; appellado, Dr. José Gonçalves Pinto; 5.590, appellant José Maria Morgado, appellado, José Antonio Rabello; 5.814 appellant, Marietta Teixeira da Silva, mãe da menor impubere Antonia, appellado, Carlos Francisco Leal; 5.905, appellant, Agenor Ferreira Serpa, appellados, Lameira & Fernandes; 5.913, appellant, o Juizo, appellados, Raul Breves Dunlop e sua mulher Olga Margaret Schuack, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 29 do corrente, às 11 horas ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação de

Distrito Federal, em 25 de outubro de 1923. — No impedimento ocasional do secretário e no do official, **João Luiz Pinheiro da Silva**, amanuense.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Anna da Fonseca Colching Dodd, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, correram seus regulares termos os autos de interdicção de Anna da Fonseca Colching Dodd, que foi submettida a exame medico e declarada incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens. Em vista do respectivo laudo foi decretada a sua interdicção como se verifica pela sentença do teor seguinte: «Julgo por sentença a interdicção, afim do que produza seus juridicos e legais effeitos e nomeio curador ao requerente. Custas na forma da lei. Rio de Janeiro, vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e dois. Alfredo de Almeida Russell. Tendo Frank Dood, curador nomeado, assignado o termo no livro competente, so faz publico pelo presente, não só a interdicção decretada como tambem a nomeação referida, afim de que chegue ao conhecimento de todos que a mencionada interdicção nenhuma transacção ou contracto poderá fazer, sob pena de nulidade, além dos mais de direito. E, para os fins legais se extrahiu o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de abril de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Cópia. Confere com o original, que estava sellado. O escrivão, Renato Gomes de Campos.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de David João Domett
AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou a fallencia do negociante David João Domett, á rua José dos Reis n. 33, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, correram seus regulares termos os autos de interdicção de Anna da Fonseca Colching Dodd, que foi submettida a exame medico e declarada incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens. Em vista do respectivo laudo foi decretada a sua interdicção como se verifica pela sentença do teor seguinte: «Julgo por sentença a interdicção, afim do que produza seus juridicos e legais effeitos e nomeio curador ao requerente. Custas na forma da lei. Rio de Janeiro, vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e dois. Alfredo de Almeida Russell. Tendo Frank Dood, curador nomeado, assignado o termo no livro competente, so faz publico pelo presente, não só a interdicção decretada como tambem a nomeação referida, afim de que chegue ao conhecimento de todos que a mencionada interdicção nenhuma transacção ou contracto poderá fazer, sob pena de nulidade, além dos mais de direito. E, para os fins legais se extrahiu o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no logar do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de abril de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Cópia. Confere com o original, que estava sellado. O escrivão, Renato Gomes de Campos.

dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 77, 109, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Tendo e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 3 de outubro de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.259)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

Com o prazo de 20 dias na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem ou como por parte de Gianni & Pereira, foi dirigida uma petição em que reclamam a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Trino & Comp., pela quantia de R\$366\$100, nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido, sob pena de revelia. Dado aos 16 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.616)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem ou como por parte de A. E. Carvalho & Comp., foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão na lista de credores da massa fallida de Manoel Pinto Pereira, pela quantia de R\$080\$400. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar, pássei o presente que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado aos 23 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. José Candido de Barros. (6.586)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Olympio & Costa

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da Fallencia de Olympio & Costa, que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Duarte Monteiro & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio acompanhada dos respectivos documentos, informações dos fallidos e parecer do syndico, uma petição da credora Companhia Brasileira de Borracha, pedindo sua classificação como credora retardatária na dita fallencia, pela importância de R\$1:997\$600 e ficará em cartorio durante o prazo de 20 dias para os fins legais.

Rio, 22 de outubro de 1923. — No impedimento ocasional do escrivão, o escriptante juramentado João Baptista Rêgo. (6.619)

Estado de S. Paulo

De citação da Provincia Carmelitana Fluminense, com o prazo de trinta dias.

Dr. Laudo Ferreira Camargo, juiz de direito da Primeira Vara da comarca de Santos, etc.:

Faz saber que, por parte de William Edward Lee e sua mulher, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara. William Edward Lee e sua mulher Maria Eugenia Braga Lee, por seu advogado abaixo assignado, sendo titulares de um alforim, concedido pela Provincia Carmelitana Fluminense, concedendo ao coronel Candido Annunziado Dias de Albuquerque, estando atrelados com o pagamento do foro, ou canones, desde 1856, a 10\$800 por anno, em um total de 723\$600, querem depositar esta importância para o fim de purgar a mora em que caíram e isto como preparatorio de uma acção de reivindicção que desde já protestam propor para o fim de reivindicar as terras aforadas a Francisco José Ribeiro Ratto, em outubro de 1817, e arrematadas em praça publica em maio de 1856, pelo seu antecessor coronel Candido Annunziado Dias de Albuquerque, terras estas que antigamente se chamavam «Volta Grande», ou «Volta Redonda», e que hoje são denominadas «Vargem Grande». Nestes termos requerem a V. Ex. que se digno mandar intimar a Provincia Carmelitana Fluminense na pessoa de seu representante legal frei Maurício Lans, para receber em cartorio ou da mão do official de justiça a importância acima referida, marcando-se-lhe, para isso, prazo de 24 horas, sob pena de não o fazendo, ser a mesma depositada em juizo para o fim da referida purgação; requer, outrossim, que caso não quera a supplicada receber a referida importância seja a mesma citada para, feito o deposito na forma requerida, vir á primeira audiência deste juizo ver-se-lhe accusar o deposito, na forma da lei caso V. Ex. não entenda que, tratando-se de mero preparatorio, não seja necessaria a acção de deposito. Assim esta ao 3º officio e A. pp. deferimento (2). Santos, 24 de setembro de 1923. — William E. Lee, por si e por sua mulher Maria Eugenia Braga Lee. — Samuel Bacarat. E sendo depositada a importância e não sendo encontrado o representante da Provincia para ser citado, requereram os supplicantes fosse justificada sua ausência, o que foi feito e julgada a sua ausência por este juizo, mandando que se expugnassem editaes de citação por 30 dias a frei Maurício Lans, ou representante

legal da Provincia para os fins requeridos. E, para constar, lavrei, etc. Santos, 4 de outubro de 1923. Eu, Victor de Affonseca, escrivão substituto, o escrevi. — *Laudo F. de Camargo.* (6.625)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 67ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1923

Presidência do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros.

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, deu-se conhecimento ao Tribunal do seguinte accordo do Supremo Tribunal Federal:

«Vislos e relatados os presentes autos de conflicto de jurisdicção negativo; suscitante, o Dr. procurador criminal; suscitados, o Supremo Tribunal Militar e o juiz federal da 2ª Vara desta cidade:

Acordam julgar competente o juiz federal para processar a acção penal que porventura venha a ser intentada pelo Dr. procurador criminal, com relação aos factos a que se referem os autos.

Na jurisdicção militar houve denuncia pelo crime do art. 80 do Código Penal da Armada, — *alliação em tempo de paz*, tendo por objectivo elementos para uma sublevação. O Conselho de Justiça Militar impronunciou os réos. Em grão de recurso, o Supremo Tribunal Militar annullou todo o processado, por entender que o facto exposto revestia claramente o aspecto de *crime politico*, que escapa á alçada dos tribunaes militares, segundo a disposição 1.ª do artigo 60 da Constituição da Republica, a qual attribue á justiça federal civil a competência para processar e julgar o dito crime.»

Na alludida denuncia escreveu o 1.º promotor publico da justiça militar que «em dias do mez de agosto de 1922 pretendiam os denunciados, alliados a outros marinheiros nacionaes e elementos em terra, levar a effeito uma revolução, que teria por fim depôr o Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica.»

Como se vê a imputação é de um *crime politico*, quer se o capitule no art. 107, quer no art. 111, ou no artigo 115, § 2.º ou § 4.º do Código Penal, nada importando que os indiciados sejam militares. E' jurisprudencia deste Tribunal que nesse sentido se manifestou em caso analogo ao vertente.

O inquerito diz respeito a duas phases da acção attribuida aos denunciados, e outras psssoas não incluídas na denuncia; a 1.ª até os successos de 6 e 6 de julho, a 2.ª dahi em diante, até o seu descobrimento.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923. — Muniz Barreto, Relator. — E. Lins. — Hermenegildo de Barros. — G. Natal. — Vitor de Castro. — Pedro dos Santos. — Leo i Ramos. — André Cavalcanti. — Pedro Mibelli. — Eu presente, A. Pires e Albuquerque. Presidiu o julgamento o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 98 — Capital Federal.

Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; recorrente, Paulo de Oliveira, coronel da arma de cavallaria do Exercito, denunciado como incurso no art. 91 do Código Penal Militar; recorrido, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar.

Feito o relatorio, usaram da palavra, por parte do recorrente, o advogado Dr. Gomes Carneiro e pela Justiça Militar o Dr. procurador geral da Justiça Militar.

— Adiado o julgamento por ter pedido vista o Sr. ministro Acyndino Magalhães.

Appellação n. 323 — Capital Federal.

Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellantes, Quirino Araujo de Oliveira e Lauro Loureiro de Souza, ambos capitães do quadro de officiaes da administração militar, condemnados no grão mínimo do art. 152, preambulo, do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — Converteu-se o julgamento em diligencia. Usou da palavra o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

Auditoria da Sexta Circumscripção Judiciaria Militar — Exercito

Edital de citação de indiciado

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 do mez de novembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2.º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o cabo Manoel Theotonio de Mello Filho, do 1.º Grupo de Serviços Geographicos, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 150 e 152, do Código Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 1.º adjunto de promotor, Octavio Murgel de Rezende. Magregio Conselho. O 1.º adjunto de promotor militar vem denunciar o cabo Manoel Theotonio de Mello Filho, como incurso nos arts. 150 e 152, preambulo, do Código Penal Militar, pelos factos seguintes: «Na noite de 8 de agosto do corrente anno, na cidade de S. Gonçalo, Estado do Rio, onde se acha acantonado o 1.º Grupo de Turmas de Topographia do Serviço Geographico Militar, estavam os soldados deste serviço, cabos Pedro Moreira Ormundo, Theotonio de Mello Filho e soldado José Alves do Nascimento, em um botequim daquela cidade, meio bebados os dous ultimos, quando, em dado momento, por questões futeis, agrediram estes a dous civis que alli se achavam. Intervindo o cabo Ormundo, conseguiu dos turbulentos que se retirassem, ficando elle ainda no botequim. Poucos minutos após appareceu um menor, avisando-o de que José Alves estava sendo espancado por Theotonio. Atendendo a esta communicacão, correu o cabo Ormundo em soccorro de José Alves, que lutava com Theotonio. Conseguido separar-os, resolveu recolhê-los ao acantonamento, indo o cabo Theotonio só, na frente do grupo, ha-

vendo andado talvez vinte passos apenas, voltou-se Theotonio, insistindo em acompanhar José Alves, ao que se oppoz o cabo Ormundo. Irritado com a opposição, e sem outros motivos, empunhou o cabo Theotonio um revólver, exclamando: «Faço uma facinha em vocês todos», e disparou duas vezes a arma, alvejando successivamente o cabo Ormundo e José Alves do Nascimento. Ameaçando ainda de morte as pessoas que tentavam perseguil-o, Theotonio conseguiu fugir. Pelos documentos constantes dos autos de corpo de delicto, juntos aos autos do inquerito policial, verifica-se que o soldado José Alves do Nascimento falleceu em virtude do tiro, e que Pedro Moreira Ormundo ficou apenas levemente ferido. Incidiu assim o accusado nos arts. 150 e 152, preambulo, do Código Penal Militar, respectivamente, quanto á morte de José Alves do Nascimento, e aos ferimentos recebidos pelo cabo Ormundo. Espera esta Promotoria seja a presente recebida, para os fins de direito. Rio, 6 de setembro de 1923. Octavio Murgel de Rezende, 1.º adjunto de promotor. Testemunhas: João Reginaldo da Rocha, José Santos Andrade, Francisco Salles da Trindade e Gonçalo Gomes de Mattos. E para constar, passou-se o presente edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorio, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dous do igual teor que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Cerqueira Lima, escrivão, escrevi. — *Mario de Berredo Leal*, 5.º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Casa da Moeda

CONTRACTO LAVRADO ENTRE A CASA DA MOEDA E O. MINNICH, PARA O FORNECIMENTO DE CEM MIL (100.000) KILOS DE DISCOS DE COBRE E ALUMINIO.

Acta de concorrência publica numero um, para fornecimento de cem mil kilos de discos de cobre e aluminio para cunhagem de moedas de mil reis e quinhentos reis.

Aos oito dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes, ás treze horas, no gabinete do senhor director da Casa da Moeda, o senhor doutor Honorio Hermelo Corrêa da Costa, director da mesma repartição, contador, Lauro Virgilio, commisso José Leite Pereira, quarto escripturario, servindo de escrivão, foi pelo referido senhor director declarada aberta a concorrência publica numero um, para fornecimento de cem mil kilos de discos de cobre e aluminio a esta repartição. Inscreveram-se as seguintes firmas: Campagne Francaise de Métaux, representada pelo senhor Raul Moitinho Dória; J. Santos & Comp., Sylvio Kronauer; O. Minnich, representado pelo senhor Luiz de Souza Mendes Junior. Aceita em principio, lugar pelo senhor doutor director, a idoneidade dos proponentes na forma do artigo seletos e cincoenta, do Código de

Contabilidade, foram abertos os envelopes e lidas as propostas pela ordem de entrada no protocollo. Os preços offerecidos pelos concorrentes acima foram respectivamente, seis mil oitocentos e vinte réis, doze mil quatrocentos réis e doze mil e quinhentos réis, por kilo, de oito e quatro grammes (The Ault & Wiborg, Company; dez mil seiscentos e trinta réis, nove mil cento e dezete réis e sete mil duzentos e cincoenta réis. A firma J. Santos Companhia apresentou por escripto o seguinte protesto cujo original fica archivado nesta repartição: «Exmo. Sr. Dr. director da Casa da Moeda. Protesto. J. Santos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, e rua Rezende numero 186-188, protestam perante V. Ex., sobre a não apresentação de documentos legais, para os actos de concorrência publica, conforme determina o Código de Contabilidade Publica, as seguintes firmas: O. Minnich e Sylvio Kronauer; a primeira firma deixou de apresentar os documentos seguintes: carta de negociante matriculado, documento de contracto social, certidão de negociante importador. A segunda firma deixou de apresentar os documentos seguintes: Recibo do 2º semestre do imposto de Industrias e Profissões, carta de negociante matriculado, contracto social e certidão de negociante importador. A firma abaixo assignado pede a V. Ex., para que seja transcripto em acta o presente protesto.» Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. J. Santos & Comp. Não havendo da parte dos outros proponentes nenhuma reclamação a fazer, lavro o presente termo que assignado pelo senhor doutor director, pelo contador, por mim e pelas firmas proponentes. — A. Dumas, — Por procuração, Raul Molinho Doria, — J. Santos & Comp., — Sylvio Kronauer, por procuração, Luiz Mendes Junior, — Honorio Hermeto Corrêa da Costa, — Lauro Virgílio, — José Leite Pereira, Confere. Contadoria da Casa da Moeda, 23 de outubro de 1923. — José Leite Pereira, 4º escripturário, Visto. — Lauro Virgílio, contador.

Sr. Dr. director. O resultado da concorrência aberta no dia 8 do corrente para fornecimento de discos de cobre e aluminio a esta repartição é o que consta do quadro anexo. Estudada preliminarmente a idoneidade dos proponentes, foi por equidade considerada idonea a firma Sylvio Kronauer, apesar de não ter apresentado os recibos da ultima collecta do imposto federal de industria e profissões. Assim procedeu esta directoria visto gozar o negociante em apreço de excellentes conceitos, decorrentes do escrupuloso desempenho que tem dado a diversos contractos vultuosos assignados com o Governo, em diversos ministerios, convindo ainda assignalar que o capital do aludido concorrente e o deposito da caução por ella feita na importancia de 35.000\$ excluem a possibilidade de fraude na falta de pagamento de imposto que attinge apenas a 240\$ e que, de accordo com a lei, tem de ser fatalmente effectuada, accrescido da respectiva multa. Improcedem, ao meu ver, as razões apresentadas no protesto dos Srs. J. Santos & Comp., cuja cópia a este acompanha. Allegaram elles contra o Sr. O. Minnich: falta da carta de negociantes; certidão do contracto social, e a prova de ser negociante importador. Quanto á primeira objecção o edital de concorrência exigiu para o caso a certidão do registro da firma na Junta Commercial, por ser este

o documento maximo do negociante, de accordo com o Código Commercial Brasileiro, certidão que a firma impugnada apresentou. O segundo argumento é de illogismo evidente: a primeira condição para que exista contracto é a pluralidade de pessoas e a firma do Sr. O. Minnich é individual, visto o mesmo não ter socios. A terceira impugnação destróe-se ponderando-se que o proponente impugnado está estabelecido com escriptorio de comissões e consignações de artigos nacionaes e estrangeiros, como se verifica dos recibos por elle exhibidos dos impostos pagos á Prefeitura e á União. Contra o Sr. Sylvio Kronauer objectam os reclamantes a falta dos seguintes documentos: recibo do segundo semestre do imposto de industrias e profissões; carta do negociante matriculado; certidão do contracto social e certidão de negociante importador. O primeiro item foi explicando no inicio desta exposição; a improcedencia do segundo e terceiro, já formulados contra O. Minnich, supponho ter igualmente demonstrado nas linhas acima; quanto á certidão de negociante importador não foi exigida no edital de concorrência, visto não o ser pelo Código Commercial, sendo portanto dispensavel. O Sr. A. Dumas foi logo excluido, pois declarou na respectiva proposta «Submeter-se ás condições especificadas no edital de concorrência, salvo á de embarque da mercadoria por ser muito curto o prazo marcado.» Sobre o assumpto dispõe o art. 749 do Código de Contabilidade: As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Dos quatro restantes candidatos merece a preferéncia o Sr. O. Minnich, que apresentou a melhor proposta, como se verifica da demonstração junta. Contadoria da Casa da Moeda, 13 de outubro de 1923. — Lauro Virgílio, contador. Lavre-se contracto com o Sr. O. Minnich. Rio, 13 de outubro de 1923. — Honorio Hermeto, director. Confere. Contadoria da Casa da Moeda, 24 de outubro de 1923. — José Leite Pereira, 4º escripturário, Visto. — Lauro Virgílio, contador.

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas em concorrência publica realizada em 8 de outubro de 1923 para fornecimento de cem mil kilos de discos de cobre e aluminio:

Concorrentes — Preço por kilo — Gif. Rio
Compagnie Française des Méteux, réis 6\$820. (1)

The Ault & Wiborg Brasil Company, 12\$400, (2), 12\$500. (3)

J. Santos & Comp., 10\$730

Sylvio Kronauer, 9\$117.

O. Minnich, 7\$250.

Observações:

(1) Não satisfaz as condições do edital.

(2) Preço para discos de 8 grammas.

(3) Preço para discos de 4 grammas.

Contadoria da Casa da Moeda, 10 de outubro de 1923. — Lauro Virgílio, contador. Confere.

Contadoria da Casa da Moeda, 23 de outubro de 1923. — José Leite Pereira, 4º escripturário, Visto. — Lauro Virgílio, contador.

Termo do contracto celebrado entre a Casa da Moeda e o senhor O. Minnich, para o fornecimento de 100.000 kilos de discos de cobre e aluminio para cunhagem de moedas de \$500 e 1\$000.

Aos vinte dias do mez de outubro, do anno de mil novecentos e vinte e tres, o senhor director da Casa da Moeda, doutor Honorio Hermeto Corrêa da Costa, de accordo com a autorização constante do officio numero quarenta e cinco, de trinta de agosto ultimo, da Directoria Geral do Gabinete, contractou com o senhor O. Minnich, negociante matriculado, estabelecido nesta cidade, á rua General Camara, numero cento e vinte e sete, sobrado, o fornecimento a esta repartição, de cem mil kilos de discos de cobre e aluminio, por ter o mesmo proponente apresentado a proposta mais vantajosa, como se verifica do resultado da concorrência publicada no *Diário Official* numero duzentos e trinta e cinco, duzentos e trinta e seis e duzentos e trinta e sete, de dez, e doze do corrente mez. Pelo presente obrigou-se o senhor O. Minnich a satisfazer as seguintes condições especificadas na sua proposta e de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de dezete de setembro findo, com as rectificações constantes do mesmo *Diário Official*, numeros duzentos e vinte e cinco e duzentos e vinte e oito, de vinte e oito de setembro e dous de outubro corrente, a saber:

Primeira — O fornecimento constará de nove milhões trescentos e setenta e cinco mil (9.375.000), discos de cobre e aluminio do peso de oito (8) grammas cada um e 26, 5 m/m de módulo e seis milhões duzentos e cincoenta mil (6.250.000) discos do mesmo metal, pesando qualq (4) grammas cada um e 22,3 m/m de módulo, representando o total de quinze milhões seiscentos e vinte e cinco mil discos dos dous padrões, pesando cem mil kilos.

Segunda — No peso dos discos será admittida uma tolerancia de 2 % para mais ou para menos.

Terceira — Os discos terão a liga composta na razão de noventa e um por cento (91 %) de cobre e nove por cento (9 %) de aluminio, sendo admittida a tolerancia de dous por cento para mais ou para menos.

Quarta — Os discos serão orlados, re-cosidos branqueados e perfeitos, e os que chegarem estragados ou defeituosos serão inutilizados e restituídos ao fornecedor que os deverá substituir por outros perfeitos e sem onus para o Thesouro.

Quinta — O embarque dos discos deverá ser feito da seguinte forma: a primeira partida trinta (30) dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo: 10.000 kilos de discos de quatro grammas cada um e 40.000 kilos de discos, de oito grammas cada um; os discos restantes serão embarcados de uma só vez ou parceladamente até sessenta dias após o mesmo registro.

Sexta — Os discos deverão vir acondicionados em saccos de 20 kilos cada um e encerrados em caixas de madeira resistentes, contendo cada uma cinco saccos.

Sétima — O inadimplemento de qualquer clausula implica para o contractante uma multa até o valor total da caução e a rescisão do contracto. O director poderá limitar esta penalidade a uma das saneções acima.

Oitava — No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da

Casa da Moeda, no prazo de trinta dias a contar da data em que receber a intimação, sob pena de rescisão.

Nona — Para garantir a execução do contrato o fornecedor caucionará na Thesouraria da Casa da Moeda a quantia correspondente a 2 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

Decima — O contrato só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo senhor ministro da Fazenda e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

Decima primeira — O pagamento das partidas de discos recebidas, como acima ficou estabelecido, será effectuado pelo Thesouro Nacional, depois de devidamente conferidas as contas da Casa da Moeda, correndo a respectiva despesa por conta do credito especial aberto pelo decreto numero 15.972, de 27 de fevereiro de 1923.

Decima segunda — O selo proporcional deste contrato será pago pelo contractante na factura que apresentar, visto depender o mesmo do registro do Tribunal de Contas. E, para constar, eu, José Leite Pereira, 4º escripturario da Casa da Moeda, lavrei o presente contrato, que será assignado pelo senhor doutor director e pelo contractante *Honorio Hermeto Correa da Costa*. — *O. Minnich*, Confero. Contadoria da Casa da Moeda, 23 de outubro de 1923. — *José Leite Pereira*, 4º escripturario. — *Visto. Lauro Vergilio*, contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Contracto de arrendamento do predio sem numero da rua Barão de Descalvado, destinado á instalação da agencia do Correio de Descalvado, que entre si fazem os respectivos proprietarios José de Campos Penteado e sua senhora dona Alborina Ferreira Penteado e a Administração dos Correios de São Paulo, na forma abaixo:

Aos dezessete dias do mez de outubro do mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da administração dos Correios de São Paulo, presentes o respectivo administrador, senhor doutor Ovidio da Cunha Lobo, contador, servindo naquella cargo, e José de Campos Penteado e sua senhora dona Alborina Ferreira Penteado, brasileiros, casados, maiores, proprietarios e capitalistas, residentes nesta cidade de São Paulo, foi contractado de accordo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março do mil novecentos e vinte e um e artigo cento e dezanove do decreto legislativo numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno, e em presença das testemunhas que estes assignam, o seguinte: José de Campos Penteado e sua senhora dona Alborina Ferreira Penteado, outorgantes locadores, dão de arrendamento á Administração dos Correios de São Paulo, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito na cidade de Descalvado, á rua Barão de Descalvado, sem numero, livre e desembaraçado de qual-

quer ônus, mediante o aluguel annual de dois contos cento e sessenta mil réis (2:1600), que será pago em prestações mensaes de cento e oitenta mil réis (1800), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros, a começar nesta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos, que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com os outorgantes, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto dos outorgantes; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar dito predio para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsável por qualquer danno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Parapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta dos outorgantes previamente avisados, e na forma de clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contrato correrá por conta da verba 2ª, «Correios», capitulo «Material», sub-designação Aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido á esta Administração dos Correios de São Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O selo devido pela importancia total deste contrato é cobrado de accordo com o numero dez, parapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de dez mil réis (10\$000).

Decima segunda — O presente contrato só produzirá effecto depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se

responsabilizando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica. Os outorgantes locadores exhibiram os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que estão obrigados: certidões da Collectoria das Rendas do Estado de São Paulo e da Thesouraria da Camara Municipal, anilhas da cidade de Descalvado, provando achar-se o referido predio quites de todos os impostos no corrente exercicio, e declaram eleger seu domicilio legal esta cidade de São Paulo, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes deste contrato. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu Theodoro Mascarenhas, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo, lavrei este termo aos dezessete dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estava collada o devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de dez mil réis (100), datada e assignada da seguinte forma: São Paulo, 17 de outubro de 1923. Ovidio da Cunha Lobo, e mais abaixo José de Campos Penteado, Alborina Ferreira Penteado e as testemunhas Raphael Emydio Pereira, Edmundo Souza Vieira. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 8 a 8 verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento doCodigo de Contabilidade. Está conforme o original. Contadoria dos Correios de São Paulo, em 18 de outubro de 1923. — *Martha França*, praticante. Confero. — *A. Padua Lopes*, 1º official. *Visto*. — Servindo de contador, *João Bittencourt*.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, ainda hontem se conservou em seus aposentos particulares, onde recebeu o Sr. Dr. Francisco Sá, ministro da Viação, e Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, que conferenciaram com S. Ex. sobre assumptos da administração.

S. Ex. hoje não poderá dar aos Srs. membros do Congresso Nacional a audiencia costumada.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, em visita ao Chefe do Estado, o Sr. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica, que agradeceu a S. Ex. o telegramma de felicitações que lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Presidente da Republica fez-se representar no enterramento do Sr. Dr. Hilario de Gouveia, pelo Sr. Dr. Edmundo

do da Veiga, secretario da Presidencia da Republica.

— A Sociedade Nacional Radio-electrica, com sede nesta capital, pelo seu director-presidente, Dr. Aguiar Moreira, transmittiu hontem ao Sr. Presidente da Republica, cópia do seguinte radiotelegramma, recebido de Buenos Aires, por intermedio de sua estação receptora no Rio de Janeiro, e dirigido pelo Sr. Dr. Marcello de Alvear, presidente da nação Argentina aos chefes de todas as nações do mundo que tenham estação receptora, por occasião da inauguração da estação de Monte Grande:

«Estação de Monte Grande — Buenos Aires. — O presidente da nação Argentina inaugura a estação radiotelegraphica de Monte Grande com o presente despacho, em que envia aos chefes das nações do mundo a sua saudação e a expressão dos sentimentos cordiaes do povo argentino em cujo seio todas as raças se unem na fecunda acção de progresso ao amparo das suas garantias de paz e liberdade.»

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Aracajú — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. o acto de hoje da Assembléa Legislativa do Estado promulgando a reforma da Constituição sergipana, elaborada de accordo com os principios e normas legitimamente estabelecidos. Attenciosas saudações. — A. Baptista Bittencourt, presidente da assembléa.

Rio Branco — Temos a subida honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Partido Republicano do Acre, em sessão hontera realizada, resolveu por unanimidade enviar a V. Ex. os protestos de inteira e absoluta solidariedade politica ao fecundo e patriótico governo que vem V. Ex. imprimindo ao paiz. Saudações. — José Rodrigues Leite, presidente em exercicio. — Adolpho B. Leite, secretario.

Bello Horizonte — Na sessão de hontem, com prazer, propuz fosse transcripta nos Annuaes da Camara, a exposição de V. Ex. sobre a situação financeira do paiz, tendo feito apreciação desse documento notavel, de iniludivel valor sob todos os aspectos. Saudações. — Deputado Agenor Canedo.

Acta da 22ª sessão de directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 25 de outubro de 1923; presidente Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal; secretario, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

A's 3 1/2 horas da tarde, reunidos na sala das sessões do montepio, os Srs. Drs. Guimarães Natal, Hermenegildo de Barros, Costa Freire, Alfredo José Abrantes, Elpidio J. da Boamorte, Sá Pereira e José Bevilacqua, o Sr. Dr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e approvada a acta da sessão anterior realizada em 27 de setembro ultimo, com ligeira rectificação.

Presente o balancete do mez de setembro, do qual se verifica o saldo em apoicos de 4.570:2005 e em dinheiro de 71:128495, e o mesmo distribuido ao Sr. marechal Manoel R. de Campos para o respectivo exame e, bem assim, approvado os dos mezes de julho e agosto ultimos, examinados, respectivamente, pelos Drs. Costa Freire e Hermenegildo de Barros.

Relatados pelo Dr. secretario os processos que se achavam informados pela secção de expediente, resolveu a circutória.

Inscrição de socio:

Admittir como socios contribuintes os senhores:

Benjamin do Rego Monteiro Filho, com a inscripção annal de 1:200\$, pelo regimen da tabela n. 2;

Octavio de Castro Mello, com a inscripção tambem annal de 1:200\$, pelo regimen da tabela n. 2.

Concessão de pensões:

Conceder as seguintes: de 150\$000 annuaes e a partir de 13 de junho de 1921, a cada uma de Donas Julita, Ruth, Juracy e Jupyra Nazareth, na qualidade de filhas do finado contribuinte Henrique da Silva Nazareth;

De 250\$000, annuaes e a partir de 25 de julho de 1923, a D. Julia Augusta de Athayde Souza na qualidade de viuva do fallecido contribuinte Bento Carvalho de Souza Junior, sendo reservada igual importancia para ser deferida quando apresentada a habilitação dos demais herdeiros deste contribuinte.

Reversão de pensão:

Conceder a reversão annal de 61\$500, a partir de 3 de maio de 1919, a cada uma de Donas Clementina dos Santos Ribeiro e Amazilis Santos Villeroy, na qualidade de netas da fallecida pensionista Mafalda Augusta Pitalugo de Oliveira.

Deliberações diversas:

Permittir que o socio contribuinte Dr. Arthur Carino Pinheiro, pague as suas contribuições em atraso de conformidade com o art. 8º § 4º dos Estatutos, devendo o pagamento ser feito conjuntamente com as contribuições que se forem vencendo.

Exigir que o candidato a matricula Dr. Leonidas Mello, junte certidão de idade ou proveja a impossibilidade de apresentá-la.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão, ás 5 horas da tarde.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Distrito Federal e Niemercy — Tempo: entre instavel e ameaçador; chuvas. Temperatura: em declínio; maxima entre 22º e 24º. Ventos: predominarão os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo: entre instavel e ameaçador; chuvas. Temperatura: em declínio.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas do dia 25: perturbado.

Estado do Sul — Tempo: melhorará no Rio Grande e Santa Catharina; continuará perturbado com chuvas, em São Paulo e Paraná. Temperatura: estavel no Rio Grande e Santa Catharina; em declínio nos outros Estados. Ventos: de sul a leste, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 25) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi instavel, com chuvas fracas hontem, á noite. A temperatura elevou-se á noite e foi estavel de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Distrito Federal foi: maxima 26º2 e minima 19º2. Os ventos foram variados, frescos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 25):

Zona-Norte — Tempo instavel na Bahia e bom nos demais Estados. Chuvistou esta manhã em Ondina, e choveu, hontem, em Ilhéos.

Zona centro — Tempo bom em parte de Goyaz e Mato Grosso e instavel nos

demais Estados. A temperatura foi estavel em Mato Grosso e elevou-se nos demais Estados. Choveu e chuvistou esta manhã, em alguns pontos, e hontem, em grande parte desta zona.

Zona Sul — Tempo instavel. A temperatura elevou-se em São Paulo, foi estavel no Paraná e declinou nos demais Estados. Chuvistou, esta manhã, em Santos, Iguape e Rio Negro. Choveu e chuvistou, hontem, em muitos pontos desta zona.

Menores temperaturas — 8º em Lages e 10º em Barbacena e S. P. dos Agudos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 25 — 38m/m2 em Palmyra e 30m/m6 em Cambú.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado: em Ilhéos e São Bento das Lages; pequenas vagas: em Ondina. Distrito Federal, Macahé, Santos e Florianopolis: tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Natal; ha mais de 30 dias, Sobral e Joazeiro.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Parahybana, Rezende e Barra do Pirahy e baixando lentamente no resto do curso.

Dados as aerologicos:

No Distrito Federal (ás 12h. 30m.) — Cor. do quadr. S. a 600 m., velocidade max. 2m8; quadr. W., vel. maxima 3m2 a 1.050m., onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 1.013 metros.

Em Campos (ás 9h. 30m.) — Corrente SE a superficie, vel. max 1m8; S. a 450m., vel. max. 1m8; W., velocidade max. 5m8 a 1.350, onde o balão desapareceu, á distancia horizontal de 1.853 metros.

Em Franca (ás 9h. 30m.) — NW a superf., velocidade maxima 4m4; corrente W., vel. max. 8m3 a 3.150, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 6.100 metros.

Em Mendes, Santos, São Paulo dos Agudos, Florianopolis e Curitiba, não foram feitas as sondagens habituaes, devido ao máo tempo e estar o céu encoberto por nuvens baixas. De Cuyabá não recebemos o nosso telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Bahia, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Souza Cruz, para Santos e Rio de Prata, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o interior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de outubro de 1923

Zona norte — Devido a deficiência do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo instavel. A temperatura foi estavel em Goyaz e elovou-se nos demais Estados. Choveu e chuveiscou esta manhã e hontem em grande parte desta zona.

Zona sul — Tempo bom no Paraná e instavel nos demais Estados. Choveu esta manhã em S. Luiz Gonzaga e hontem em Paranaguá e chuveiscou em Blumenau, S. Francisco e Santa Victoria. Choveu e chuveiscou esta manhã e hontem em diversas localidades de S. Paulo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de outubro de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra do Corda(X)											
Fortaleza(X).....											
Quixeramobim(X)...											
Natal(X).....											
Parahyba.....	—	27.6	—	W	4	5	B.	29.9	21.1		
Recife(X).....	761.1	27.1	0.3	E	3	7	I.	35.7	21.1	—	R. pm.
Pão de Assucar....	61.3	27.8	0.4	E	3	8	I. (l. manhã)	28.6	22.2		
Aracajú.....											
Bahia(X).....											
Caetité(X).....											
Januaria.....	57.0	24.0	1.0	C	0	10	I.	29.0	20.0	2.0	C. r. pm.
Bello Horizonte(X)											
Theophilo Ottoni...	59.9	20.0	2.5	E	—	10	M. ch.	21.0	16.5	4.3	C. am. pm.
Uberaba.....	59.5	20.0	1.0	E	1	10	I. (b. manhã.)	21.0	19.0	71.0	C. am. pm.
Caxambu.....	62.8	17.0	—	C	0	10	M. c. (c. manhã.)	21.0	14.0	6.8	
Poços de Caldas...	60.4	16.8	-1.2	C	0	10	M. c. (c. manhã.)	20.0	13.4	19.0	
Goyaz).....	—	23.0	0.0	C	0	10	I.	30.0	15.0	9.8	Ch. am. c. t. pm.
Santa Luzia.....	—	22.6	-0.2	W	3	9	B. (b. manhã)	27.0	18.4		
Cuyabá.....	55.0	27.0	1.0	N	3	8	B. (b. manhã)	32.0	21.0	6.4	C. t. pm.
Corumbá.....	54.1	26.0	3.0	E	1	8	I. (c. manhã)	29.0	22.0		
Victoria(X).....											
Capital Federal(Insti- tuto Central).....	60.0	20.5	1.7	NE	2	8	Chão.	I. (ch. manhã)	22.6	17.9	2.3
Campos.....	61.6	20.0	0.0	C	0	10	M. ch. (c. m.)	23.0	18.0	1.1	
Friburgo.....	61.4	16.0	0.0	C	0	10	M. c. (c. m.)	17.0	14.0	3.5	Ch. pm.
Petropolis(X).....											
Rezende.....	59.0	19.0	2.0	C	0	10	I. (c. manhã)	20.0	16.0	13.6	C. pm.
Cabo Frio.....	61.5	21.0	0.0	NE	6	10	Peqs. vagas	M. ch. (v. m.)	22.0	18.0	
Therezopolis.....	53.5	16.5	4.0	N	3	10	I. (c. manhã)	16.5	12.0	5.0	
S. Paulo.....	58.3	20.0	5.5	NE	3	7	I.	18.5	12.0		
Santos.....	60.0	21.0	0.0	C	0	10	Peqs. vagas	I.	23.0	17.0	—
Paranaguá.....	59.5	22.0	4.0	C	0	3	Chão.	B. (o. manhã)	22.0	16.0	—
Guarapuava.....	—	20.0	5.0	N	2	3	B. (b. o. m.)	24.0	14.0		Ch. am.
Curitiba.....	59.8	16.0	—	C	0	1	B.	20.0	11.0		
Florianopolis.....	59.0	20.4	3.4	N	3	3	Tranquillo.	B. (ns. manhã)	22.2	16.0	
Lages.....	—	12.2	2.0	—	—	10	I. ns.	—	8.0		
Porto Alegre.....	57.5	20.0	3.0	N	1	8	I. (n. n. manhã)	24.0	9.0		
Uruguayana(X).....											
Montevideo.....	60.4	13.0	0.0	S	8	—					
Buenos Aires.....	61.8	12.0	-2.0	S	2	—					
Passa Quatro.....	61.3	16.0	—	C	0	10	I. (c. manhã)	22.0	13.0	8.3	
Araxá.....	51.6	18.6	—	C	0	10	I.	19.6	17.4	26.2	C. am. pm.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarajva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	2.8	22.4	16.4
Bangu.....	3.6	22.7	17.5	Ilha.....	1.2	21.6	17.0
Niteroy.....	2.4	23.6	12.0	Deodoro(X).....	4.4	23.8	15.4
Rio Comprido(X).....				Corcovado: Temp. do ar:			
Engenho de Dentro(X).....				Hum. rel.: Vento:			
Penha.....	0.0	23.0	16.8	Força:			
				Santa Cruz.....			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 24 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de outubro de 1923

Zona Norte—Tempo instavel na Bahia e bom nos demais Estados. Chuvistou esta manhã em Ondina e chueu hontem em Ilhéos

Zona Centro — Tempo bom em parte de Goyaz e Matto Grosso e instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel en Matto Grosso e elevou-se nos demais Estados. Chueu e chuvistou esta manhã em alguns pontos e hontem em grande parte desta zona.

Zona Sul — Tempo instavel. A temperatura elevou-se em São Paulo, foi estavel no Paraná e declinou nos demais Estados, Chuvistou esta manhã, em Santos, Iguape e Rio Nio Negro. Chueu e chuvistou hontem em muitos pontos desta zona.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de outubro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão...	760.2	28.0	—	NE	3	7	Chão.	B.	30.5	23.0		
Barra do Corda(X)...	—	29.0	—	E	3	5	—	B.	33.0	20.0		
Fortaleza.....	61.5	27.0	—	ENE	2	8	—	I. (l. manhã)	32.5	24.0		
Quixeramobim.....	—	28.2	0.6	N	4	4	—	B. (b. manhã)	29.9	19.8		
Natal (X).....	—	28.3	0.2	S	3	3	—	B. (b. manhã)	29.7	21.0		
Parahyba.....	61.5	26.3	0.5	E	3	2	—	B. (b. manhã)	29.3	22.8		
Recife (X).....	59.6	25.0	—	N	2	8	Peqs. vagas	M.chs.(l.o.m.)	28.0	20.0		
Pão de Assucar.....	—	24.0	0.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	30.0	20.0	7.7	C. t. pm.
Aracajú.....	58.5	20.0	—	C	0	10	—	I.	23.3	16.0	12.8	C. pm.
Bahia.....	60.2	21.0	5.0	—	—	7	—	I.	25.0	19.0	0.2	Ch. am.
Caetité (X).....	58.3	23.0	3.0	W	1	8	—	I. (c. manhã)	25.0	18.0	2.4	C. am. r. pm.
Januaria.....	59.6	21.0	4.0	C	0	10	—	I. (l. manhã)	20.0	14.0	30.6	C. am. pm.
Poços de Caldas (X)...	—	23.0	0.0	C	—	6	—	I.	27.0	16.0	16.6	C. t. pm.
Goyaz.....	—	22.6	0.0	WNW	3	7	—	B.	28.0	18.2	12.0	C. am. pm.
Santa Luzia.....	53.0	26.0	-1.0	E	3	9	—	B. (l. manhã)	32.0	22.0	29.0	C. t. r. pm.
Cuyabá.....	55.0	27.0	1.0	E	1	5	—	B. (o. manhã)	31.0	22.0		
Corumbá.....	—	22.2	1.7	C	0	10	Peqs. vagas	I. (l. a. manhã)	26.0	17.7	0.3	Ch. pm.
Victoria (X).....	60.0	25.0	5.0	NW	2	10	—	I. (l. o. manhã)	27.0	25.0	0.7	
Capital Federal(Insti- tuto Central).....	59.5	23.0	-7.0	C	0	9	—	I.	19.0	17.0	15.5	C. am. pm.
Petropolis (X).....	—	21.0	2.0	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	24.0	15.0	1.8	C. pm.
Rezende.....	59.5	22.0	1.0	SW	4	10	Chão.	I. (ch. manhã)	24.0	19.0	0.5	Ch. am. pm.
Cabo Frio.....	61.0	18.0	1.5	S	1	10	—	I. (v. l. manhã)	30.0	14.5	6.4	C. pm.
Therzopolis.....	60.3	17.0	-3.0	S	1	10	—	I.	28.0	14.0		
S. Paulo.....	60.6	22.0	1.0	SE	3	10	Peqs. vagas.	I. (ch. manhã)	25.0	19.0		
Santos.....	62.5	15.6	-1.0	SE	3	10	—	I.	27.0	12.0	7.0	C. t. r. pm.
Paranaguá (X).....	62.2	17.8	-2.0	S	5	10	Peqs. vagas	I. (v. manhã)	25.5	17.6	2.6	C. t. v. pm.
Guarapuava (X).....	63.9	13.3	1.1	W	1	10	—	I. ns.	—	8.0	5.0	C. t. pm.
Curityba.....	65.0	15.0	-5.0	S	2	8	—	I. (l. manhã)	21.0	11.0	—	Ch. pm.
Florianopolis.....	—	13.0	0.0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—
Lages.....	66.8	12.0	0.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	66.7	23.0	7.0	NW	3	6	—	I.	21.0	15.0	7.0	Ch. pm.
Uruguayana (X).....	60.3	19.4	0.0	NE	2	10	—	I.	24.4	16.8	2.6	C. pm.
Montevideo.....	59.6											
Buenos Aires.....												
Passa Quatro.....												
Araxá.....												

Estado do céo em declinos de céo encoberto: t, totalmente nupo; l, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; n, neve; ns, neves secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; gr, garoa; g, geada; tr, trovoadas; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achada reduzida 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....	—	27.1	17.5	Encantado.....	0.5	26.4	16.2
Bangu.....	2.1	27.2	17.7	Gavea.....	0.0	23.0	17.4
Nichteroy.....	0.4	27.2	17.5	Deodoro.....	1.4	26.2	10.6
Rio Comprido.....	—			Corcovado: Temp. do ar, 2.04.			
Egeado de Dentro (X).....				Humid. rel. 84%. Vento, SW.			
Penha (X).....				Força: 4 metros.			
				Santa Cruz (X).....			

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25 ás 7 horas. A maxima corresponde a

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 69ª loteria do plano 26, 24ª extração do anno de 1923, realizada em 25 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

10.130.....	100\$000
8.115.....	100\$000
14.077.....	200\$000
52.801.....	100\$000
11.405.....	200\$000
20.419.....	100\$000
18.924.....	100\$000
5.210.....	100\$000
52.055.....	500\$000
49.439.....	100\$000
45.751.....	100\$000
53.481.....	200\$000
15.859.....	100\$000
18.575.....	200\$000
67.553.....	200\$000
33.183.....	100\$000
60.551.....	100\$000
21.676.....	100\$000
42.183.....	100\$000
60.111.....	100\$000
4.465.....	200\$000
56.190.....	100\$000
65.635.....	100\$000
54.612.....	200\$000
57.529.....	100\$000
68.348.....	100\$000
16.813.....	200\$000
11.877.....	200\$000
41.328.....	100\$000
13.975.....	3:000\$000
48.058.....	500\$000
61.521.....	100\$000
37.098.....	1:000\$000
61.951.....	100\$000
38.413.....	20:000\$000
38.783.....	200\$000
3.547.....	200\$000
33.913.....	1:000\$000
5.651.....	100\$000
1.752.....	200\$000
51.665.....	200\$000
1.174.....	100\$000
57.848.....	100\$000
47.991.....	100\$000
59.453.....	100\$000
19.567.....	100\$000
51.293.....	100\$000
18.903.....	100\$000
62.604.....	200\$000
16.446.....	500\$000
62.685.....	2:000\$000
2.535.....	100\$000
54.341.....	200\$000
17.375.....	100\$000
19.680.....	200\$000
45.548.....	200\$000
69.467.....	100\$000
54.115.....	200\$000
61.571.....	100\$000
66.553.....	100\$000
12.823.....	100\$000
13.813.....	100\$000
34.326.....	200\$000
55.271.....	200\$000
24.814.....	100\$000
2.537.....	100\$000
11.762.....	200\$000
42.047.....	100\$000
29.471.....	100\$000
54.237.....	100\$000
14.523.....	200\$000
19.007.....	100\$000
21.963.....	200\$000
65.745.....	500\$000
45.133.....	200\$000
12.419.....	100\$000

66.576.....	100\$000
8.314.....	500\$000
41.573.....	100\$000
49.078.....	200\$000
10.233.....	200\$000
45.101.....	100\$000
11.366.....	100\$000
63.486.....	200\$000
6.071.....	100\$000
42.211.....	100\$000
915.....	2:000\$000
45.013.....	2:000\$000
32.915.....	100\$000
26.873.....	2:000\$000

Approximações

38.492 e 28.194.....	300\$000
14.974 e 13.976.....	200\$000
62.681 e 62.686.....	100\$000
39.607 e 39.609.....	100\$000
35.932 e 35.934.....	100\$000

Dezenas

38.491 a 38.500.....	40\$000
13.971 a 13.990.....	30\$000
23.681 a 13.690.....	20\$000
39.601 a 39.610.....	20\$000
35.931 a 35.940.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 93 tem 45 e os terminados em 3 tem 25, exceptuando-se os terminados em 93.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 21 de outubro de 1923.....	9.052:300\$777
Renda arrecadada em 25 de outubro de 1923.....	474:595\$737
Total.....	9.526:896\$514
Em igual periodo de 1922...	6.753:169\$323

Diferença para mais em 1923 2.773:727\$186

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 25 de outubro de 1923:	
Em ouro.....	140:387\$640
Em papel.....	133:835\$321
Total.....	274:222\$961
Renda arrecadada de 1 a 25 do corrente.....	6.293.241\$362
Em igual periodo de 1922..	5.434:215\$818
Diferença a maior em 1923.	859:025\$544

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 d/.	4 61/64
Sobre Paris.....	\$626	\$630
Sobre Hamburgo.....	Por milhão	\$605
Sobre Italia.....	—	\$483
Sobre Portugal.....	—	\$411
Sobre Nova York.....	—	10\$778
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		35485
Sobre Buenos Aires (peso ouro).		7 830
Sobre Montevideo (peso ouro)...		7\$870
Sobre Hespanha (pesetas).....		1\$447
Sobre Suissa (francos).....		1\$932
Sobre Belgica (francos).....		\$538
Sobre Hollanda (florim).....		4/202
Sobre Japão (yen).....		—
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		—
Sobre Palestina e Syria.....		\$633
Sobre Canada.....		—
Sobre Romania.....		\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....		\$330
Sobre Austria.....		\$300,18

Moedas

Liras (papel).....	\$480
Escudos (papel).....	\$455
Dollars (papel).....	10\$700
Libras (papel).....	48\$560
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	780\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	808\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	730\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	755\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	723\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	712\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	962\$000
Apolices do Emprestitmo Municipal de 1905, nom.....	166\$000
Apolices do Emprestitmo Municipal de 1917, port.....	157\$000
Apolices do Emprestitmo Municipal de 1920, port.....	152\$000
Apolices do Emprestitmo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).	170\$000
Apolices Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série)...	75\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	59\$000
Barco do Brasil.....	384\$000
Companhia America Fabril.....	366\$000
Companhia de Seguros União Commercial dos Vategistas, c/25 %	400\$920
Companhia Bocas de Santas, port.	465\$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense, integ.....	1:560\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil....	195\$000
Debentures da Companhia Mercada Municipal do Rio de Janeiro.....	205\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1923, — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 23 de outubro de 1923

Mezes	Termo			Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Janeiro.....	13 32\$100	5 32\$700	—	19.000 saccas
Fevereiro.....	31\$000	32\$000	—	
Março.....	1 31\$100	32\$000	—	1.000 saccas
Outubro.....	4 32\$700	32\$800	—	4.000 saccas
Novembro.....	28 32\$700	4 32\$400	—	32.000 saccas
Dezembro.....	26 32\$500	3 32\$900	—	29.000 saccas

saccas saccas saccas

Vendas..... 72.000 12.000 — 84.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, firme.

Disponível base tipo 7, 33\$500.

Mercado: estável.

Vendas até 10 1/2, 5.753 saccas.

Vendas: total, 8.027 saccas.

O syndico. — J. Severino da Silva.

Dia 24

Mezes	Termo			Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Janeiro.....	4 32\$800	32\$500	—	4.000 saccas
Fevereiro.....	32\$300	1 32\$200	—	2.000 saccas
Março.....	32\$050	31\$900	—	
Outubro.....	4 33\$ 00	33\$500	—	4.000 saccas
Novembro.....	15 33\$700	33\$400	—	
Dezembro.....	18 33\$100	2 33\$100	—	25.000 saccas

saccas saccas saccas

Vendas..... 41.000 3.000 — 44.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 33\$900.

Mercado: firme.

Vendas até 10 1/2 horas, 5.577 saccas.

Vendas: total, 9.757 saccas.

O syndico. — J. Severino.

Dia 25

Mezes	Termo			Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	
Janeiro.....	2 32\$300	2 32\$600	—	5.000 saccas
Fevereiro.....	31\$900	32\$000	—	
Março.....	31\$750	1 31\$700	—	1.000 saccas
Outubro.....	7 33\$500	33\$300	—	7.000 saccas
Novembro.....	11 33\$200	2 33\$250	—	13.000 saccas
Dezembro.....	22 33\$000	4 32\$350	—	26.000 saccas

saccas saccas saccas

Vendas..... 42.000 9.000 — 51.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 33\$800.

Mercado: calmo.

Vendas até 10 1/2 horas, 3.003 saccas.

Vendas: total, 7.714 saccas.

O syndico. — J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 25 de outubro de 1923

Mezes	Termo				Total de vendas
	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	
Janeiro.....	72\$000	70\$500	70\$700	69\$500	
Fevereiro.....	69\$800	69\$500	69\$500	68\$100	2.000 saccas
Março.....	70\$000	69\$000	69\$000	69\$000	2.000 saccas
Outubro.....	75\$800	74\$000	75\$000	73\$000	
Novembro.....	74\$000	71\$500	73\$300	71\$500	
Dezembro.....	72\$700	71\$600	72\$000	70\$500	

saccas saccas saccas saccas

Vendas..... 2.000 — 2.000 — 4.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, frouxo.

Disponível branco crystal bom, sacca, 75\$000 a 79\$000.

Mercado: estável.

Vendas de todas as qualidades, 250 saccas.

O syndico. João Severino.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 15 de outubro de 1923

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Porto e Barbaqueia, o suplente Bráulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltou com causa justificada o Deputado Sá.

Expediente:

Officio n.º 527, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, transmittindo os facsimiles da marca internacional «Americana 798». — Feita a rectificação, archiva-se.

Requerimentos:

De Moreira Fernandes & Comp., para registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres e a palavra característica «Condor», para azeite de seu commercio. — Deferido.

De Queiroz & Garcia, para registro da marca «Casa das Plumas», para flores artificiaes, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Trent Process Corporation, Estados Unidos, para registro da marca «Amalgam», para combustiveis de carvão de pedra, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Sullivan Machinery Company, para registro da marca dos Estados Unidos, «Turbinaire», para machinas para minas, de seu fabrico. — Deferido.

De Josiah Samuel Tyree, para registro da marca dos Estados Unidos, «Tyree's Buchu and Hyoseyamuse», para preparados medicinaes de seu fabrico. — Deferido.

De William George Kirkley Birkinshaw, Inglaterra, para registro da marca «Pamax», para distinguir picaretas, machos, alviões, enxadas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Gulf States Steel Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Cactus» com a figura de um cactus em um circulo; «Goosa» com a figura de uma canoa e «Cherokee» com a cabeça de um veado, que distinguem arame farpado de sua fabricação. — Deferido.

De The Munsingwear Corporation, Estados Unidos da America, para o registro das marcas que distinguem roupa branca, de malha ou tecido e meias, para homens, senhoras e crianças, de sua fabricação, uma com a representação de dois VV deitados e entrelaçados e outra com a mesma representação, porém, encerrada em um escudo. — Deferido.

De Union Special Machine Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Auto-Lap», que distingue machinas de costura e partes respectivas, de sua fabricação. — Deferido.

De Pollock Pen Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «John Hancock», que distingue canetas, pennas, lapis e canetas-tinteiro de todas as qualidades, de sua fabricação. — Deferido.

De Ternstedt Manufacturing Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca representando um monogramma das letras TMC encerrado

em um losango disposto no centro de dois círculos concêntricos, que distingue ferragens para automóveis, tais como: reguladores de janella e partes respectivas, raios de cortina e partes respectivas, para-choques de porta e machetes de porta, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Duardo Freire, para o registro da marca «Archivos D'Luxo», que distingue móveis de qualquer formato em madeira ou ferro, de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo (Perfumaria Guitry), para o registro da marca «Meiguices», em círculo guarnecido de uma grinalda de violetas, que distingue pó de arroz de sua fabricação. — Deferido.

De David Bogossian & Irmão, para o registro da marca «Casa dos Armenios», em rotulo com dizeres e a figura da industria e um círculo com um escudo, com uma agulha e dois teões, que distingue tecido, fitas, cadarços, alfinetes, botões, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Etablissement Bloch, para o registro da marca representando um parque com a estatua de uma mulher com uma criança, vendo-se junto a um pedestal a figura de um gentilhomem surprehendendo uma donzella, que distingue tecidos, de seu commercio. — Deferido.

De Humberto Gentil da Araujo, para o registro da marca «Heliotry», em rotulo com ramos de heliotropio e tres arminhos dourados e brancos, que distingue o pó de arroz de sua fabricação. — Deferido.

De The Godvear Tire & Rubber Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Wing Foot», vendo-se entre as duas palavras a figura de um pé com asa, que distingue callos e solas de borracha ou composição, para botinas e sapatos, de sua fabricação. — Deferido.

De Peppodent Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «The Decoater», que distingue escovas de dentes, da sua fabricação. — Deferido.

De Dominion Insulator & Manufacturing, Limited, Canada, para o registro da marca «Di» em monogramma, encerrado em duas círculos concêntricos. — Deferido.

De Cunha & Macedo, para o registro da marca «Padaria e Confeitaria da Canella», que distingue pão, biscoitos, doces, assucar, balas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Wahlenar A. Souza Paraíso, para o registro da marca «Contrachele», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De A. Kalil & Irmãos, para o registro da marca «A Imparcial», que distingue tecidos, rendas, fitas, botões, meias, linhas, retrozes, agulhas, dedaes, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Leon Lewit & Comp., para o registro da marca «Murtia», que distingue perfumarias de sua fabricação. — Deferido.

De Gaio, Marti & Comp., para o registro da marca «Fidalga», que distingue a farinha de mandioca de seu commercio. — Deferido.

De S. C. Liberalli, para o registro da marca «Vionenses» que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação. — Deferido.

De William Pearson, Franca, para o registro da marca «Creolina», em rotulo

com dizeres e a figura de um cometa, que distingue productos pharmaceuticos e artigos para curativos, productos veterinarios, desinfectantes, drogas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Bayestrello & Comp., Buenos Aires, para o registro da marca «Hurons», com a figura de um furão, que distingue substancias alimentares ou empregadas como ingredientes na alimentação, de seu commercio. — Deferido, menos para mate.

De Bernival Mirabeau da Fonseca, para o registro da marca «Diastrosan», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do artigo 8º, da lei n. 1.236, de 1904, contra o voto do deputado Sayão.

De D. G. Carvalho & Comp., para o registro da marca «Tom Mix», que distingue ligas de homem, de sua fabricação. — Indeferido, pelo parecer.

De Electromophen Aktiengesellschaft, Alemanha, para o registro da marca «Electromophen», com a figura de uma sanstina, que distingue machinas fufantes e seus accessorios ou peças, etc., de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904, contra o voto do deputado Sayão.

De S. A. Fiação, Tecelagem e Estamparia Ypiranga Jafet, para o deposito de suas marcas de tecidos «Ypiranga», (2), monumento do Ypiranga, em São Paulo, e «Independencia», registradas na Junta Commercial, de São Paulo, sob ns. 6.580, 6.589, 6.590 e 6.591. — Deferido.

De Aureo Guedes & Comp., para o deposito de sua marca de fumo, «Conquistadora», registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.625. — Deferido.

De Lucio Di Pino, para o deposito de sua marca «A Superiora», que distingue vinhos e fructas em conserva e em calda, de seu commercio, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero 6.599. — Deferido.

De A. Soares & Irmão para o deposito de sua marca de cigarros «Gloria de Cuba», registrada na Junta Commercial, de São Paulo, sob n. 6.649. — Deferido.

De Loverso & Musolino, para o deposito de sua marca do preparado pharmaceutico «Egide», registrada na Junta Commercial, de São Paulo, sob numero 6.627. — Deferido.

De José Bahaça, para o deposito de sua marca «Tinturaria Victoria», registrada na Junta Commercial, de São Paulo, sob n. 6.642. — Deferido.

De J. Landell de Moura & Comp., para o deposito de sua marca de sabonetes «New York», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero 4.831. — Deferido.

De Siqueira & Comp., para o deposito de suas marcas de preparados pharmaceuticos «Agonola» e «Gotas Coquelucidas», registradas na Junta Commercial de Minas Geraes, sob ns. 801 e 805. — Deferido.

De Norberto Pinto da Motta para o deposito de sua marca «A Flora Fluminense», registrada na Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro, sob numero 15. — Deferido, contra os votos dos deputados Couto e Diniz.

De Mario Augusto Teixeira para o deposito de sua marca «Lienterina», para um preparado veterinario, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.595. — Indeferido, de conformida-

de com o § 6º, do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, contra o voto do deputado Sayão.

De Miguel Lopes da Silva, para o registro de sua marca «Garage Avenida», registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.629. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De Felipe Cascarelli & Comp., para o deposito de sua marca de mantelga «Camponeza», registrada na Junta Commercial, de São Paulo, sob n. 6.639. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904.

De Nazareth, Teixeira & Comp., para o deposito de sua marca de sal «Gorda», registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 6.616. — Idem.

De B. Ernesto Guimarães, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Arsenodina», registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero 6.593. — Idem.

De J. Braga, para o deposito de sua marca «Casa das Meias», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 770. — Idem.

De José Gomes Brandão, para o deposito de sua marca «Neirubola», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 765. — Idem.

De Naptali Perlov, para o deposito de sua marca «A Primeira Alfaiataria Inglesa», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 777. — Idem.

De J. Carlos Xavier, para o deposito de sua marca «Casa Xavier», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 769. — Idem.

De Ramos & Cordeiro, para o deposito de sua marca de vinho «Crystal», registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 20. — Idem.

De Rego & Irmão, para o deposito de sua marca «Perfumaria Ideal», registrada na Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro, sob n. 13. — Idem.

Da Companhia Souza Cruz, para o registro das marcas «Club Militar» e «Club Naval», que distinguem fumos, cigarros, cigarrilhos, artigos para fumantes, etc., de sua fabrico e commercio. Deferido.

De Casemiro José de Campos e Heitor, para lices serem transferidas as marcas registradas nesta junta, sob numeros 8.936 e 10.190, pela firma Campos Heitor & Comp. — Deferido.

Da Société Anonyme de la Lessive Phenix, Etablissement J. Picot, para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta, sob n. 3.843, por J. Picot. — Deferido.

De Davol Rubber Company, para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta, sob n. 5.586, por Christian William Meincke. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Navegação, Costeira, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta, sob numeros 19.721, 19.722 e 19.723. — Deferido.

Da mesma, pedindo preferencia para o registro de quatro marcas suas apresentadas a esta junta. — Concedida a preferencia para a primeira sessão.

De Albino Rodrigues Campo, para ser admitido a matricula dos commerciantes. — Passe-se carta.

Da Companhia Agta Industrial J. R. Kadeira e Empresa Ideal Prado, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Empresa da Urca (Sociedade Anonyma), para o archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria de 3 do corrente, que autorizou a directoria a effectuar a venda de terrenos e approvou a novação do contracto feito com a Companhia do Port de Bahia. — Deferido.

Da Companhia Anfranco S. A., para o archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria de 29 de setembro ultimo, que approvou o augmento de seu capital e de documentos co-relativos. — Deferido.

Da mesma, para o archivamento da acta da assembleia geral ordinaria, de 29 de setembro ultimo, que approvou as contas da directoria e elegeu novo conselho fiscal e suplentes. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Serraria Moss, para o archivamento da acta da assembleia geral extraordinaria, de 8 do corrente, que approvou a reforma de seus estatutos. — Indeferido pelo parecer.

De Souza & Parames, Boivicka & Handelman, Carvalho & Silva, Constantino & Figueiredo, Lopes & Alonso, Silva & Borges, Sovat & Bravo, Adelino & Comp., Rodrigues & Loureiro, Villalba Alvim & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferido.

De Joaquim M. Pereira & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Miguel & Comp., Antonio dos Santos Almeida, para o archivamento de seus contractos. — Modifiquem as firmas por haver identicas. Deferido.

De Angelo M. P. de Andrade & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Arthur Mendes & Comp., Costa Leite & Comp., A. Mendes Amaral & Comp., A. Pedro & Comp., Gonçalves Novaes & Comp., J. A. Castanheira & Comp., M. Abreu & Comp., Raul Cunha & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferido.

De A. F. de Sá & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Brito Baptista & Pereira, Joaquim M. Pereira & Comp., J. Ferreira & Irmão, Elizer Alves da Cunha, Alfredo Souder, Pacheco & Rodriguez, Paulino & Carvalho, para o archivamento de seus contractos. — Deferido.

De Manoel Teixeira & Azevedo, Arthur Padovani, para o archivamento de seus contractos. — Indeferido pelo parecer.

De Antonio Pereira da Silva Junior, A. Ferreira dos Santos, A. Araujo & Carvalho, Bernardo Gürcenstein, Cardoso & Ferreira, Daisy de Flaville & Comp., E. Neobey, Dutra, Ignacio & Novaes, José Ferreira Rodrigues, Luiz Antonio Rodrigues, Moreira & Alvarez, Marcellino Simões Vieira, M. P. Rocha, Peixoto Vasconcellos & Comp., Ribeiro & Costa, Ribeiro & Alonso, Rebelo da Silva & Companhia, Regensteif & Quintella, Reimão & Simões, para o archivamento de registro de suas firmas. — Deferido.

De Wilhelm Marx, para o archivamento do registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica. Deferido.

De A. Brasil, para o archivamento do registro de sua firma. — Revalidado o registro. Deferido.

De Constantino & Andrade, para o archivamento do registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações. Deferido.

De George Bourdon, para o registro de autorização para commerciar. — Registre-se.

De J. Oliveira Bastos, Leão & Martins, para o cancelamento do registro de sua firma. — Deferido.

De Caudy & Comp., para a transferencia de sua sede e alteração em firma e contracto. — Deferido.

De J. Gollares, Moreira & Comp., para a transferencia de sua sede e alteração em firma. — Deferido.

De Nelson Fiuza Pessoa, para o avaliador de joias. — Passe-se, titulo.

De Constantino Koracakis, para ser nomeado traductor de grego. — Indeferido pelo parecer.

De Albert Landsberg, para pedido de «Diarios» e «Copiadores», mutilados e danificados. — Indeferido pelo parecer.

De Antonio Joaquim da Silveira Goulart, para o cancelamento de, registro de sua firma. — Deferido.

De A. Compagnio des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, para o balancete de Armazens Geraes. — Deferido.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados, em sessão de 15 de outubro de 1923.

De Bouza & Parames, firma composta dos socios solidarios, Humberto Bouza Parames e Rafael Espana Parames, para o commercio de botequim, com o capital de 20:000\$000;

Boivicka & Handelman, firma composta dos socios solidarios, Bertha Boivicka e Maria Handelman, para o commercio de pensão, com o capital de 29:000\$000;

De Carvalho & Silva, firma composta dos socios solidarios, Americo Silva e Domingos Mendes de Carvalho, para exploração de uma officina e trabalhos em marmore, com o capital de 5:000\$000;

De Constantino & Figueiredo, firma composta dos socios solidarios Constantino Pereira Alves e Salvador Figueiredo, para o commercio de serralheria, com o capital de 26:000\$000;

De Lopes & Alonso, firma composta dos socios solidarios José Lopes Gonzalez e Manoel Alonso Roriz, para o commercio de botequim, com o capital de 14:000\$000;

De Silva & Borges, firma composta dos socios solidarios Elisio Jorge da Silva e Alfredo Borges, para o commercio de compra e venda de quartolas, caixas e latas vasias, com o capital de 7:000\$000;

De Sovat & Bravo, firma composta dos socios solidarios Josino Lannes Bravo e João Sovat, para o commercio de uma officina para fabricação de carteiras e outros artefactos do couro, com o capital de 10:000\$000;

De Pedalino & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Pedalino, Francisco Oliveira, João Peixoto de Oliveira e da industria João Monteiro, para fabrico de calçados, com o capital de 130:000\$000;

De Rodrigues & Loureiro, firma composta dos socios solidarios Benjamin Ro-

drigues e José Loureiro dos Santos, para o commercio de serralheiro, segeiro e ferreiro, com o capital de 2:000\$000;

De Villalba Alvim & Comp., firma composta dos socios solidarios Alvaro Agostini Villalba Alvim e Gilberto Flores, para o commercio de venda de terrenos e predios, com o capital de 10:000\$000;

Alterações:

De A. Mendes Amaral & Comp., que altera-se pela admissão dos socios solidarios Joaquim Manoel de Campos Amaral e Ernesto Kopschitz e pela elevação do capital a 140:000\$000;

De Angelo M. F. de Andrade & Comp., que altera-se pela saída do socio Armando Giannini, recebendo 6:000\$000, continuando o mesmo capital;

De Arthur Mendes & Comp., que altera-se pela admissão do socio solidario Augusto Martins Gonçalves e pela elevação do capital a 160:000\$000;

De Costa Leite & Comp., que altera-se pela admissão do socio solidario Bernardino Estrella Campos e pela elevação do capital a 60:000\$000;

De E. Porto & Comp., que altera-se pela admissão do socio commanditario Antonio de Oliveira Leal e pela elevação do capital social a 50:000\$000;

De Gonçalves, Neves & Comp., que altera-se por estabelecer uma filial;

De J. A. Castanheira & Comp., que altera-se em virtude do fallecimento do socio João Alves Dias Castanheira; o socio José Elysio Coelho, passa assignar-se José Elysio Antunes, Castanheira Coelho, continuando o mesmo capital social;

De M. Abreu & Comp., que altera-se em virtude de cessão feita pelo preço de 9:000\$000 que o cessionario Antonio Martins de Abreu se obriga a pagar ao cedente José Calle;

De Raul Cunha & Comp., que altera-se pela admissão da socia commanditaria Ernestina Cantelmo e pela elevação do capital social a 350:000\$000;

Distractos:

De Brito, Baptista & Pereira, que dissolve-se pela saída de socios;

De Joaquim M. Pereira & Comp., que dissolve-se pela saída do socio José Marques, recebendo 21:492\$703, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 294:073\$292;

De J. Ferreira & Irmão, que dissolve-se pela saída do socio José Ferreira, recebendo 5:500\$000 fica com o activo e passivo o socio restante, em igual valor;

De Martins & Rocha, que dissolve-se pela saída do socio Henrique Martins, recebendo 2:000\$000, fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de réis 10:000\$000;

De Samuel Hoinoff & Alfredo Sandler, que dissolve-se pela saída do socio Samuel Hoinoff, recebendo 16:162\$760, fica com o activo e passivo o socio restante, em igual valor;

De Pacheco & Rodriguez, que dissolve-se em virtude do fallecimento do socio Constantino Pereira Pacheco, importando seus haveres em 59:393\$709, fica com o activo e passivo José Rodriguez & Rodrigues;

De Paulino & Carvalho, que dissolve-se pela saída do socio Justino de Carvalho recebendo 2:000\$000, fica com o activo e passivo o socio restante em igual valor.

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARÁ

N. 28

Certifico que a marca «Odontal» para dentifricio, de F. B. de Oliveira & Companhia, do Pará, registrada na Junta Commercial de Belém, sob numero vinte e oito, foi depositada nesta Junta em vinte e sete de março ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (Ao lado estava o carimbo da m. m. Junta Commercial e tres mil e seiscentos de sellos devidamente inutilizados.) Visto. — *Olympio de Campos*, director. (6.613 e 6.614)

N. 35

Certifico que a marca «Cecy» para cigarros, de Pires Guerreiro & Comp., do Pará, registrada na Junta Commercial de Belém, sob n. trinta e cinco, foi depositada nesta Junta em vinte e um de junho ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Ao lado estava o carimbo de meritissima Junta Commercial e tres mil seiscentos de sellos, devidamente inutilizados.) Visto. — *Olympio de Campos*, director. (6.613 e 6.614)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 749

Certifico que a marca «Drogaria e pharmacia Araujo», para drogas e medicamentos de manipulação de Modesto Carvalho de Araujo, de Bello Horizonte, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob o numero setecentos e quarenta e nove, foi depositada nesta Junta em nove de agosto ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de outubro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. (Está assignado sobre sellos federaes no valor de tres mil e seiscentos réis. Visto. J. C., em 19 de outubro de 1922. — *Isidoro Campos*, director (A margem estava o carimbo da Junta Commercial). (6.624)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.977 — Memorial descriptivo da Invenção de «Um dispositivo transmissor de som», para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Charles A. Hixie, domiciliado em Schenectady, condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a um dispositivo transmissor de som e, na forma preferida della, são providos meios de comunicar a um feixe de luz vibrações correspondentes ás das ondas sonoras que se quer transmitir. E' provido um anteparo, que intercepta parcialmente o feixe de luz, sendo o restante d'elle recebido por uma cellula photo-electrica, provocando as vibrações do feixe variações na iluminação da cellula. A cellula é ligada em série a uma fonte de cor-

rente e as mudanças da iluminação provocam variações na corrente que atravessa, as quaes vão, afinal, produzir vibrações no diaphragma situado no extremo receptor da linha.

Já se tem tentado transmittir ondas sonoras por meio de ondas luminosas, que são recebidas por um dispositivo sensível a ellas, mas ate agora sem resultados praticos, porque os meios empregados não eram sufficientemente sensíveis aos impulsos recebidos, resultando disso grande deformação dos sons transmittidos. Assim, quando o apparelho comprehende uma cellula de selenio, tendo por fim converter as mudanças de iluminação, correspondentes ás vibrações de sons complexos, como os da voz humana, em mudanças na corrente, verifica-se que a cellula é muito mais sensível aos componentes de baixa frequência das vibrações luminosas, do que aos de alta frequência. Por meio do apparelho adeante descripto, consegue-se transmittir sons dessa classe e reproduzi-los sem alteração apreciavel.

Entre os factores importantes que contribuem para o bom exito deste apparelho, está o emprego de uma cellula photo-electrica e a combinação della com um amplificador de tubo de vacuo. A cellula empregada é adaptada a provocar mudanças na corrente, correspondendo estritamente ás mudanças na iluminação que a cellula recebe, seja qual for a rapidez dessas mudanças. O amplificador de tubo de vacuo serve para produzir uma corrente, que difere da corrente que atravessa a cellula apenas em ter amplitude bastante para effectuar a transmissão e accionar os instrumentos receptores.

Outros fins e vantagens da invenção são mencionados na descripção a seguir, feita com referencia ao desenho anexo, no qual: A fig. 1 é um diagramma de um systema telephonico, disposto de accordo com a invenção; a fig. 2, uma perspectiva do diaphragma receptor do som e do espelho a elle ligado; a fig. 3, um detalhe em maior escala, do diaphragma e do espelho, vendose especialmente a montagem do eixo portador do espelho; a fig. 4, um diagramma de um systema tel-phonico, adaptado á transmissão da voz em ambas as direcções.

Na fig. 1, o transmissor 10 é provido de um diaphragma 11, ao qual está seguro o espelho 12. A luz de uma fonte adequada 13 é reflectida pelo espelho 12 e passa através uma ranhura 14 do anteparo 15, indo ter a uma cellula photo-electrica 16. A cellula está ligada ao circuito da grade de um amplificador de tubo de vacuo 17, no circuito da chapa do qual está intercalado o receptor telephonico 18.

Com referencia, mais especialmente, aos elementos do diagramma da fig. 1, o diaphragma 11 e espelho 12 são ligados, como se vê nas figs. 2 e 3, por meio de barras 19 e 20, sendo esta fina na extremidade externa, para ser flexivel. O espelho 12 está montado no eixo triangular 21, seguro em mancaes 22 por meio de um magnete permanente 23. Os pontos de supporte consistem em pontas de agulha 24. A vibração do diaphragma 11 faz o eixo 21 inclinar-se e, em consequencia, o espelho 12.

A cellula photo-electrica empregada comprehende, de preferencia, um tubo hermeticamente fechado, tendo um anodo central 25 e um cathodo 26; consistindo este ultimo numa camada de prata applicada á parede do tubo e sobre a qual foi depositado potassio metallico. Antes de ser fechado, o tubo é submettido a uma descarga de Geissler em uma atmosfera de hydrogeneo. E' deixada uma abertura no cathodo, para prover uma janella, por onde passa a luz que incide na superficie interna do cathodo.

Esta cellula póde, convenientemente, ser feita fazendo o vacuo nos tubos e evaporando nelles potassio metallico que se deposita nas paredes, sendo provido um protector adequado que impeça a condensação do potassio sobre a superficie destinada a servir de janella. São, então, introduzidos no tubo 100 microns do hydrogeneo e o cathodo leve, sensível, de potassio é «formado» ligando-se o tubo, em serie com uma resistencia de cerca de 10,000 Ohms, a uma fonte de potencial de 500 volts, que passará cerca de 33 milliampéres através o tubo, sob a forma de uma descarga azulada.

Nesta operação, o potassio constitue o cathodo. Disso resulta o augmento de sensibilidade do tubo. Essa sensibilidade póde ainda ser augmentada, introduzindo-se nova porção de hydrogeneo e submettendo o tubo de novo, á descarga. Finalmente, expelle-se o hydrogeneo, admitindo-se argon; variando a pressão deste, conforme as condições operatorias, de 12 a 200 microns. As pressões menores são usadas com potenciaes mais elevados, para dar ao tubo maior estabilidade. Esse tubo póde funcionar sem inconveniente, com differenças de potencial que vão de 50 a 500 volts. Si maior sensibilidade for desejada, póde-se admitir mais argon no tubo.

Quando a cellula é collocada em série com uma fonte adequada de potencial, a corrente que a atravessa depende da quantidade de luz que penetra na cellula ou da area illuminada do cathodo. Parece que a acção da luz tem como effeito augmentar a descarga de electrons do cathodo para o anodo. Comquanto seja aqui representada e descripta uma forma de cellula photo-electrica, é obvio que outras formas podem ser empregadas. Assim, fica entendido que a expressão «cellula photo-electrica» ou «dispositivo photo-electrico» applica-se a quaesquer meios desse typo, através os quaes possa passar uma corrente e que tenham a propriedade de mudar a corrente que os atravessa, em resposta a qualquer mudança na quantidade ou a ca de iluminação que a cellula recebe, seja qual for a rapidez das mudanças da iluminação. Em funcionamento, a ranhura 14 do anteparo 15 é disposta de modo a permitir que uma parte das ondas de luz de luz, vindo do apparelho 12, penetre na cellula photo-electrica; atravessando a borda do feixe de luz a ranhura 14 de tal modo que as vibrações do espelho, em resposta aos movimentos do diaphragma, permitam que maior ou menor quantidade de luz caia sobre o cathodo 26. O circuito da cellula 16 comprehende uma pilha 28 e uma resistencia não inductora 29; circuito esse ligado electricamente á grade, ou circuito de governo do tubo thermionico de vacuo 17, em um ponto 30, situado entre a resistencia 29 e o anodo 25. O elemento 31 está ligado ao extremo opposto da resistencia, de preferencia através algumas pilhas 32, para manter a differença de potencial adequada entre o filament e a grade. Em certos casos, o potencial através a resistencia 29 é tal que o emprego dessas pilhas se torna desnecessario. O circuito da chapa é electrizado pela pilha 33, estando intercaladas nelle as linhas transmissoras 34 e 35 e o receptor telephonico 18.

Na pratica, quando as ondas sonoras caem sobre o diaphragma 11, este vibra; e as vibrações são communicadas ao espelho 12. O diaphragma e o espelho são construidos e montados de maneira que os seus movimentos estão em estricta correspondencia com as ondas sonoras impressas no diaphragma. Para obter-se isto, as partes moveis tem que ser extremamente leves. O diaphragma é, entretanto, feito de modo a ter uma amplitude de vibração muito pequena, para diminuir o mais possivel os

esforços sofridos pelo material de que elle se compõe, os quaes causariam deformações nas cordas sonoras. O movimento do espelho 12 faz com que o feixe de luz da fonte 13 vibre e, devido a sua intercepção parcial pelo anteparo 15, elle illumina uma área variavel da superfície do cathodo no interior da cellula 16, resultando d'isso leve mudança na corrente que a'ra essa cellula as quaes correspondem estritamente as vibrações do feixe de luz. Devese notar que a unica ligação operatoria entre os meios receptores do som e o dispositivo 16 é o feixe de luz o qual não poe sua inercia que tenda a alterar a forma inicial das ondas. Este meio de alterar a corrente em resposta a impulsos sonoros recebidos por um diaphragma, é superior aos que utilisam apenas uma ligação mecanica entre o diaphragma e os meios de fazer variar a corrente, como, por exemplo, um transmissor microphonico, visto que as mudanças de corrente produzidas nelle estão praticamente isentas dos efeitos de vibrações acidentaes devidas a choques sofridos pelo aparelho ou pelo receptivo suoposte. As pequenas variações da corrente através do dispositivo photo electrico são amplificadas sem deformação, por meio do dispositivo de tubo de vacuo thermionico. Os meios amplificadores são aqui representados por um tubo de vacuo, mas é obvio que podem ser empregados outros meios como, por exemplo, um dynatron. Neste caso, a cellula photo-electrica será disposta de modo a affectar o circuito de governo do amplificador. A corrente amplificada percorre as linhas de transmissão e age sobre o receptor 18.

Na fig. 4 vê-se uma disposição por meio da qual a voz pôde ser transmitida de qualquer das extremidades da linha. Neste caso, haverá, em cada extremo, um diaphragma transmissor e espelho, uma cellula photo-electrica e amplificador, todos construídos e dispostos como se vê na fig. 1. No circuito de chapa de cada amplificador, entretanto, fica o primario do transformador, os secundarios do qual estão ligados pelas linhas transmissoras, 52 e 53. Os receptores telephonicos 52 e 53 tornam pontos entre os secundarios do transformador.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

1º, Um dispositivo transmissor de som, compreendendo um diaphragma; um espelho, de mossa diminuta, montado pivotamente e ligado flexivelmente ao dito diaphragma e movel com elle; e uma fonte de luz da qual um feixe é reflectido pelo dito espelho; caracterizado pelo facto de ser o dito espelho montado de modo a fazer com que o feixe de luz reflectido vibre em estricta correspondencia com o som que se quer transmittir, sendo o dito feixe reflectido de luz recebido por um dispositivo photo electrico ligado a um circuito electrico e adoptado a produzir em resposta ás vibrações do dito feixe reflectido de luz, variações na corrente; sendo providos aparelhos para amplificar essas variações;

2º, o dispositivo transmissor de som reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de comprehender o dito aparelho amplificador das ditas variações de corrente um amplificador de tubo de vacuo, tendo um circuito de governo e um circuito de chapa não reactivos; sendo o dito dispositivo photo-electrico ligado ao dito circuito de governo e sendo ligado ao dito circuito de chapa um dispositivo indicador do som.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1922.
— Por procuração, L. Clerk & Co. (662).

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Porto Martins, no Estado de S. Paulo, Salvador Chaves, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 81\$ verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 27 de novembro de 1909 a 6 de setembro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de outubro de 1923. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul, D. Zulmira de Moraes Pinto, para no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 26340\$, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 16 de março de 1919 a 3 de junho de 1920, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de outubro de 1923. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada ns. 43.664, 170.001, 198.758, 454.461, 454.462 e 499.178, do valor nominal de 1:000\$ cada uma; 923, do valor nominal de 500\$ e 8.139 e 8.140, do valor nominal de 200 cada uma, do tipo «Uniformizadas»; e 242.879 e 242.881, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, do tipo «Diversas emissões», antigas, compromissos do Thesouro, emitidas pelo decreto n. 11.694, de 25 de agosto de 1915, todas da juros de 5 %, papel, pertencentes a João Dale, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de outubro de 1923. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarse no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Strabo*, atracado em 14 de outubro de 1923:

Armazem interno n. 3 — CCVF: 1 caixa n. D 1.000, repregada.

C F C—X: 1 dita n. 26, avariada.

URAR: 18 latas, vazando.

MOVÓ—E. F. Central Brazil: 6 ditas, idem.

MI—HCH: 1 engrafado n. 1.612, avariado.
MSC—HCH: 1 barrica n. 19.363, idem.
89: 1 caixa n. 2.426, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.429, idem.
PC: 1 barrica, avariada.
PC—3: 18 atas, vazando.
PC—4: 12 ditas, idem.
PC—5: 3 ditas, idem.
PC—6: 12 ditas, idem.
PC—7: 18 ditas, idem.
PC—8: 10 ditas, idem.
PC—2: 30 ditas, idem.
PC—13: 10 ditas, idem.
W: 10 saccos, rotos.
CTC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
TBC: 2 ditas, idem.

Vapor din-marquez *Orkild*, atracado em 15 d outubro de 1923:

Armazem n. 3 — HMC: 1 caixa n. 59, repregada.

Idem: 1 dita n. 55, idem.

Idem: 1 dita n. 65, idem.

Idem: 1 dita n. 63, idem.

Idem: 1 dita n. 66, avariada.

Vapor italiano *Europa*, atracado em 23 de agosto de 1923:

Armazem n. 5 — GS: 1 caixa n. 335, repregada.

Vapor hollandez *Drechterland*, atracado em 12 de outubro de 1923:

Armazem n. 5—RLC: 1 caixa avariada.

TR&C—K&C—naceo: 2 ditas ns. 479 e 444, repregadas.

Idem: 1 dita n. 416, idem.

Armazem externo A—AAC: 2 ditas repregadas e avariadas.

ACC: 1 dita, idem.

BG: 1 dita, idem.

Casa Carvalho: 3 ditas, idem.

CRC: 1 dita, idem.

Cevão: 2 ditas, idem.

Prista: 2 ditas, idem.

PPC: 1 dita, idem.

VMC: 1 dita, idem.

AAC: 11 barris de quinto, vazando.

Idem: 5 ditos de de mos, idem.

Idem: 1 dito de decimo, vasio.

Casa Carvalho: 14 ditos de quinto, vazando.

CSC: 3 ditos de quinto, idem.

Idem: 3 ditos de decimo, idem.

FMC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos de quinto, idem.

ICC: 18 ditos idem, idem.

Armazem n. 5—ARAI: 1 caixa n. 34, avariada.

Idem: 1 dita n. 50, avariada e repregada.

By—Maranhão: 1 dita n. 516, repregada.

Armazem n. 5—BMC: 1 caixa ns. 17.094/23 repregada.

BRUCK: 2 ditas ns. 17.002/35, 7.001/1, idem.

SC: 2 ditas ns. 127 e 129, idem.

Idem: 1 dita n. 12, avariada.

Idem: 1 dita n. 117, repregada.

EIA: 1 dita n. 3.274/21, idem.

GYAFRT: 2 ditas ns. 471 e 778, idem.

IPC: 1 dita n. 1.005, idem.

DC—JS—Paranaguá: 2 ditas ns. 1.838 e 1.816, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.832 e 1.831, idem.

Idem: 1 dita n. 9.977, idem.

IPC: 2 ditas ns. 2.01 e 1.039, idem.

Idem: 1 dita n. 75, idem.

Idem: 2 ditas ns. 250 e 1.036, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.32 e 1.041, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.035 e 1.041, repregadas e avariadas.

OP: 1 dita n. 815.141, avariada.

IC—PS—Paranaguá: 1 dita n. 1.835, repregada.

RCIA: 1 dita n. 71, repregada e avariada.

Vapor norueguês *Cubano*, atracado em 13 de outubro de 1923:

Armazem n. 7 — CFCA: 1 caixa n. 2.333, repregada e avariada.

Calderon-B: 1 dita n. 2, Idem idem.

HC: 1 dita n. 3.523, Idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.945, Idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.941, Idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.441, Idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.930, Idem idem.

Idem: 1 dita n. 8.933, Idem idem.

1872-B: 1 dita n. 87, Idem idem.

Idem: 1 dita n. 77, Idem idem.

X-18.840: 1 dita n. 9.421, Idem idem.

FGEM: 1 dita n. 5.855, Idem idem.

Vapor italiano *Alsado VI*, atracado em 14 de outubro de 1923:

Armazem n. 7 — BH: 1 caixa n. 6.630, repregada e avariada.

MMSA: 1 dita n. 1.361, avariada.

OVP: 1 dita n. 1.793, repregada e avariada.

FRMC: 1 dita n. 36.928, Idem, idem.

D-MJM: 1 dita n. 11.345, Idem, idem.

JRK: 1 dita n. 1, Idem, idem.

CGC: 1 dita n. 332, Idem, idem.

A-3.077-PC: 50 pedras avariadas.

Vapor inglês *Highland Glen*, atracado em 11 de outubro de 1923:

Armazem n. 7 — CPI: 1 caixa repregada e avariada.

M-WT: 1 dita n. EG. 5.210, Idem, idem.

PSC: 1 dita n. 101, Idem, Idem.

Inglês CRCP: 1 dita n. 5.767, Idem, idem.

Vapor argentino *Madryn*, atracado em 10 de outubro de 1923:

Armazem n. 10 — AMS: 1 caixa n. 137, repregada e avariada.

AG: 1 dita n. 431, avariada.

GH-CB: 1 dita n. 461, repregada.

AJH: 1 dita n. 4.286, Idem.

ADD: 1 barrica n. 6.120, Idem.

Idem: 1 dita n. 6.127, Idem.

Idem: 1 dita n. 6.123, Idem.

HPT-L: 1 caixa n. 957, avariada.

Vapor italiano *Europa*, atracado em 10 de outubro de 1923:

Armazem n. 10 — CB: 1 caixa n. 3.507, repregada e avariada.

Vapor alemão *Altmarck*, atracado em 7 de outubro de 1923:

Armazem n. 15 — ABC: 1 caixa n. 20.667, repregada e avariada.

MD-91.609: 1 dita n. 91.609/2, Idem, idem.

273: 17 fardos avariados.

Vapor inglês *Vauban*, atracado em outubro de 1923:

Armazem n. 16 — CFE: 1 caixa n. 4.499, repregada e avariada.

GFB: 1 dita n. 23, avariada.

Idem: 1 dita n. 15, repregada e avariada.

Vapor inglês *Vauban*, atracado em outubro de 1923:

Armazem n. 16 — MB: 1 caixa n. 3.510, repregada e avariada.

Vapor inglês *Avon*, atracado em 15 de outubro de 1923:

Armazem n. 17 — ANC: 2 caixas ns. 740 e 705, avariadas.

EJF: 1 dita n. 160, repregada.

ESC: 1 dita n. 6.147, Idem.

Idem: 1 dita n. 2, Idem.

SWS-EB: 1 encapado n. 81, roto.

FS: 1 dito n. 823, Idem.

HBC: 1 caixa n. 9.346, repregada.

HTS: 1 dita n. 13, Idem.

JL-F: 1 dita n. 814, Idem.

KRC: 1 dita n. 1.002, Idem.

LIC: 1 dita n. 38, Idem.

Ranoso-Rio-MOVO: 1 dita, avariada.

FF-05-Central do Brasil-Idem: 1 dita, Idem.

S-64-06-C: 1 dita n. 3.442, repregada e avariada.

J-F-302: 1 dita n. 158, repregada.

30-Maia: 1 dita n. 987, Idem.

C-N-13-N-C: 1 dita, Idem.

NO: 1 dita n. 7.925, Idem.

SOC: 1 dita n. 11, Idem.

WM: 1 dita n. 464, Idem.

Armazem n. 18-AGC: 1 dita n. 4.824, repregada e avariada.

EBF: 1 dita n. 227, Idem idem.

OM: 1 dita n. 7.285, Idem idem.

Vapor inglês *Arianza* (retorno), atracado em 16 de outubro de 1923:

Armazem n. 18-B: 1 caixa n. 32.842, repregada e avariada.

VO: 1 dita n. 150, Idem idem.

Vapor italiano *Duca D'Aosta*.

Armazem externo A-CIM: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor francês *Linois*.

Armazem externo A-DAC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor inglês *«Desceado»*.

Armazem externo C-K: 3 caixas, repregadas.

K: 3 ditas, Idem.

K: 3 ditas, Idem.

K: 3 ditas, Idem.

K: 3 ditas, Idem.

HC: 3 ditas, Idem.

HC: 3 ditas, Idem.

HC: 3 ditas, Idem.

HC: 2 ditas, Idem.

80: 3 ditas, Idem.

80: 2 ditas, Idem.

F: 1 barril Idem.

F: 3 caixas, Idem.

F: 3 ditas, Idem.

F: 3 ditas, Idem.

F: 3 ditas, Idem.

F: 3 ditas, Idem.

F: 3 ditas, Idem.

3: 3 ditas, Idem.

3: 3 ditas, Idem.

3: 3 ditas, Idem.

3: 3 ditas, Idem.

3: 3 ditas, Idem.

3: 3 ditas, Idem.

3: 3 ditas, Idem.

2: 3 ditas, Idem.

F: 1 caixa, repregada.

K: 3 ditas, Idem.

Idem: 3 ditas, Idem.

Vapor americano *Western World*:

Armazem externo C — NASC: 3 caixas, repregadas:

Idem: 3 ditas, Idem.

Idem: 3 ditas, Idem.

Idem: 3 ditas, Idem.

Idem: 3 ditas, Idem.

Idem: 3 ditas, Idem.

Idem: 2 ditas, Idem.

Idem: 2 ditas, Idem.

MCC: 2 saccos rotos.

Idem: 20 ditos manchados.

Alfandega, 19 de outubro de 1923. —

Alfredo Scabra, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO—FARDAMENTOS

De ordem do Sr. capitão de fragata, director interino do Deposito Naval, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas

na terceira categoria, que no sabbado 27 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1923. — *Mario Pinheiro Coimbra*, capitão de corveta, sub-director interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho desta unidade, faço publico que essa comissão, no dia 3 do novembro vindouro, ás 12 horas, neste quartel, receberá propostas para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças deste batalhão durante o corrente anno.

Normas gerais

1ª — As propostas deverão ser em tres vias, sendo que as primeiras, selladas, sem emendas ou razuras, e mencionem por extenso e por algarismo os respectivos preços.

2ª — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concorrentes, os mesmos até o dia 31 do corrente deverão apresentar os seus documentos, relativos aquelle estudo.

3ª — Os concorrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

4ª — Os proponentes se sujeitarão, por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

5ª — As propostas não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

6ª — Ao Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quartel em Andaraiv, 16 de outubro de 1923. — *Juarez Rubello Sampaio*, 1ª tenente contador, secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
		Automovel	21	Outubro	1923		
Alberto T. Moreira.....	578	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
Evaristo R. Gomes.....	288	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagem.....	397	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
José A. Leal.....	518	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio J. da Silva.....	604	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Manoel A. Faria.....	629	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
S. do Brasil S. A.....	650	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Manoel T. Leite.....	680	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Octavio Andrade.....	868	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Joaquim Bernardo.....	1.010	"	"	"	"	"	Motorista.
Alfredo P. Teixeira.....	1.014	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Cezar S. Moutinho.....	1.043	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José do Amaral.....	1.122	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Luiz C. Reis.....	1.672	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
B. Lopes e Freitas.....	1.687	"	"	"	"	Trafegar em logar não permitido.....	Proprietario.
T. R. Janeiro Light and Power.....	1.909	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Rodrigues.....	2.133	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Romualdo S. Araujo.....	2.168	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José R. Figueira.....	2.220	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.603	"	"	"	"	"	"
José M. Lopes.....	2.825	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Januario J. Braga.....	2.945	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Fernandes.....	2.989	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Edgard Oliveira.....	3.002	"	"	"	"	"	"
Antonio V. Gonçalves.....	3.185	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Antonio V. Gonçalves.....	3.185	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio A. Moraes.....	3.186	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Idem.....	3.186	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José M. V. Lopes.....	3.190	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Edgard A. de Gusmão.....	3.222	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
João Reis.....	3.716	"	"	"	"	"	"
Luiz A. Siqueira.....	3.796	"	"	"	"	Melo fio e bond.....	"
Manoel R. Albuquerque.....	3.822	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Carlos Pereira.....	3.922	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos A. Salgueiro.....	4.179	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Idem.....	4.179	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Idem.....	4.179	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Idem.....	4.179	"	"	"	"	"	"
Idem.....	4.179	"	"	"	"	"	"
Diogenes G. Nascimento.....	4.194	"	"	"	"	"	"
Idem.....	4.194	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alfredo J. Rodrigues.....	4.453	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Idem.....	4.453	"	"	"	"	"	"
Jeremias D. dos Santos.....	5.143	"	"	"	"	"	"
Alfredo de Souza.....	5.738	"	"	"	"	"	"
Alvaro L. M. Oliveira.....	5.901	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Garage Royal Limitada.....	5.918	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
José F. dos Santos.....	6.049	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Manoel A. Santos.....	6.070	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Mestre & Blatgé.....	6.081	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Gaspar S. Vieira.....	6.231	"	"	"	"	"	"
Francisco Deroult.....	6.260	"	"	"	"	Estar em logar não permitido.....	"
Joaquim S. Miranda.....	6.281	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alvaro S. Bastos.....	6.313	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Albino Braga.....	6.328	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Proprietario.
Sebastião P. Lobo.....	6.251	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
S. do Brasil S. A.....	6.481	Automoveis	21	Outubro	1923	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José A. Souza.....	6.810	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
G. Ferrini.....	6.837	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Proprietario.
Tobias N. Machado.....	6.882	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Idem.....	6.884	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva das multas, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, 25 de outubro de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

Policia do Distrito Federal

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTADÍSTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Antonio Affonso Pontes, protocollo numero 71.882.
Americo Barreto da Silva Guimarães, protocollo n. 44.019.
Sergio da Silva Brasil, protocollo numero 66.926.
João Salvador da Silva, protocollo numero 45.907.
Joviano Marçal Trovão, protocollo numero 62.345.
Paulino Coelho Drummond, protocollo n. 19.734.
Orlandino Ferreira Martins, protocollo n. 74.637.
José Schubert, protocollo n. 15.051.
Manoel J. da Fonseca, protocollo numero 31.138.
Oswaldo Pereira de Carvalho, protocollo n. 83.710.
Severino da Silva Pereira, protocollo numero 80.483.
Jorge Arcenle Malla, protocollo numero 61.965.
Alvaro Soares de Alvarenga, protocollo n. 18.157.
Henrique Pinto dos Santos, protocollo n. 79.648.
Arnaldo Mello Gomes, protocollo numero 22.007.
Oswaldo Falcão, protocollo n. 84.662.
Gabriel Canedo Leite, protocollo numero 58.510.
Manoel Gonçalves Ferraz, protocollo numero 21.289.
José Bento, protocollo n. 81.477.
João Baptista Coutinho, protocollo numero 67.599.
Arnaldo da Silva, protocollo n. 64.126.
Nestor Alves Ventura, protocollo numero 43.333.
Waldemiro de Sá e Silva, protocollo numero 68.082.
Leonardo de Leão, protocollo n. 20.037.
Octavio Augusto dos Santos, protocollo n. 59.201.
Theophilo de Pontes, protocollo numero 49.862.
Telemaco Pinho de Almeida, protocollo n. 25.708.
Raul Manso, protocollo n. 25.505.
Dercleclano Fernandes dos Santos, protocollo n. 26.757.
Avelino Soares de Campos, protocollo n. 69.396.
Adhemar Pereira da Fonseca, protocollo n. 79.498.
Em 22 de outubro de 1923,—Edgard Simões Corréa, director.

Policia do Distrito Federal

Da ordem do Sr. marechal chefe do Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, para dar execução ao decreto n. 15.777, de 6 de novembro de 1922, começará amanhã, 25, a distribuição, que será feita pelas delegacias de policia, das listas de residencia do Registro Geral de Policia, e que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para o preenchimento das mesmas, incorrendo os infractores nas penas estabelecidas no referido decreto.

Dispõe esse decreto:

Das communicações de residencia

Art. 6.º Os moradores dos predios situados no Distrito Federal, sejam seus proprietarios ou locatarios, são obrigados a enviar, em tres vias, á respectiva delegacia de policia, dentro do prazo de 60 dias da publicação deste regulamento, uma relação completa das pessoas que nelles residam, com a respectiva qualificação. Quando a casa vier a ser occupada por novo morador, será este obrigado, dentro do prazo de cinco dias, a fazer identica communicação.

Art. 7.º Quando se tratar da mudança de membros da familia ou de serviaes, incumbirá ao chefe da casa fazer a communicação, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 8.º O individuo que tiver mais de uma residencia é obrigado a fazer, para cada uma dellas, ás respectivas delegacias de policia, a communicação aqui exigida no art. 6.º.

Art. 9.º A autoridade policial poderá exigir o comparecimento dos moradores dos predios á delegacia, para prestarem esclarecimentos, referentes ás suas condições pessoais, de seus parentes e serviaes.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 24 de outubro de 1923. — O secretario geral, Damaso de P. Gomes.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente edital fica intimado o servente de 2.ª classe desta directoria Washington de Oliveira a recolher aos cofres da

repartição, dentro de 30 dias, a importância de um conto quatrocentos e setenta mil e quinhentos réis (1:470\$500), por que foi responsabilizado por portaria do Sr. director geral, n. 1.479/2, de 3 do corrente, em virtude do extravio dos registradas numeros 3.404, 46.622, 12.028, 360 A e 671, todos com valor.

Sub-directoria da Contabilidade em 18 de outubro de 1923. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettente — Destino — Valor declarado

Ignorado — Jardinopolis — Francisco Assis — Passos — 5\$000.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Gattaly.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondencia cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Procedencia — Remettente — Destinatario — Destino

2.537 — S. José do Rio Pardo — Jorge Tartuço — J. Magalhães — S. Paulo.

7.685 — Ignorado — Ignorado — Angelo P. Coldi — Jardinopolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, Ruben N. Gattaly.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo as intimações mencionadas que lhes expediu esta repartição, resolvo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Panphilio de Albuquerque n. 234, propriedade de Leontina Barbosa Samão, collocar deposito de agua.

Rua Barão de S. Felix n. 197, propriedade de Thomaz Delphino dos Santos, collocar hydrometro.

Rua Bomsucesso n. 94, propriedade de Delise Delphim Chermien, concertar a torneira do tanque.

Rua Bomsucesso n. 98, propriedade de Delise Delphim Chermien, concertar a torneira do tanque.

Rua Bomsucesso n. 100, propriedade de Delise Delphim Chermien, concertar a torneira do tanque.

Rua Bomsucesso n. 102, propriedade de Delise Delphim Chermien, concertar a torneira do tanque.

Ladeira Smith Vasconcellos n. 25, propriedade de Antonio Alberto Pires, concertar a torneira da caixa de descarga.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de outubro de 1923. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Conde de Bomfim n. 344, propriedade de Villas Boas, collocar hydrometro.

Rua Duqueza de Bragança n. 4, propriedade de Americo Corato Catão, collocar hydrometro.

Rua Torres Homem n. 344, propriedade de Francisco Luiz Costa, collocar hydrometro.

Rua Gonçalves Dias n. 19, propriedade de D. Maria do Carmo Lopes, collocar hydrometro.

Rua Barão da Gambôa n. 65, propriedade de herdeiros D. Emilia Oliveira de Serpa Pinto, collocar um deposito de agua de 1.200 litros.

Rua Menna Barreto n. 83, propriedade de Emilia Pinheiro Tourinho, concertar a torneira do tanque.

Secção de expediente da Repartição de Aguas Publicas, em 25 de outubro de 1923. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS E REPAROS DE QUE CARECEM O REBOCADOR "PEDRO DE TOLEDO", A LANCHAS "LUCILIA", AS CATRAIAS N. 2, "JURURU", "IMIGRAÇÃO" E O BATELÃO N. 2, DO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO.

Faço publico que no dia 26 de outubro corrente, ás tres horas, nesta dire-

ctoria, serão recebidas propostas para as obras e reparos de que trata este edital, mediante as seguintes condições:

I

Os proponentes que desejarem concorrer á execução das referidas obras e reparos, deverão previamente depositar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespéra do dia do recebimento das propostas, a quantia de 3:000\$ em moeda corrente, para garantia da apresentação da sua proposta na concorrência.

II

As obras e reparos a serem executados serão os abaixo especificados, e constantes do laudo de vistoria apresentado pela Inspectoria do Arsenal de Marinha.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, que será presidida pelo engenheiro chefe da terceira secção desta directoria, no dia e hora marcados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas, sobre a execução dada pelos proponentes ás obras que, porventura, tenham feito e certificado do pagamento de imposto de renda.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, de accordo com o abaixo especificado, constando o preço por extenso e em algarismos, por que se propõem os proponentes executar as obras em questão, por embarcação, e o prazo de que necessitam para effectivar a entrega das mesmas. Deverão, além disso, ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, não sendo tomadas em consideração as que não preencherem todas estas condições.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso do proponente julgado idoneo, querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida serão por edital no *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas. No caso de serem todos considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora considerado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

VII

As propostas não poderão conter si-

ão ás condições deste edital e disposições legais, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam qualquer redução de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados presentes á concorrência e serão publicadas antes de qualquer solução.

IX

Será preferida a proposta que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente e assim concordarem os empates.

X

Depois de feita a adjudicação por autorização do Sr. ministro, o proponente, que dentro de cinco dias contados do edital de chamada, feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para a garantia da proposta. Antes da assignatura do contracto deverá o proponente preferido depositar no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 10 % do valor das obras, em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a execução do referido contracto, sendo livre o reforço da caução a que se refere a condição primeira.

XI

Fica livre á directoria entregar a um ou a diversos proponentes as obras e reparos a que se refere este edital, de accordo com o que for mais vantajoso.

XII

Fica o contractante sujeito á multa de 5 % do valor da obra que lhe for entregue por dia que exceder do prazo determinado para a sua entrega.

XIII

Fica livre á directoria annullar a presente concorrência, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 10 de outubro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

MACHINAS

Obras necessarias no rebocador *Pedro de Toledo* — Retornear as hastas dos embolos, embuchar as sobrepostas e fazer novos buçins. Retornear as hastas das valvulas de distribuição, embuchar as sobrepostas e as guias e fazer novos buçins. Ajustar as guias dos paralelos, os bronzes de cruzeta e de manivella, as articulações dos apparatus de movimento, aneis de excentrico, o mancal de escora. Confeccionar novas molas de ferro fundido para os embolos de alta e baixa. Acertar e calibrar os arcos directores e bronze dos cônos. Encher tres pares de bronzes de mancaes. Refrescar a haste da bomba de ar, embuchar a sobreposta e fazer novo bucin. Vedar as valvulas de aspiração e descarga da mesma bomba. Refrescar e embuchar o junção da bomba de alimentação. Confeccionar nova mola para o burrinho, refrescar as hastas dos embolos das valvulas de distribuição, embuchar as hastas e ajustar os bronzes. Refrescar as hastas dos embolos e das valvulas de distribuição da machina de ventilação, embuchar as sobrepostas e

Casa do leme — Reparos em seis caixilhos da casa do leme. Substituir os vidros partidos, sendo quatro de 26" X 10" e um de 18" X 25". Idem de uma fechadura com macaneta. Collocar as dobradiças da casa da machina (alboio). Retirar todo o forro á prôa nas amuradas a BB e BE. Idem dos dous sofás a BB BE. Recollocar os mesmos no seu lugar e respectivos frisos. Retirar o soalho da carvoeira para ser substituído. Idem do forro de metal. Idem do assaolho a ré e camarim no lugar onde vão ser collocadas chapas e collocar o mesmo no seu lugar. Idem dos forros do costado a BB e BE e no salão de ré collocar o mesmo no seu lugar. Idem do compartimento da privada e lavatorio e collocar o mesmo no seu lugar. Pintura geral. Envernizamento geral. Limpeza geral do fundo e pintura com duas mãos de tinta envenenado. Raspar o costado e picar a ferrugem, dar uma mão de zarcão. Pintura geral do costado a tinta branca. Encalhe na carreira e estadião. —Eduardo Mendes Lima, chefe da 3ª seção.

SOCIEDADES CIVIS

BRASIL FOOT-BALL CLUB

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O «Brasil Foot-Ball Club» fundado nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins promover e facilitar a educação e o desenvolvimento physico de seus

associados, por meio dos exercicios athleticos, em geral, e, especialmente, a pratica do foot-ball. É administrado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, secretario geral, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros, 1.º e 2.º procuradores, conselho deliberativo e financeiro (tres membros), commissão de sports (tres membros), commissão de syndicança (tres membros). É representado pelo presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome do club. O club só poderá ser dissolvido por motivos de difficuldade insuperaveis no preenchi-

mento do seu objectivo, depois de manifestarem-se em assembléa geral, convocada especialmente para esse fim, o numero de associados em pleno gozo de seus direitos a que se refere o paragrapho unico do art. 35, sendo dividido entre os socios quites, depois de pagas todas as dividas, o patrimonio do club. Os estatutos só poderão ser reformados por assembléa geral, convocada especialmente para este fim, pelo conselho deliberativo e financeiro, de accordo com o art. 33, alinea c, depois de vigorem dous annos. — A directoria,

(6.6272)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA SIDERURGICA DE MINAS GERAES

ACTA DA ASSEMBLÉA DE ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Aos dez dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, no predio da rua da Assembléa n. 73, ás 14 horas, reunidos todos os fundadores e subscriptores de accões da Companhia Siderurgica de Minas Geraes, Srs. Drs. Francisco de Campos Valladares, incorporador, Jonathas Pereira, Jayme de Vasconcellos, Mario W. Telyriça, Edmundo de Castro Lopes, Eduardo Dannemann e Frederico Renaldo Navarro Dannemann foi proclamado presidente da assembléa o Dr. Francisco de Campos Valladares, que convidou para secretarios os Srs. Jonathas Pereira e Eduardo Dannemann.

O Sr. presidente, declarou que todos os presentes haviam convençionado organizar uma sociedade anonyma, sob a denominação de «Companhia Siderurgica de Minas Geraes», a qual seria regida pelos estatutos abaixo transcriptos, cuja leitura foi feita pelo Sr. secretario

ESTATUTOS

CAPITULO I

Do nome, sede, objecto, capital e duração da sociedade

Art. 1.º A Companhia Siderurgica de Minas Geraes, sociedade anonyma, com sede no Rio de Janeiro, reger-se-ha pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A companhia tem por objecto a exploração da industria siderurgica e de seus sub-productos, a acquisição e exploração, em todas as suas modalidades, de minas de ferro e de quaesquer outros mineraes, o commercio dos respectivos productos e de outros similares, bem como os transportes maritimos, fluviaes e terrestres, e outros empreendimentos ou actos necessarios ou convenientes para o estabelecimento, exploração e desenvolvimento daquella industria e commercio, nomeadamente a acquisição, exploração e transferencia de concessões e contractos referentes aos mencionados fins.

Art. 3.º O capital social é de 2.500.000\$, dividido em 50.000 accões do valor nominal de 50\$ cada uma.

§ 1.º Estas accões poderão ser nominativas ou ao portador.

§ 2.º O capital social poderá ser augmentado em qualquer tempo por deliberação da assembléa geral.

Art. 4.º A duração da sociedade será pelo prazo de 90 annos podendo a assembléa geral prorogal-o, deliberando a este respeito nos cinco annos que precederem o termo daquella.

Paragrapheo unico. O anno social decorrerá de 1.º de julho a 30 de junho, excepto o primeiro, que se considera iniciado na data da constituição da sociedade, terminando em 30 de junho de 1924.

CAPITULO II

Da assembléa geral

Art. 5.º A assembléa geral da companhia s... por todos os accionistas, que a ella comparecerem pessoalmente, ou por seus logaes representantes, ou por procurador bastante.

Art. 6.º No primeiro dia útil do mez de setembro de cada anno, na sede social da companhia, ás 14 horas, terá lugar a assembléa geral ordinaria para a leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas da administração no anno findo e para a eleição dos directores e conselho fiscal.

§ 1.º A directoria ou o conselho fiscal poderão convocar, extraordinariamente a assembléa geral, sempre que o julguem conveniente ou necessário; e os accionistas tambem poderão convocar directamente, nos casos em que a lei geral o permite.

§ 2.º As assembléas geraes serão convocadas por annuncios nos jornaes, com oito dias de antecedencia pelo menos, salvo nos casos em que a lei exija prazo maior.

Art. 7.º Compete á assembléa geral deliberar sobre todos os assumptos de interesse social, de conformidade com os presentes estatutos e as leis em vigor; incumbindo-lhe especialmente.

1.º, eleger os membros da directoria, substituil-os definitivamente nos casos de vaga, ou destituil-os quando o julgar conveniente aos interesses da sociedade;

2.º, eleger annualmente os fiscaes, a que se refere o art. 15;

3.º, deliberar sobre as contas e relatorio da directoria, sobre os pareceres do conselho fiscal;

4.º, reformar, a todo tempo, os presentes estatutos.

Art. 8.º Os trabalhos da assembléa geral serão dirigidos pela respectiva mesa, constituída por um presidente e dous secretarios.

Paragrapheo unico. Servirá de presidente de cada assembléa o accionista por ella escolhido, na occasião, o qual designará os secretarios entre os accionistas presentes

CAPITULO III

Dos administradores

Art. 9.º A companhia será dirigida por uma directoria composta de tres directores eleitos por escrutinio secreto e maioria de votos, um dos quaes para presidente.

Paragrapheo unico. A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria poderá, todavia, eleger mais directores quando o desenvolvimento dos negocios ou a sua especialidade o exigirem.

Art. 10. Os directores tomarão posse dos seus logaes no segundo dia posterior á eleição, salvo caso de força maior.

§ 1.º O mandato da directoria cessante continuará em vigor até á posse dos novos directores ou da maioria delles.

§ 2.º Antes de tomarem posse dos seus logaes, os directores caucionarão a responsabilidade da sua gestão, com vinte accões da companhia, cada um; podendo essa caução ser prestada por elles proprios ou por qualquer accionista.

§ 3.º A primeira directoria, porém, tomará posse immediatamente após a eleição.

Art. 11. Os directores serão remunerados pela forma que fór estipulada pela assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria; e o seu mandato durará por um anno, a contar do dia designado por estes estatutos para a respectiva posse; podendo ser, porém, destituídos, a todo o tempo, pela assembléa geral, quando o julgar conveniente.

Art. 12. A directoria gosará dos mais amplos poderes de administração, e dos especiaes necessarios: para contrahir empréstimos, e dar-lhes em garantia bens da companhia; adquirir para a sociedade e transferir a terceiros concessões e

contratos referentes ao seu objecto, e quaisquer outros bens, moveis e immoveis; alienar, alugar ou por outra forma dispor dos bens sociaes, e assumir compromissos, salvo nos casos em que os referidos actos devem, por direito, ser necessariamente autorizados pela assembleia geral, e observado o disposto no art. 17, destes estatutos.

Paragrapho unico. As deliberações da directoria, serão tomadas por maioria de votos dos seus membros presentes á sessão; adiando-se esta, sempre que não se achem presentes metade e mais um, pelo menos, dos membros da mesma directoria.

Art. 13. São attribuições especiaes do presidente:

1º, convocar e presidir as sessões da directoria e executar suas deliberações;

2º, convocar as assembleias geraes, ordinaria e extraordinarias, de harmonia com estes estatutos e com a lei geral;

3º, representar a companhia, activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle, nas suas relações com as autoridades administrativas e outras e com terceiros, sem prejuizo do disposto no paragrapho unico do art. 14.

Paragrapho unico. O presidente da directoria terá sempre voto de qualidade em caso de empate.

Art. 14. Compete especialmente ao director-secretario: fazer lavrar as actas da directoria, dirigir o respectivo expediente e prover devidamente a organização do archivo e guarda dos livros e papéis da companhia; abrir contas correntes em bancos e outros estabelecimentos de credito, onde depositará as quantias que receber; fazer pagamento, receber os dinheiros da sociedade e prover devidamente á sua guarda.

Paragrapho unico. Os cheques e outras ordens de pagamento, bem como as letras, notas promissórias, e quaisquer documentos bancarios, titulos de divida e escripturas de contracto, que importam a responsabilidade da companhia, serão sempre assignados por dous directores; podendo, todavia, a directoria, quando o julgar conveniente, delegar estes poderes em pessoas de sua confiança.

CAPITULO IV

Dos fiscos

Art. 15. O conselho fiscal da companhia será composto de tres vogaes effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente por escrutinio secreto e maioria de votos, na assembleia geral ordinaria; podendo a nomeação recahir em pessoas que não sejam accionistas.

Art. 16. Ao conselho fiscal competem as attribuições que lhe são attribuidas por lei.

Art. 17. Sempre que a directoria, dentro das suas attribuições legais tiver que contrahir algum emprestimo importante, deverá ouvir previamente o conselho fiscal, consignando-se na acta da reunião conjuncta os votos e razões que a respeito foram expendidos.

CAPITULO V

Do lucros, dividendos e fundo de reserva

Art. 18. Dos lucros liquidos será deduzida annualmente para fundo de reserva a quota que fór determinada pela assembleia geral ordinaria; sendo o restante distribuido como dividendo, se outro destino não lhe fór dado pela mesma assembleia.

Paragrapho unico. Os lucros realizados, que houverem de ser distribuidos, poderão ser entregues aos accionistas em dinheiro ou em titulos das operações, que a companhia tiver feito.

Rio, 8 de outubro de 1923. — Francisco de Campos Valladares. — Jonathas Pereira. — Jayme de Vasconcellos. — Mario W. Tebyricá. — Edmundo Castro Lopes. — Eduardo Dannemann. — Frederico Renaldo Navarro Dannemann.

O Sr. presidente, mandou proceder á leitura do recibo de deposito de 10 % do capital subscripto, conforme manda a lei, do teor seguinte:

Banco do Brasil — 250:312\$500.

Recebemos do Sr. Francisco de Campos Valladares, na qualidade de socio incorporador da Companhia Siderurgica de Minas Geraes e quantia de duzentos e cincoenta contos trezentos e doze mil e quinhentos reis, sendo 250:000\$ valor de 10 % de capital em dinheiro com que se vai constituir essa companhia e 312\$500 n/cm; de 1/8 % s/ a referida quantia.

Firmamos o presente em duplicata para um só effeito.

Rio, 9 de outubro de 1923. — Montenegro, sub-thesoureiro.

O Sr. presidente submetten á discussão e aprovação da assembleia os estatutos que foram por unanimidade aprovados.

Isto feito estando subscripto e integrado todo o capital social, declarou por unanimidade organizada e constituída a Companhia Siderurgica de Minas Geraes com a aprovação de todos os accionistas presentes.

Foram em seguida eleitos para printeiros administradores, directores, membros e supplentes do conselho fiscal: Dr. Benedicto Cordeiro dos Campos Valladares, presidente.

Dr. Maria Rache, director-gerente.

Jonathas Pereira, director-secretario.

Membros do conselho fiscal

Dr. Alberto Alvares.

Francisco de Campos Valladares.

Dr. Jayme de Vasconcellos.

Supplentes

Dr. João Francisco Tavares.

Germano Courregue.

Dr. Armando de Godoy.

Preenchidas, assim, as formalidades exigidas por lei, e empossados desde logo os membros eleitos para a sua administração e conselho fiscal, ficou a directoria, pelo orgão do seu presidente, autorizada a levantar o deposito feito e a preencher todas as prescrições legais concernentes ao archivação, publicação dos estatutos, actas de constituição da sociedade e mais actos legalmente necessarios.

Para os effeitos do direito se transcreve a lista da subscrição das acções do capital social, como se segue:

	Numero de acções	Importancia
Francisco de Campos Valladares, advogado, Juiz de Fóra, Minas Geraes	25.000	1.250.000\$000
Jonathas Pereira, industrial, rua Marquez de Sapucahy n. 229, Rio de Janeiro	12.000	600.000\$000
Jayme de Vasconcellos, banqueiro, rua da Alfandega n. 26, Rio de Janeiro	9.500	475.000\$000
Mario W. Tebyricá, engenheiro civil, avenida Rio Branco n. 109, Rio de Janeiro	1.000	50.000\$000
Edmundo de Castro Lopes, enge- nheiro civil, avenida Rio Branco n. 109, Rio de Janeiro	1.000	50.000\$000
Eduardo Dannemann, industrial, rua Primeiro de Março n. 92, Rio de Janeiro	1.000	50.000\$000
Frederico Renaldo Navarro Dan- nemann, industrial, rua São José n. 33	500	25.000\$000
	50.000	2.500.000\$000

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta que, reaberta a sessão foi lida, posta em discussão e approvada para ser devidamente assignada.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923. — Francisco de Campos Valladares. — Jonathas Nunes Pereira. — Jayme de Vasconcellos. — Mario W. Tebyricá. — Edmundo de Castro Lopes. — Eduardo Dannemann. — Frederico Renaldo Navarro Dannemann.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 22 de outubro de 1923, archivaram-se nesta repartição sob n. 6.459, os seguintes documentos referentes á Companhia Siderurgica de Minas Geraes, a saber: acta da assembleia geral de constituição, realizada em 10 do corrente, estatutos, lista de accionistas, recibo de deposito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil e talão do pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — J. Hygino de Araujo, 1º official. (Assignado sobre 50%, sello federal.)

Visto, 23 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director.

(assin.)

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA **ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ**

ESCRITURA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA — ES-
TRADA DE FERRO DE MOSSORÓ, NA FORMA
ADIANTE.

Saibam quantos esta virem que no
ano do nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de 1923, aos treze dias do
outubro do dito anno, nesta cidade do Rio
de Janeiro, em o meu cartorio, perante
mim tabellião, por me haver sido a pre-
sente hoje distribuida, compareceram
justos e contractados, como outorgantes
e reciprocamente outorgados o doutor
Humberto Saboya de Albuquerque, en-
genheiro civil, brasileiro, casado, por si
e como representante da firma Albuquer-
que & Companhia, sociedade commercial
com sede nesta capital, á rua Buenos
Ayres numero cincoenta, constituida por
escritura particular de 31 de agosto de
1912, os senhores doutores Mario de An-
drade Ramos, Luiz Belim Paes Leme,
engenheiros industriais, brasileiros, ca-
sados; Gabriel Marques Carregal, ban-
queiro, portuguez, casado; José Cardoso
Pereira, capitalista, portuguez, viuvo;
Drs. Paulo da Costa Azevedo e Antonio
Nogueira Penido, engenheiros civis, bra-
sileiros, o primeiro casado e o segundo
viuvo, João da Silva Santos, bacharel em
direito, brasileiro, casado; Fernando Al-
varas de Souza, correio de fundos pu-
blicos, casado; Yago C. Lapport, nego-
ciante, brasileiro, solteiro, todos estes
residentes nesta cidade, todos meus co-
nhecidos e das testemunhas adiante no-
meadas e assignadas, que conheço do que
doutro fé, ficando archivado neste carto-
rio o bilhete de distribuição da presente.
E perante as mesmas testemunhas pelos
outorgantes e reciprocamente outorga-
dos me foi dito que tem justa e contra-
ctada a constituição de uma sociedade
anonyma sob a denominação «Companhia
Estrada de Ferro de Mossoró», com o
capital de cinco mil e quinhentos contos
de réis (5.500:000\$000), conforme está
prevista, outrossim, na clausula oitava do
contracto social de Albuquerque & Com-
panhia, acima referido, a qual se regerá
pelos estatutos que me são neste acto
apresentados em documento á parte e
abaixo transcriptos, assignados por to-
dos os socios acima nomeados, começando
a dita companhia a se constituir, na de-
vida forma legal, por força do presente
instrumento: «Estatutos — Estatutos da
Companhia Estrada de Ferro de Mossoró.
Titulo 1º — Denominação, sede, fins so-
ciaes, capital, prazo e anno social. —
Art. 1º. Sob a denominação Companhia
Estrada de Ferro de Mossoró, fica con-
stituida uma sociedade anonyma, com
sede e foro juridico no Rio de Janeiro, a
qual será regida pelos presentes esta-
tutos e nos casos omissos pelo decreto
n. 431, de 4 de julho de 1891, e pelas
leis em vigor. Art. 2º. A companhia
tem por fim: a) explorar o uso e gozo
da Estrada de Ferro de Mossoró, no Es-
tado do Rio Grande do Norte, objecto da
concessão feita pelo Governo do referido
Estado, nos termos do contracto de re-
visão celebrado em 29 de janeiro de 1916,
e, bem assim, executar o contracto ce-
lebrado com o Governo Federal em 23
de julho de 1919 para o arrendamento e
exploração do trecho comprehendido en-
tre Mossoró e Alexandria, no mesmo

Estado; b) construir e explorar quaes-
quer linhas que em prolongamento aos
trechos acima referidos convenha á com-
panhia, bem assim as respectivas liga-
ções com outras estradas do Nordeste,
assumindo as responsabilidades decor-
rentes de quaesquer contractos que por
ventura venham a ser celebrados, quer
com o Governo Federal, quer com os
Governos Estaduaes, e que interessem o
uso e gozo das referidas vias ferreas,
seus prolongamentos e ramais; c) explo-
rar serviços de portos de navegação, de
fabricação e commercio de sal e quaes-
quer outros negocios que possam inte-
ressar á companhia; d) fundir-se com
outras companhias similares, entrar para
outras sociedades com o seu activo ou
parte delle, bem como vendel-os a outras
sociedades ou ao Governo Estadual ou
Federal, praticando todos os actos e
operações que se relacionem com os
fins sociaes; e) desapropriar na forma
da legislação em vigor os immoveis e
bemfeitorias de dominio particular que
sejam necessarios á construcção do leito
da estrada ou installações de seus acces-
sorios e dependencias, nos termos da
concessão; f) aforar as terras devolutas
pertencentes ao Estado, que se encon-
trarem na zona do privilegio outorgado
pela concessão; g) alienar, arrendar, hy-
pothecar essas terras, roteal-as para ex-
plorações agricolas, exercer o commer-
cio de seus productos, explorar, usar e
gozar do sub-solo e das minas que lhe
venham a pertencer, nas zonas privile-
giadas; h) contrahir qualquer empresti-
mo no exterior ou interior do paiz, que
tenha por fim a exploração de qualquer
dos intentos a que se destina a compa-
nhia. Art. 3º. O capital da companhia é
fixado em cinco mil e quinhentos contos
de réis (5.500:000\$), dividido em 27.500
ações de duzentos mil réis (200\$000)
cada uma. Art. 4º. O prazo de duração
da companhia será de noventa annos
e, como o capital, poderá ser augment-
ado ou diminuido pela assemblea ge-
ral. Art. 5º. O anno social coincidirá
com o anno civil. — Titulo II —
Das ações, lucros, fundos de reserva.
Dividendos — Art. 6º. As ações serão
integralizadas, nominativas ou ao porta-
dor. Art. 7º. O producto liquido das ope-
rações effectivamente realizadas duran-
te o anno, depois de deduzidos todos os
encargos, constitue o lucro da sociedade;
desse lucro deduzir-se-ha em cada anno;
a) uma parte que não será inferior a
10 % para formação do fundo de reser-
va, até que este tenha atingido dez por-
cento do capital social; b) uma parte de
seis por cento que será igualmente divi-
dida entre os membros da directoria; c)
uma parte de cinco por cento para re-
constituição do material. O saldo con-
stituirá o dividendo a ser partilhado en-
tre os accionistas. Art. 8º. Os dividen-
dos não reclamados no espaço de cinco
annos, contados da data fixada para o
seu pagamento, prescreverão em favor
da companhia. Titulo III. Da adminis-
tração da companhia — Art. 9º. A com-
panhia será administrada por uma dire-
ctoria composta de tres membros, sendo
um presidente, um gerente e um thesou-
reiro eleitos para cada um desses cargos
pela assemblea geral, de cinco em cinco
annos, por escrutinio secreto e maioria
de votos. E' permittida a reeleição. Arti-
go 10. Os directores eleitos deverão, no
prazo de dois meses de sua posse, de-
positar uma caução de cincoenta ações
que ficarão inalienaveis até a expiração

de seus mandatos e approvação das con-
tas de sua gestão pela assemblea geral.
Art. 11. No caso de impedimento pro-
longado de um dos directores escolherão
os outros directores um accionista para
substitui-lo. Paragrapho unico. O dire-
ctor nomeado em substituição de outro
servirá pelo prazo que cabia ao substi-
tuido. Art. 12. No caso de deixar algum
dos directores de exercer as suas fun-
ções por mais de tres mezes, sem auto-
rização dos outros membros da directoria,
entender-se-ha que resignou o cargo
e a vaga será preenchida de accordo com
o artigo antecedente até que se reuna
a assemblea geral, na qual será eleito
um novo director, para completar o tem-
po de mandato. Art. 13. Os directores
em effectivo exercicio de seus cargos
perecerão annualmente como honora-
rios as porcentagens fixadas no art. 7º,
letra b, cabendo mais ao director gerente
uma gratificação mensal de oitocentos
mil réis, pro-labore. Paragrapho unico.
Quando a um dos directores for commet-
tido um mandato especial, poderá a di-
rectoria abonar-lhe uma gratificação ex-
traordinaria além de seus honorarios.
Art. 14. A directoria representa activa
e passivamente a companhia e poderá
resolver sobre os negocios, dentro dos li-
mites traçados pela lei e por estes esta-
tutos. São suas principaes attribuições:
a) administrar e desenvolver os negocios
da companhia, empregando os meios mais
proprios a esse objectivo e podendo rea-
lizar operações de credito dentro ou
fora do paiz, pela forma que julgar mais
conveniente, emitir debentures com ga-
rantia hypothecaria dos bens sociaes e
contrahir emprestimos de qualquer ou-
tra especie, observadas as disposições le-
gaes; b) mandar proceder aos estudos para
a via ferrea, requerer modificações de tra-
çado, contractar os trabalhos de constru-
ção da estrada, podendo executal-os por
administração ou empreitada, estabelecer
as estações de accordo com as convenien-
cias do trafego, organizar as tarifas e o
serviço de fiscalização, dirigir a contabi-
lidade, nomear, demittir e suspender os
empregados, fixar seus vencimentos e
fianças, expedir regulamentos e instru-
ções, fazer tudo que os estatutos orde-
nam e o interesse da companhia exigir,
obedecendo ás decisões das assembleas
geraes. Art. 15. Ao director presidente
incumbe especialmente: a) gerir todos
os negocios sociaes no Rio de Janeiro, re-
presentar a companhia perante terceiros
e em juizo intentar ações, promover a
defesa dos interesses sociaes, constituin-
do para tal fim procuradores com os po-
deres necessarios, comprehendidos os de
receber e dar quitação, além dos po-
deres especiaes que a directoria em seu
conjuncto ou em assemblea geral deci-
dir que lhe devam ser conferidos; b)
assignar contractos com particulares
e com os governos Federal, Estadual e
Municipal, e conjunctamente com o di-
rector thesoureiro os balanços e balan-
cetes a serem apresentados á assemblea
geral; c) apresentar ás assembleas ge-
raes ordinarias dos accionistas, em nome
da directoria, o relatório annual das ope-
rações e estado da companhia, convocar
as mesmas assembleas extraordinarias e
o conselho fiscal, presidil-as, executar e
fazer que sejam fielmente executadas as
resoluções approvadas, fazer cumprir os
presentes estatutos. Art. 16. Ao dire-
ctor gerente incumbe: a) dirigir sob sua
responsabilidade profissional a parte
tecnicã dos serviços e explorações que
a companhia emprender, superintender

os estudos, a construção e o tráfego da estrada, admitir, demittir e suspender empregados. Art. 17. Ao director thesoureiro incumbem: a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os liavres da companhia; b) receber quaesquer sommas, inclusive de repartições publicas, movimentar contas correntes de bancos; e conjuntamente com o presidente ou outro director, no impedimento deste, firmar os papeis que importem em responsabilidade para a companhia. Título IV — Conselho fiscal. Art. 18. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres suplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral em suas reuniões ordinarias, podendo a escolha da assemblea recahir em pessoas estranhas á sociedade. Os suplentes serão chamados á substituição pela ordem de votação que tiverem obtido, prevalecendo o criterio da idade para o caso de empate. Art. 19. Além das funções que por lei competem ao conselho fiscal, a este cumpre dar a sua opinião sempre que for consultado pela directoria sobre os negocios da sociedade. Art. 20. As funções desempenhadas pelos membros do conselho fiscal serão gratuitas. Art. 21. Será admitida a reeleição dos membros do conselho fiscal. Título V. Da assemblea geral dos accionistas. Art. 22. As assembleas gerais serão compostas pelos accionistas que possuirem accões nominativas e pelos que possuindo accões ao portador as tiverem depositado com tres dias de antecedencia na sede da companhia ou nos estabelecimentos financeiros designados pela directoria. Art. 23. Haverá uma assemblea geral cada anno, no correr do segundo trimestre, para conhecer do balanço, relatório e contas apresentadas pela directoria sobre o estado da companhia e do parecer do conselho fiscal e referencias ao anno anterior, eleger este e a directoria ou algum director, si estiver findo o seu mandato, e deliberar sobre tudo o que interessar aos accionistas ou á companhia. A primeira assemblea geral será convocada no correr do segundo trimestre de mil novecentos e vinte e cinco. Art. 24. Além da assemblea geral annual ordinaria, serão convocadas as assembleas gerais extraordinarias que forem necessarias, em casos previstos em lei, ou para resolver sobre algum assumpto momentaneo e urgente. Art. 25. A convocação da assemblea geral ordinaria será effectuada com a antecedencia de quinze dias; a das extraordinarias, com a antecedencia de 5 a 8 dias, declarando-se no annuncio o objecto da reunião, fora do qual não se tratará nem será resolvido. Achando-se reunido o numero legal das accões, o presidente da companhia abrirá a sessão, designando dous outros accionistas para secretarios. Art. 26. Cada grupo de dez accões dá direito a um voto; o numero de votos será illimitado e, quando o propuzer algum accionista, a votação será por numero de accões. Paraphrasis unico. Os accionistas poderão fazer-se representar por procuração, dada a outros accionistas. Esses instrumentos deverão, porém, ser depositados, com 24 horas de antecedencia, na sede da companhia. Art. 27. As deliberações da assemblea são soberanas e obrigam todos os accionistas, presentes e ausentes, não sendo contrarias ás leis e aos presentes estatutos. Humberto Saboya de Albuquerque. — Albuquerque & Comp. — Mario de Andrade Ramos. — Luiz Belini

Paes Leme. — Gabriel Marques Carregal. — José Cardoso Pereira. — Paulo da Costa Azevedo. — Antonio Nogueira Penido. — João da Silva Santos. — Fernando Alvares de Souza. — Yago C. Laport. Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que de comum accordo designam o subscriptor Dr. Humberto Saboya de Albuquerque para receber as entradas de capital em dinheiro, e escolheu o Banco do Brasil para nelle serem depositados os dez por cento, exigidos por lei, e mais ainda que, devendo a firma Albuquerque & Comp. constituir uma parte do capital social em bens, cousas e direitos, concordaram em nomear para avaliarem esta prestação de capital, na forma da lei, os Srs. Drs. Henrique de Novaes e Edgard Werneck Furquim de Almeida e Agostinho de Castro Porto, indicação considerada muito acertada, por ter sido o primeiro o constructor da estrada; o segundo, engenheiro-chefe da commissão constructora do prolongamento, e o terceiro, ex-director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo os mesmos apresentar o laudo sobre o valor dos ditos bens em assemblea geral, cuja reunião fica marcada para o dia dezesete do corrente mez, no predio á rua Buenos Aires n. 50, 1º andar, adiando-se a constituição definitiva da sociedade até que seja apresentado o laudo relativo á mesma avaliação, e aprovada, na forma da lei. Na escolha dos louvados deixou de tomar parte o Dr. Humberto Saboya de Albuquerque, socio da firma Albuquerque & Comp. E por ser esta a vontade dos ditos fundadores e estarem de pleno accordo, me pediram elles lavrasse esta escriptura, que será ratificada por outra complementaria, de constituição definitiva, e sendo-lhes lida a presente e ás testemunhas, a tudo presentes a este acto, José Alvim e Bergentino Augusto de Vasconcellos, aclararam conforme, e assignam todos perante mim, pagando a presente de sello a importância de 11:000\$000, conforme talão adiante transcripto. Eu, Octavio Vieira Machado, escrevente juramentado, a escrevi. Em tempo: o talão correspondente ao pagamento do sello por verba é do teor seguinte: «16.257. Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba, exercicio de 1923. Rs. 11:000\$000, no livro de receita, a fls. fica debitado o thesoureiro pela quantia de onze contos de réis, recebida do senhor S. A. Cia. E. F. de Mossoró, proveniente do seu capital de 5.500.000\$000 (guia do 4º Officio), conforme a verba n. 30. Recebedoria do Districto Federal, em 13 de 10 de 1923. Fiel. — O thesoureiro, A. B. Pereira. O escriptivo do sello (assinatura illegivel), ficando o dito talão archivado neste cartorio. Lida, achada conforme, assignam partes e testemunhas perante mim, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabelião, que o subcrevo. — Humberto Saboya de Albuquerque. — Albuquerque & Comp. — Mario de Andrade Ramos. — Luiz Belini Paes Leme. — Gabriel Marques Carregal. — José Cardoso Pereira. — Paulo da Costa Azevedo. — Antonio Nogueira Penido. — João da Silva Santos. — Fernando Alvares de Souza. — Yago C. Laport. — José Alvim. — Bergentino Augusto de Vasconcellos. Tflaslada da fielmente na mesma data supra mencionada. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1923. Eu, Dante Guarinello, escrevente, a escrevi. E eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabelião, a subcrevo e assigno, em pu-

blico e ra-o. Em testemunho da verdade. — Belisario Fernandes da Silva Tavora.

ESCRITURA FINAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE MOSSORÓ

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1923, aos 18 de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio, perante mim tabelião, por me haver sido a presente hoje distribuida, compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, o Dr. Humberto Saboya de Albuquerque, engenheiro civil, brasileiro, casado, por si e como representante da firma Albuquerque & Comp., sociedade commercial com sede nesta capital, á rua Buenos Aires numero 50, constituida por escriptura particular de 31 de agosto de 1912, — Srs. Drs. Mario de Andrade Ramos, Luiz Belini Paes Leme, engenheiros industriaes, brasileiros, casados, representados por seu bastante procurador, o Dr. Humberto Saboya de Albuquerque, uniforme procurações, que lhe outorgaram em dezesete do corrente mez e anno e que ficam registradas no livro competente deste cartorio, Gabriel Marques Carregal, banqueiro, portuguez, casado; José Cardoso Pereira, capitalista, portuguez viuvo; Dr. Paulo da Costa Azevedo e Antonio Nogueira Penido, engenheiros civis, brasileiros, o primeiro casado e o segundo viuvo; João da Silva Santos, bacharel em direito, casado; Fernando Alvares de Souza, correitor de fundos publico brasileiro, casado, e Yago C. Laport, negociante, brasileiro, todos elles domiciliados nesta cidade, todos meus conhecidos e das testemunhas perante nomeadas e assignadas, que conheço, de que dou fé, bem como de me haver sido distribuida a presente, pelo tabelião que fica arrolado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que — a) talão se iniciado por escriptura de 13 do corrente mez, lavrada nestas notas, a constituição da sociedade anonyma Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, foi a mesma constituição suspensa, até que se procedesse á avaliação dos bens, cousas e direitos com que entrou para a formação de sua quota de capital, a firma Albuquerque & Comp., para cujo fim foram nomeados, conforme se achia expresso na mencionada escriptura para servirem de peritos avaliadores os Srs. Drs. Henrique de Novaes, Edgard Werneck Furquim de Almeida e Agostinho de Castro Porto; b) que, conforme o laudo approvado em assemblea geral de 17 do corrente mez, cuja acta segue abaixo transcripta taes bens, cousas e direitos, foram avaliados em cinco mil quatrocentos e quinze contos e duzentos mil réis (5.415:200\$000) e admittidos por esse valor a fazer parte do capital da companhia que ora se constitui, abstenção-se de votar os interessados na forma da lei; c) si, fallando para complemento do capital social, fixado nos estatutos a importância de oitenta quatro contos e oitocentos mil réis (84:800\$000) foi essa quantia devidamente subscripta, ficando assim integrado o capital social de 5.500:000\$000 (cinco mil e quinhentos contos de réis); d) que foi depositada no Banco do Brasil a quantia de oit-

centos quatrocentos e oitenta mil réis (8:480\$000), correspondente aos 10 % da parte do capital subscrita em dinheiro, na conformidade das disposições legais em vigor e conforme documento transcripto na presente; e), que ficam, em virtude desta, aprovados os estatutos da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, constantes da escriptura de 13 de outubro corrente, lavradas nestas notas; f) que ao socio Dr. Humberto Saboya de Albuquerque incumbirá a entrega aos demais socios da firma Albuquerque & Comp. das cópias da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, ora constituída e que deverão corresponder aos seus respectivos quinhões sociais, tudo de conformidade com o balanço procedido em 31 de agosto de 1922; g- que, pela firma Albuquerque & Comp. fica transferido por força desta escriptura, a Companhia Estrada de Ferro de Mossoró todo o seu activo social, bem como as suas concessões e privilégios, concernentes a construção e exploração da Estrada de Ferro de Mossoró, assumindo, outrossim, a responsabilidade pelo respectivo passivo ficando a mesma companhia, subrogada inteiramente nos direitos e obrigações da firma Albuquerque & Comp., decorrentes dessas concessões e considerada sua legítima sucessora, dependendo, contudo, no que diz respeito aos contractos de 29 de janeiro de 1916, com o governo do Estado do Rio Grande do Norte, e de 23 de julho de 1919, com o Governo Federal, da necessária permissão que será em tempo opportuno e pelos meios legais, solicitados. Apresentaram-me em seguida para ser transcripta nesta escriptura a acta do teor seguinte: — Acta da primeira assembléa da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró. Aos 17 de outubro de 1923, ás 14 horas, no prédio á rua Buenos Aires n. 50 (1º andar), presentes todos os subscritores dos estatutos da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, a que se refere a escriptura preliminar de constituição da mesma sociedade, lavrada em 13 de outubro corrente, a fls. 50 v a 54, do livro numero 472 do tabelião do 4º officio de notas desta capital pelos mesmos assignado o livro de presença foi o Sr. Gabriel Marques Carregal acclamado para dirigir os trabalhos da assembléa e occupando a cadeira da presidencia convidada para 1º e 2º secretarios os Srs. Yago C. Laport e Dr. João da Silva Santos. O presidente convidou, em seguida, o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do laudo apresentado pelos peritos nomeados na escriptura acima referida, Srs. Dr. Henrique de Novaes, Edgard Werneck Furquim de Almeida e Agostinho de Castro Porto, que se encontra sobre a mesa e que é do teor seguinte: «Nós, abaixo assignados, louvados nomeados pelos subscritores dos estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Estrada de Ferro Mossoró, para avaliar os bens, cousas e direitos com os quaes a firma Albuquerque & Comp. entra para a formação da dita sociedade anonyma, tendo examinado no escriptorio da citada firma, á rua Buenos Aires n. 50, todos os documentos, os lançamentos dos livros e os dados do balanço procedido em 31 de dezembro de 1922 e obtido todas as informações necessárias para o desempenho dessa commissão, passamos a dar o nosso laudo, na forma abaixo especificada. Os bens descriptos são: a) a Estrada de Ferro Mossoró,

cujo trafego foi inaugurado em 19 de março de 1915, cuja extensão total é de cerca de 40 kilometros, sendo 38.500 metros de linha principal e o restante de ramaes e desvios, bitola de um metro, trilhos de aço de 22 ks. e 500 grs. por millimetro, com todas as installações, como sejam estações, armazens, depositos de cargas e materiaes, trapiche para atracação de vapores, machinas, guindastes, material rodante, inclusive duas locomotivas importadas em 1920, tudo em perfeito estado de conservação, de conformidade com o inventario que acompanha este laudo. Atribuimos ao acima descripto o valor de tres mil cento e cincoenta e quatro contos e quatrocentos mil réis (3.154:400\$000), o que corresponde a 80:000\$ (oitenta contos de réis por kilometro, importancia reduzida, comparada com o custo kilometrico das estradas de ferro contemporaneas da Mossoró e das de construção mais recente; b) a concessão da estrada de ferro outorgada em caracter perpetuo pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte á Companhia de Vição e Commercio, transferida posteriormente a Albuquerque & Comp., contracto este previsto em 29 de janeiro de 1916. Acha-mos razoavel arbitrar-lhe como valor a importancia pela qual foi adquirida á citada companhia e que consta dos livros da escripta de Albuquerque & Companhia, isto é, cento e setenta e cinco contos de réis (175:000\$); c) contracto firmado com o Governo Federal, em 23 de julho de 1919, publicado no *Diário Official* de 25 do mesmo mez, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 29 de setembro do mesmo anno, em virtude do qual tornou-se a firma Albuquerque & Comp. arrendataria da linha entre Mossoró e Alexandria com a extensão pouco superior a 200 kilometros e cujo primeiro trecho entre Mossoró e S. Sebastião está em via de conclusão. Tomando-se por base os dados relativos ao primeiro trecho em trafego desde março de mil novecentos e quinze cuja renda liquida é de cerca de um conto de réis por kilometro (média de sete annos) descontando-se ainda a contribuição sobre a renda bruta kilometrica estabelecida na clausula segunda do contracto com o Governo Federal, admitindo-se contra toda a expectativa razoavel que nenhum acrescimo se venha de futuro a verificar, quando a estrada estiver em trafego em toda extensão até Alexandria, e fixando-se assim em setecentos e setenta e cinco mil réis (775\$) a renda média, liquida, kilometrica, teremos uma renda liquida total de 155:000\$000, correspondente ao capital de um mil novecentos e trinta e sete contos e quinhentos mil réis (1.937:500\$) ao juro de 8 % ao anno. Parece-nos razoavel dar a esse contracto o valor acima mencionado de 1.937:500\$; d) Materiaes existentes no almoxarifado em Mossoró, cujo valor exacto pelo balanço effectuado em 31 de dezembro de 1922 é de réis 101:411\$397 (cento e um contos quatrocentos e onze mil trescentos e noventa e sete réis); e) terreno de marinha, foz-reiro, situado á margem esquerda do rio Apody, cujo dominio util foi adquirido de Francisco Lopes Ferraz, por escriptura publica de 22 de agosto de 1916, do 1º Officio de Notas desta cidade, no local Porto Franco, onde está construída a estação inicial da estrada e o respectivo trapiche para atracação de embarcações e vapores, com a frente de quatrocentos metros, sobre o rio e seiscentos metros de fundo e que avaliamos ra-

zoavelmente em vinte contos de réis; f) terreno no lugar denominado «Correias», com seis mil metros na linha Norte, seis mil metros na linha Sul, 2.975 metros na linha Leste e 2.990 metros na linha Oeste, adquirido por escriptura publica de 18 de dezembro de 1920, do tabelião Hollanda, da cidade de Mossoró, ao qual póde ser attribuido o valor de réis 6:888\$603; terreno com 100 metros de frente e 200 metros de fundo, destinado ás futuras officinas, doado por Antonio Martins de Miranda e sua mulher, conforme escriptura publica de 8 de setembro de 1917, do tabelião Luiz Odilon, da cidade de Mossoró, ao qual arbitramos o valor de 10:000\$ (dez contos de réis); outro terreno na cidade de Mossoró, adquirido ao Dr. Bruno Pereira por escriptura publica de janeiro do corrente anno, e que avaliamos em dez contos de réis (10:000\$). Somadas todas estas cifras chegamos á importancia total de 5.415:200\$ (cinco mil quatrocentos e quinze contos e duzentos mil réis) para o valor attribuível aos bens, cousas e direitos com os quaes Albuquerque & Comp. participam na nova sociedade anonyma, salvo melhor juizo. Cumpre observar em relação á importancia relativa ao item a que nella entra o material rodante pela importancia de réis 904:863\$055 da qual 538:275\$155, se referem a duas locomotivas novas, duas caldeiras para substituição ás das antigas locomotivas e um locomovel de 65 HP. para as officinas. Rio, dezesseis de outubro de 1923. — Henrique de Novaes. — Edgard Werneck Furquim de Almeida. — Agostinho de Castro Porto. Sujeito á discussão o laudo foi o mesmo approved sem debate tendo-se absteido de votar o Sr. Dr. Humberto Saboya de Albuquerque, por ser o mesmo socio solidario da firma Albuquerque & Comp.. Em seguida declara o presidente que sendo o capital social de 5.500:000\$ e de 5.415:200\$ a avaliação, corresponderá ao capital em dinheiro a quantia a subscrever de 84:800\$ que foi subscrita conforme a lista que mandou ler: Lista dos subscritores da parte em dinheiro do capital da sociedade anonyma «Companhia Estrada de Ferro de Mossoró». Nomes. Profissões. Endereços. Numeros de accões. Capital. 1º, Humberto Saboya de Albuquerque, engenheiro civil, Buenos Aires n. 50, 50 — 10:000\$000. 2º, Mario de Andrada Ramos, engenheiro civil, General Camara n. 56, 50 — 10:000\$000. 3º, Luiz Bettim Paes Leme, engenheiro civil, General Camara n. 56, 50 — 10:000\$000. 4º, Gabriel Marques Carregal, banqueiro, General Camara n. 8, 50 — 10:000\$000. 5º, José Cardoso Pereira, capitalista, Buenos Aires n. 50, 25 — 5:000\$000. 6º, Paulo da Costa Azevedo, engenheiro civil, rua das Laranjeiras n. 501, 50 — 10:000\$000. 7º, Antonio Nogueira Penido, engenheiro civil, avenida Rio Branco n. 3, 50 — 10:000\$000. 8º, João da Silva Santos, bacharel em direito, Buenos Aires n. 50, 24 — 4:800\$000. 9º, Fernando Alvares de Souza, corrector de fundos, General Camara n. 39, 25 — 5:000\$000. 10º, Yago C. Laport, commerciante, São Pedro n. 81, 50 — 10:000\$000. Accões integralizadas — 424 — 84:800\$000. Em seguida o senhor secretario procede á leitura do conhecimento do deposito no Banco do Brasil, concebido nos seguintes termos: N. Banco do Brasil Mod. 201 — Réis 8:522\$400. — Recebemos do Sr. Humberto Saboya de Albuquerque a quantia de 8:522\$400, sendo 8:480\$000, importa de 10 % do capital em dinheiro com

que se constitua nesta praça a S. A. Companhia E. F. Mossoró e 423400, nossa comissão de 1/2 %. Firmamos o presente em duplicata para um só efeito. Rio, 15 de outubro de 1923. — Berquó, thesoureiro. Contém dous carimbos com os seguintes dizeres: «Banco do Brasil. Isento de sello. Art. 28, n. 37, do decreto n. 14.339, de 12 de setembro de 1920» e «Banco do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1923». Ao lado se lê a palavra «Duplicata». O Sr. presidente declara que em vista de se achar todo o capital subscrito de ter sido aprovada a avaliação dos bens, cousas e direitos e realizado o depósito de 10 % relativo à parte subscrita em dinheiro, dava por constituída a sociedade Anonyma «Companhia Estrada de Ferro de Mossoró». Convida então os senhores accionistas a procederem à eleição dos directores, membros do conselho fiscal e seus supplentes, de accordo com os estatutos o que se realizou, sendo unanimemente eleitos: Para presidente, o Sr. Dr. Humberto Saboya de Albuquerque; para director-gerente, o senhor Vicente Carlos de Saboya Filho; para director-thesoureiro o Sr. Dr. João da Silva Santos. Membros do conselho fiscal, os Srs. Drs. Paulo da Costa Azevedo, Antonio Nogueira Penido e Agostinho de Castro Porto, supplentes, os senhores José Cardoso Pereira, Arthur Maria Teixeira de Azevedo e Godofredo Passos. O presidente proclama em seguida eleitos e empossados os directores, membros do conselho fiscal e supplentes. O Dr. Antonio Nogueira Penido propoz e foi aprovado, que por conta da sociedade corram os actos anteriores e posteriores à sua constituição bem como as despesas de constituição a que se referem os arts. 86 e 87 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. O Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão enquanto se lavrasse a presente acta. Reaberta esta ás dezesseis horas foi a mesma lida, aprovada e assignada pela mesa e demais accionistas e lavrada por mim, João da Silva Santos, servindo de 2º secretario, que a subscrevo». E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito por fim, que acceitavam a presente escriptura como se acha redigida. Assim o disseram e outorgaram pedindo a mim, tabellião, lhes fizesse a presente escriptura, o que lhe foi feito e sendo-lhes lida em presença das testemunhas José Alvim e Pergentino Augusto de Vasconcellos e achada conforme, acceitam e assignam com as mesmas testemunhas, perante mim tendo sido pago o sello respectivo, na importância de \$1:000\$000, na escriptura preliminar de constituição, lavrada nestas notas, em 13 do corrente mez. Eu, Octavio Vieira Machado, ajudante juramentado, a escrevi. Em tempo declaro que a acta contém as seguintes assignaturas: Albuquerque & Comp., Humberto Saboya de Albuquerque, por si e como procurador dos doutores Mario de Andrade Ramos, Luiz Betim Paes Leme, Gabriel Marques Carregal, José Cardoso Pereira, Paulo da Costa Azevedo, Antonio Nogueira Penido, João da Silva Santos, Fernandes Alvares de Souza, Yago C. Laport. Lida e achada conforme, assignam todos perante mim, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, que a subscrevo. — Albuquerque & Comp. — Humberto Saboya de Albuquerque. — Por procuração de Dr. Mario de Andrade Ramos. — Dr. Luiz Betim Paes Leme. — Humberto Saboya de Albuquerque. — Gabriel Marques Carregal. — José Car-

doso Pereira. — Paulo da Costa Azevedo. — Antonio Nogueira Penido. — João da Silva Santos. — Fernando Alvares de Souza. — Yago C. Laport. — José Alvim. — Pergentino Augusto de Vasconcellos. Traslada em seguida, fielmente, na mesma data 18 de outubro de 1923. Eu, Dante Guarinello, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade, Belisario Fernandes da Silva Tavora. (6.622)

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Magéense

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio desta companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 25, loja, pagar-se-hão nos dias 6, 7 e 8 do proximo mez de novembro, das 13 ás 15 horas, e depois desses dias ás quin as-feiras as mesmas horas, os jurs vencidos em 31 do mez corrente, á razão de 7% por debenture.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1923. — A directoria. (6.618)

S. A. Usina Nacional de Industrias Chímicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os S.s. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no proximo dia 12 de novembro, ás 14 horas, na sede social, á rua Barão de Itaipú n. 66, afim de deliberarem sobre propostas para a venda de privilegio, concessão de uso de marcas e compra dos immoveis e terrenos em que está instalada a fabrica.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1923. — A directoria. (6.626)

Declaração

Ricardo Eisner, empregado diarista da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em exercicio no Districto de Apparelhagem-Sul, declara que, para todos os efeitos passa a assignar-se d'ora em diante com o seu nome por inteiro Richard Carl August Eisner.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — Richard Carl August Eisner.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Manoel Duarte & Comp.

Gustavo Schuarten, Industrial em Juiz de Fora, syndico da fallencia de Manoel Duarte & Comp., declara que está á disposição dos credores no estabelecimento dos fallidos, á rua Machado Coelho n. 125, diariamente, das 11 ás 13 horas, para attender aos interessados.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1923. — O syndico, Gustavo Schuarten. (6.581)

Companhia Loterias Nacionais do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas na forma do n. 2 art. 34 dos estatutos a se reunirem em assembléa geral extraordinaria em 7 de novembro de 1923 ás 15 horas em sua sede social á rua Primeiro de Março n. 110, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, para reforma de estatutos da companhia, e procederem eventualmente a eleição para os cargos vagos.

Os accionistas por accção ao portador deverão depositar na thesouraria da companhia, pelos menos tres dias antes da data da reunião da assembléa, ficando tambem suspensas até essa data as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1923. — A directoria. (6.62)

Inspectoria Geral dos Bancos

O Sr. Dr. Inspector geral dos Bancos faz saber aos interessados que a requisição do «American Foreign Banking Corporation» e em virtude de sua liquidação voluntaria e por ter de fechar seu estabelecimento, reservados os direitos do disco, foram transferidos para o «Royal Bank of Canada» os depositos seguintes:

Maria Hefeler.....	7\$360
A. P. Lawrence c/on.....	
Mary Lawrence.....	192\$750
James A. Wheatly.....	8:313\$100

perfazendo um total de oito contos, quinhentos e treze mil duzentos e dez réis (Rs. 8:513\$210).

O «Royal Bank of Canada», no processo do referido requerimento, assume a responsabilidade de pagar as ditas quantias aos mencionados depositantes, quando e como forem exigidas.

Para os devidos fins, eu, Fernando Barroso de Azevedo, 2º escriptuario, lavrei e presente que será publicado durante 15 dias na forma da lei.

Inspectoria Geral dos Bancos, 28 de setembro de 1923. — Luciano Pereira da Silva, inspector geral dos Bancos, interino.

(6.617).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata preventiva de João Desiderati & Comp.

Os abaixo assignados, commissarios da concordata preventiva de João Desiderati & Comp., estabelecidos á rua do Lavradio numero 18, avisam aos interessados que estão á sua disposição, diariamente, das 10 1/2 ás 12 horas no estabelecimento dos concordatarios, afim de prestar quaesquer informações e receber as reclamações que lhes forem apresentadas.

Rio, 22 de outubro de 1923. — G. Patrone. — Sallorenzo & Scala. — A. F. Carreira. (6.587)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISC

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Accção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a accção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta a art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1908	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos.	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento do). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Autoraes (Lei de direitos)	\$500

Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e regimento interno)	1\$000
Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logar de delegados e fiscaes para o serviço da Fiscalização das operações cambiais e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	2\$000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judicarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M).	2\$000
Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados). — 8 volumes (M) ..	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000

Codigo da Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922) ..	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.	6\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Houre	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921	3\$000
Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Calramby e Adolpho Curio	5\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899)	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..	1\$000
Contrabando (Repressão do) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa.	2\$000
Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)	\$500
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$3000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 11.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Conselho de Estado (Consultas. Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1867	2\$000
Tomo 2º — 1870	3\$000
Tomo 3º — 1870	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.044, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio de março de 1890	2\$000
do maio de 1890	10\$000
de junho de 1890	5\$000

de outubro de 1890.....	7\$200
de janeiro de 1891.....	2\$000
Decisões do Governo (Collecções)	
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e último).....	2\$000
de 1810 (Gov. Prov. Aditamento).....	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$000
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904)..... 1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento)..... 4\$500

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):
1º vol..... 60\$000
2º vol..... 30\$000

E

Estabilidade dos Funcionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro..... 3\$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1\$000

Eleições Federaes (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M)..... 4\$500

Eleições Federaes (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)..... 4\$500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... 1\$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos, Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)..... 4\$300

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos servicos da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..... 1\$000

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6\$000

G

Governo (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889)..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. César Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liéls..... 15\$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 6\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleury (M)..... 7\$000

Historia da dívida externa federal, por Jacob Cavalcanti..... 5\$000

I

Industrias e Profissões (Regulamento do imposto de). Decr. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911)..... 4\$500

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 4\$500

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda..... 7\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 4\$500

Justiça do Districto Federal (Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911)..... 1\$800

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acordãos) (M):
Anno de 1895..... 2\$500
Anno de 1897..... 6\$000
Anno de 1898..... 8\$000
Anno de 1899..... 9\$000
Anno de 1900..... 9\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M)..... 3\$000

L

Locação dos servicos domesticos (Regularmento, Decr. numero 16.107, de 30 de julho de 1923)..... 4\$500

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500
de 1810 a 1811..... 2\$500
de 1812 a 1815..... 2\$000
de 1816 a 1817..... 2\$000
de 1818 a 1819..... 2\$000
de 1821..... 2\$000
de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1834..... 3\$000

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1841..... 1\$900

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1846..... 2\$000

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1855..... 6\$600

de 1856..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$300

de 1858 — 2 volumes..... 6\$600

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$546

de 1863 — 2 volumes..... 5\$666

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1864 — (Additamentos)..... 4\$000

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$000

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 3 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1883 — 3 volumes..... 10\$000

de 1884 — 2 volumes..... 6\$000

de 1889 — 3 volumes..... 8\$000

de 1894 — 2 volumes..... 12\$000

de 1899 — 3 volumes..... 14\$000

de 1909 — 2 volumes..... 23\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 48\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 3 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 20\$000

de 1917 — 3 volumes..... 20\$000

de 1918 — 3 volumes..... 20\$000

de 1919 — 3 volumes..... 20\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

de 1922 — 4 volumes..... 30\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1834..... 3\$000

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1841..... 1\$900

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1846..... 2\$000

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1855..... 6\$600

de 1856..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$300

de 1858 — 2 volumes..... 6\$600

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$546

de 1863 — 2 volumes..... 5\$666

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1864 — (Additamentos)..... 4\$000

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$000

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 3 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1883 — 3 volumes..... 10\$000

de 1884 — 2 volumes..... 6\$000

de 1889 — 3 volumes..... 8\$000

de 1894 — 2 volumes..... 12\$000

de 1899 — 3 volumes..... 14\$000

de 1909 — 2 volumes..... 23\$000

de 1910 — 3 volumes..... 30\$000

de 1911 — 4 volumes..... 45\$000

de 1912 — 4 volumes..... 48\$000

de 1913 — 4 volumes..... 40\$000

de 1914 — 5 volumes..... 40\$000

de 1915 — 3 volumes..... 30\$000

de 1916 — 3 volumes..... 20\$000

de 1917 — 3 volumes..... 20\$000

de 1918 — 3 volumes..... 20\$000

de 1919 — 3 volumes..... 20\$000

de 1920 — 5 volumes..... 40\$000

de 1921 — 6 volumes..... 40\$000

de 1922 — 4 volumes..... 30\$000

Leis do orçamento:

de 1892..... 4\$500

de 1895..... 4\$500

de 1897..... 1\$000

de 1898..... 1\$200

de 1908..... 1\$800

de 1912..... 1\$800

de 1913..... 2\$000

de 1914..... 2\$000

de 1915..... 2\$000

de 1918..... 3\$000

de 1919..... 6\$000

de 1920..... 3\$000

de 1921..... 4\$000

de 1922 (Receita)..... 1\$000

de 1923 (Receita)..... 2\$000

de 1923 (Despesa)..... 4\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz von List..... 1\$000

(tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clóvis Bevilacqua)	3\$000
Loterias (Regulamento das) (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911)	\$500
Legislação bancária (Dec. número 14.635, de 21 de janeiro de 1921, que regula o serviço da Carteira de Redenção do Banco do Brasil Dec. n. 14.728, de 16 de março de 1921, que approva o regulamento para a fiscalização dos bancos e casas bancárias e Dec. n. 14.857, de 1 de junho de 1921, que cria o lugar de delegados e fiscaes de fiscalização das operações cambiais e bancárias)	1\$000
Legislação Ferro-Viária Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M) :	
1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caelano Montenegro (M)	10\$000
Laboratório Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)	\$500
Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)	1\$000
Licenças (Dec. n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Dec. número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funcionarios civis e militares)	\$500
Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M) :	
1º volume	5\$000
2º volume	5\$000
Limites (Questão de Minas Geraes versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra, Letra de cambio e a nota promissoria (decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	\$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:	
Anno de 1869	2\$500
Anno de 1870	2\$500
Anno de 1871	3\$000
Anno de 1872	2\$000
Anno de 1873	3\$000
Anno de 1874	3\$000
Anno de 1877	3\$000
Minas do Brasil (As e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calógeras (M) :	
2º volume	6\$000
3º volume	6\$000
Métodos de Balanco	4\$500

Montepio (Decs. ns. 2.418, de 1 de fevereiro de 1907; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911)	\$500
Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra. Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M)	3\$000
Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M)	2\$000

N

Nova luz sobre o passado	10\$000
--------------------------------	---------

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre)	
Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
Obras d'arte (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) (M)	5\$000
Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918). Dr. Pellino Guedes (M)	6\$000
Provimientos da Corte de Appellação:	
(1916 — 1917) (M)	1\$000
(1918 — 1919) (M)	4\$000
(1920-1922) (M)	4\$000
Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama	5\$000
Predios urbanos (Regula a locação dos) Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921	\$200
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)	10\$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de) Dec. n. 2.410, de 30 de setembro de 1909	\$500
Pareceres do Consultor Geral da Republica:	
1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
Processo Militar (Dec. n. 15.365, de 26 de agosto de 1922)	1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira.	4\$000
Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. número 15.589, de 29 de julho de 1922	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Dec. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
Regulamento do Sello (com as alterações das leis posteriores até 1922). Nova edição	2\$000
Regulamento do sello proporcional sobre vendas mercantis	\$500
Regulamento do imposto sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno	\$500

S

Saude Publica (Regulamento da) Dec. n. 15.803, de 3 de setembro de 1921	\$6000
Saneamento (Regulamento da taxa de)	\$300
Sello Sanitario (Regulamento do) Dec. n. 14.713, de 16 de março de 1921	1\$000
Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de) Dec. número 14.339, de 1 de setembro de 1920	2\$000
Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
Saneamento (Regulamento do) de 1920	2\$000
Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funcionamento das Companhias de) Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920	1\$000
Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922)	1\$000

T

Tarifa das Alfandegas	8\$000
Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. número 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randalpho Paiva Junior (M)	2\$000
Tribunal de Contas (Dec. número 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	1\$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.218, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 o 15.220, de 29 de dezembro de 1921	\$400
Tomada de Contas (Dec. número 2.511, de 20 de dezembro de 1911)	\$500
Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes (Historico), por José Belens de Almeida	15\$000
Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000

U

Uniformes do Exercito (modificação)	\$400
---	-------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
Vencimentos militares (Lei número 2.290, de 13 de dezembro de 1910)	\$500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de) (Dec. número 15.614, de 16 de agosto de 1922)	1\$000

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 248

SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1923

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Conselho Superior do Ensino

Relação nominal dos alumnos inscriptos para exames de preparatorios nos collegios particulares que obtiveram bancas examinadoras, de accordo com o decreto n. 11.895, de 14 de janeiro de 1916.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COLLEGIO SALFISIANO DE SANTA ROSA (NICTHEROY)

Portuguez

1. Abelardo de Carvalho.
2. Alberico Pereira Braga.
3. Alberto Furtado Portugal.
4. Alencar Figueiredo Jardim.
5. Alvaro Pereira da Silva.
6. André François Maisonnave.
7. André Rocha.
8. Arnaldo Rodrigues.
9. Arnaldo Augusto Pereira.
10. Carlos Luiz Pereira de Souza.
11. Egidio Sarchia Paracampo.
12. Ennio Luiz Leitão.
13. Firmino Augusto de Magalhães.
14. Helenio Gregorio.
15. João Costa Chiab.
16. Joaquim Faria dos Reis Junior.
17. Joaquim José da Silva.
18. Joel Ferreira de Moura.
19. José Kernoel Imbelloni.
20. José Pereira Borges.
21. José de Rimas Tinoco.
22. José Tavares Cavalcanti.
23. Julio Paes de Figueiredo.
24. Luiz Gonzaga de Rezende Martins.
25. Milton Lavrador.
26. Olivio Martins.
27. Olympio Cerqueira Bandeira.
28. Orlandino Candido Lopes.
29. Oscar Veloso da Veiga.
30. Oswaldo Gonçalves da Silva Vianna.
31. Sylvio Mourão Camarinha.
32. Sylvio Vasconcellos.

Francez

1. Abelardo de Carvalho.
2. Alberico Pereira Braga.
3. Alberto Furtado Portugal.
4. Aldemar Garcia Roza.
5. Alencar Figueiredo Jardim.
6. André François Maisonnave.
7. André Rocha.
8. Arnaldo Rodrigues.
9. Arnaldo Augusto Pereira.

10. Arthur de Almeida Torres.
11. Carlos Luiz Pereira de Souza.
22. Egidio Sarchia Paracampo.
13. Elysio Candido de Almeida Filho.
14. Ennio Luiz Leitão.
15. Firmino Augusto de Magalhães.
16. Helenio Gregorio.
17. João Costa Chiab.
18. João Leão de Faria Junior.
19. Joaquim Faria dos Reis Junior.
20. Joaquim José da Silva.
21. Joel Ferreira da Silva.
22. John Gregory Sobrinho.
23. José Kernoel Imbelloni.
24. José Pereira Borges.
25. José de Rimas Tinoco.
26. José Tavares Cavalcanti.
27. Julio Paes de Figueiredo.
28. Luiz Gonzaga de Rezende Martins.
29. Milton Lavrador.
30. Olivio Martins.
31. Olympio Cerqueira Bandeira.
32. Orlandino Candido Lopes.
33. Oscar Veloso da Veiga.
34. Oswaldo Gonçalves da Silva Vianna.
35. Sylvio Mourão Camarinha.
36. Sylvio Vasconcellos.

Latini

1. Aldino Gregorio.
2. Aldo Garcia Roza.
3. Djalma Landim.
4. Luiz Felipe Caminha da Silva.
5. Mario Jardim Freire.
6. Octavio Diulz Junqueira Junior.
7. Zied Nacif Melik.

Inglez

1. Abelardo de Carvalho.
2. Alcides Figueiredo Jardim.
3. Aldemar Garcia Roza.
4. Alvaro Blotchini.
5. Annibal Ribeiro Filho.
6. Antonio André de Sá Filho.
7. Antonio Fontes.
8. Ary Brandão Cotia.
9. Elvete de Mello Alvares.
10. Estevão de Rezende Martins.
11. Francisco Leite Franco.
12. Henrique Furtado Portugal.
13. João Leão de Faria Junior.
14. John Gregory Sobrinho.
15. Lourival Gomes de Andrade.
16. Luiz Augusto Pereira de Moura.
17. Mario Marques Barboza.
18. Nelson Blotchini.
19. Newton Klaes.
20. Oscar Setubal Ritter.
21. Pedro Landim.

Geographia, chorographia do Brasil e noções de cosmographia

1. Adolpho De Domenico.
2. Afonso Celso Parreiras Horta.
3. Alberto Bellota Moreira.
4. Alcides Brandão Cotia.

5. Alfredo Rebellato Wolf.
6. Alípio da Cunha Filgueiras Filho.
7. Alvaro da Costa Mattos.
8. Americo Aureo Barcellos.
9. Armando Florio.
10. Annibal Carvalho da Silva.
11. Carlos Luiz Pereira de Souza.
12. Egberto Luiz Pereira de Souza.
13. Eitel Drummond da Costa.
14. Fernando Franco Loureiro.
15. Fernando Guimarães Maciel.
16. Franklin Rocha.
17. Frederico Botafogo.
18. Frederico Tinoco Keller.
19. Geraldo Magalhães Mascarenhas.
20. Giacomo Lauria.
21. Gilberto Muniz Gregory.
22. Ienac o de Viveiros Cerveira.
23. Heracito dos Santos Castro.
24. João Balthazar de Carvalho da Silva.
25. João Candido Rodrigues Andrade.
26. João Carlos Noronha Santos.
27. Joaquim Costa de Miranda Aviz.
28. José Maria Coutinho Nevares.
29. José Monteiro de Castro.
30. José de Moraes.
31. José Pires Netto.
32. José Tostes de Campos.
33. Kepler Gonçalves Palhano.
34. Luiz Blotchini.
35. Luiz Mocinho Vieira da Cruz.
36. Mario da Cunha Braga.
37. Milton de Magalhães Mascarenhas.
38. Newton Luiz Leitão.
39. Nilton Fogaça de Santa Rita.
40. Octavio José de Souza.
41. Oscar Ribeiro Pessoa.
42. Pio Soares Canêdo.
43. Regozino Macedo.
44. Roberto de Lima.
45. Renato Panisi Risi.
46. Silverio Monteiro de Castro.
47. Wagner Estellita Campos.
48. Walter Moreira Garcia Pinto.

História do Brasil

1. Adolpho De Domenico.
2. Afonso Celso Parreiras Horta.
3. Alberto Bellota Moreira.
4. Alencar Figueiredo Jardim.
5. Alfredo Rebellato Wolf.
6. Alípio da Cunha Filgueiras Filho.
7. Alvaro da Costa Mattos.
8. Americo Aureo Barcellos.
9. Annibal Carvalho da Silva.
10. Arlindo Gonçalves da Silva Vianna.
11. Armando Florio.
12. Carlo Luiz Pereira de Souza.
13. Egberto Luiz Pereira de Souza.
14. Eitel Drummond da Costa.
15. Fernando Franco Loureiro.
16. Fernando Guimarães Maciel.
17. Franklin Rocha.
18. Frederico Botafogo.
19. Frederico Tinoco Keller.
20. Geraldo Magalhães Mascarenhas.
21. Giacomo Lauria.

22. Gilbert Muniz Gregory.
23. Heracleto dos Santos Castro.
24. Igna lo Viveiros de Cerveira.
25. João Balthazar de Carvalho da Silva.
26. João Cândido Rodrigues Andrade.
27. João Carlos Noronha Santos.
28. João Leão de Faria Junior.
29. John Gregory Sobrinho.
30. Joaquim da Costa Miranda Avisa.
31. José Maria Coutinho Nevares.
32. José Monteiro de Castro.
33. José de Moraes.
34. José Pereira Borges.
35. José Pires Netto.
36. José Toste de Campos.
37. Julio Paes de Figueiredo.
38. Luiz Blochini.
39. Luiz Mocinho Vieira da Cruz.
40. Mario da Cunha Braga.
41. Milton de Magalhães Mascarenhas.
42. Newton Luiz Leitão.
43. Milton Fogaça de Santa Rita.
44. Octavio José de Souza.
45. Oscar Ribeiro Pessoa.
46. Pio Soares Canêdo.
47. Renato Panisli Risi.
48. Roberto de Lima.
49. Silverio Monteiro de Castro.
50. Wagner Estelita Campos.
51. Walter Moreira Garcia Pinto.

Historia Universal

1. Abelardo de Carvalho.
2. Alberto Furtado Portugal.
3. Alcides Figueiredo Jardim.
4. Aldemar Garcia Roza.
5. Alvaro Blochini.
6. Annibal Ribeiro Filho.
7. Antonio André de Sá Filho.
8. Antonio Fontes.
9. Ary Brando Coffa.
10. Elvete de Mello Alvares.
11. Estevão de Rezende Martins.
12. Henrique Furtado Portugal.
13. João Leão de Faria Junior.
14. José Kernoel Imbelloni.
15. Lourival Gomes de Andrade.
16. Luiz Augusto Ferreira de Moura.
17. Luiz Felipe Caminha da Silva.
18. Mario Marques Barbosa.
19. Nelson Blochini.
20. Newton Klase.
21. Oscar Setubal Ritter.
22. Pedro Landim.

Arithmetica

1. Adolpho De Domenico.
2. Alberto Bellosta Moreira.
3. Alfredo Rebellato Wolf.
4. Alípio da Cunha Fereiras Filho.
5. Alvaro da Costa Mattos.
6. Americo Aureo Barcellos.
7. Annibal Carvalho da Silva.
8. Arlindo Gonçalves da Silva Vianna.
9. Armando Florio.
10. Armino Rodrigues.
11. Eltel Drummond da Costa.
12. Elycio Candido de Almeida Filho.
13. Fernando Franco Loureiro.
14. Fernando Guimarães Maciel.
15. Franklin Rocha.
16. Frederico Botafogo.
17. Frederico Tineco Keller.
18. Geraldo Magalhães Mascarenhas.
19. Giacomo Lauria.
20. Heracleto dos Santos Castro.
21. João Balthazar de Carvalho Silva.
22. João Carlos Noronha Santos.
23. João Cândido Rodrigues Andrade.
24. Joaquim Costa de Miranda Avisa.
25. José Maria Coutinho Nevares.
26. José de Moraes.
27. José Pires Netto.
28. José Toste de Campos.
29. Kepler Gonçalves Polhano.
30. Lourival Gomes de Andrade.
31. Luiz Blochini.
32. Luiz Mocinho Vieira da Cruz.

33. Mario da Cunha Braga.
34. Milton Lavrador.
35. Milton de Magalhães Mascarenhas.
36. Mozart de Almeida Rodrigues.
37. New en Lui Leitão.
38. Nil on Luiz Leitão.
39. Octavio José de Souza.
40. Oscar Ribeiro Pes da.
41. Osvaldo Gonçalves da Silva Vianna.
42. Pio Soare Can do.
43. Regain Mac do.
44. Renato Pinis Risi.
45. Silverio Monteiro de Castro.
46. Sylvio Vasconcellos.
47. Wagner Estelita Campos.
48. Walter Moreira Garcia Pinto.

Algebra

1. Alberto Furtado Portugal.
2. Alcides Brando Coffa.
3. Aldemar Garcia Rosa.
4. Alípio Gregorio.
5. Alípio Figueiredo Jardim.
6. André François Maisnave.
7. André Roca.
8. Antonio André de Sá Filho.
9. Armino Rodrigues.
10. Arnald Augusto Pereira.
11. Elycio Scirchio Paracampo.
12. Arnaldo Luiz Leitão.
13. Elycio Augusto de Magalhães.
14. Francisco Le te Franco.
15. Henrique Gregorio.
16. Henrique e Faria o Portugal.
17. João Costa Chah.
18. Joaquim Faria dos Reis Junior.
19. Joel Ferreira de Moura.
20. José Kernoel Imbelloni.
21. José do Prado Franco.
22. José de Rimes Tinoco.
23. José T. V. res Cavalcanti.
24. Julio Paes de Figueiredo.
25. Luiz Conzaga de Rezende Martins.
26. Mario Jardim Freire.
27. Milton Lavador.
28. Oriandino da Cunha Lopes.
29. Sylvio Mourão Camarinha.
30. Sylvio Vasconcellos.

Geometria

1. Alcides Figueiredo Jardim.
2. Alvaro Blochini.
3. Annibal de Moraes Quintão.
4. Annibal Ribeiro Filho.
5. Antonio André de Sá Filho.
6. Antonio Torres.
7. Ary Brando Coffa.
8. Elvete de Mello Alvares.
9. Estevão de Rezende Martins.
10. Henrique Furtado Portugal.
11. José do Prado Franco.
12. Jonas Silveira Leal.
13. Luiz Augusto Ferreira de Moura.
14. Mario Marques Barbosa.
15. Nelson Blochini.
16. Newton Klase.
17. Oscar Setubal Ritter.
18. Pedro Landim.

Physica e Chimica

1. Aldino Gregorio.
2. Aldo Garcia Rosa.
3. Annibal de Moraes Quintão.
4. Antonio Bonotto.
5. Arthur de Almeida Torres.
6. Djalma Landim.
7. Elycio Candido de Almeida Filho.
8. Lincoln Lemos.
9. Luiz Felipe Caminha da Silva.
10. Mario Jardim Freire.
11. Nelson de Oliveira Mendes.
12. Octavio Diniz Junqueira Junior.
13. Odilon da Mota Lyrio.
14. Renato Machado Camara.
15. Zied Nacif Melik.

Historia Natural

1. Aldino Gregorio.
2. Aldo Garcia Rosa.
3. Annibal de Moraes Quintão.
4. Antonio Bonotto.
5. Djalma Landim.
6. Elycio Candido de Almeida Filho.
7. Joâas Silveira Leal.
8. Lincoln Lemos.
9. Luiz Felipe Caminha da Silva.
10. Mario Jardim Freire.
11. Nelson de Oliveira Mendes.
12. Octavio Diniz Junqueira Junior.
13. Odilon da Mota Lyrio.
14. Renato Machado Camara.
15. Zied Nacif Melik.

ESTADO DE S. PAULO

ESCOLA DE COMMERCIO JOSE BONIFACIO (SANTOS)

Portuguez

1. Adelfino Ovalle.
2. Alberto Antonio Leal.
3. Alcyr Proest de Souza.
4. Antenor Moraes.
5. Antonietta de Oliveira.
6. Antonio Alípio Franco Netto.
7. Antonio Mestre Alvares.
8. Carlos Langton de Faria.
9. Darcy Teixeira Madeira.
10. Deolides Amaral.
11. Dilma Fernandes de Vasconcellos.
12. Ezequiel Ribas Filho.
13. Fernando de Lima Gloria.
14. Guiomar Passarelli.
15. Jose Abreu Conceição.
16. Maria Olivar de Oliveira.
17. Maria Roux Paulino.
18. Oscar da Cunha Alves.
19. Rodrigo Fernandes Rosado.
20. Rosalina Derenzio.
21. Thereza Nicolini.
22. Vicente Berzosa.
23. Walter Amaral.
24. Yolanda de Abreu.

Francês

1. Alcyr Proest de Souza.
2. Antenor Moraes.
3. Antonietta de Oliveira.
4. Antonio Gonçalves de Oliveira.
5. Carlos Langton de Faria.
6. Darcy Teixeira Madeira.
7. Deolides Amaral.
8. Dilma Fernandes de Vasconcellos.
9. Ezequiel Ribas Filho.
10. Maria Roux Paulino.
11. Rosalina Derenzio.
12. Thereza Nicolini.
13. Vicente Berzosa.
14. Walter Amaral.
15. Yolanda de Abreu.

Geographia, Chorographia do Brasil e Noções de Cosmographia

1. Alberto Antonio Leal.
2. Antonio Carneiro Branco de Almeida.
3. Antonio Gonçalves de Oliveira.
4. Darcy Teixeira Madeira.
5. Djalma Madeira.
6. Ezequiel Ribas Filho.
7. Fernando de Lima Gloria.
8. Oscar da Cunha Alves.
9. Rodrigo Fernandes Rosado.

Historia do Brasil

1. Antonio Gonçalves de Oliveira.
2. Oscar da Cunha Alves.

Arithmetica

1. Adelfino Ovalle.
2. Agmar Chaves Sampaio.
3. Alberto Antonio Leal.
4. Antonio Alípio Franco Netto.
5. Antonio Cunha.
6. Antonio Mestre Alvares.

7. Arina Agular.
8. Aurora das Mercês Gomes Silveira.
9. C. Ise Pereira de Andrade.
10. Darcy Porchat de Assis.
11. Darcy Teixeira Madeira.
12. Diva Meirelles.
13. Djalma Maia.
14. Edmundo Caio Emmerick de Azevedo.
15. Emilio Hidal.
16. Esther Requão.
17. Ezquiel Ribas Filho.
18. Fernando de Lima Gloria.
19. Gil Stockler de Lima.
20. Graziella da Silva Marques.
21. Humberto Gruber.
22. José Abreu Conceição.
23. José Alvaro de Barros Pimentel.
24. Lindaura Pereira de Andrade.
25. Magnolia Moreira.
26. Maria do Carmo Cruz.
27. Nestor Paula Moraes.
28. Nevio de Barros Fagundes.
29. Oscar da Cunha Alves.
30. Oswaldo Franco Domingues.
31. Rodrigo Fernandes Rosado.
32. Vicente Berzosa.

Algebra

1. Adelino Ovalle.
2. Alberto Antonio Leal.
3. Antonio Gonçalves de Oliveira.
4. Fernando de Lima Gloria.
5. José Abreu Conceição.
6. Rodrigo Fernandes Rosado.
7. Vicente Berzosa.

GYMNASIO S. JOAQUIM (Lorena)

Portuguez

1. Americo Prado Mendes.
2. Antonio Abrahão Farah.
3. Antonio Justino Meirelles de Oliveira.
4. Augusto Salomão.
5. Benedicto Santoro.
6. Benedicto Soares de Siqueira.
7. Boanerges Muniz Pimentel.
8. Carlos Candido Gomes.
9. Clemente Vieira de Araujo.
10. Dalmo de Godoy Araujo.
11. Dirceu de Godoy Araujo.
12. Eduardo Areco.
13. Eduardo Martini.
14. Elpidio de Azevedo Bittencourt.
15. Euclydes Paiva de Campos.
16. Fernando Braz Pereira Gomes.
17. Francisco Antonio Edon Panza.
18. Francisco Frontin.
19. Francisco Salomão Lippi.
20. Francisco Soares Meirelles.
21. Geraldo de Paiva Negreiros.
22. Herculano Bacchi.
23. Hermes Drex de Toledo.
24. Homero Florenzano.
25. Jarbas Martins Borges.
26. João Roberto Pires de Campos.
27. João Thomaz Marcondes de Mattos.
28. José Capistrano de Paiva Filho.
29. José Fernando Domingues Carneiro.
30. José Oswaldo Del Monaco.
31. José Prudente de Aquino.
32. Juvenal Araujo.
33. Marcelino Abranches Viotti.
34. Mario de Assis Cesar.
35. Mario de Carvalho Lima.
36. Mauro Osorio de Araujo.
37. Moacyr Guimarães.
38. Nelson de Souza Meirelles.
39. Nicolau Abdalla.
40. Nilo Alves Pequeno.
41. Paulo Ferraz de Siqueira.
42. Paulo Vaz Lobo Camara Leal.
43. Renato Gonçalves.
44. Roberto Machado de Rezende.
45. Rubens Pires de Campos.
46. Saul d'Afonseca Silva.
47. Sebastião Baptista Torres.
48. Virgilio Di Domenico.

Francez

1. Alfredo José de Rezende.
2. Americo Prado Mendes.
3. Benedicto Soares de Siqueira.
4. Boanerges Muniz Pimentel.
5. Clemente Vieira de Araujo.
6. Dalmo de Godoy Araujo.
7. Dirceu de Godoy Araujo.
8. Eduardo Areco.
9. Francisco Calderaro Filho.
10. Francisco Frontin.
11. Francisco Meira Vasconcellos.
12. Francisco Soares Meirelles.
13. Geraldo de Paiva Negreiros.
14. Herculano Bacchi.
15. Jarbas Martins Borges.
16. João Roberto Pires de Campos.
17. José Capistrano de Paiva Filho.
18. José Oswaldo Del Monaco.
19. José Prudente de Aquino.
20. Juvenal de Araujo.
21. Marinho Sacramento Junior.
22. Mario de Assis Cesar.
23. Mario de Carvalho Lima.
24. Mauro Osorio de Araujo.
25. Paulo Ferraz de Siqueira.
26. Paulo Vaz Lobo Camara Leal.
27. Roberto Machado de Rezende.
28. Rosemar Muniz Pimentel.
29. Rubens Pires de Campos.
30. Saul d'Afonseca Silva.
31. Sebastião Baptista Torres.
32. Victor Silveira Sobrinho.

Latim

1. Alvaro de Paiva Abreu.
2. Azyllino Paulino da Silveira.
3. Benjamin E. Brandão de Andrade.
4. Braz Felício Panza.
5. Geraldo Ribeiro.
6. João Cardoso Costa.
7. Joaquim Cardillo Filho.
8. José Barros da Silva.
9. José Carlos de Oliveira Filho.
10. José Máximo Balleiro.
11. Luiz Gonzaga Rodrigues.
12. Nicolau Braille.
13. Olavo Gonçalves.
14. Paulo Cardoso.
15. Paulo Emilio D'Alessandro.
16. Pedro Regalado de Azevedo.
17. Sebastião de Souza Mesquita.
18. Seraphim Elias.
19. Zeferino Bacchi.

Inglez

1. Azyllino Paulino da Silveira.
2. Benedicto Santo o.
3. Fernando Braz Pereira Gomes.
4. Francisco Meira Vasconcellos.
5. Frederico Josetti Nunes Dias.
6. Herminio Gathanone.
7. João da Silva Costa.
8. José Carlos de Oliveira Filho.
9. José Clidonio de Mello Reis Filho.
10. Luiz Ribeiro da Silva.
11. Nicolau Braille.
12. Osorio Romeiro Cesar.
13. Paulo Cardoso.
14. Paulo Emilio D'Alessandro.
15. Pedro Regalado de Azevedo.
16. Vasco de Castro Lima.
17. Zeferino Bacchi.

Geographia, Chorographia do Brasil e Noções de Cosmographia

1. Alfredo Rodrigues da Silva.
2. Americo Bacchi.
3. Antonio Epaminondas Gonçalves.
4. Antonio Justino Meirelles de Oliveira.
5. Antonio de Oliveira Fabrinio.
6. Antonio Porto Rocha.
7. Armando de Paiva Abreu.
8. Ary Leite Pereira.
9. Augusto Salomão.
10. Azarias de Azevedo.
11. Benedicto de Oliveira Braga.

12. Carlos Gandara Martins.
13. Carlos Machado Coelho de Castro.
14. David Marcondes de Moura.
15. Delphino Magalhães Lustosa.
16. Diacy Salles Vianna.
17. Dominos Costa Lima Sobrinho.
18. Eduardo Eidigê Badaró.
19. Erlon de Andrade Salles.
20. Felício Chid.
21. Fernando Corrêa.
22. Francisco Marcondes Teixeira Leite.
23. Francisco Salomão Lippi.
24. Francisco Vellozo Mainberg.
25. Gustavo Dale.
26. Heitor Berthola.
27. Innocencio Diogo Tavares.
28. João de Deus Barros.
29. João Freitas Guimarães.
30. João Navajas Netto.
31. Joaquim Coppio Filho.
32. José Augusto de Campos Mello.
33. José Barbosa Guimarães.
34. José Fernando Domingues Carneiro.
35. José Lisboa de Paiva.
36. José Orosio Moreira.
37. Justino José da Silva.
38. Ludgarde de Oliveira.
39. Luiz Gonzaga de Silveira.
40. Manoel Calabiano.
41. Manoel Mendes de Almeida França.
42. Marciano Osorio de Mendonça.
43. Mario da Costa Aragão.
44. Mario Machado de Carvalho.
45. Mauro Osorio de Araujo.
46. Mozart Farla.
47. Nicolau Abdalla.
48. Nilo Alves Pequeno.
49. Norberto Taranto.
50. Orestes de Oliveira.
51. Orlando Fanganheiro.
52. Orlando Mollica.
53. Oswaldo de Andrade Lemos.
54. Paulo Gomes Jardim.
55. Paulo Leite Pereira.
56. Pedro Barbosa Pereira.
57. Pericles Moitinho Neiva.
58. Renato de Campos Martins.
59. Roberto Machado de Rezende.
60. Sylvio Ferreira Mendes.
61. Theodoro Costa.
62. Verlande Duarte Silveira.
63. Virgilio Di Domenico.
64. Volney Rodrigues.
65. Walter Fabiano Braga.

História do Brasil

1. Alfredo José de Rezende.
2. Antonio Justino Meirelles de Oliveira.
3. Azyllino Paulino da Silveira.
4. Carlos Machado Coelho de Castro.
5. Fernando Braz Pereira Gomes.
6. Herculano Bacchi.
7. Herminio Gathanone.
8. Jarbas Martins Borges.
9. José Carlos de Oliveira Filho.
10. José Clidonio de Mello Reis Filho.
11. Luiz Ribeiro da Silva.
12. Manoel Mendes de Almeida França.
13. Nelson de Souza Meirelles.
14. Nicolau Braille.
15. Olavo Gonçalves.
16. Paulo Cardoso.
17. Paulo Emilio d'Alessandro.
18. Pedro David Gomes.
19. Rosemar Muniz Pimentel.
20. Vasco de Castro Lima.
21. Victor Silveira Sobrinho.
22. Zeferino Bacchi.

História universal

1. Antonio Abrahão Farah.
2. Augusto Salomão.
3. Braz Felício Panza.
4. Clemente Vieira de Araujo.
5. Dalmo de Godoy Araujo.
6. Dirceu de Godoy Araujo.
7. Eduardo Areco.
8. Elpidio de Azevedo Bittencourt.

9. Francisco Antonio Odon Panza.
10. Francisco Frontin.
11. Francisco Salomão Lippi.
12. Francisco Soares Meirelles.
13. Gustavo D. le.
14. He mes Dreux de Toledo.
15. Homero Florenzano.
16. Irbas Martins Borges.
17. João Roberto Pires de Campos.
18. João Thomaz Marcondes de Mattos.
19. José Canistrano de Paiva Filho.
20. José Celidonio de Mello Reis Filho.
21. José Fernandes Lominguês Carneiro.
22. Juve al Araujo.
23. José Prudente de Aquino.
24. Luiz Ribeiro da Silva.
25. Mario de Assis Cesar.
26. Mario de Carvalho Lima.
27. Moacyr Guimarães.
28. Nelson de Souza Meirelles.
29. Osorio Romeiro Cesar.
30. Paulo Ferraz de Siqueira.
31. Paulo Vaz Lobo Camara Leal.
32. Renato Gonçalves.
33. Rosemar Muniz Pimentel.
34. Ruben Pires de Campos.
35. Saul d'Alfonseca Silva.
36. Sebastião Baptista Torres.
37. Victor Silveira Sobrinho.

Arithmetica

1. Alfredo Rodrigues da Silva.
2. Americo Bacchi.
3. Antonio Epaminondas Gonçalves.
4. Antonio Justino Meirelles de Oliveira.
5. Antonio de Oliveira Fabiano.
6. Arlindo da Nova Gomes.
7. Armando de Paiva Abreu.
8. Ary Leite Pereira.
9. Azarias de Azevedo.
10. Benedicto de Oliveira Braga.
11. Boenerges Muniz Pimentel.
12. Carlos Candido Gomes.
13. Carlos Gandara Martins.
14. Carlos Machado Coelho de Castro.
15. David Marcondes de Moura.
16. Dephino Magalhães Lustosa.
17. Diacy Salles Vianna.
18. Domingos Costa Lino Sobrinho.
19. Domingos Geraldo Assumpção.
20. Eduardo Edargé Badaró.
21. Eduardo Martins.
22. Elpidio de Azevedo Bittencourt.
23. Euclydes Paiva de Campos.
24. Felício Chad.
25. Fernando Corrêa.
26. Francisco Antonio Odon Panza.
27. Francisco Marcondes Teixeira Leite.
28. Francisco Salomão Lippi.
29. Francisco Velloso Meinberg.
30. Geraldo de Paiva Negreiros.
31. Gustavo Dale.
32. Hektor Ferthola.
33. Hermes Dreux de Toledo.
34. Innocencio de Oliveira Tavares.
35. João de Deus Barros.
36. João Freitas Guimarães.
37. João Navajas Netto.
38. João da Silva Costa.
39. Joaquim Cappio Filho.
40. Joaquim Ribeiro da Luz.
41. José Adelio de Rezende.
42. José Augusto de Campos Mello.
43. José Barbosa Guimarães.
44. José Fernando Domingues Carneiro.
45. José Lisboa de Paiva.
46. José Oroncio Moreira.
47. José Silveira Feio.
48. Justina de José da Silva.
49. Luiz Gonzaga da Silveira.
50. Luitgards de Oliveira.
51. Manoel Calabiano.
52. Manoel Mendes de Almeida França.
53. Marcello Abranches Viotti.
54. Mario da Costa Aragão.
55. Mario Machado de Carvalho.
56. Moacyr Guimarães.
57. Mozart Parla.

58. Nicolau Abdalla.
59. Nilo Alves Lequeiro.
60. Norberto Taranto.
61. Orlando Fanzaniello.
62. Orlando Mollica.
63. Oreste de Oliveira.
64. Oswaldo de Andrade Lemos.
65. Paulo Gomes Jardim.
66. Paulo Leite Pereira.
67. Paulo Vaz Lobo Camara Leal.
68. Pedro Barbosa Pereira.
69. Pericles Molitinho Neiva.
70. Renato de Campos Martins.
71. Reynaldo Foresti.
72. Roberto Machado de Rezende.
73. Rubens Pires de Campos.
74. Saul d'Alfonseca Silva.
75. Sylvi. Ferreira Mendes.
76. Theodoro Costa.
77. Virgílio Duarte Silveira.
78. Victor Silveira Sobrinho.
79. Virgilio Di Domenico.
80. Walter Fabiano Braga.

Algebra

1. Alfredo José de Rezende.
2. Americo Prado Mendes.
3. Americo dicto Santoro.
4. Clemente Vieira de Araujo.
5. Eduardo Arco.
6. Euclydes Paiva de Campos.
7. Francisco Frontin.
8. Herculanio Bacchi.
9. Hermes Dreux de Toledo.
10. João da Silva Costa.
11. João Thomaz Marcondes de Mattos.
12. José Canistrano de Paiva Filho.
13. José Celidonio de Mello Reis Filho.
14. José Prudente de Aquino.
15. Juvencio Araujo.
16. Marcello Abranches Viotti.
17. Mario de Assis Cesar.
18. Mario de Carvalho Lima.
19. Paulo Cardoso.
20. Paulo Ferraz de Siqueira.
21. Rosemar Muniz Pimentel.
22. Sebastião Baptista Torres.
23. Vasco de Castro Lima.

Geometria

1. Alfredo José de Rezende.
2. Azyllino Paulino da Silveira.
3. Benedicto Santoro.
4. Fernando Braz Pereira Gomes.
5. Francisco Meira Vasconcellos.
6. Herminio Galhanone.
7. João da Silva Costa.
8. José Carlos de Oliveira Filho.
9. Nelson de Souza Meirelles.
10. Nicolau Braille.
11. Paulo Emilio d'Alessandro.
12. Seraphim Elias.
13. Vasco de Castro Lima.
14. Zeferino Bacchi.

Physica e chimica

1. Alvaro Brandão de Andrade.
2. Alvaro de Paiva Abreu.
3. Benjamin E. Brandão de Andrade.
4. Braz Felício Panza.
5. Francisco Calderaro Filho.
6. Frederico Joze Nunes Dias.
7. Geraldo Ribeiro.
8. João Cardoso Costa.
9. Joaquim Cardillo Filho.
10. José Barros da Silva.
11. José Maximo Balleiro.
12. Luiz Gonzaga Rodrigues.
13. Marinho Sacramento Junior.
14. Olavo Gonçalves.
15. Osorio Romeiro Cesar.
16. Pedro David Gomes.
17. Sebastião de Souza Mesquita.

Historia natural

1. Alvaro Brandão de Andrade.
2. Alvaro de Paiva Abreu.
3. Benjamin E. Brandão de Andrade.

4. Bra Felício Panza.
5. Francisco Calderaro Filho.
6. Frederico Joze Nunes Dias.
7. Geraldo Ribeiro.
8. João Cardoso Costa.
9. Joaquim Cardillo Filho.
10. José Barros da Silva.
11. José Maximo Balleiro.
12. Luiz Gonzaga Rodrigues.
13. Marinho Sacramento Junior.
14. Olavo Gonçalves.
15. Osorio Romeiro Cesar.
16. Pedro David Gomes.
17. Sebastião de Souza Mesquita.

GYMNASIO S. LUIZ (JABOTICABAL)

Portuguez

1. Abilio Ferreira Guarita.
2. Albertina Neves.
3. Arton Roxo Guimarães.
4. Armando Lerro.
5. Dolirio Sandim.
6. Eivira Gagliardi.
7. Edison Fadigas de Souza.
8. Francisco Gagliardi.
9. Garibaldi de Mello Carvalho.
10. Getulio Lima Guimarães.
11. Iris Meimberg.
12. José Jorge do Amaral.
13. José Murta Ribeiro.
14. José Luiz Alves.
15. João Baptista da Costa.
16. Moacyr Livramento Prado.
17. Manoel Luiz Alves.
18. Maria Walterina de Campos Rocha.
19. Maria Moreira.
20. Nelson de Paula Eduardo.
21. Oswaldo Finck.
22. Olga Furquim Sambaouy.
23. Octaviano Gomide Junior.
24. Piragibe Fontes Toledo.
25. Plinio Brandão Camargo.
26. Paulo Forquim.
27. Renato Pacheco Braga.
28. Rufina Marci.
29. Urbano Ottoni Rezende Barbosa.

Francês

1. Abilio Ferreira Guarita.
2. Armando Lerro.
3. Clovis Gonçalves Cortes.
4. Dolirio Sandim.
5. Elsa Bast.
6. Fernando de Oliveira Guenard.
7. Francisco Gagliardi.
8. Getulio de Lima Guimarães.
9. Iris Meimberg.
10. José Jorge do Amaral.
11. José Murta Ribeiro.
12. José Luiz Alves.
13. José de Lacerda Soares.
14. João Soares do Amaral Netto.
15. João Baptista da Costa.
16. Luiz Caetano.
17. Moacyr Livramento Prado.
18. Manoel Luiz Alves.
19. Maria Walterina de Campos Rocha.
20. Nelson de Paula Eduardo.
21. Oswaldo Finck.
22. Octaviano Gomide Junior.
23. Plinio Brandão Camargo.
24. Piragibe Fontes Toledo.
25. Renato Pacheco Braga.
26. Urbano Ottoni Rezende Barbosa.

Latim

1. Aniz Boneder.
2. Alípio Ramos.
3. Appio Moreira Prates.
4. Euclydes Ferreira Guarita.
5. Fejuzado de Oliveira Guenard.
6. Francisco Mucci.
7. José Jorge do Amaral.
8. João Alves de Andrade.
9. João Carlos Coimbra.
10. Marcio Joaquim Ferreira.
11. Ney Alfredo Cajado.

12. Orville de Conti.
13. Samuel Valentim de Oliveira.

Inglês

1. Arlindo Reginato.
2. Aniz Beneder.
3. Aprigio Freitas.
4. Appio Moreira Prates.
5. Domingos Russo.
6. Euclides Ferreira Guarita.
7. Edison Padigas de Souza.
8. Felício Schilini.
9. Francisco Oliveira.
10. João Baptista Cardoso.
11. José de Souza Lima.
12. Marcio Martins Ferreira.
13. Sylvio Gagliardi.
14. Sylvio Ribeiro Junior.
15. Virgílio Donegá.

Geographia, Chorographia do Brasil e noções de Cosmographia

1. Arlindo Reginato.
2. Avelino Mortati.
3. Alcides Neves.
4. Alberto Motta.
5. Azael Simões Lestner.
6. Albertina Neves.
7. Armando Suriani.
8. Benedicto Mucci.
9. Deocleciano Pegado Junior.
10. Darcy Furtado.
11. Dolirio Sandini.
12. Edison Carrer Bastos.
13. Edgard Carneiro.
14. Edison Padigas de Souza.
15. Fortunato Ferreira Guarita.
16. Francisco Gagliardi.
17. Fernando de Almeida Prado Junior.
18. Geraldo Pereira de Barros.
19. Iris Meimberg.
20. João Esteves de Lima.
21. José Fernandes Nogueira.
22. José Barreto Dias.
23. José de Lacerda Soares.
24. João Soares do Amaral Netto.
25. João Baptista da Costa.
26. Lauro Coelho de Oliveira.
27. Luiz Valentim de Oliveira.
28. Luiz Gonçalves Cortes.
29. Maria Walterina de Campos Rocha.
30. Miguel Cunha Junior.
31. Moacyr Lemos do Val.
32. Manoel Fraguas.
33. Modesto Suriani.
34. Mario Costa.
35. Ney Alfredo Cajado.
36. Oswaldo Furquim.
37. Olga Furquim Sambaquy.
38. Oswaldo Finck.
39. Paulo Diniz Junqueira.
40. Pedro Nosralla.
41. Paulo Camargo.
42. Pedro Filardi.
43. Piragybe Fontes Toledo.
44. Paulo Furquim.
45. Serafim Marques Cardal.
46. Serafim Gonçalves Colletes Filho.
47. Urbano Ottoni Rezende Barbosa.

Historia do Brasil

1. Arlindo Reginato.
2. Avelino Mortati.
3. Ayrton Roxo Guimarães.
4. Alvaro Vaz Fontes.
5. Appio Moreira Prates.
6. Claudio Vaz Fontes.
7. Clovis Gonçalves Cortes.
8. Euclides Ferreira Guarita.
9. Elsa Bastos.
10. Felício Schilini.
11. Fernando de Almeida Prado Junior.
12. Francisco Oliveira.
13. José Murta Ribeiro.
14. João Alves de Andrade.
15. José de Souza Lima.
16. José Gonçalves de Andrade Figueira.

17. Moacyr Livramento Prado.
18. Manoel Luiz Alves.
19. Ney Alfredo Cajado.
20. Nelson de Paula Eduardo.
21. Octaviano Gomide Junior.
22. Paulo Diniz Junqueira.
23. Paulo Furquim.
24. Plínio Brandão Camargo.
25. Renato Pacheco Braga.
26. Sebastião Marques Cardal.
27. Samuel Valentim de Oliveira.
28. Sylvio Gagliardi.
29. Virgílio Donegá.

Historia Universal

1. Alipio Ramos.
2. Avelino Battatola.
3. Clovis Gonçalves Cortes.
4. Felício Schilini.
5. Fernando Oliveira Guana.
6. Francisco Oliveira.
7. Herculanô Godoy Botto.
8. José Murta Ribeiro.
9. João Alves de Andrade.
10. José de Souza Lima.
11. José Gonçalves de Andrade Figueira.
12. Luiz Caetano.
13. Paulo Diniz Junqueira.
14. Samuel Valentim de Oliveira.
15. Virgílio Donegá.

Arithmetica

1. Avelino Mortati.
2. Alcides Neves.
3. Alberto Motta.
4. Alipio Ramos.
5. Azael Simões Lestner.
6. Albertina Neves.
7. Armando Suriani.
8. Aprigio Freitas.
9. Ayrton Roxo Guimarães.
10. Benedicto Mucci.
11. Deocleciano Pegado Junior.
12. Darcy Furtado.
13. Dolirio Sandini.
14. Edison Carrer Bastos.
15. Edgard Carneiro.
16. Edison Padigas de Souza.
17. Fortunato Ferreira Guarita.
18. Fernando Almeida Prado Junior.
19. Geraldo Pereira de Barros.
20. Iris Meimberg.
21. João Esteves de Lima.
22. José Fernandes Nogueira.
23. José Barreto Dias.
24. José Jorge do Amaral.
25. José de Lacerda Soares.
26. João Soares do Amaral Netto.
27. José Magliocco.
28. João Baptista da Costa.
29. Lauro Coelho de Oliveira.
30. Luiz Valentim de Oliveira.
31. Luiz Gonçalves Cortes.
32. Miguel Cunha Junior.
33. Moacyr Lemos do Val.
34. Manoel Fraguas.
35. Moacyr Livramento Prado.
36. Marcio Martins Ferreira.
37. Maria Moreira.
38. Modesto Suriani.
39. Maria Walterina de Campos Rocha.
40. Mario Costa.
41. Ney Alfredo Cajado.
42. Oswaldo Finck.
43. Olga Furquim Sambaquy.
44. Oswaldo Furquim.
45. Pedro Nosralla.
46. Piragybe Fontes Toledo.
47. Paulo Camargo.
48. Plínio Brandão Camargo.
49. Pedro Filardi.
50. Paulo Furquim.
51. Rufina Moreira.
52. Serafim Gonçalves Colletes Filho.
53. Urbano Ottoni Rezende Barbosa.

Algebra

1. Abilio Ferreira Guarita.
2. Arlindo Reginato.
3. Aniz Beneder.
4. Alipio Ramos.
5. Avelino Battatola.
6. Armando Lerro.
7. Clovis Gonçalves Cortes.
8. Felício Schilini.
9. Francisco Gagliardi.
10. Garibaldi de Mello Carvall.
11. José Carlos Franco.
12. José Lapenna.
13. José de Souza Lima.
14. José Magliocco.
15. José Gonçalves de Andrade Figueira.
16. Luiz Caetano.
17. Manoel Luiz Alves.
18. Marcio Martins Ferreira.
19. Nelson de Paula Eduardo.
20. Octaviano Gomide Junior.
21. Paulo Diniz Junqueira.
22. Renato Pacheco Braga.
23. Sebastião Marques Cardal.
24. Samuel Valentim de Oliveira.
25. Sylvio Gagliardi.
26. Virgílio Donegá.

Geometria e Trigonometria

1. Abilio Ferreira Guarita.
2. Aniz Beneder.
3. Avelino Battatola.
4. Appio Moreira Prates.
5. Claudio Vaz Fontes.
6. Euclides Ferreira Guarita.
7. Fernando Oliveira Guana.
8. Francisco Oliveira.
9. Francisco Mucci.
10. Garibaldi de Mello Carvalho.
11. Herculanô Godoy Botto.
12. José Carlos Franco.
13. José Lapenna.
14. João Carlos Coimbra.
15. José Magliocco.
16. José Gonçalves de Andrade Figueira.
17. Orville de Conti.
18. Sebastião Marques Cardal.
19. Sylvio Ribeiro Junior.

Physica chimica

1. Aprigio Freitas.
2. Alvaro Vaz Fontes.
3. Claudio Vaz Fontes.
4. Elsa Bastos.
5. Francisco Mucci.
6. Getulio de Lima Guimarães.
7. Glaucia Lisgoa.
8. José Carlos Franco.
9. José Lapenna.
10. José Luiz Alves.
11. João Carlos Coimbra.
12. João Baptista Cardoso.
13. José Magliocco.
14. Orville de Conti.
15. Joaquim Osorio Franco.
16. Severino Medina Moravia.
17. Sylvio Ribeiro Junior.

Historia Natural

1. Aprigio Freitas.
2. Alvaro Vaz Fontes.
3. Claudio Vaz Fontes.
4. Domingos Russo.
5. Francisco Mucci.
6. Getulio de Lima Guimarães.
7. José Carlos Franco.
8. José Lapenna.
9. José Luiz Alves.
10. João Carlos Coimbra.
11. João Baptista Cardoso.
12. Joaquim Osorio Franco.
13. Orville de Conti.
14. Sylvio Gagliardi.
15. Severino Medina Moravia.
16. Sylvio Ribeiro Junior.

ESTADO DE MINAS GERAES

COLLEGIO BRASIL (OURO PRETO)

Portuguez

1. Adalgisa de Chantal.
2. Alaciel Prado.
3. Aleixo Lentino Junior.
4. Alipio Ribeiro Borges.
5. Alvaro Nunes de Oliveira.
6. Amadeu Pagliuso.
7. Anchises Gonçalves Ferreira.
8. Antonio Gil Junior.
9. Antonio Golla.
10. Arthur Silva.
11. Benjamin Dutra de Oliveira.
12. Caetano Benvegnú.
13. Dante Alighieri Ielo.
14. Diva Lyda Bruschini.
15. Edward Fenerich.
16. Ernani Lamaneres.
17. Francisco Bruno.
18. Francisco Petrarcha Ielo.
19. Guilherme Marzagão.
20. Herval Fusco.
21. Humberto Pagliuso.
22. Jayme de Castro Ferreira.
23. João Baptista de Mello.
24. João Baptista Sirolli.
25. João Pereira da Silva.
26. João Rabello de Andrade.
27. Joaquim Zelerino Ferreira.
28. José Biloni.
29. José Guimarães Toni.
30. José Neves Ferreira.
31. José Olavo de Azevedo Silva.
32. José Raymundo Monteiro.
33. José Tavares Paes.
34. Lauriston Pereira Lima.
35. Lourdes de Oliveira.
36. Marcellino Pires Barbosa.
37. Marcos Clepi.
38. Mario Andrade.
39. Mario Ortman Ferreira.
40. Mozart Lamaneres.
41. Nelson Nascimento Santos.
42. Nestor Peres Fernandes.
43. Oswaldo Fenerich.
44. Paulo Marzagão.
45. Romeu Rangel Franqueira.
46. Virginio Rosario.
47. Zulmira Coutinho Prado.

Françes

1. Adalgisa de Chantal.
2. Adhemar Vernardes de Souza.
3. Aleixo Lentino Junior.
4. Alipio Pinto da Cunha.
5. Alva o Nunes de Oliveira.
6. Americo Villela Costa.
7. Amir Reis.
8. Anchises Gonçalves Pereira.
9. Benjamin Dutra de Oliveira.
10. Caetano Benvegnú.
11. Dante Alighieri Ielo.
12. Francisco Bruno.
13. Guilherme Marzagão.
14. Jayme de Castro Ferreira.
15. João Baptista Sirolli.
16. João Pereira da Silva.
17. Joaquim Zelerino Ferreira.
18. José Biloni.
19. José Baptista da Fonseca.
20. José Guimarães Toni.
21. José Junqueira Filho.
22. José Miguel Gusmão.
23. José Neves Junior.
24. José Olavo de Azevedo Silva.
25. José Pellini.
26. José Raymundo Monteiro.
27. Lourdes de Oliveira.
28. Maria Amelia da Silva.
29. Moacyr Ribeiro.
30. Moacyr Ribeiro Vergueiro.
31. Messim Jabur.
32. Nelson Nascimento Santos.
33. Nestor Alves Ferreira.

34. Nestor Peres Fernandes.
35. Orlando Whately.
36. Paulo Perdigão.
37. Rodrigo Sartini.
38. Santo Remo Ansal di.
39. Savio Carvalho da Silveira.
40. Thomaz de Aquino Santos Abreu.
41. Virínio Rosario.
42. Zaira Marinho.
43. Zulmira Coutinho Prado.

Latim

1. Amir Reis.
2. Anna Maria Vocurca.
3. Antonio Pimenta de Almeida.
4. Bernardino Pinto da Fonseca.
5. Clovis Ferreira de Barros.
6. David de Souza Rezende.
7. Fortunato Provinciali.
8. Hugo Pereira Lima.
9. Jorge Moraes.
10. José Aurilano da Silva.
11. José Pellini.
12. Lamartine Ribeiro.
13. Lazaro Rubim.
14. Luiz Colombo d'Avila Florense.
15. Moacyr Ribeiro Vergueiro.
16. Victor Carvello Junior.

Inglez

1. Antonio Ito de Carvalho.
2. Antonio Pires Barbosa.
3. Augusto da Aparecida Ribeiro Sa-
lmon.
4. Bernardino Pinto da Fonseca.
5. Clovis Ferreira de Barros.
6. Hugo Pereira Lima.
7. João Baptista Coli.
8. José Lemi.
9. Luiz Colombo d'Avila Florense.
10. Luiz Gonzaga Ferreira Alvares.
11. Wilson Coimbra.

Allemao

1. Hugo Vocurca Filho.
2. Marcos Clepi.

Geographia, chorographia do Brasil e
noções de cosmographia

1. Adalgisa de Chantal.
2. Aleixo Lentino Junior.
3. Alipio Ribeiro Borges.
4. Alvaro Nunes de Oliveira.
5. Amadeu Pagliuso.
6. Anchises Gonçalves Ferreira.
7. Antonio Golla.
8. Antonio Pereira Lima.
9. Arthur Silva.
10. Benjamin Dutra de Oliveira.
11. Bruno Alberto Ansal di.
12. Caetano Benvegnú.
13. Celeste Mendes de Abreu.
14. Dante Alighieri Ielo.
15. David de Souza Rezende.
16. Diva Lyda Bruschini.
17. Edward Fenerich.
18. Ernani Lamaneres.
19. Francisco Bruno.
20. Francisco dos Reis Guimarães.
21. Francisco Petrarcha Ielo.
22. Geraldo Lemos Pitaguary.
23. Guilherme Marzagão.
24. Herval Fusco.
25. Humberto Pagliuso.
26. João Baptista de Mello.
27. João Baptista Sirolli.
28. João Pereira da Silva.
29. João Rabello de Andrade.
30. Joaquim Nogueira Acayaba.
31. Joaquim Zelerino Ferreira.
32. José Guimarães.
33. José Guimarães Toni.
34. Lauriston Pereira Lima.
35. Leonidio Lucchesi.
36. Lourdes de Oliveira.
37. Marcellino Pires Barbosa.
38. Marcos Clepi.
39. Maria Amelia da Silva.

40. Maria José Coutinho.
41. Mario Andrade.
42. Mozart Lamaneres.
43. Nelson Nascimento Santos.
44. Oswaldo Fenerich.
45. Paulo Marzagão.
46. Pedro Ferraz de Moraes.
47. Romeu Rangel Franqueira.
48. Santo Remo Ansal di.
49. Si vio Franchi.
50. Virginio Rosario.
51. Zulmira Coutinho Prado.

Historia do Brasil

1. Alaciel Prado.
2. Alziro Alves dos Santos.
3. Anna Maria Vocurca.
4. Antonio Gil Junior.
5. Antonio Pires Barbosa.
6. David de Souza Rezende.
7. Ernani Lamaneres.
8. Ernesto Martini.
9. Fortunato Provinciali.
10. Francisco Barboni.
11. Francisco Fernandes Filho.
12. Gentil Ferreira.
13. Geraldo Lemos Pitaguary.
14. Hugo Vocurca Filho.
15. João Ferreira Neves.
16. João Rabello de Andrade.
17. Jorge Moraes.
18. José Aureliano da Silva.
19. José Neves Ferreira.
20. José Tavares Paes.
21. Lauriston Pereira Lima.
22. Leonidio Lucchesi.
23. Mozart Lamaneres.
24. Nassim Jabur.
25. Oswaldo Rezende Azevedo.
26. Paulo Marzagão.
27. Pedro Ferreira de Moraes.
28. Santo Remo Ansal di.
29. Silvio Franchi.
30. Tuf Jabur.
31. Vancio Ferreira Cantor.
32. Wilson Coimbra.

Historia Universal

1. Anna Maria Vocurca.
2. Antonio Gil Junior.
3. Antonio Pires Barbosa.
4. Antonio Pimenta de Almeida.
5. David de Souza Rezende.
6. Ernest Martini.
7. Fortunato Provinciali.
8. Gentil Ferreira.
9. Hugo Pereira Lima.
10. Hugo Vocurca Filho.
11. Jorge Moraes.
12. José Aureliano da Silva.
13. José Lentino.
14. José Miguel Gusmão.
15. José Tavares Paes.
16. Lazaro Rubim.
17. Nassim Jabur.
18. Oswaldo Rezende Azevedo.
19. Orlando Whately.
20. Salvador Ielo.
21. Thomaz de Aquino Santos Abreu.
22. Tuffi Jabur.
23. Victor Carvello Junior.
24. Wilson Coimbra.

Arithmetica

1. Adalgisa de Chantal.
2. Alaciel Prado.
3. Aleixo Lentino Junior.
4. Alipio Pinto da Cunha.
5. Alipio Ribeiro Borges.
6. Alvaro Nunes de Oliveira.
7. Alziro Alves dos Santos.
8. Amadeu Pagliuso.
9. Anchises Gonçalves Ferreira.
10. Antonio Ribeiro Filho.
11. Benjamin Dutra de Oliveira.
12. Caetano Benvegnú.
13. Dante Alighieri Ielo.
14. Edward Fenerich.

15. Erasmi Lamaneres.
16. Francisco Bruno.
17. Francisco Ferraes Filho.
18. Herval Fust.
19. Humberto Pagliuso.
20. Jader Paulo de Castro Filho.
21. Jayme de Castro.
22. João Baptista de Mello.
23. João Baptista Siroli.
24. João Pereira da Silva.
25. João Rangel de Andrade.
26. Joaquim Zefino Ferreira.
27. José Guimarães Tomi.
28. José Junqueira Filho.
29. José Neves Ferreira.
30. José Neves Junior.
31. José Tavares Paes.
32. Jovina Junqueira.
33. Marcelino Pires Barbosa.
34. Mario Ortmann Ferreira.
35. Moacyr Cintra.
36. Mozart Lamaneres.
37. Nassim Jabur.
38. Nelson Nascimento Santos.
39. Nestor Pires Fernandes.
40. Oswaldo Fendrich.
41. Orlando Whately.
42. Pedro Ferraes de Moraes.
43. Rodrigo Sarini.
44. Romeu Rangel Franqueira.
45. Tuffi Jabur.
46. Victor Curvello Junior.
47. Virgilio R. S. Rio.
48. Zaira Marinho.
49. Zulmira Coutinho Prado.

Alg-bra

1. Alfredo Soares Cabral.
2. Antonio Ito de Carvalho.
3. Antonio Pires Barbosa.
4. Augusto da Apparecida Ribeiro Salomon.
5. Clovis Ferreira de Barros.
6. Hugo Pereira Lima.
7. Jader Paulo de Castro Filho.
8. João Ferreira Neves.
9. José Lemi.
10. José Lentino.
11. José Pellini.
12. José Ribeiro de Miranda.
13. Lamartine Ribeiro.
14. Luiz Gonzaga Ferreira Alvares.
15. Marcos Coelho Netto Sobrinho.
16. Moacyr Ribeiro Verguero.
17. Pedro Ferraes de Moraes.
18. Salvador Ielo.
19. Thomaz de Aquino Santos Abreu.
20. Victor Curvello Junior.

Geometria

1. Alfredo Soares Cabral.
2. Anna Maria Vocuca.
3. Antonio Ito de Carvalho.
4. Clovis Ferreira de Barros.
5. Edison de Alencar Andrade.
6. Hernando Soares de Souza.
7. José Lemi.
8. José Pellini.
9. Luiz Colommo d'Avila Florence.
10. Marcos Coelho Netto Sobrinho.
11. Moacyr Ribeiro Verguero.
12. Paulo Perdigão.
13. Thomaz de Aquino Santos Abreu.

Physica e chimica

1. Adhemar Bernardes de Souza.
2. Alfredo Soares Cabral.
3. Alipio Pinto da Cunha.
4. Americo Villela Costa.
5. Amir Reis.
6. Argemiro Rodrigues Pinto.
7. Bernardino Pinto da Fonseca.
8. Fortunato Provinciali.
9. Francisco Barboni.
10. Francisco Fernandes Filho.
11. Hernando Soares de Souza.
12. Hugo Vocuca Filho.

13. João Baptista Coll.
14. João Ferreira Neves.
15. José Azevedo Junior.
16. José Baptista da Fonseca.
17. José Lentino.
18. José Olavo de Azevedo Silva.
19. Jovina Junqueira.
20. Julio Xavier Ferreira.
21. Lamartine Ribeiro.
22. Leonidio Lucezi.
23. Luiz Gonzaga Ferreira Alvares.
24. Manoel Pereira dos Santos.
25. Marcos Coelho Netto Sobrinho.
26. Moacyr Cintra.
27. Nestor Alves Ferreira.
28. Paulo Perdigão.
29. Rodrigo Sarini.
30. Savio Carvalho da Silveira.

Historia natural

1. Adhemar Bernardes de Souza.
2. Alredo Soares Cabral.
3. Alipio Pinto da Cunha.
4. Americo Villela Costa.
5. Amir Reis.
6. Argemiro Rodrigues Pinto.
7. Bernardino Pinto da Fonseca.
8. Edison de Alencar Andrade.
9. Ernesto Martini.
10. Francisco Barboni.
11. Francisco Fernandes Filho.
12. Hernando Soares de Souza.
13. João Baptista Coll.
14. João Ferreira Neves.
15. José Azevedo Junior.
16. José Baptista da Fonseca.
17. José Lentino.
18. José Olavo de Azevedo Silva.
19. Jovina Junqueira.
20. Julio Xavier Ferreira.
21. Lamartine Ribeiro.
22. Leonidio Lucezi.
23. Luiz Gonzaga Ferreira Alvares.
24. Manoel Pereira dos Santos.
25. Marcos Coelho Netto Sobrinho.
26. Moacyr Cintra.
27. Nestor Alves Ferreira.
28. Paulo Perdigão.
29. Rodrigo Sarini.
30. Savio Carvalho da Silveira.

GYMNASIO DE CATAQUIZES (MINAS)

Portuguez

1. Antonio Barros de Almeida.
2. Affonso Villas Boucassa.
3. Aloysio Ferreira.
4. Caio Bolivar Leite Guimarães.
5. Guilhermino Cezar da Silva.
6. Humberto Côrtes Marinho.
7. Izidro Villas Boucassa.
8. Iwan Moraes de Andrade.
9. Ibrahim Silami.
10. José Campos.
11. João Manoel Pereira.
12. João de Souza Bispo.
13. Mario Vaz Pereira.
14. Orestes Barros de Almeida.
15. Ulysses Peixoto Ramos.

Francez

1. Aldrovando Nogueira de Oliveira.
2. Ascânio Lopes.
3. Celso Miranda.
4. Carlos Barbutto.
5. Iwan Moraes de Andrade.
6. Ibrahim Silami.
7. João Manoel Pereira.
8. Mario Vaz Pereira.
9. Orestes Barros de Almeida.
10. Ovidio Ferreira Lima.
11. Plinio Coutinho Sobral.
12. Renato Spínola dos Santos.
13. Umberto Garone.
14. Ulysses Peixoto Ramos.

Latim

1. Ascânio Lopes.
2. Celso Miranda.
3. Eduardo Nogueira de Oliveira.
4. Florensil Roura da Silva.
5. José Soares de Figueiredo.
6. José Bonifácio Tassara.
7. João Moreira Barleta.
8. Paulo Flores Bezerra Cavalcanti.
9. Rizado Affonso Barancier.

Ingliz

1. Antonio Martins Mendes.
2. Aldrovando Nogueira de Oliveira.
3. Ciccarini Aleixo.
4. Caio Bolivar Leite Guimarães.
5. Carlos Barbutto.
6. Heitor Januario de Miranda Carneiro.
7. Isá Freitas da Silva.
8. José Arnaud de Rezende.
9. José Soares de Figueiredo.
10. Joaquim Honorio Ferreira Filho.
11. Jarkas Barbosa Pinheiro.
12. Sebastião Martins da Silveira.

Geographia, Chorographia do Brasil e Cosmographia

1. Antonio José Cavalcant Cardoso.
2. Antonio Barros de Almeida.
3. Aloysio Ferreira.
4. Avmar Côrtes Marinho.
5. Affonso Villas Boucassa.
6. Cicero Ribeiro da Silveira.
7. Francisco Nogueira de Oliveira.
8. Guilhermino Cezar da Silva.
9. Gaspar do Carmo Rezende.
10. Humberto Côrtes Marinho.
11. Heitor Soares de Moura.
12. Izidro Villas Boucassa.
13. Iwan Moraes de Andrade.
14. José Lannes Vieira.
15. José Augusto Spínola dos Santos.
16. José Campos.
17. José Sena Carneiro.
18. João de Souza Bispo.
19. João Manoel Pereira.
20. Julio Alves Nogueira de Oliveira.
21. Luiz Gonzaga Santos Noves.
22. Marcello Drummond Teste.
23. Newton de Almeida Drumond.
24. Sebastião Vieira Viçosa.
25. Sebastião Mendonça Duarte.

Historia do Brasil

1. Adauto Alves Andrade.
2. Affonso Villas Boucassa.
3. Guilhermino Cezar da Silva.
4. Izidro Villas Boucassa.
5. José Ferreira.
6. Jarkas Barbosa Pinheiro.
7. José Campos.
8. José Lannes Vieira.
9. Plinio Coutinho Sobral.
10. Umberto Garone.

Historia Universal

1. Ascânio Lopes.
2. Celso Miranda.
3. Joaquim Honorio Ferreira, filho.
4. José Ferreira.
5. Paulo Flores Bezerra Cavalcanti.
6. Sebastião Martins da Silveira.
7. Ulysses Peixoto Ramos.

Arithmetica

1. Aloysio Ferreira.
2. Heitor Soares de Moura.
3. Heitor Januario de Miranda Carneiro.
4. Ibrahim Silami.
5. João Manoel Pereira.
6. José Augusto Spínola dos Santos.
7. João de Souza Bispo.
8. Plinio Coutinho Sobral.
9. Sebastião Martins da Silveira.
10. Sebastião Vieira Vidal.
11. Umberto Garone.

Algebra

1. Antonio Martins Mendes.
2. Ascanio Lopes.
3. Carlos Barbuto.
4. Caio Boliver Leite Guimarães.
5. José Arnaud de Rezende.
6. Nero Passos.
7. Odívio Ferreira Lima.

Geometria

1. Antonio Martins Mendes.
2. Aldovardo Nogueira de Oliveira.
3. Celso Miranda.
4. Eduardo Nogueira de Oliveira.
5. Izá Freitas da Silva.
6. Joaquim Honório Ferreira, filho.
7. José Ferreira.
8. José Arnaud de Rezende.
9. João Moreira Barleta.
10. Nero Passos.

Physica e Chimica

1. Aldovardo Nogueira de Oliveira.
2. Ciccarini Aleixo.
3. Eduardo Nogueira de Oliveira.
4. Florenil Roure da Silva.
5. Guspark do Carmo Rezende.
6. Jarbas Barbosa Pinheiro.
7. João Villela Alves Leandro.
8. José Bonifácio Rassara.
9. João Mbreira Barletta.
10. João Luiz de Almeida.
11. Lazaro Raymundo Gomes, filho.
12. Laurindo Torres Carneiro.
13. Nero Passos.
14. Orestes Barros de Almeida.
15. Renato Spinola dos Santos.
16. Rizzio Afonso Barandier.

Historia Natural

1. Ciccarini Aleixo.
2. Eduardo Nogueira de Oliveira.
3. Florenil Roure da Silva.
4. José Soares de Figueiredo.
5. José Bonifácio Tassara.
6. João Villela Alves Leandro.
7. João Luiz de Almeida.
8. Jarbas Barbosa Pinheiro.
9. Lazaro Raymundo Gomes, filho.
10. Laurindo Torres Carneiro.
11. Nero Passos.
12. Orestes Barros de Almeida.
13. Paulo Flores Bezerra Cavalcanti.
14. Renato Spinola dos Santos.
15. Rizzio Afonso Barandier.

GYMNASIO DE OURO PRETO (MINAS)

Portuguez

1. Acrysio de Queiroz Cardoso.
2. Adalberto Gonçalves Reis.
3. Adolpho Guimarães Cotta.
4. Altamyr Francisco Ferreira.
5. Ananias Pereira de Souza.
6. Antonio Nogueira de Miranda.
7. Antonio Alves da Cunha.
8. Antonio Cambráia de Andrade.
9. Arthur Modesto Pereira.
10. Aurelio Alves Ribas.
11. Benedicto Siqueira.
12. Celso Bueno da Fonseca.
13. Christiano Luiz Moreira.
14. Christophoro Fonte-Boa.
15. Claudio de Souza Manso.
16. Clovis de Castro Ribeiro.
17. Decio de Campos Andrade.
18. Domingos Gonçalves da Costa.
19. Ermiro Rodrigues Pereira.
20. Euripedes Cunha Campos.
21. Francisco José Pinto de Souza.
22. Fulvio de Queiroz Cardoso.
23. Ignacio Tostes de Assis Martins.
24. Itiberê Gouvêa do Amaral.
25. Jacob Nogueira da Silveira.
26. Jair Cambráia do Nascimento.
27. João Ferreira de Moraes.
28. João Severiano Bayma.
29. José Constantino dos Santos.

30. Jo é Fon e Bôa.
31. José Oliverio Cambráia.
32. Jos. Soares Junior.
33. José Valladares de Vasconcellos.
34. Lamartine Ribeiro.
35. Lauro Chaga de Faria.
36. Lazaro Pereira Bueno.
37. Maria da Conceição Mattos.
38. Maria Vaz de Mello.
39. Melchior Torres de Abreu.
40. Mercedes Pimentel de Godoy.
41. Moacyr Octaviano de Alvarenga.
42. Nagio Saliba.
43. Randolpho Trindade Filho.
44. Ricardo de Oliveira Torres.
45. Urbano Justiniano da Silva.
46. Waldomar Pires.
47. Walter Aerestrup Pimentel.

Francez

1. Acrysio de Queiroz Cardoso.
2. Adalberto Gonçalves Reis.
3. Aurelio Alves Ribas.
4. Aurelio Alves Ribas.
5. Benedicto Siqueira.
6. Celso Arinos Motta.
7. Celso Bueno da Fonseca.
8. Christiano Luiz Moreira.
9. Clovis de Castro Ribeiro.
10. Euripedes Cunha Campos.
11. Fulvio de Queiroz Cardoso.
12. Henrique Baeta da Silva.
13. Ignacio Tostes de Assis Martins.
14. João Alfre o Ribeiro.
15. José Aguiinaldo Mourão.
16. José de Araújo Dias.
17. José Fon e Bôa.
18. José Modesto de Lima.
19. José Pimentel de Godoy.
20. José Soares Junior.
21. José Valladares de Vasconcellos.
22. Julio Augusto de Mello Filho.
23. Lamartine Ribeiro.
24. Margarida Ferreira de Moraes.
25. Maria da Paz Corrêa de Moura.
26. Maria Pimentel de Godoy.
27. Mario Vaz de Mello.
28. Melchior Torres de Abreu.
29. Moacyr Octaviano de Alvarenga.
30. Paulo da Costa Alencar Jaguaribe.
31. Pericles Rondon.
32. Randolpho Trindade Filho.
33. Ricardo de Oliveira Torres.
34. Romulo Saraiva Caravelli.

Latim

1. Cyro de Campos Cordeiro.
2. Gerardo Trindade.
3. José Gonçalves da Cunha.
4. José Rodrigues de Freitas.
5. Oseas Antonio da Costa.
6. Sebastião Dyrell de Lima.
7. Sebastião Montandon Pereira.

Inglez

1. Alexandre Caetano Guimarães.
2. Aresio Lopes Cançado.
3. Cyro de Campos Cordeiro.
4. Elmar Gonçalves Queiroz.
5. Euclides Pimentel Salgado.
6. Feliciano José Baeta da Costa.
7. Frederico Alvares da Silva.
8. Geraldo Trindade.
9. José Constantino dos Santos.
10. José Gonçalves da Cunha.
11. Luiz Gonzaga Neves.
12. Niso Torres.
13. Odilon Amaral de Menezes.
14. Orestes de Carvalho.
15. Oseas Antonio da Costa.
16. Oswaldo Benedicto da Costa.
17. Paulo da Costa Alencar Jaguaribe.
18. Paulo Lisboa e Costa.
19. Rubem Ribeiro.
20. Sebastião Montandon Pereira.
21. Vital Pacifico dos Passos.

Geographia, Chorographia do Brasil e noções de Cosmographia

1. Acrysio de Queiroz Cardoso.
2. Adalberto Gonçalves Reis.
3. Alberto Carvalho dos Santos.
4. Altamyr Francisco Ferreira.
5. Ananias Pereira de Souza.
6. Antonio Nunes da Costa.
7. Aristoteles Guimarães.
8. Aristoteles Guimarães.
9. Aurea de Castro Barbosa.
10. Benedicto Siqueira.
11. Benjamin João dos Santos.
12. Bernardo Moratti.
13. Carlos Alves de Vasconcellos.
14. Carlos Romeiro Vianna.
15. Carmelita Sartori.
16. Celso Arinos Motta.
17. Christophoro Fonte-Boa.
18. Cicer. Pereira.
19. Claudio de Souza Manso.
20. Custodio Lima.
21. Domingos Gonçalves da Costa.
22. Edgard Ribeiro Salgado.
23. Emílio de Vasconcellos Costa.
24. Emylio de Oliveira Magalhães.
25. Ermiro Rodrigues Pereira.
26. Ernesto Santoro.
27. Esther Sartori.
28. Euripedes Cunha Campos.
29. Francisco Barbosa Malaquias.
30. Francisco de Abreu Paiva.
31. Francisco José Pinto de Souza.
32. Fulvio de Queiroz Cardoso.
33. Geraldo França Simões.
34. Geraldo Perreiras.
35. Herculino França.
36. Italo Pelegrino.
37. Itiberê Gouvêa do Amaral.
38. Ivan Chagas Ribeiro.
39. Jacob Nogueira da Silveira.
40. Jair Cambráia do Nascimento.
41. João Delhino.
42. João de Oliveira Torres.
43. Joaquim Nogueira Penido.
44. Joaquim Ribeiro Villela.
45. José Alves de Lima.
46. José Augusto d'Ap. arecida.
47. José Calazans Ferreira.
48. José Cambráia de Andrade.
49. José de Oliveira Juncal.
50. José de Souza Parreiras.
51. José Donato de Miranda.
52. José Moacyr Baeta de Magalhães Gomes.
53. José Oliveira Camoraim.
54. José Orlando Ferreira de Carvalho.
55. José Pereira da Rocha Filho.
56. José Soares Junior.
57. José Valladares de Vasconcellos.
58. Jorge Isaias.
59. Lamartine Ribeiro.
60. Layr Moreira de Andrade.
61. Lazaro Pereira Bueno.
62. Leão de Araujo.
63. Leovigildo Bueno da Fonseca.
64. Luiz Gonzaga Neves.
65. Margarida Ferreira de Moraes.
66. Maria da Conceição Carvalho dos Santos.
67. Maria da Conceição Mattos.
68. Maria da Conceição Queiroz.
69. Mercedes Pimentel de Godoy.
70. Moacyr Octaviano de Alvarenga.
71. Nagib Saliba.
72. Newton Leite de Magalhães Marques.
73. Nilton Teixeira Camara.
74. Octavio Pereira de Souza.
75. Omar Barbosa.
76. Ormeziada Pimentel Salgado.
77. Paulo Lacerda.
78. Paulo Maceo Gontijo.
79. Paulo Neves.
80. Pericles Rondon.
81. Raymundo Moreira Motta.
82. Raymundo Teixeira da Rocha Filho.
83. Roberto Baeta Reis.
84. Romulo Saraiva Caravelli.

85. Rubens Ribeiro.
86. Rubens Trindade.
87. Sylvio Campos.
88. Symphronio Torres.
89. Tautemil Libeck.
90. Urbano Justino da Silva.
91. Waldemar Macedo Gontijo.
92. Waldemar Paes.
93. Waldomiro Penna Salles.

Historia do Brasil

1. Alvaro Guadalupe Baeta Junior.
2. Antonio Cambrala de Andrade.
3. Antonio Fuzaro Filho.
4. Antonio Joaquim de Carvalho Pereira.
5. Antonio Marinho Fernandes dos Santos.
6. Antonio Nunes da Costa.
7. Argental Fernandes Caldas.
8. Benedicto Siqueira.
9. Bernardo Moratti.
10. Celso Arinos Motta.
11. Christophoro Fonte-Bôa.
12. Claudio de Souza Manso.
13. Clovis de Castro Ribeiro.
14. Edgard Ribeiro Salgado.
15. Elmar Gonçalves Queroga.
16. Emilio de Vasconcellos Costa.
17. Emygdio de Oliveira Magalhães.
18. Ermiro Rodrigues Pereira.
19. Ernesto Santoro.
20. Francisco de Abreu Paiva.
21. Francisco José Pinto de Souza.
22. Geraldo França Simões.
23. Geraldo Perreiras.
24. Getulio Portella.
25. Guilherme Antonini.
26. Gumercindo Castellar de Magalhães.
27. Herculino França.
28. Italo Pellegrino.
29. Itibirê Gouvêa do Amaral.
30. Ivan Chagas Ribeiro.
31. Jair Cambria do Nascimento.
32. João Alfredo Ribeiro.
33. João de Oliveira Torres.
34. João Ferreira de Moraes.
35. Joaquim Nogueira Penido.
36. Joaquim Ribeiro Villela.
37. José Augusto de Almeida.
38. José Cambrala de Andrade.
39. José Constantino dos Santos.
40. José de Araujo Dias.
41. José de Oliveira Juncal.
42. José de Souza Parreiras.
43. José Evangelista França.
44. José Orlando Ferreira de Carvalho.
45. José Pimentel de Godoy.
46. José Rodrigues de Freitas.
47. Layr Moreira de Andrade.
48. Leão de Araujo.
49. Leovigildo Bueno da Fonseca.
50. Mario Vaz da Costa.
51. Mario Vaz de Mello.
52. Nagib Saliba.
53. Newton Leite de Magalhães Marques.
54. Niso Torres.
55. Oswaldo Benedicto da Costa.
56. Paulo Ladeira.
57. Paulo Macedo Gontijo.
58. Pericles Rondon.
59. Randolpho Trindade Filho.
60. Raymundo Moreira Motta.
61. Roberto Baeta Reis.
62. Romulo Saraiva Caravelli.
63. Ruben Ribeiro.
64. Socrates Veiga Costa.
65. Tautemil Libeck.
66. Waldomiro Penna Salles.
67. Walter Aarestrup Pimentel.
68. Walter Carlos do Nascimento.

Historia universal

1. Alexandre Caetano Guimarães.
2. Alvaro Guadalupe Baeta Junior.
3. Antonio Alves da Cunha.
4. Antonio Guimarães de Oliveira.
5. Antonio Joaquim de Carvalho Pereira.
6. Antonio Marinho Fernandes dos Santos.
7. Arthur Modesto Pereira.

8. Celso Bueno da Fonseca.
9. Decio de Campos Andrade.
10. Elmar Gonçalves Queiroga.
11. Frederico M. Alvares da Silva.
12. Geraldo França Simões.
13. Gumercindo Castellar de Magalhães.
14. Henrique Baeta da Silva.
15. Itibirê Gouvêa do Amaral.
16. João Alfredo Ribeiro.
17. João Chagas de Faria.
18. José de Araujo Dias.
19. José Evangelista França.
20. Lauro Chagas de Faria.
21. Leão de Araujo.
22. Mario Vaz da Costa.
23. Orestes de Carvalho.
24. Oswaldo Benedicto da Costa.
25. Paulo Lisboa e Costa.
26. Randolpho Trindade Filho.
27. Rodolpho Vianna Herbster.
28. Sebastião Dayrell de Lima.
29. Socrates Veiga Costa.

Arithmetica

1. Accacio Correia Dolabella.
2. Acrysio de Queiroz Cardoso.
3. Adalberto Gonçalves Reis.
4. Alexandre Caetano Guimarães.
5. Altamyr Francisco Ferreira.
6. Ananias Pereira de Souza.
7. Antonio Nogueira de Miranda.
8. Antonio Cambrala de Andrade.
9. Argental Fernandes Caldas.
10. Arthur Modesto Pereira.
11. Aurelio Alves Ribas.
12. Benjamin João dos Santos.
13. Carmelita Sartori.
14. Celso Arinos Motta.
15. Celso Bueno da Fonseca.
16. Cicero Pereira.
17. Christiano Luiz Moreira.
18. Clovis de Castro Ribeiro.
19. Custodio Nogueira Penido.
20. Dagmar Teixeira.
21. Decio de Campos Andrade.
22. Domingos Gonçalves da Costa.
23. Edgard Ribeiro Salgado.
24. Euripedes Cunha Campos.
25. Pulvio de Queiroz Cardoso.
26. Geraldo Parreiras.
27. Guilherme Antonini.
28. Gumercindo Costellar de Magalhães.
29. Helga Aarestrup.
30. Ignacio Tostes de Assis Martins.
31. Italo Pellegrino.
32. Ivan Chagas Ribeiro.
33. Jacob Nogueira da Silveira.
34. Jair Cambrala de Andrade.
35. João Cueno.
36. João Delphino.
37. João Ferreira de Moraes.
38. João Severiano Bayma.
39. Jorge Isaias.
40. José Alves de Lima.
41. José Custodio Pinto.
42. José da Matta Moreira.
43. José Donato de Miranda.
44. José Fonte-Bôa.
45. José Modesto de Lima.
46. José Oliveira Cambrala.
47. José Soares Junior.
48. Lamartine Ribeiro.
49. Lauro Chagas de Faria.
50. Lazaro Pereira Bueno.
51. Leovigildo Bueno da Fonseca.
52. Luiz Gonzaga Neves.
53. Margarida Ferreira de Moraes.
54. Maria da Conceição Queiroz.
55. Maria da Paz Corrêa de Moura.
56. Maria Pimentel de Godoy.
57. Maria Vaz de Mello.
58. Melcator Torres de Abreu.
59. Nagib Saliba.
60. Octavio Pereira de Souza.
61. Orestes de Carvalho.
62. Ormeizinda Pimentel Salgado.
63. Raymundo Moreira Motta.
64. Rubens Trindade.

65. Sylvio Campos.
66. Tautemil Libeck.
67. Urbano Justino da Silva.
68. Waldemar Macedo Gontijo.
69. Waldemar Paes.
70. Waldomiro Penna Salles.

Algebra

1. Accacio Correia Dolabella.
2. Alexandre Caetano Guimarães.
3. Arthur Modesto Pereira.
4. Bernardino Vicioy Costa.
5. Getulio Portella.
6. João Alfredo Ribeiro.
7. João Bueno.
8. João Severiano Bayma.
9. José Custodio Pinto.
10. José Guadalupe Baeta Neves.
11. José Modesto de Lima.
12. José Pimentel de Godoy.
13. Leovigildo Bueno da Fonseca.
14. Orestes de Carvalho.
15. Rodolpho Vianna Herbster.
16. Sebastião Dayrell de Lima.
17. Socrates Veiga Costa.

Geometria

1. Camillo de Lellis Ferreira.
2. Cyro de Campos Cordeiro.
3. Gerardo Trindade.
4. João Bueno.
5. João Severiano Bayma.
6. José Pimentel de Godoy.
7. Rubem Ribeiro.
8. Sebastião Dayrell de Lima.
9. Socrates Veiga Costa.

Physica e Chimica

1. Accacio Correia Dolabella.
2. Adolpho Guimarães Cotta.
3. Alvaro Fiuza da Rocha.
4. Antonio Fuzaro Filho.
5. Antonio Joaquim de Carvalho Pereira.
6. Anesio Lopes Cançado.
7. Benjamin João dos Santos.
8. Camillo de Lellis Ferreira.
9. Christiano Luiz Moreira.
10. Custodio de Oliveira Brito.
11. Custodio Nogueira Penido.
12. Dagmar Teixeira.
13. Euclydes Pimentel Salgado.
14. Getulio Portella.
15. Helga Aarestrup.
16. Henrique Baeta da Silva.
17. Ismael da Costa Pereira.
18. Ivan Chagas Ribeiro.
19. João Bueno.
20. João Chagas de Faria.
21. João Grimaldo Fortes.
22. José Aginaldo Mourão.
23. José Augusto d'Apparecida.
24. José de Araujo Dias.
25. José do Carmo Barbosa.
26. José Evangelista França.
27. José Fonte-Bôa.
28. José Guadalupe Baeta Neves.
29. José Rodrigues de Freitas.
30. Julio Augusto de Mello Filho.
31. Mario Vaz da Costa.
32. Niso Torres.
33. Odilon Amaral de Menezes.
34. Omar da Costa Carvalho.
35. Oséas Antonio da Costa Filho.
36. Paulo da Costa Alencar Jaguaribe.
37. Paulo Lisboa e Costa.
38. Ricardo de Oliveira Torres.
39. Rodolpho Vianna Herbster.
40. Sebastião Montandon Pereira.
41. Vital Pacifico dos Passos.
42. Walter Carlos do Nascimento.

Historia Natural

1. Accacio Correia Dolabella.
2. Adolpho Guimarães Cotta.
3. Alvaro Fiuza da Rocha.
4. Antonio Fuzaro Filho.
5. Antonio Marinho Fernandes dos Santos.
6. Aresio Lopes Cançado.

7. Benjamin João dos Santos.
8. Bernardino Velloso Costa.
9. Camillo de Lello Ferreira.
10. Custodio Nogueira Penido.
11. Cyro de Camões Cordeiro.
12. Dagmar Teixeira.
13. Eudylas Pimentel Salgado.
14. Frederico M. Alvares da Silva.
15. Gerardo Trindade.
16. Getulio Portella.
17. Heira Aarestrup.
18. Ismael da Costa Pereira.
19. João Chagas e Faria.
20. João Firmiano Fortes.
21. José Agualdo Morão.
22. José Augusto d'Appa e Silva.
23. José do Carmo Barbosa.
24. José Evangelista França.
25. José Guadalupe Baela Neves.
26. José Rodrigo de Freitas.
27. Julio Augusto de Mello Filho.
28. Mario Vaa da Costa.
29. Niso Torres.
30. Odilon Amaral de Menezes.
31. Omar da Costa Carvalho.
32. Oséas Antoni da Costa Filho.
33. Oswaldo Benedicto Costa.
34. Paulo da Costa Alencar Jaguaribe.
35. Paulo Lisboa e Costa.
36. Pedro Romello Vianna.
37. Ricardo de Oliveira Torres.
38. Rodolpho Vianna Herbster.
39. Sebastião Montandon Pereira.
40. Vital Pacifico dos Passos.
41. Walter Carlos do Nascimento.

GYMNASIO LICEANO S. JOSÉ (POUSO ALEGRE)

Portuguez

1. Alberto Rueff de Camargo.
2. Admur de Souza Miranda.
3. Emmanuel Gomes de Almeida.
4. Homero Brasil.
5. João de Souza Brito Sobrinho.
6. Joaquim Machado Homem Junior.
7. José Ribeiro Campos Filho.
8. Oswaldo Loyola Pires.
9. Reinado Amarante Sobrinho.
10. Samuel Ribeiro Junqueira.
11. Saul de Barros Duarte.
12. Sylvio Fausto de Oliveira.
13. Ulysses Pinto Gonçalves.

Francez

1. Antonio José ezeiros Netto.
2. Antonio Turchetto.
3. Edmur de Souza Miranda.
4. Jacyntho Simões.
5. João Baptista Corrêa Nery.
6. João de Souza Brito Sobrinho.
7. João José Rosa.
8. José Abreu Rezende.
9. José Bonifacio Salles.
10. Lincoln Villela Meirelles.
11. Reinaldo Amarante Sobrinho.

Latim

1. Arthur de Mendonça Chaves.
2. José Fagundes Sobrinho.

Inglez

1. Alcides de Araujo Vargas.
2. Americo Corsini de Gattini.
3. Aurelio Nunes Brigagão.
4. José Brigagão Ferreira.
5. José Fagundes Sobrinho.
6. José Ribeiro Guedes.
7. Mario Tavares Leite.

Geographia, Chorographia do Brasil e Noções de Cosmographia

1. Albertino Rueff de Camargo.
2. Alvaro Pinto Gonçalves.
3. Edmur de Souza Miranda.
4. Francisco de Oliveira Braga.
5. Francisco Soares.
6. Homero Brasil.
7. João de Souza Brito Sobrinho.

8. Joaquim Machado Homem Junior.
9. José Delmar Meirelles.
10. José Ribeiro Campos Filho.
11. Luiz de Oliveira Braga.
12. Oswaldo de Loyola Pires.
13. Samuel Ribeiro Junqueira.
14. Ulysses Pinto Gonçalves.

Historia do Brasil

1. Alcides de Araujo Vargas.
2. Antonio Turchetto.
3. Astolpho Carlos Teixeira Filho.
4. Aurelio Nunes Brigagão.
5. Emmanuel Gomes de Almeida.
6. João José Rosa.
7. José Ribeiro Guedes.
8. Mario Tavares Leite.
9. Oswaldo Cruz Lisboa.
10. Samuel Ribeiro Junqueira.
11. Sylvio Fausto de Oliveira.

Historia Universal

1. Adalberto Pios Vieira.
2. Alcides de Araujo Vargas.
3. Antonio Turchetto.
4. Astolpho Carlos Teixeira Filho.
5. Aurelio Nunes Brigagão.
6. Claudio de Almeida Rossi.
7. Mario Tavares Leite.
8. Sylvio Fausto de Oliveira.

Arithmetica

1. Albertino Rueff de Camargo.
2. Alcides de Araujo Vargas.
3. Antonio Turchetto.
4. Claudio de Almeida Rossi.
5. Edmur de Souza Miranda.
6. Emanuel Gomes de Almeida.
7. Francisco de Oliveira Braga.
8. Francisco Soares.
9. José Abreu Rezende.
10. José Ribeiro Campos Filho.
11. Luiz de Oliveira Braga.
12. Mario Tavares Leite.
13. Oswaldo Loyola Pires.
14. Samuel Ribeiro Junqueira.
15. Sylvio Fausto de Oliveira.
16. Ulysses Pinto Gonçalves.

Algebra

1. Adalberto Pios Vieira.
2. Americo Corsini de Gattini.
3. João José Rosa.
4. José Abreu Rezende.

Geometria

1. Americo Corsini de Gattini.
2. José Bonifacio Salles.
3. José Brigagão Ferreira.

Phisica e Chimica

1. Americo Corsini de Gattini.
2. Antonio José Negreiros Netto.
3. Durval Magalhães Carvalho.
4. Francisco de Oliveira Braga.
5. Hilario Moraes Junior.
6. Jacyntho Simões.
7. João Baptista Corrêa Nery.
8. Lincoln Villela Meirelles.
9. Manoel Casasanta.
10. Oswaldo Cruz Lisboa.
11. Reynaldo de Amarante Sobrinho.

Historia Natural

1. Antonio José Negreiros Netto.
2. Durval Magalhães Carvalho.
3. Hilario Moraes Junior.
4. Jacyntho Simões.
5. João Baptista Corrêa Nery.
6. Manoel Casasanta.
7. Oswaldo Cruz Lisboa.

GYMNASIO DE VÍCOSA (MINAS)

Portuguez

1. Elias de Souza Carneiro.
2. Antonio Curry Carneiro.
3. Almiro Vieira Lopes.

4. Arthur Coelho.
5. Antonio Bittercourt.
6. Agnello Patrocínio.
7. Arthur Pereira.
8. Alfredo Soares da Silva.
9. Carmello Jacovino.
10. Francisco Machado.
11. Francisco da Cunha Oliveira.
12. Francisco Henrique de Mendonça.
13. Francisco Moreira Sobrinho.
14. Francisco Eufrosino da Silva.
15. Francisco Pinto Vieira.
16. Geraldo Bicalho Brandão.
17. Heitor Vianna.
18. Juarez de Souza Carma.
19. José de Assis Santiago.
20. Jefferson Mendonça.
21. José Angelo Vieira.
22. José Francisco.
23. José da Rocha Brasil.
24. José Domingos da Souza.
25. Leocirio José de Freitas.
26. Levy Lopes Pereira Coelho.
27. Moacyr Praça.
28. Newton Filgueiras.
29. Orlando Lopes Coelho.
30. Paulo Vieira Marques.
31. Paulo Andrade.
32. Pery Rodrigues.
33. Plauto Silva Araujo.
34. Theodoro Martins Villas.
35. Vasco Mar arido Pires.
36. Domingos Luciano Pereira.
37. Angenor Meireles.
38. Sebastião da Costa Val.
39. Continentino Maciel.

Francez

1. Aristides Neves.
2. Antonio Curry Carneiro.
3. Elias de Souza Carneiro.
4. Antonio Costa Martins.
5. Alberto de Souza Lima.
6. Almiro Vieira Lopes.
7. Arthur Coelho.
8. Caio de Freitas Castro.
9. El y Corrêa Das.
10. Francisco da Cunha.
11. Francisco Moreira Sobrinho.
12. Francisco Eufrosino da Silva.
13. Francisco Pinto Vieira.
14. José Barreto.
15. Laerte Soares de Moura.
16. Newton Filgueiras.
17. Paulo Andrade.
18. Theodoro Martins.
19. Vasco Margarido Pires.
20. Wilson Teixeira Gonçalves.
21. Joaquim Borges do Espirito Santo.
22. Victorio Berço.

Latim

1. Arthur Bernardes Filho.
2. Alberto de Souza Carneiro.
3. Angelo Vieira Gomes.
4. Antonio João Abreu Drummond.
5. Antonio Vicoso Cotta.
6. Aristides Pereira Lima.
7. Caio de Freitas Castro.
8. Cleveland Maciel.
9. Carlindo Arez.
10. Elvira Kolmel.
11. Gera do Bicalho Brandão.
12. José Mathias Vasconcellos.
13. José Valladares Roquette.
14. José Geraldo Reis.
15. Joaquim Antonio de Paiva Filho.
16. José Miranda Chaves.
17. José Emydio de Brito.
18. Julio da Silva Lanes.
19. José Pinto Coelho.
20. João de Freitas Sobrinho.
21. José Antonio de Oliveira Filho.
22. Joaquim de Figueiredo Cortes.
23. José Zeferino Pires.
24. Laerte Soares de Moura.
25. Manoel Alves de Mattos.
26. Milton Gomes.

27. Moacyr Rezende Teixeira.
28. Reynaldo Monteiro Nogueira da Gama.
29. Sertorio Amorim.
30. Vinicius Moreira Nogueira Penido.
31. Wilson Teixeira Gonçalves.

Inglês

1. Ary Ithamar Baeta Neves.
2. Angelo Vieira Gomes.
3. Antonio da Costa Martins.
4. Anthero Raymundo Gomes.
5. Aristides Pereira Lima.
6. Caio de Freitas Castro.
7. Cleveland Maciel.
8. Eloy Corrêa Dias.
9. José Teixeira Vidigal.
10. Jorge Theotônio Teixeira.
11. José Geraldo dos Reis.
12. José de Abreu.
13. José Antonio de Oliveira Filho.
14. José Augusto Lopes.
15. José Torres Duarte.
16. Octavio Tiburcio Ferreira.
17. Antonio João de Abreu Freitas Drummond.
18. Victorio B ergo.

Geographia, Chorographia do Brasil e Noções de Cosmographia

1. Antonio Curry Carneiro.
2. Abelardo Rodrigues da Costa.
3. Altino Dutra dos Santos.
4. Almiro José Alves Penna.
5. Areolino Maciel.
6. Adherbal Bittencourt.
7. Arlindo Ribeiro.
8. Cassio Vieira Marques.
9. Carlos Cordeiro.
10. Francisco Machado.
11. Francisco Moreira Sobrinho.
12. Gealido Bicalho Brandão.
13. Helio Vianna.
14. Helvecio Rosenberg.
15. Halley Lopes Bello.
16. Jefferson Mendonça.
17. José Lopes Taveira.
18. José Gomes de Magalhães.
19. José Linhares Chaves.
20. Joseph Meira Gomes.
21. José Romão de Oliveira.
22. João Baptista de Senna Freire.
23. José Francisco.
24. José Carneiro de Oliveira.
25. José Rocha Brasil.
26. Joaquim Ribeiro de Carvalho.
27. José Felipe de Abreu.
28. José Domingos de Souza.
29. Leoncio José de Freitas.
30. Levy Lopes Pereira Coelho.
31. Luiz Romualdo da Silva.
32. Mario de Araujo Porto.
33. Melchisedes Jonathas Evangelista.
34. Manoel Florentino da Costa.
35. Miza Pessoa.
36. Moacyr Prata.
37. Modesto da Silva Araujo.
38. Olympio Caetano Gomes.
39. Octavio da Silva Araujo.
40. Orlando Lopes Coelho.
41. Paulo Vieira Marques.
42. Plauto da Silva Araujo.
43. Ruy Andrade.
44. Rubens Vieira Lopes.
45. Theodoro Martins Villas.
46. Domingos Luciano Pereira.
47. Angezor Meirelles.
48. Alfredo Soares da Silva.
49. José Fernandes Teixeira.
50. Victorio B ergo.

Historia do Brasil

1. Antonio Curry Carneiro.
2. Altino Dutra dos Santos.
3. Aristides Neves.
4. Anthero Raymundo Gomes.
5. Alberto Reis.
6. Areolino Maciel.
7. Adherbal Bittencourt.

8. Almiro Vieira Lopes.
9. Antonio Bittencourt.
10. Arthur Pereira.
11. Christovam Lopes de Carvalho.
12. Carlos Cordeiro.
13. Francisco da Cunha Oliveira.
14. Francisco Henrique de Mendonça.
15. Francisco Pinto Vianna.
16. Helio Vianna.
17. Helvecio Rosenberg.
18. José Teixeira Vidigal.
19. Joaquim de Assis Lage.
20. José de Assis Santiago.
21. José Cezario de Faria Alvim.
22. Julio da Silva Lopes.
23. José Pinheiro Coelho.
24. João de Freitas.
25. José Angelo Vieira.
26. Joseph Meira Gomes.
27. José Romão de Oliveira.
28. José Rocha Brasil.
29. Joaquim Ribeiro de Carvalho.
30. Jorge Theotônio Teixeira.
31. Luiz Romualdo da Silva.
32. Laerte Soares de Moura.
33. Luiz Advincula Reis.
34. Moacyr Prata.
35. Newton Filgueiras.
36. Octavio Barbosa de Castro.
37. Paulo Vianna Marques.
38. Rubens Vieira Lopes.
39. Sebastião da Costa Val.
40. Sival Pinto de Queiroz.
41. Ulysses Bayo.
42. Vasco Magalhães Pires.
43. Wilson Alves Pinto Araujo.

Historia Universal

1. Aristides Neves.
2. Antonio João de Abreu Drummond.
3. Alberto Reis.
4. Cleveland Maciel.
5. Francisco Pinto Vianna.
6. José Teixeira Vidigal.
7. Joaquim de Assis Lage.
8. José de Assis Santiago.
9. José Emydio de Brito.
10. José Cezario de Faria Alvim.
11. José Augusto Lopes.
12. José Antunes Barbosa.
13. Sebastião da Costa Val.
14. Vasco Magalhães Pires.

Arithmetica

1. Aristides Neves.
2. Ary Ithamar Baeta Neves.
3. Anthero Gomes.
4. Alberto de Souza Lima.
5. Almiro José Alves Penna.
6. Adherbal Bittencourt.
7. Arthur Coelho.
8. Aristides Pereira.
9. Antonio Bittencourt.
10. Aloysio Corrêa Dias.
11. Alfredo Soares da Silva.
12. Arthur Pereira.
13. Cleveland Maciel.
14. Carmello Jacovine.
15. Conceição de Freitas Castro.
16. Bruno Chaves.
17. Eloy Correa Dias.
18. Francisco Cunha Oliveira.
19. Francisco Eufrosio da Silva.
20. Geraldo Bicalho Brandão.
21. Halley Lopes Bello.
22. José Barreto.
23. José Vaz de Mello.
24. José Teixeira Vidigal.
25. Jorge Theotônio Teixeira.
26. José Geraldo Reis.
27. José Assis Santiago.
28. Jefferson Mendonça.
29. José Angelo Vieira.
30. José Romão de Oliveira.
31. João Baptista Senda Freire.
32. José Torres Duarte.
33. Joaquim Ribeiro de Carvalho.
34. Juarez de Souza Carmo.

36. Orlando Lopes Coelho.
37. Levy Lopes Coelho.
38. Luiz Romualdo da Silva.
39. Laerte Soares de Moura.
40. Miza Pessoa.
41. Moacyr Prata.
42. Modesto da Silva Araujo.
43. Newton Filgueiras.
44. Olympio Caetano Gomes.
45. Paulo Vieira Marques.
46. Paulo Andrade.
47. Pez Rodrigues.
48. Theodoro Martins Villas.
49. Wilson Teixeira Gonçalves.
50. Victorio B ergo.

Algebra

1. Ary Ithamar Baeta.
2. Antonio João de Abreu Drummond.
3. Aloysio Correa Dias.
4. Caio de Freitas Castro.
5. Custodio Vieira Rabello.
6. Eloy Correa Dias.
7. Jairo Lobo Martins.
8. José Valladares Roquette.
9. Joaquim de Assis Lages.
10. José de Abreu.
11. José Cezario de Faria Alvim.
12. Julio da Silva Lopes.
13. José Emydio de Brito.
14. José Augusto Lopes.
15. José Antunes Barbosa.
16. José Zeferino Pires.
17. Luiz Advincula Reis.
18. Manoel Alves de Mattos.
19. Octaviano Barbosa de Castro.
20. Quintino Mayrink.
21. Reynaldo Manso Monteiro Nogueira da Gama.
22. Saulo Moraes Moretzsohn.
23. Vinicius Moreira Nogueira Penido.

Geometria

1. Ary Ithamar Baeta Neves.
2. Angelo Vieira Gomes.
3. Arthur Carneiro Penna.
4. Antonio Vicoso Costa.
5. Aristides Pereira Lima.
6. Christovam Lopes de Carvalho.
7. José Valladares Roquette.
8. Joaquim de Assis Lage.
9. Jairo Lobo Martins.
10. Joaquim Borges do Espírito Santo.
11. Joaquim Antonio de Paiva Filho.
12. José de Abreu.
13. José Emydio de Brito.
14. José Cezario de Faria Alvim.
15. Julio da Silva Lopes.
16. José Antonio de Oliveira Filho.
17. Joaquim de Figueiredo Cortes.
18. José Eduardo Mayrink.
19. José Augusto Lopes.
20. José Antunes Barbosa.
21. José Zeferino Pires.
22. Moacyr Rezende Teixeira.
23. Quintino Mayrink.
24. Raymundo Lopes de Gouveia.
25. Saulo Moraes Moretzsohn.
26. Sertorio de Amorim e Silva.

Physica e chimica

1. Arthur Carneiro Penna.
2. Antonio Vicoso Costa.
3. Aristides Pereira.
4. Christovam Lopes de Carvalho.
5. Custodio Vieira Rabello.
6. Carlindo Garcez.
7. Elvira Komel.
8. José Barreto.
9. José Vaz de Mello.
10. José Matheus de Vasconcellos.
11. José Valladares Roquette.
12. Joaquim Antonio de Paiva Filho.
13. José Miranda Chaves.
14. João de Freitas Sobrinho.
15. Joaquim de Figueiredo Cortes.
16. José Eduardo Mayrink.
17. José Maria da Silva.

18. José Zeferino Pires.
19. Luiz Advicula Rei.
20. Manoel Alves de Mattos.
21. Maria Pires.
22. Milton Gomes.
23. Moacyr Rezende Teixeira.
24. Octaviano Barbosa de Castro.
25. Octavio Tiburcio Ferreira.
26. Quintino Mayrink.
27. Raimundo Lopes de Gouvêa.
28. Reynaldo Manso Monteiro Nogueira da Gama.
29. Saulo Moraes Moretzsonh.
30. Sertorio de Amorim e Silva.
31. Sebastião Benício Gomes.
32. Sylvio Nolasco de Oliveira.
33. Ulysses Bayão.
34. Vinicius Marcos Nogueira Penido.

Historia natural

1. Antonio Pedro da Silva.
2. Arthur Bernardes Filho.
3. Arthur Carneiro Penna.
4. Antonio Vicoso Cotta.
5. Christovam Lopes de Carvalho.
6. Custodio Vieira Rabello.
7. Carlos Garcez.
8. Elvira Kemel.
9. João Lobo Martins.
10. João Vaz de Mello.
11. José Mathieu de Vasconcellos.
12. José Miranda Chaves.
13. João de Freitas Sobrinho.
14. Joaquim de Figueiredo Cortes.
15. José Edardo Mayrink.
16. José Maria da Silva.
17. Luiz Advicula Rei.
18. Manoel Alves de Mattos.
19. Maria Pires.
20. Milton Gomes.
21. Moacyr Rezende Teixeira.
22. Quintino Mayrink.
23. Reynaldo Manso Monteiro Nogueira da Gama.
24. Sertorio Amorim e Silva.
25. Saulo Moraes Moretzsonh.
26. Sebastião Benício Gomes.
27. Sylvio Nolasco de Oliveira.
28. Ulysses Bayão.
29. Vinicius Marcos Nogueira Penido.

GYMNASIO DIOCESANO S. C. DE JESUS
(UBUPABA)

Portuguez

1. Accacio Faria.
2. Alvaro Navas.
3. Alcestes Paranhos.
4. Antonio Cunha Campos Moreira.
5. Antonio Nascif Miziara.
6. Antonio Sabino de Freitas Junior.
7. Antonio Secundino de São José.
8. Anacleto Rodrigues da Cunha.
9. Delfino da Silva Caldas.
10. Enoch Lima de Mello.
11. Ernesto Rocha.
12. Ewald Brasil.
13. Fausto Teixeira.
14. Fernando Sabino de Freitas Junior.
15. Francisco Soares Pinheiro.
16. Hercilio Martins da Silveira.
17. Hircan Luiz Chaves.
18. Jayme Bilharinho Junior.
19. João Baptista Cordeiro.
20. João Conceição da Pina.
21. João da Trindade Curado.
22. José da Cunha Campos.
23. José de Castro Botelho.
24. José Guimarães.
25. José Severino Neto.
26. Lauro Perez.
27. Leonildo Pinto de Almeida.
28. Luiz de Souza Moura.
29. Luiz Gonzaga de Freitas.
30. Mario Soares Pinheiro.
31. Moacyr Medina Coelho.
32. Moysés de Faria Merheb.
33. Nagib Miziara.

31. Napoleão Rocha.
35. Olavo da Silva Marques.
36. Ovidio Fontoura Miranda.
37. Paulo Alves da Costa.
38. Sebastião Augusto Curado.
39. Seraphim de Carvalho.
40. Sergio Severino Soares.
41. Sylvio Pinheiro Bernardes.
42. Walfredo Borges.

Francesa

1. Accacio Faria.
2. Alfredo Corrêa Borges.
3. Alvaro Xavier de Almeida.
4. Antonio Cunha Campos Moreira.
5. Antonio Nascif Miziara.
6. Breno de Magalhães Castro.
7. Enoch Lima de Mello.
8. Fausto Teixeira.
9. Fernando Sabino de Freitas Junior.
10. Francisco Pereira Valle.
11. Gilberto da Silva Caldas.
12. Helio Amaro Corrêa.
13. Jairo Campos.
14. José Guimarães.
15. Lauro Perez.
16. Leonildo Pinto de Almeida.
17. Luiz Gonzaga de Faria.
18. Nagib Miziara.
19. Napoleão Rocha.
20. Olympio de Souza Campos.
21. Sertorio Brilhante Fery.
22. Thiago Teixeira de Castro.
23. Vicente Paulo Baptista.
24. Waldemar da Silva Caldas.

Latim

1. Alberto Lyra.
2. Alcindo Ferreira de Oliveira Borges.
3. Antonio de Carvalho.
4. Ignacio Ferreira de Oliveira.
5. Sylvio de Magalhães Castro.

Inglez

1. Alberto Lyra.
2. Alcindo Ferreira de Oliveira Borges.
3. Alvaro Xavier de Almeida.
4. Gilberto da Silva Caldas.
5. Helio Amaro Corrêa.
6. Olympio de Souza Campos.
7. Thiago Teixeira de Castro.
8. Urbano Villela.
9. Vicente Paulo Baptista.
10. Waldemar da Silva Caldas.

*Geographia, Chorographia do Brasil e
noções de cosmographia*

1. Adalberto de Oliveira Freitas.
2. Adalberto Rodrigues da Cunha.
3. Alcestes Paranhos.
4. Alberto de Moraes e Castro Junior.
5. Alcestes Paranhos.
6. Alexandre Miguel Bittar.
7. Antre Gadi e Fleury Curado.
8. Antenor Rodrigues Cruvinel.
9. Antonio da Cunha Campos.
10. Antonio de Castro Botelho.
11. Antonio Proença.
12. Antonio Sarrão de Freitas Junior.
13. Atílio Colombo.
14. Brasil Ferreira.
15. Castanho de Aguiar.
16. Delfino de Andrade Furtado.
17. Denizard Silveira.
18. Dilermando da Silva Canedo.
19. Dilermando Jacob.
20. Domingos Pimentel de Uliôa.
21. Edgar Oliveira Manoel.
22. Edmar Cunha.
23. Ewald Brasil.
24. Fausto Guimarães Savastano.
25. Geraldino Tito Rodrigues da Cunha.
26. Gerson Pina e Souza.
27. Hebrando Nogueira.
28. Hircan Luiz Chaves.
29. Jayme Bilharinho Junior.
30. João dos Santos Monteiro.
31. João Macedo Filho.

32. João Rodrigues Cruvinel.
33. José de Castro Botelho.
34. José de Novas França.
35. José Getulio de Lima.
36. José Severino Neto.
37. Josias Furtado Mendonça.
38. Leonildo Pinto de Almeida.
39. Luiz de Souza Moura.
40. Luiz Franciscan.
41. Luiz Humberto Calcagno Filho.
42. Mario de Oliveira Ferreira.
43. Moacyr Porphirio de Almeida Machado.
44. Octavio Pinheiro Bernardes.
45. Olavo Vieira de Freitas.
46. Orlando Bruno.
47. Ovidio Fontoura Miranda.
48. Pedro Conti.
49. Philogonio Martins da Silva.
50. Rodrigo Rodrigues Fernandes.
51. Sebastião Augusto Curado.
52. Seraphim de Carvalho.
53. Togo Cassimiro de Araujo.
54. Vasco Mundim da Costa.

Historia do Brasil

1. Adalberto de Oliveira Freitas.
2. Adalberto Rodrigues da Cunha.
3. Alcestes Paranhos.
4. André Gaudie Fleury Curado.
5. Antonio Cunha Campos Moreira.
6. Antonio de Castro Botelho.
7. Antonio Prospero.
8. Antonio Sabino de Freitas Junior.
9. Antonio Secundino de São José.
10. Arnaldo Cruvinel Rêto.
11. Ary Coelho de Oliveira.
12. Atílio Colombo.
13. Atílio Colombo.
14. Brasil Ferreira.
15. Delfino de Andrade Furtado.
16. Denizard Silveira.
17. Delfino da Silva Caldas.
18. Domingos Pimentel de Uliôa.
19. Edmar Cunha.
20. Ernesto Rocha.
21. Ewald Brasil.
22. Fausto Guimarães Savastano.
23. Fausto Teixeira.
24. Fernando Sabino de Freitas Junior.
25. Geraldino Tito Rodrigues da Cunha.
26. Gerson Pina e Souza.
27. Helio Amaro Corrêa.
28. Hercilio Martins da Silveira.
29. Jairo Campos.
30. João Baptista Coeiro.
31. João Conceição da Silva.
32. João de Barros Ferraz Junior.
33. João dos Santos Monteiro.
34. João Rodrigues Cruvinel.
35. José da Trindade Curado.
36. José de Castro Botelho.
37. José Getulio de Lima.
38. Lauro Perez.
39. Luiz de Souza Moura.
40. Luiz Humberto Calcagno Filho.
41. Mario de Oliveira Ferreira.
42. Mario Soares Pinheiro.
43. Moacyr Medina Coelho.
44. Moacyr Porphirio de Almeida Machado.
45. Olavo da Silveira Marquez.
46. Olavo Vieira de Freitas.
47. Olympio de Souza Campos.
48. Orlando Bruno.
49. Ovidio Fontoura Miranda.
50. Paulo Alves da Costa.
51. Pedro Conti.
52. Philogonio Martins da Silva.
53. Seraphim de Carvalho.
54. Sergio Severino Soares.
55. Togo Cassimiro de Araujo.
56. Turibio Braz.
57. Vasco Mundim da Costa.
58. Vicente Paulo Baptista.
59. Walfredo Borges.

Historia Universal

1. Aldovraddo Gonçalves de Magalhães.
2. Cacildo Rodrigues da Cunha.
3. Clodoveu Afonso de Almeida.

4. Dirceu de Magalhães Castro,
5. Ewal Brasil,
6. Francisco Pereira Valle,
7. Jairo Campos,
8. João Baptista Cordeiro,
9. João Conceição de Pina,
10. João Baptista de Araújo,
11. José Olavo Ribeiro,
12. Luiz Gonzaga de Faria,
13. Moacyr Medina Coeli,
14. Modestino de Faria Merheb,
15. Olympio de Souza Campos,
16. Paulo Alves da Costa,
17. Philogonio Martins da Silva,
18. Sabino Brasileiro Fleury,
19. Sergio Severino Soares,
20. Sylvio Pinheiro Bernardes,
21. Waldemar da Silva Caldas,
22. Walfredo Borges.

Historia Universal

1. Aldovando Gonçalves de Magalhães,
2. Cacildo Rodrigues da Cunha,
3. Clodoveu Affonso de Almeida,
4. Dirceu de Magalhães Castro,
5. Ewald Brasil,
6. Francisco Pereira Valle,
7. Jairo Campos,
8. João Baptista Cordeiro,
9. João Conceição de Pina,
10. João Baptista de Araújo,
11. José Olavo Ribeiro,
12. Luiz Gonzaga de Faria,
13. Moacyr Medina Coeli,
14. Modestino de Faria Merheb,
15. Olympio de Souza Campos,
16. Paulo Alves da Costa,
17. Philogonio Martins da Silva,
18. Sabino Brasileiro Fleury,
19. Sergio Severino Soares,
20. Sylvio Pinheiro Bernardes,
21. Waldemar da Silva Caldas,
22. Walfredo Borges.

Arithmetica

1. Alair Neves,
2. Aldovando Gonçalves de Magalhães,
3. Antonio Nasif Miziera,
4. Antonio Sabino de Freitas Junior,
5. Apparcio Rodrigues da Cunha,
6. Arnaldo Cravinel Ratto,
7. Cacildo Rodrigues da Cunha,
8. Clodoveu Affonso de Almeida,
9. Ernesto Rocha,
10. Francisco Pereira Valle,
11. Hercilio Martins da Silveira,
12. João Baptista Cordeiro,
13. João Conceição de Pina,
14. José Baptista de Araújo,
15. José de Castro Borelho,
16. José da Trinda e Curado,
17. José Olavo Ribeiro,
18. José Severino Netto,
19. Lauro Perez,
20. Leonildo Pinto de Almeida,
21. Luiz Gonzaga de Faria,
22. Mario Soares Pinheiro,
23. Modestino de Faria Merheb,
24. Paulo Alves da Costa,
25. Sabino Brasileiro Fleury,
26. Sylvio Pinheiro Bernardes,
27. Thiago Teixeira de Castro,
28. Urbano Villela,
29. Waldemar da Silva Caldas,
30. Walfredo Borges.

Algebra

1. Alfredo Corrêa Borges,
2. Antonio Cunha Campos Moreira,
3. Fausto Teixeira,
4. Fernando Sabino de Freitas Junior,
5. Francisco Pereira Valle,
6. Helio Amaro Corrêa,
7. Nagib Miziera,
8. Napoleão Rocha,
9. Sabino Brasileiro Fleury,
10. Sergio Severino Soares,

11. Thiago Teixeira de Castro,
12. Turibio Braz,
13. Urbano Villela.

Geometria

1. Alcindor Ferreira de Oliveira Borges,
2. Alfredo Corrêa Borges,
3. Alvaro Xavier de Almeida,
4. Enoch Lima de Mello,
5. Gilberto da Silva Caldas,
6. Ignacio Ferreira de Oliveira,
7. Nagib Miziera,
8. Napoleão Rocha,
9. Turibio Braz,

Physica e chimica

1. Alberto Lyra,
2. Breno de Magalhães Castro,
3. Sylvio de Magalhães Castro,

Historia natural

1. Alberto Lyra,
2. Antonio de Carvalho,
3. Breno de Magalhães Castro,
4. Francisco de Assis Almeida,
5. Ignacio Ferreira de Oliveira,
6. Sylvio de Magalhães Castro,

GYMNASIO DIOCESANO S. JOÃO (CAMPANHA)

Portuguez

1. Antonio Corsini de Mello,
2. Gerson Teixeira Avellar,
3. José Evangelista de Araújo,
4. Miguel Giacoia,

Francez

1. Antonio Corsini de Mello,
2. Geraldo Gonçalves Borlido,
3. Gerson Teixeira Avellar,
4. Miguel Giacoia,

Geographia, chorographia do Brasil e noções de cosmographia

1. Braz Giacoia,
2. Francisco José,
3. Gabriel Dias de Castro,
4. Gabriel Dias Pereira,
5. Geraldo Freire de Miranda,
6. José Bento Valias de Rezende,
7. José Carlos de Andrade Ribeiro,
8. José Grillo de Vilhena,
9. José Menezes de Figueiredo,
10. José Sebastião Villela,
11. Luiz Gonzaga Guimarães,
12. Luiz Menezes de Figueiredo,
13. Moacyr Carneiro de Junqueira,
14. Olympio Ribeiro da Luz,
15. Raphael Mesquita,
16. Romeu Silva Bittencourt,
17. Sylvio Nogueira,

Historia do Brasil

1. Antonio Corsini de Mello,
2. Braz Giacoia,
3. Eduard Vilhena de Moraes,
4. Geraldo Gonçalves Borlido,
5. Joaquim Menezes de Figueiredo,
6. José Carlos de Andrade Ribeiro,
7. José Dias de Castro,
8. José Evangelista de Araújo,
9. Luiz Gonzaga Guimarães,
10. Raphael Mesquita,
11. Romeu Silva Bittencourt,

Historia Universal

1. Geraldo Gonçalves Borlido,
2. Gerson Teixeira Avellar,

Arithmetica

1. Eduardo Vilhena de Moraes,
2. José Carlos de Andrade Ribeiro,

Algebra

1. Eduardo Vilhena de Moraes,
2. José Dias de Castro,
3. José Evangelista de Araújo,

GYMNASIO LEOPOLDINENSE (LEOPOLDINA)

Portuguez

1. Aarão Villela de Andrade,
2. Agostinho Sares de Mendonça,
3. Amyntas Ferreira de Barros,
4. Anthero Neves de Arantes,
5. Antonio Alves Rosa,
6. Antonio Côrtes,
7. Antonio Jardim Junqueira,
8. Antonio Ribeiro dos Reis Filho,
9. Arstino Flauzino Teixeira de Almeida,
10. Ascantino Furtado de Mendonça,
11. Aurea Leite de Abreu,
12. Benjamin Netzer,
13. Casimiro Junqueira Villela,
14. Edgar Mucio Pinheiro Guimarães,
15. Elson Werneck,
16. Eduardo Malachine,
17. Enock de Araújo Barbosa,
18. Erasmo Furtado de Mendonça,
19. Fernando Augusto Freire Mello,
20. Francisco Rogerio de Castro,
21. Francisco Theophilo dos Reis Junqueira,
22. Francisco Vieira Machado,
23. Gabriel Helio Junqueira,
24. Hiran de Carvalho,
25. Ildefonso Werner,
26. Jandyr Moacyr da Silva,
27. João Ferreira,
28. José Darcy Nogueira,
29. José Flávio Nelson de Senna,
30. José Gomes Domingues,
31. José Martha,
32. José Tepedino,
33. José Vieira Serodio,
34. Luiz Martins Vieira,
35. Manoel Bernardo dos Santos,
36. Manoel Nascimento,
37. Maria do Carmo Junqueira,
38. Maria da Gloria Vargas Netto,
39. Maria José Celidonio,
40. Maria José Henriques,
41. Miguel Troceni Filho,
42. Nelson Quadro,
43. Nypponnina Melchades,
44. Ocacilio Moreira Mello,
45. Octavio Torres Silva,
46. Orlando Reis Oberlaender,
47. Orlando de Rezende Chaves,
48. Osmar de Azevedo Lima,
49. Oswaldo Carvalho Monteiro,
50. Ottonio Alvim Gomes,
51. Paulo Rezende Ferraz,
52. Pedro Silva Netto,
53. Pericles Alexandre Villela,
54. Quirino Junqueira de Andrade,
55. Ragozino Werner,
56. Raymundo Norato Vargas,
57. Rita Monteiro Gomes,
58. Sebastião de Andrade Santos,
59. Sebastião Barão Lintz,
60. Sebastião Luiz da Silva,
61. Sebastião de Paula Guimarães,
62. Sebastião Pereira Neves,
63. Theogenes Ludolf Gomes,
64. Ulysses Vieira de Rezende,
65. Theophilo Saa,
66. Vital Cysneiro Côrtes Real,

Francez

1. Aarão Villela de Andrade,
2. Amyntas Ferreira de Barros,
3. Antonio Côrtes,
4. Antonio Pedro Braga,
5. Antonio Ribeiro dos Reis Filho,
6. Capdeville Tambasco Guimarães,
7. Christovam Tavares Pereira,
8. Durval de Bastos Freire Junior,
9. Edgar Mucio Pinheiro Guimarães,
10. Edmundo Has,
11. Ejurado Malachine,
12. Enock de Araújo Barbosa,
13. Fernando Augusto Freire Mello,
14. Gabriel Helio Junqueira,
15. Ildefonso Werner,
16. João de Almeida Gloria,

17. João Ferreira.
18. João N. Iasco Gomes da Silva.
19. Jorio Salgado Gama.
20. José Flávio Nelson de Senna.
21. José Garcia de Freitas.
22. José Gomes Domingues.
23. José Serpa Duarte.
24. José Teixeira de Abreu Sobrinho.
25. José Tepedino.
26. José Vieira Serodio.
27. Lincoln de Freitas Filho.
28. Luiz de Castro.
29. Luiz Martins Vieira.
30. Manoel Bernardo dos Santos.
31. Maria do Carmo Junqueira.
32. Maria das Mercês Pires.
33. Maria Soares Pereira.
34. Mauro de Freitas.
35. Miguel Trocoli Filho.
36. Tião Evaristo da Silva Ribeiro.
37. Nelson Rodrigues Vicente.
38. Octavia Torres Silva.
39. Orlando Reis Oberlaender.
40. Orlando de Rezende Chaves.
41. Osmar de Azevedo Lima.
42. Ottonio Alvim Gomes.
43. Paulo Rezende Ferraz.
44. Pedro Vieira Filho.
45. Pericles Alexandre Villela.
46. Petronio de Medeiros Guimarães.
47. Ruy Soares.
48. Sebastião Andrade Santos.
49. Sebastião Barroso Lintz.
50. Sebastião Luiz da Silva.
51. Sebastião Pereira Neves.
52. Theophilo Saad.
53. Ulysses Vieira de Rezende.
54. Waldyr de Abreu e Silva.

Latim

1. Antonio Fortes.
2. Antonio Garchet dos Santos Reis.
3. Aristides de Pinho.
4. Aristides Teixeira de Rezende.
5. José Candido Junqueira Villela.
6. José Junqueira Gorgulho.
7. José Tyndall Pires.
8. Juvenal Ferreira Netto.
9. Lincoln de Ferreira Filho.
10. Luiz de Castro.
11. Manoel Leite de Abreu.
12. Mauro de Freitas.
13. Oswaldino de Paula.

Inglês

1. Accacio da Costa Santos.
2. Alfredo Saad.
3. Antonio de Alvarenga Freitas.
4. Antonio Garchet dos Santos Reis.
5. Aristides Teixeira de Rezende.
6. Christovam Tavares Pereira.
7. Daniel da Silva Rocha.
8. Enock Lima.
9. José Felipe de Salles.
10. José Junqueira Gorgulho.
11. José Tyndall Pires.
12. Justiniano Neves de Arantes.
13. Oswaldino de Paula Salazar.
14. Oswaldo da Costa Bitencourt.
15. Petronio de Medeiros Guimarães.
16. Romeu Serpa de Carvalho.
17. Togo Machado de Miranda.
18. Waldyr Machado Laperrière.

Geographia, chorographia do Brasil e noções de cosmographia

1. Aarão Villela de Andrade.
2. Adelia Pereira de Menezes.
3. Affonso de Freitas Lustosa.
4. Agostinho Soares de Mendonça.
5. Antonio Alves Rosa.
6. Antonio Pereira de Azevedo.
7. Antonio Rogerio de Castro.
8. Appolônio Victor da Silva.
9. Aristino Faluzino Teixeira de Almeida.
10. Casimiro unqueira Villela.
11. Darcy Monteiro da Fonseca.
12. Edgar Mucio Pinheiro Guimarães.

13. Eduardo Malachine.
14. Expedito Peres da Silva.
15. Felix Martins Ferreira.
16. Francisco Augusto Martins do Nascimento.
17. Francisco Rogerio de Castro.
18. Francisco Vieira Machado.
19. Haydêa de Oliveira.
20. Helena Levasseur Rocha.
21. Hercilia Maciello.
22. Hyran de Carvalho.
23. Humberto Soares de Souza.
24. Ildefonso Werner.
25. Janyr Moacyr da Silva.
26. João Carlos Chaves.
27. José Darcy Nogueira.
28. José Flávio Nelson de Senna.
29. José Nicolau do Nascimento.
30. José Tepedino.
31. Jurandy Ferreira.
32. Laurita Ribeiro dos Santos.
33. Manoel Bernardo dos Santos.
34. Maria do Carmo Andrade.
35. Maria do Carmo Junqueira.
36. Maria Ferreira Machado.
37. Maria José Villela Junqueira.
38. Miguel Trocoli Filho.
39. Milne Evaristo da Silva Ribeiro.
40. Moacyr do Amaral Lisboa.
41. Nelson Quadros.
42. Nelson Rodrigues Vicente.
43. Nypponnina Melchilades.
44. Octavia Torres Silva.
45. Orlando de Rezende Chaves.
46. Osmar de Azevedo Lima.
47. Ottonio Alvim Gomes.
48. Paulo de Rezende Ferraz.
49. Pedro Silva Neto.
50. Pedro Vieira Filho.
51. Regino Werner.
52. Raymundo Nonato Vargas.
53. Rzy Ferreira Machado.
54. Rita Monteiro Gomes.
55. Sebastião de Andrade Santos.
56. Sebastião de Paula Guimarães.
57. Theogenes Ludolf Gomes.
58. Thiers Martins Ferreira.
59. Ulysses Vieira de Rezende.
60. Victor Silva.

Historia do Brasil

1. Alfredo Saad.
2. Antonio de Abreu Campanario.
3. Antonio Fortes.
4. Antonio Rogerio de Castro.
5. Durval de Bastos Freire Junior.
6. Dyonizio Costa.
7. Erasmo Furtado de Mendonça.
8. Fernando Augusto Freire Mello.
9. Francisco Figueira Alvim.
10. Francisco Villela Pedras.
11. Gastão Corrêa de Lima.
12. João Baptista Ferreira Netto.
13. José Flávio Nelson de Senna.
14. José Garcia de Freitas.
15. José Gomes Domingues.
16. José de Oliveira Samuel.
17. José Teixeira de Abreu Sobrinho.
18. Jurandy Ferreira.
19. Lauro Barbosa de Castro Junior.
20. Nelson Rodrigues Vicente.
21. Otacilio Moreira Mello.
22. Oswaldo da Costa Bitencourt.
23. Pericles Alexandre Villela.
24. Quirino Junqueira de Andrade.
25. Romeu Serpa de Carvalho.
26. Ruy Soares.
27. Sylvio Monteiro da Fonseca.
28. Vital Cysneiro Corte Real.
29. Virgilio de Bastos Freire Filho.

Historia Universal

1. Alfredo Saad.
2. Antonio de Abreu Campanario.
3. Antonio Fortes.
4. Carlos Lyra Tavares.

5. Dyonizio Costa.
6. Edmundo Hass.
7. Enock Lima.
8. Fernando Augusto Freire Mello.
9. Francisco Figueira Alvim.
10. Francisco Villela Pedras.
11. Gil dos Santos Ribeiro.
12. José Felipe de Salles.
13. José Garcia.
14. José Gomes Domingues.
15. José Infante Vieira.
16. José de Oliveira Samuel.
17. Lauro Barbosa de Castro Junior.
18. Orestes de Oliveira Junior.
19. Renato de Andrade Villela.
20. Romeu Serpa de Carvalho.
21. Sylvio Monteiro da Fonseca.
22. Waldyr de Abreu e Silva.
23. Virgilio de Bastos Freire Filho.

Arithmetica

1. Aarão Villela de Andrade.
2. Adelia Pereira de Menezes.
3. Agostinho Soares de Mendonça.
4. Alvaro Monteiro Ribeiro.
5. Amygigas Ferreira de Barros.
6. Antonio de Abreu Campanario.
7. Antonio Pedro Braga.
8. Antonio Pereira de Azevedo.
9. Antonio de Souza Dutra.
10. Aurea Leite de Abreu.
11. Benjamin Neder.
12. Daniel da Silva Rocha.
13. Duval de Bastos Freire Junior.
14. Edgar Mucio Pinheiro Guimarães.
15. Edmundo Hass.
16. Eeson de Souza.
17. Eduardo Malachine.
18. Enock Lima.
19. Francisco Figueira Alvim.
20. Helena Levasseur Rocha.
21. Hercilia Maciello.
22. Ildefonso Werner.
23. João Almeida Gloria.
24. João Carlos Chaves.
25. Jorio Salgado Gama.
26. José Darcy Nogueira.
27. José Dyonizio da Silva Motta.
28. José Garcia de Freitas.
29. José Nicolau do Nascimento.
30. José Serpa Duarte.
31. José Teixeira de Abreu Sobrinho.
32. José Wenceslao Botelho Junqueira.
33. José Vieira Sorodio.
34. Lauro Barbosa de Castro Junior.
35. Lucio Octavio Nelson de Senna.
36. Maria de Barros Cezar.
37. Maria das Mercês Pires.
38. Maria Soares Pereira.
39. Miguel Trocoli Filho.
40. Milton Perissé Sorô.
41. Nelson Rodrigues Vicente.
42. Orlando Reis Oberlaender.
43. Otto Vieira Machado.
44. Quirino Junqueira de Andrade.
45. Renato de Andrade Villela.
46. Ruy Soares.
47. Sebastião Luiz da Silva.
48. Sebastião de Paula Guimarães.
49. Sebastião Pereira Neves.
50. Virgilio de Bastos Freire Junior.
51. Yvone das Chagas Guimarães.

Algebra

1. Accacio da Costa Santos.
2. Alfredo Saad.
3. Antonio de Alvarenga Freitas.
4. Antonio Côres.
5. Antonio Fortes.
6. Antonio Rogerio de Castro.
7. Aristides Pinto.
8. Carlos Lyra Tavares.
9. Christovam Tavares Pereira.
10. Daniel da Silva Rocha.
11. Edmundo Hass.
12. Francisco Villela Pedras.

13. Gastão Corrêa de Lima.
14. Jairo Salgado Gama.
15. José Elysio Ribeiro Mendes.
16. José Felipe Salles.
17. José Garcia.
18. José Tyndall Pires.
19. Justiniano Neves de Arantes.
20. Manoel Leite de Abreu.
21. Oswaldo Gribel Filho.
22. Sylvio de Abreu e Silva.
23. Sylvio Monteiro da Fonseca.
24. Togo Machado de Miranda.
25. Waldir Machado Laperrière.

Geometria

1. Accacio da Costa Santos.
2. Antonio de Andrade Reis.
3. Aristides de Pinho.
4. Armando de Souza Faria Castro.
5. Djalma Pereira da Silva.
6. Francisco Villela Pedras.
7. Gil dos Santos Ribeiro.
8. Jairo Salgado Gama.
9. José Elysio Ribeiro Mendes.
10. José Garcia.
11. José Infante Vieira.
12. José Soares Filho.
13. José Tandall Pires.
14. Juber Vieira de Ribeiro.
15. Justiniano Neves de Arantes.
16. Juvenal Alvim Fostes.
17. Juvenal Ferreira Netto.
18. Lucio Octavio Nelson de Senna.
19. Nelson Vieira Martins.
20. Oswaldino de Paula Salazar.
21. Sylvio de Abreu e Silva.
22. Sylvio Monteiro da Fonseca.
23. Togo Machado de Miranda.
24. Waldir Machado Laperrière.

Physica e Chimica

1. Adelia Pereira de Menezes.
2. Alvaro Monteiro Ribeiro.
3. Antonio de Andrade Reis.
4. Antonio Garchet dos Santos Reis.
5. Antonio Jardim Junqueira.
6. Antonio de Souza Dutra.
7. Armando de Souza Faria Castro.
8. Carlindo Alvarenga Mayrink.
9. Carlos Lyra Tavares.
10. Edson de Souza.
11. Gil dos Santos Ribeiro.
12. Guilherme Starling.
13. Herondina de Almeida Rosa.
14. Jefferson Carlos de Souza.
15. João Baptista Ferreira Netto.
16. João Carlos Chaves.
17. José Candido Junqueira Villela.
18. José Dyonisio da Silva Motta.
19. José Infante Vieira.
20. José Nicolau do Nascimento.
21. José Serpa Duarte.
22. José Soares Filho.
23. José Wenceslau Botelho Junqueira.
24. José Soqbi.
25. Juber Vieira de Rezende.
26. Juvenal Ferreira Netto.
27. Juvenal Ferreira Netto.
28. Lincoln de Freitas Filho.
29. Livio de Araujo Porto.
30. Lucio Octavio Nelson de Senna.
31. Luiz Nanni.
32. Manoel Leite de Abreu.
33. Maria de Barros Cesar.
34. Maria do Carmo Andrade.
35. Maria José Villela Junqueira.
36. Maria das Mercês Pires.
37. Mauro de Freitas.
38. Milne Evaristo da Silva Ribeiro.
39. Milton Perissé Sodré.
40. Nelson Vieira Martins.
41. Ordes de Souza Moreira.
42. Oswaldino de Paula Salazar.
43. Oswaldo da Costa Bittencourt.
44. Oswaldo Gribel Filho.
45. Otto Vieira Machado.

46. Pedro Vieira Filho.
47. Theophilo Dutra dos Santos.
48. Yvonne das Chagas Guimarães.

Historia Natural

1. Adelia Pereira de Menezes.
2. Alvaro Monteiro Ribeiro.
3. Antonio de Andrade Reis.
4. Antonio Garchet dos Santos Reis.
5. Antonio Nogueira Adeodato.
6. Antonio de Souza Dutra.
7. Aristides de Pinho.
8. Armando de Souza Faria Castro.
9. Benedicto Starling.
10. Carlindo Alvarenga Mayrink.
11. Edson de Souza.
12. Guilherme Starling.
13. Herondina de Almeida Rosa.
14. Jefferson Carlos de Souza.
15. João Baptista Ferreira Netto.
16. João Carlos Chaves.
17. José Candido Junqueira Villela.
18. José Dyonisio da Silva Motta.
19. José Infante Vieira.
20. José Junqueira Gorgulho.
21. José Nicolau do Nascimento.
22. José Soares Filho.
23. José Soqbi.
24. Juber Vieira de Rezende.
25. Juvenal Ferreira Netto.
26. Lincoln de Freitas Filho.
27. Livio de Araujo Porto.
28. Lucio Octavio Nelson de Senna.
29. Luiz de Castro.
30. Luiz Nanni.
31. Manoel Leite de Abreu.
32. Maria de Barros Cesar.
33. Maria do Carmo de Andrade.
34. Maria José Villela Junqueira.
35. Maria das Mercês Pires.
36. Mauro de Freitas.
37. Milne Evaristo da Silva Ribeiro.
38. Milton Perissé Sodré.
39. Nelson Vieira Martins.
40. Ordes de Souza Moreira.
41. Oswaldo Gribel Filho.
42. Pedro Vieira Filho.
43. Petronio de Menezes Guimarães.
44. Theophilo Dutra dos Santos.
45. Yvonne das Chagas Guimarães.

*GYMNASIO O' GRANBERY (JUIZ DE FORA)**Portuguez*

1. Affonso Salvo Filho.
2. Alpheu Alves Garcia.
3. Antonio Alves Duarte.
4. Armando Ziller.
5. Carlo José Guedes.
6. Celso José Guedes.
7. Christiano Teixeira Silva.
8. Cyro Sobral Pinto.
9. Genil Vieira da Silva.
10. Heloisa Martins de Almeida.
11. João Pereira de Mendonça.
12. Judith de Souza Lima.
13. Maria Eugenia Martins de Almeida.
14. Oscar Teixeira da Silva.
15. Osmond Kennerly Araujo.

Francz

1. Affonso Salvo Filho.
2. Alpheu Alves Garcia.
3. Antonio Alves Duarte.
4. Armando Ziller.
5. Carlos José Guedes.
6. Celso José Guedes.
7. Christiano Teixeira Silva.
8. Cyro Sobral Pinto.
9. Genil Vieira da Silva.
10. Heloisa Martins de Almeida.
11. João Pereira de Mendonça.
12. Maria Eugenia Martins de Almeida.
13. Oscar Teixeira Silva.
14. Osmond Kennerly Araujo.

Latim

1. Abilio Lopes de Abreu.
2. Belses Martins de Aguiar.
3. Joel Ramalho.
4. Moysés Martins de Aguiar.

Inglez

1. Abilio Lopes de Abreu.
2. Belses Martins de Aguiar.
3. Detlef Surerus.
4. Joel Ramalho.
5. Marina Amaral Gomes Brandão.
6. Moysés Martins de Aguiar.
7. Seraphim Borges do Val.

Geographia, chorographia do Brasil e noções de cosmographia

1. Affonso Salvo Filho.
2. Alberto Bouchardet Junior.
3. Annibal Valladares de Vasconcellos.
4. Armando Ziller.
5. Arthur Ministerio.
6. Carlos José Guedes.
7. Cyro de Almeida Peçanha.
8. Fiza Martins de Almeida.
9. Fernando Cesar da Veiga.
10. Francisco Vieira da Silva.
11. Guilherme Hippert.
12. Irene Pires Alves.
13. Jairo Garcia.
14. José Pereira de Mendonça.
15. José Bastos Freire Junior.
16. Josias de Araujo Lopes.
17. Marina Amaral Gomes Brandão.
18. Oscar Teixeira Silva.
19. Osmond Kennerly Araujo.
20. Oswaldo Mattos de Oliveira.
21. Roberto Pires de Souza Dias.

Historia do Brasil

1. Abilio Lopes de Abreu.
2. Alpheu Alves Garcia.
3. Antonio Alves Duarte.
4. Carlos José Guedes.
5. Christiano Teixeira da Silva.
6. Cyro Sobral Pinto.
7. Detlef Surerus.
8. Gentil Vieira da Silva.
9. Heloisa Martins de Almeida.
10. Joel Ramalho.
11. José Joaquim da Costa.
12. Judith de Souza Lima.
13. Seraphim Borges do Val.

Historia Universal

1. Antonio Ranquetat da Rosa.
2. Ovande Camará da Silveira.

Arithmetica

1. Alpheu Alves Garcia.
2. Antonio Alves Duarte.
3. Antonio Ranquetat da Rosa.
4. Armando Ziller.
5. Christiano Teixeira Silva.
6. Cyro Sobral Pinto.
7. Detlef Surerus.
8. Gentil Vieira da Silva.
9. José Joaquim da Costa.
10. Maria Eugenia Martins de Almeida.
11. Oscar Teixeira Silva.
12. Osmond Kennerly Araujo.
13. Roberto Ferreira Braga.

Algebra

1. Abilio Lopes de Abreu.
2. Antonio Ranquetat da Rosa.
3. Belses Martins de Aguiar.
4. Detlef Surerus.
5. Joel Ramalho.
6. Marina Amaral Gomes Brandão.
7. Moysés Martins de Aguiar.

Geometria

1. Antonio Ranquetat da Rosa.
2. Ovande Camará da Silveira.

GYMNASIO PARAIZENSE

Portuguez

1. Antonio Moura.
2. Armando Silva.
3. Cicero Rodrigues.
4. Fabio Junqueira.
5. Geraldo Soares.
6. Hercilio Carnevale.
7. Hercilio Pimenta.
8. Hugo Ferreira.
9. Humberto Porto.
10. João do Amaral Ornellas.
11. João de Oliveira Brasil.
12. José Amaral Pimenta.
13. José Arouca de Carvalho.
14. José Pimenta Filho.
15. José Soares Amaral.
16. Lucas Bento da Fonseca.
17. Luiz Fernandes de Souza.
18. Luiz Patti.
19. Luiz Pimenta Neves.
20. Lydia de Mello.
21. Manoel Patti.
22. Manoel Vieira.
23. Mario Theodoro de Souza.
24. Mozart Rezende.
25. Purcina Soares.
26. Veraldino Panse.

Fransez

1. Antonio Rezende Pimenta.
2. Antonio Marcolini.
3. Hercilio Pimenta.
4. Hugo Ferreira.
5. João de Oliveira Brasil.
6. José Amaral Pimenta.
7. José Arouca de Carvalho.
8. Lucas Bento da Fonseca.
9. Luiz Patti.
10. Luiz Pimenta Neves.
11. Lydia de Mello.
12. Manoel Patti.
13. Purcina Soares.

Latim

1. Aldo Simões Vieira.
2. Joaquim de Souza e Silva.
3. Luiz de Almeida Bessa.

Geographia, chorographia do Brasil e nações de cosmographia

1. Antonio Moura.
2. Antonio de Oliveira.
3. Antonio Marcolini.
4. Armando Silva.
5. Antonio Dias Machado.
6. Artemio Pimenta.
7. Benedicto Mumi.
8. Benedicto Rezende.
9. Caciido Rodrigues Pinto.
10. Carlos Perrone Naves.
11. Cicero Rodrigues.
12. Cordelia Cardoso.
13. Eunice Cardoso.
14. Fabio Junqueira.
15. Francisco Theodoro de Souza.
16. Geraldo Soares.
17. Gerardo Amaral.
18. Hercilio Carnevale.
19. Hercilio Pimenta.
20. João do Amaral Ornellas.
21. João de Oliveira Brasil.
22. João Noronha Peres.
23. João Queiroz.
24. Jorge Fontana.
25. José Amaral Pimenta.
26. José Arouca de Carvalho.
27. José Pimenta Filho.
28. José Peres.
29. José Soares Amaral.
30. Lauro Simões Vieira.
31. Lucas Bento da Fonseca.
32. Luiz Fernandes de Souza.
33. Luiz Patti.
34. Luiz Rezende Filho.
35. Manoel Patti.

36. Manoel Vieira.
37. Mario Theodoro da Silva.
38. Mozart Rezende.
39. Nagibe Abdo.
40. Noraldino de Mello Castro.
41. Octacilio Machado.
42. Olavo Marinho.
43. Pedro Ribeiro Guaracy.
44. Purcina Soares.
45. Raphael Montoro.
46. Raphael Ziopin.
47. Sebastião Pimenta de Almeida.
48. Sylvia Soares da Silva.
49. Veraldino Panse.
50. Wagner Soares.

Historia do Brasil

1. Aldo Simões Vieira.
2. Antonio Moura.
3. Antonio de Oliveira.
4. Antonio Marcolini.
5. Armando Silva.
6. Artemio Dias Machado.
7. Benedicto Mumi.
8. Benedicto Rezende.
9. Carmo Perrone Naves.
10. Cordelia Cardoso.
11. Eunice Cardoso.
12. Fabio Junqueira.
13. Francisco Theodoro de Souza.
14. Gerardo Soares.
15. Gerardo Amaral.
16. Hercilio Carnevale.
17. Humberto Porto.
18. João do Amaral Ornellas.
19. João de Oliveira Brasil.
20. João Noronha Peres.
21. João Queiroz.
22. Joaquim de Souza e Silva.
23. Jorge Fontana.
24. José Filinto.
25. José Pimenta Filho.
26. José Soares Amaral.
27. Lauro Simões Vieira.
28. Luiz Fernandes de Souza.
29. Manoel Vieira.
30. Mario Theodoro de Souza.
31. Mozart Rezende.
32. Nagibe Abdo.
33. Noraldino de Mello Castro.
34. Olavo Marinho.
35. Pedro Ribeiro Guaracy.
36. Raphael Montoro.
37. Raphael Ziopin.
38. Sebastião Machado.
39. Sebastião Pimenta de Almeida.
40. Sylvia Soares da Silva.

Historia Universal

1. Aldo Simões Vieira.
2. Humberto Porto.
3. Joaquim de Souza e Silva.
4. José Filinto.
5. Luiz Pimenta Neves.
6. Sebastião Machado.

Arithmetica

1. Antonio Moura.
2. Antonio de Oliveira.
3. Antonio Rezende Pimenta.
4. Armando Silva.
5. Artemio Dias Machado.
6. Artemio Pimenta.
7. Benedicto Mumi.
8. Caciido Rodrigues Pinto.
9. Carmo Perrone Naves.
10. Cicero Rodrigues.
11. Cordelia Cardoso.
12. Eunice Cardoso.
13. Fabio Junqueira.
14. Francisco Theodoro de Souza.
15. Geraldo Soares.
16. Hercilio Carnevale.
17. Hercilio Pimenta.
18. Hugo Ferreira.
19. Humberto Porto.
20. João de Amaral Ornellas.

2. João Noronha Peres.
22. João Queiroz.
23. Jorge Fontana.
24. José Amaral Pimenta.
25. José Arouca de Carvalho.
26. José Pimenta Filho.
27. José Peres.
28. José Soares Amaral.
29. Lauro Simões Vieira.
30. Lucas Bento da Fonseca.
31. Luiz Fernandes de Souza.
32. Luiz Patti.
33. Manoel Patti.
34. Manoel Vieira.
35. Mario Theodoro de Souza.
36. Mozart Rezende.
37. Nagibe Abdo.
38. Noraldino de Mello Castro.
39. Octacilio Machado.
40. Olavo Marinho.
41. Pedro Ribeiro Guaracy.
42. Purcina Soares.
43. Raphael Montoro.
44. Raphael Ziopin.
45. Sylvia Soares da Silva.
46. Veraldino Panse.
47. Wagner Soares.

Algebra

1. Antonio Rezende Pimenta.
2. Antonio Marcolini.
3. José Filinto.
4. Luiz de Almeida Bessa.
5. Luiz Pimenta Neves.
6. Sebastião Machado.

Geometria

1. Aldo Simões Vieira.
2. Antonio Rezende Pimenta.
3. José Filinto.
4. Joaquim de Souza e Silva.
5. Luiz de Almeida Bessa.
6. Sebastião Machado.

Trigonometria

1. José Filinto.
2. Sebastião Machado.

GYMNASIO SANTO ANTONIO (S. J. AÇ. D'EL-REY)

Portuguez

1. Appacio José do Sant'Anna.
2. Aristoteles Teixeira.
3. Celio de Oliveira.
4. Cesar Maciel de Oliveira.
5. Cid Ferreira Lopes.
6. Clovis Andrade Magalhães Gomes.
7. Ernesto Teixeira de Almeida.
8. Flavio Neves.
9. Francisco Rodrigues de Oliveira.
10. Hely de Souza Andrade.
11. João Baptista da Alvaenga.
12. João Domingos Pinto.
13. Joaquim Pedro Ferreira Carneiro.
14. José Assumpção Maia.
15. José Getulio da Fonseca.
16. José Olegário da Silveira.
17. José Rezende de Barros.
18. José Vianna.
19. Laurentino Pinto de Araujo Marques.
20. Lauro Gonçalves de Souza.
21. Miguel Michellini.
22. Mocy José Pinto.
23. Orestes de Freitas Braga.
24. Pascoal Cozadi Dinardi.
25. Petronio Machado da Costa.
26. Randalho Xavier de Abreu.
27. Sebastião Noronha e Silva.
28. Tobias Rodriguez de Mendonça Cnaves.
29. Vicente Soares de Moura.

Fransez

1. Appacio José do Sant'Anna.
2. Carlos de Oliveira Ribeiro Campos.
3. Cesar Marcellino de Oliveira.
4. Cid Ferreira Lopes.
5. Clovis de Andrade Magalhães Gomes.

6. De'or Luiz Ferreira.
7. Ernesto Teixeira de Almeida.
8. Flavio Neves.
9. Henrique Heitmann.
10. Jesus Esteves dos Santos.
11. João Baptista de Alvarenga.
12. João Domingos Pinto.
13. Joaquim Bento Ferreira Carneiro.
14. José Olegário da Silveira.
15. José Olympio de Mello.
16. José Vianna.
17. Miguel Michelini.
18. Nodge de Siqueira Maia.
19. Orestes de Freitas Braga.
20. Pascoal Cozadi Dinardi.
21. Petronio Machado da Costa.
22. Sylvio da Silva Caldas.
23. Vicente Soares de Moura.

Latim

1. José Ernesto Braga.
2. José Guerra Pinto Coelho.
3. José Timotheo Filho.
4. Julio de Siqueira Maia.
5. Mario Francisco Mourão Junior.
6. Pedro Garcia Leão Filho.

Inglez

1. Accursio de Lucena Pereira.
2. Carlos de Oliveira Ribeiro Campos.
3. Delor Luiz Ferreira.
4. Francisco de Oliveira Neves.
5. Jesus Esteves dos Santos.
6. Joaquim dos Santos Filho.
7. José Olympio de Mello.
8. Nodge de Siqueira Maia.
9. Olavo Pires Amarante.
10. Orestes de Freitas Braga.
11. Oswaldo de Campos Reis.
12. Oswaldo Gonçalves da Costa.
13. Paulo da Almeida Neves.
14. Sylvio da Silva Caldas.

Geographia, Chorographia do Brasil e Noções de Cosmographia

1. Abelardo de Bastos Matos.
2. Alívio de Lencos Seitz.
3. Antonio Cardoso.
4. Aristides de Paula Rezende.
5. Arthur Americo dos Santos.
6. Bento Malaquias Bolívar.
7. Bolívar Anastácio Barbosa.
8. Clovis Andrade Magalhães Gomes.
9. Flavio Neves.
10. Iracy de Moura Santos.
11. Jairo de Castro.
12. João Baptista Teixeira.
13. João Teixeira de Miranda.
14. Joaquim Bento Ferreira Carneiro.
15. José Borlido Filho.
16. José da Silva Nicácio.
17. José Matinada Caldeira.
18. José Pinheiro da Silva.
19. José Soares Machado.
20. Luiz Mourão Ratton.
21. Moacyr Afonso Dinamarco.
22. Newton Cardoso.
23. Olavo Laudares da Silva.
24. Ornel Pinheiro da Silva.
25. Oscar Lacerda Mattos.
26. Oswaldo Baptista de Castro.
27. Oswaldo da Silveira.
28. Petronio Machado da Costa.
29. Raul Henrique Regal.
30. Rubem de Siqueira Maia.
31. Rubens Borges Penha.
32. Umberto Bueno Bicalho.

Historia do Brasil

1. Accursio de Lucena Pereira.
2. Antonio de Almeida Neves.
3. Apparicio José de Sant'Anna.
4. Carlos de Oliveira Ribeiro Campos.
5. Francisco Rodrigues de Oliveira.
6. Hely de Souza Andrade.
7. José Assumpção Maia.
8. José Getulio da Fonseca.

9. Isé Rezende de Barros.
10. José Soares Machado.
11. Lauro Gonçalves de Souza.
12. Moacyr José Pinto.
13. Olavo Pires Amarante.
14. Olavo Villaga.
15. Randolph Xavier de Abreu.
16. Sebastião Noronha e Silva.
17. Tobias Rodriguez de Mendonça Chaves.

Historia universal

1. Accursio de Lucena Pereira.
2. Antonio de Almeida Neves.
3. Antonio Josino dos Santos.
4. Carlos de Oliveira Ribeiro Campos.
5. Cid Ferreira Lopes.
6. Delor Luiz Ferreira.
7. Francisco de Oliveira Neves.
8. Francisco Rodrigues de Oliveira.
9. Guilherme Mascarenhas Dalle.
10. Hely de Souza Andrade.
11. José Getulio da Fonseca.
12. José Rezende de Barros.
13. Lauro Gonçalves de Souza.
14. Moacyr José Pinto.
15. Olavo Villaga.
16. Oswaldo de Campos Reis.
17. Petronio Machado da Costa.
18. Randolph Xavier de Abreu.
19. Sebastião Noronha e Silva.
20. Tobias Rodriguez de Mendonça Chaves.

Arithmetica

1. Accursio de Lucena Pereira.
2. Antonio de Almeida Neves.
3. Antonio Josino dos Santos.
4. Aristides de Paula Rezende.
5. Aristoteles Teixeira.
6. Cello de Oliveira.
7. Cesar Marcelino de Oliveira.
8. Cid Ferreira Lopes.
9. Edgard Monteiro Castanheira.
10. Flavio Neves.
11. Francisco de Oliveira Neves.
12. Iniro de Castro.
13. João Domingos Pinto.
14. João Teixeira de Miranda.
15. Joaquim Bento Ferreira Carneiro.
16. Joaquim dos Santos Filho.
17. José Assumpção Maia.
18. José Getulio da Fonseca.
19. José Matinada Caldeira.
20. José Olegário da Silveira.
21. José Olympio de Mello.
22. José Soares Machado.
23. José Vianna.
24. Laurentino Pinto de Araujo Marques.
25. Lauro Gonçalves de Souza.
26. Mario Teixeira de Almeida.
27. Miguel Michelini.
28. Moacyr José Pinto.
29. Newton Cardoso.
30. Newton Ferreira Alves da Silva.
31. Olavo Laudares da Silva.
32. Oswaldo Baptista de Castro.
33. Oswaldo da Silveira.
34. Pascoal Cozadi Dinardi.
35. Randolph Xavier de Abreu.
36. Rubem de Siqueira Maia.
37. Umberto Bueno Bicalho.

Algebra

1. Antonio Joseino dos Santos.
2. Ernesto Teixeira de Almeida.
3. Francisco Rodrigues de Oliveira.
4. Guilherme Mascarenhas Dalle.
5. Hely de Souza Andrade.
6. Henrique Heitmann.
7. Jesus Esteves dos Santos.
8. José Arimatea do Nascimento.
9. José de Almeida Neves.
10. José Rezende de Barros.
11. Lourenço Minicucci.
12. Mario de Castro Monteiro.
13. Newton Ferreira Alves da Silva.
14. Nodge de Siqueira Maia.
15. Tobias Rodriguez de Mendonça Chaves.

Geometria

1. Delor Luiz Ferreira.
2. Jesus Esteves dos Santos.
3. José de Almeida Neves.
4. José Timotheo Filho.
5. Lourenço Minicucci.
6. Nodge de Siqueira Maia.
7. Oswaldo de Campos Reis.
8. Oswaldo Gonçalves da Costa.
9. Pedro Garcia Leão Filho.
10. Sylvio da Silva Caldas.

Physica e chimica

1. Aristides Ferreira do Amaral.
2. Edgard Monteiro Castanheira.
3. Guilherme Mascarenhas Dalle.
4. Henrique Heitmann.
5. João Guerra Pinto Coelho.
6. Joaquim dos Santos Filho.
7. José de Almeida Neves.
8. José Ernesto Braga.
9. José Guerra Pinto Coelho.
10. José Maria de Assis Fonseca.
11. José Timotheo Filho.
12. Julio de Siqueira Maia.
13. Lourenço Minicucci.
14. Mario de Castro Monteiro.
15. Mario Francisco Mourão Junior.
16. Olavo Pires Amarante.
17. Pedro Garcia Leão Filho.

Historia natural

1. Aristides Ferreira do Amaral.
2. Guilherme Mascarenhas Dalle.
3. Henrique Heitmann.
4. João Guerra Pinto Coelho.
5. Joaquim dos Santos Filho.
6. José Ernesto Braga.
7. José Guerra Pinto Coelho.
8. José Maria de Assis Fonseca.
9. José Timotheo Filho.
10. Julio de Siqueira Maia.
11. Lourenço Minicucci.
12. Mario Francisco Mourão.
13. Olavo Pires Amarante.
14. Oswaldo de Campos Reis.
15. Pedro Garcia Leão Filho.

GYMNASIO S. JOSÉ (UBA)

Portuguez

1. Angelo Fuzaro Filho.
2. Antonio de Castro Mello.
3. Antonio da Silva Valente.
4. Antonio de Castro Figueiredo.
5. Antonio de Paula Lima.
6. Antonio Machado Gonçalves.
7. Aristoteles Alves Vieira.
8. Arazahy Albino Gonçalves.
9. Ary de Souza Gonçalves.
10. Candido Alvaro Gouvêa.
11. Claudio Machado Teixeira.
12. Dorcilio Peloto Vianna.
13. Duilio Nogueira Itagyba.
14. Eustachio das Pêlas Lima.
15. Francisco Trevizano.
16. Gabriel Junqueira Giovannini.
17. Geraldo Balao de Azevedo.
18. José Christovam Esteves Teixeira.
19. José Henrique Cortat.
20. José Ismael Martins da Costa.
21. José Maria Rodrigues.
22. José Martins.
23. Lafayette Dutra Atheniense.
24. Luiz Soares de Souza Kocha.
25. Manoel Reis Moreira.
26. Mario Sebastião de Oliveira.
27. Milton Aroiza da Fonseca.
28. Nelson de Lemos Purtado.
29. Nicolau Pitella.
30. Orlando Machado de Moraes.
31. Ovidio Giovannini.
32. Paulo da Silva Lima.
33. Vianello Martins Coelho.
34. Wandick Gálves dos Santos.

Francez

1. Anselmo Fuzaro Filho.
2. Antonio de Castro Mello.
3. Antonio de Castro Figueiredo.
5. Antonio de Paula Lima.
6. Antonio Machado Gonçalves.
7. Ari-toteles Alves Vieira.
8. Arazahy Albino Gonçalves.
9. Ary de Souza Gonçalves.
10. Dorcilio Peixoto Vanna.
11. Epaminondas Reis Lima.
12. Gabriel Junqueira Giovannini.
13. Gerlão Balão de Azevedo.
14. Josias Ludgero Alves.
15. José Henrique Cortat.
16. José Israel Martins da Costa.
17. José Maria Rodrigues.
18. Lafayette Dutra Atheniense.
19. Luiz Soares de Souza Rocha.
20. Manoel Reis Moreira.
21. Mario Sebastião de Oliveira.
22. Nicolau Pittella.
23. Ovílio Giovannini.
24. Paula da Silva Lima.
25. Vianello Martins Coelho.
26. Wandick Galvêas dos Santos.

Latim

1. Gabriel Rezende Silva.

Inglês

1. Antonio Junqueira Giovannini.
2. Cesar Borba.
3. Custodio Rabello.
4. Gahriel Rezende Silva.
5. Galdino de Faria Alvim Filho.
6. Irany Alves Ribeiro.
7. José Venancio Barbosa.

Geographia, chorographia do Brasil e noções de cosmographia

1. Antonio Balão de Azevedo.
2. Antonio de Castro Mello.
3. Antonio da Costa Cruz.
4. Antonio da Silva Valente.
5. Antonio de Castro Figueiredo.
6. Antonio de Paula Lima.
7. Arazahy Albino Gonçalves.
8. Ary de Souza Gonçalves.
9. Cláudio Machado Teixeira.
10. Dermeval Henriques Furtado.
11. Dnar Mendes Ferreira.
12. Epaminondas Reis Lima.
13. Francisco Trevizano.
14. Geraldo Bayão de Azevedo.
15. Heráclito da Rocha Martins.
16. Joaquim Dutra Nicácio.
17. José Christovam Estevam Teixeira.
18. Lafayette Dutra Atheniense.
19. Luiz Felipe de Castro.
20. Manoel Lourenço de Azevedo Netto.
21. Mario Sebastião de Oliveira.
22. Nicolau Nunes Horta.
23. Nicolau Pittella.
24. Nilo Costa.
25. Orlando Machado de Moraes.
26. Paulo da Silva Lima.
27. Ruy de Moura Estevam.
28. Uirajára Reis.
29. Wandick Galvêas dos Santos.

Historia do Brasil

1. Antonio Balão de Azevedo.
2. Antonio da Costa Cruz.
3. Antonio de Felipe.
4. Antonio de Paula Lima.
5. Arazahy Albino Gonçalves.
6. Ary de Souza Gonçalves.
7. Asclepiades da Paixão Lucas.
8. Candido Alvaro Gouvêa.
9. Dermeval Henriques Furtado.
10. Dnar Mendes Ferreira.
11. Francisco Trevizano.
12. Gabriel Junqueira Giovannini.
13. Galdino de Faria Alvim Filho.
14. Joaquim Dutra Nicácio.
15. Josias Ludgero Alves.

16. José Ismael Martins da Costa.
17. José Maria Rodrigues.
18. Luiz Soares de Souza Rocha.
19. Murillo Cesar dos Santos.
20. Nelson de Lemos Furtado.
21. Nicolau Nunes Horta.
22. Vianello Martins Coelho.

Historia universal

1. Aristoteles Alves Vieira.
2. Candido Alvaro Gouvêa.
3. Irany Alves Ribeiro.
4. Josias Ludgero Alves.
5. Luiz Soares de Souza Rocha.
6. Murillo Cesar dos Santos.
7. Nelson de Lemos Furtado.
8. Nicolau Nunes Horta.

Arithmetica

1. Antonio Balão de Azevedo.
2. Antonio Carneiro Ribeiro.
3. Antonio Machado Gonçalves.
4. Candido Alvaro Gouvêa.
5. Dorcilio Peixoto Vanna.
6. Gabriel Junqueira Giovannini.
7. Gabriel Rezende Silva.
8. Galdino de Faria Alvim Filho.
9. Irany Alves Ribeiro.
10. Joaquim Dutra Nicácio.
11. José Coelho da Silva.
12. José Henrique Cortat.
13. José Martins.
14. Lafayette Dutra Atheniense.
15. Manoel Reis Moreira.
16. Nelson de Lemos Furtado.
17. Orlando Machado de Moraes.
18. Ovílio Giovannini.

Algebra

1. Joaquim Mendes de Souza.
2. José Coelho da Silva.
3. Marcio Prates Ferreira Paulino.
4. Paulo Carneiro.

Geometria e trigonometria

1. Cesar Borba.
2. José Coelho da Silva.
3. Manoel Gouvêa.
4. Paulo Carneiro.

Physica e chimica

1. Antonio Junqueira Giovannini.
2. Cesar Borba.
3. Custodio Rabello.
4. Joaquim Mendes de Souza.
5. José Venancio Barbosa.
6. Luiz Mendes de Souza.
7. Manoel Gouvêa.
8. Marcio Prates Ferreira Paulino.
9. Paulo Carneiro.

Historia natural

1. Antonio Junqueira.
2. Cesar Borba.
3. Custodio Rabello.
4. Joaquim Mendes de Souza.
5. José Venancio Barbosa.
6. Luiz Mendes de Souza.
7. Manoel Gouvêa.
8. Marcio Prates Ferreira Paulino.
9. Paulo Carneiro.

GYMNASIO SUL AMERICANO (ITANHANDA)

Geographia, Chorographia do Brasil e Noções de Cosmographia

1. Adílio Guimarães Dias.
2. Antonio Guimarães.
3. Antonio Salles Dias.
4. Homero Mendes.
5. Jacy Pinheiro Junqueira.
6. João de Carvalho Brito.
7. João Toledo Pereira.
8. José Antero Monteiro.
9. José Clemente Filho.
10. José Isalino de Siqueira.
11. José Mendes.

12. José Remo.
13. Luiz Pinto Musa.
14. Maria Bemvinda de Toledo Grillo.
15. Maria Magdalena de Toledo Grillo.
16. Olavo Vieira Scarpa.

Historia do Brasil

1. Adílio Guimarães Dias.
2. Antonio Guimarães.
3. Antonio Salles Dias.
4. Homero Mendes.
5. Jacy Ribeiro Junqueira.
6. João de Carvalho de Brito.
7. João Toledo Pereira.
8. José Antero Monteiro.
9. José Clemente Filho.
10. José Isalino de Siqueira.
11. José Mendes.
12. José Remo.
13. Luiz Pinto Musa.
14. Maria Bemvinda de Toledo Grillo.
15. Maria Magdalena de Toledo Grillo.
16. Olavo Vieira Scarpa.

Arithmetica

1. Adílio Guimarães Dias.
2. Antonio Guimarães.
3. Antonio Salles Dias.
4. Homero Mendes.
5. Jacy Ribeiro Junqueira.
6. João Toledo Pereira.
7. José Antero Monteiro.
8. José Reuno.
9. Maria Bemvinda Magdalena de Toledo Grillo.
10. Maria Magdalena de Toledo Grillo.
11. Olavo Vieira Scarpa.

Algebra

1. Antonio Salles Dias.
2. Homero Mendes.
3. Jacy Ribeiro Junqueira.
4. José Antero Monteiro.
5. José Reuno.
6. Maria Bemvinda de Toledo Grillo.
7. Maria Magdalena de Toledo Grillo.

GYMNASIO UBAENSE

Portuguez

1. Adão Affonso Ramalho.
2. Antonio Gallindo Junior.
3. Armando Camara.
4. Dermeval Garcia Carneiro.
5. Jary Brito.
6. Inimá Tupy de Souza Faria.
7. José de Assis Rodrigues.
8. Maria da Conceição Simões.
9. Victoria Lauria.

Geographia, Chorographia do Brasil e Noções de Cosmographia

1. Adão Affonso Ramalho.
2. Antonio Gallindo Junior.
3. Armando Camara.
4. Dermeval Garcia Carneiro.
5. Geraldo Rezende Silva.
6. Jary Brito.
7. José Benigno.
8. Maria da Conceição Simões.
9. Pedro Teixeira Ervilha Filho.
10. Rosa Rodrigues da Costa.
11. Victoria Lauria.

Historia do Brasil

1. Antonio Gallindo Junior.
2. Armando Camara.
3. Dermeval Garcia Carneiro.
4. Jary Brito.
5. José de Assis Rodrigues.
6. José Benigno.

INSTITUTO EVANGELICO DE LAVRAS

Portuguez

1. Americo Evangelista Chagas.
2. Antonio Heberto Correia da Costa.
3. Danton de Souza.

4. Mario Castro.
5. Theophilo Costa Cruz.

Franc. 2

1. Americo Evangelista Chagas.
2. Antonio Hermeto Correia da Costa.
3. Danton de Souza.
4. João Baptista da Costa Pereira.
5. Lyman Roberto Allyn.
6. Mario Castro.
7. Sylvio Costa Pereira.

Inglês

1. Sylvio Costa Pereira.

Geographia Geral, Chorographia do Brasil e Noções de Cosmographia

1. Abel Luciano Pereira.
2. Alfredo Martins Pereira.
3. Americo Evangelista Chagas.
4. Antonio Hermeto Correia da Costa.
5. Lourenço Dessimoni.
6. Luiz Felipe Costa Pereira.
7. Mario Castro.
8. Pedro Zagotta.
9. Theophilo Costa Cruz.
10. Waldemiro Teixeira.

Historia do Brasil

1. Abel Luciano Pereira.
2. Alfredo Martins Pereira.
3. Antonio Hermeto Correia da Costa.
4. Delor Lopes Camargo.
5. José de Souza Barros.
6. Lourenço Dessimoni.
7. Luiz Felipe Costa Pereira.
8. Mario Castro.
9. Pedro Zagotta.
10. Theophilo Costa Cruz.
11. Waldemiro Teixeira.

Historia Universal

1. Danton de Souza.
2. Delor Lopes de Camargo.
3. João Baptista da Costa Pereira.
4. Lyman Roberto Allyn.
5. Oliveira Salles.

Arithmetica

1. Americo Evangelista Chagas.
2. Danton de Souza.
3. José de Souza Barros.
4. Lyman Roberto Allyn.
5. Oliveira Salles.

Algebra

1. João Baptista da Costa Pereira.
2. Lyman Roberto Allyn.
3. Sylvio Costa Pereira.

*INSTITUTO MODERNO DE EDUCAÇÃO E ENSINO (SANTA RITA DE SAPUCAHY)**Portuguez*

1. Accacio Goulart de Paiva.
2. Angelo Bertolami.
3. Antonio Pedro Monteiro da Silva.
4. Ary Ferreira de Vasconcellos.
5. Asdrubal de Moraes Andrade.
6. Carlos Pinho Junior.
7. Ibrahim Pinto da Fonseca.
8. José Ananias de Carvalho.
9. José Innocencio da Costa Junior.
10. José Pereira de Mendonça.
11. José Raymundo Porto Coelho.
12. Lucidio de Andrade.
13. Maílo de Luna.
14. Martinho de Freitas Mourão.
15. Olympio Ferreira de Brito.
16. Pedro Paulo de Rezende.
17. Wenceslau Milton.

Francez

1. Adevaldo Carneiro Santiago.
2. Alcino Junqueira.
3. Alvaro Vieira da Silva.
4. Angelo Bertolami.

5. Antonio de Barros Lemos.
6. Antonio Pedro Monteiro da Silva.
7. Carlos Pinho Junior.
8. David Fuchs.
9. Erasmo Trielli.
10. Francisco de Almeida Lemos.
11. Francisco de Moura Leite.
12. José Carneiro de Magalhães.
13. José Del Picchia Filho.
14. José Innocencio da Costa Junior.
15. José Raymundo Porto Coelho.
16. Julio Bueno de Mendonça Azevedo.
17. Lucidio de Andrade.
18. Olavo Bilac Pinto.

Latim

1. Antonio Barbosa Gomes.
2. Benedicto de Barros Castro.
3. Diogenes A. Certain.
4. Elysio Prado Moreira.
5. Francisco de Almeida Lemos.
6. José Avelino de Almeida.
7. José Ottoni Soriano de Souza.
8. Milton Pannain.
9. Raul Cintra Leite.
10. Tertuliano Delim Junior.

Inglês

1. Antonio de Barros Lemos.
2. David Fuchs.
3. Eduardo Adami.
4. Francisco de Almeida Lemos.
5. João Ribeiro de Carvalho.
6. João Del Picchia Filho.
7. José de Oliveira Prado.
8. Nagib Abes Ganem.
9. Nelson Palma Travassos.
10. Persio Pereira Pinto.
11. Vicente Vono.

Geographia, chorographia do Brasil e noções de cosmographia

1. Accacio Goulart de Paiva.

Geographia, Chorographia do Brasil e Noções de Cosmographia

1. Accacio Goulart de Paiva.
2. Aderval Barbosa Laender.
3. Alberto Teixeira de Carvalho.
4. Alexandre Sodré de Almeida.
5. Angelo Bertolami.
6. Ary Ferreira de Vasconcellos.
7. Asdrubal de Moraes Andrade.
8. Benedicto Pedro de Faria.
9. Benedictus Mar o Mourão.
10. Bolivar Roxo Nobre.
11. Carlos Pinho Junior.
12. Gaspar de Paiva Magalhães.
13. Gera do Fleming.
14. Huet Carvalhaes de Paiva.
15. Ibrahim Pinto da Fonseca.
16. José Carneiro de Magalhães.
17. José de Souza Moreira.
18. José Raymundo Porto Coelho.
19. Lazaro de Oliveira Prado.
20. Luiz Gonzaga Pimenta de Figueiredo.
21. Maílo de Luna.
22. Pedro Paulo de Rezende.
23. Raul Cintra Leite.
24. Sebastião Sylvio Pimenta.

Historia do Brasil

1. Aderval Barbosa Laender.
2. Alexandre Sodré de Almeida.
3. Alcedo Pery Junior.
4. Antonio Barbosa Ganem.
5. Antonio Pedro Monteiro da Silva.
6. Ary Ferreira de Vasconcellos.
7. Benedicto de Barros Castro.
8. Benedicto Pedro de Faria.
9. Benedictus Mario Mourão.
10. Bolivar Roxo Nobre.
11. Carlos Pinho Junior.
12. David Fuchs.
13. Erasmo Trielli.
14. Gaspar de Paiva Magalhães.
15. Huet Carvalhaes de Paiva.

16. Jarbas do Amaral Carvalho.
17. Jo é Ananias de Carvalho.
18. José de Souza Moreira.
19. Jo é Mendes Ribeiro.
20. José Ottoni Soriano de Souza.
21. José Pereira de Mendonça.
22. José Raymundo Porto Coelho.
23. Lauro de Moraes Andrade.
24. Mario de Luna.
25. Martinho de Freitas Mourão.
26. Mathias Octavio Roxo Nobre.
27. Olavo Bilac Pinto.
28. Olympio Ferreira de Brito.
29. Sebastião de Almeida.
30. Sebastião Sylvio Pimenta.
31. Sylvio da Costa Ramos.
32. Wenceslau Milton.

Historia Universal

1. Adevaldo Carneiro Santiago.
2. Alcino Junqueira Meirelles.
3. Antonio Barbosa Ganem.
4. Benedicto de Barros Castro.
5. Diogenes A. Certain.
6. Francisco de Moura Leite.
7. Jarbas do Amaral Carvalho.
8. José Ananias de Carvalho.
9. José de Oliveira Prado.
10. José Mendes Ribeiro.
11. José Ottoni Soriano de Souza.
12. Martinho de Freitas Mourão.
13. Mathias Octavio Roxo Nobre.
14. Wenceslau Milton.

Arithmetica

1. Aderval Barbosa Laender.
2. Alberto Teixeira de Carvalho.
3. Alcino Junqueira Meirelles.
4. Angelo Bertolami.
5. Asdrubal de Moraes Andrade.
6. Benedictus Mario Mourão.
7. David Fuchs.
8. Erasmo Trielli.
9. Francisco de Moura Leite.
10. Gaspar de Paiva Magalhães.
11. Geraldo Fleming.
12. Hernani Ferreira de Brito.
13. Ibrahim Pinto da Fonseca.
14. Jarbas do Amaral Carvalho.
15. José Carneiro de Magalhães.
16. José de Souza Moreira.
17. José Innocencio da Costa Junior.
18. José Mendes Ribeiro.
19. Lauro de Moraes Andrade.
20. Lazaro de Oliveira Prado.
21. Leoncio Ladeira de Mendonça.
22. Luiz Gonzaga Pimenta de Figueiredo.
23. Mario de Luna.
24. Olympio Ferreira de Brito.
25. Pedro Paulo de Rezende.
26. Sylvio da Costa Ramos.
27. Tertuliano Delim Junior.

Algebra

1. Adevaldo Carneiro Santiago.
2. Antonio Barbosa Gomes.
3. Antonio Cintra Filho.
4. Antonio Pedro Monteiro da Silva.
5. Bolivar Roxo Nobre.
6. Diogenes A. Certain.
7. Eduardo Adami.
8. Francisco de Almeida Lemos.
9. Jayr Galvão de Albuquerque.
10. José Ananias de Carvalho.
11. José de Oliveira Prado.
12. José Pereira de Mendonça.
13. Olavo Bilac Pinto.
14. Raul Cintra Leite.
15. Sebastião Sylvio Pimenta.

Geometria

1. Alfredo Pery Junior.
2. Antonio Cintra Filho.
3. Bolivar Roxo Nobre.
4. Diogenes A. Certain.
5. Elysio Prado Moreira.
6. Jayr Galvão de Albuquerque.

7. José Del Picchia Filho.
8. José de Almeida Paiva.
9. Mathias Octávio Roxo Nobre.
10. Nagib Abès Ganem.
11. Olavo Bilac Pinto.
12. Raul Cintra Leite.
13. Tertuliano Delfim Junior.
14. Vicente Vono.

Physica e chimica

1. Alvaro Vieira da Silva.
2. Antonio Caira Filho.
3. Antonio de Barros Lemos.
4. Eduardo A. Amil.
5. Herani Ferreira de Brito.
6. Jayr Givão de Albuquerque.
7. José Del Picchia Filho.
8. José de Almeida Paiva.
9. José de Oliveira Prado.
10. José Benício da Costa Junior.
11. José Ottoni Soriano de Souza.
12. Julio Bueno de Mendonça Azevedo.
13. Lauro de Moraes Andrade.
14. Lucidio de Andrade.
15. Mathias Octávio Roxo Nobre.
16. Nagib Abès Ganem.
17. Tertuliano Delfim Junior.
18. Vicente Vono.

Historia natural

1. Alfredo Pery Junior.
2. Alvaro Vieira da Silva.
3. Antonio Caira Filho.
4. Antonio de Barros Lemos.
5. Benedicto de Barros Castro.
6. Herani Ferreira de Brito.
7. Jayr Givão de Albuquerque.
8. João Ribeiro de Carvalho.
9. José Avelino de Almeida.
10. José de Almeida Paiva.
11. Julio Bueno de Mendonça Azevedo.
12. Lucidio de Andrade.
13. Nagib Abès Ganem.
14. Vicente Vono.

INSTITUTO PROPEDEUTICO DE PONTE NOVA
(MINAS)*Portuguez*

1. Arthur Serra Filho.
2. Armenio Graca.
3. Clóvis de Almeida.
4. Edith Soares Starling.
5. Francisco Linhares Ribeiro.
6. Geraldino Henrique de Souza.
7. Geraldo Siffert de Paula e Silva.
8. Geraldo Bretas Cupertino.
9. Geraldo José do Amaral.
10. João Alvarenga.
11. José Bretas Cupertino.
12. José Pinto Coelho.
13. José Simões de Araujo Campos.
14. Rodovalho Mendes Domenici.
15. Walter Gomes.

Francez

1. Arthur Serra Filho.
2. Arlindo Campos de Araujo.
3. Clóvis de Almeida.
4. Edith Soares Starling.
5. Gabriel Felipe Muanis.
6. Geraldo Bretas Cupertino.
7. Geraldo José do Amaral.
8. Geraldo Siffert de Paula e Silva.
9. José Bretas Cupertino.
10. José Pinto Coelho.
11. João Alvarenga.
12. Walter Gomes.

Latim

1. Antonio Caetano de Souza.
2. Francisco Nunes Horta.

Inglez

1. Alfredo Gomes da Fonseca.
2. Gabriel Felipe Muanis.
3. José Ribeiro de Freitas.
4. Miguel Valentim de Lanna.

Geographia, Chorographia do Brasil e Noções de Cosmographia

1. Afonso Messias Soares.
2. Alexandre da Fonseca Filho.
3. Geraldo Lobo Pereira.
4. João Ferreira Xavier.
5. José Palermo.
6. José Simões de Araujo Campos.
7. José Lobo Pereira.
8. José Furtado de Abreu.
9. José Maria da Silveira Junior.
10. Lindolpho Carneiro da Silva.
11. Modesto Domingues Gomes Lima.
12. Sálvio de Almeida Campos.
13. Vicente Bretas Cupertino.
14. Waldemar Lanna.

Historia do Brasil

1. Afonso Messias Soares.
2. Alexandre da Fonseca Filho.
3. Arlindo Campos de Araujo.
4. Dimas Rezende.
5. Geraldino Henrique de Souza.
6. Gabriel Felipe Muanis.
7. Jesus de Paula Mayrink.
8. José de Paula Mayrink.
9. José Simões de Araujo Campos.
10. José Furtado de Abreu.
11. José Maria da Silveira Junior.
12. Modesto Domingues Gomes.
13. Vicente Bretas Cupertino.
14. Waldemar Lanna.

Historia universal

1. Arlindo Campos de Araujo.
2. Gabriel Felipe Muanis.
3. José Ribeiro de Freitas.
4. Rodovalho Mendes Domenici.

Arithmetica

1. Arlindo Campos de Araujo.
2. Clóvis de Almeida.
3. Francisco Linhares Ribeiro.
4. Geraldo Bretas Cupertino.
5. Geraldo José do Amaral.
6. Geraldo Siffert de Paula e Silva.
7. João Alvarenga.
8. José Bretas Cupertino.
9. Roque Ribeiro Mendes.
10. Walter Gomes.

Algebra

1. Arthur Serra Filho.
2. José Furtado de Abreu.
3. Mario Ubald Pereira.
4. Nelson Alvarenga.

Geometria

1. Alfredo Gomes da Fonseca.
2. José Furtado de Abreu.
3. José Ribeiro de Freitas.
4. Mario Ubald Pereira.
5. Miguel Valentim de Lanna.
6. Nelson Alvarenga.

Physica e Chimica

1. Antonio Caetano de Souza.
2. Alfredo Gomes da Fonseca.
3. Edith Soares Starling.
4. Geraldo Mallela Bijos.
5. Mario Ubald Pereira.
6. Miguel Valentim de Lanna.
7. Nelson Alvarenga.

Historia natural

1. Antonio Caetano de Souza.
2. Edith Soares Starling.
3. Geraldo Mallela Bijos.
4. Miguel Valentim de Lanna.
5. Nelson Alvarenga.

LYCEU MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (MINAS)

Portuguez

1. Accacio Alves Moreira.
2. Adolpho Mesquita.
3. Anaximando Borges de Assis.
4. Antero Verissimo da Costa.

5. Antonio Cesario Lima Horta.
6. Antonio Ignacio de Audarte.
7. Antonio Milhão.
8. Banor da Silva Medeiros.
9. Gumerindo Borges de Lima.
10. Italo Luchini.
11. João Bernades da Silva.
12. João Figueiredo.
13. João Luchini.
14. José Eduardo Ferreira.
15. Juvenal Vieira.
16. Lafayette Soares.
17. Luiz de Amaral Pimenta.
18. Lyster Perrone.
19. Manoel Eduardo Pereira.
20. Mario Malzoni.
21. Olavo Rimoli.
22. Paulo da Silva Pinheiro.
23. Ricieli Biazi.
24. Rodolpho de Oliveira Coimbra.
25. Roque Mesquita.
26. Salathiel de Almeida Filho.
27. Sebastião Ernesto Coelho.
28. Sylvio de Oliveira Coimbra.
29. Ubirata Cabral.
30. Wagner Brandão Bueno.
31. Wanda Rimoli.

Francez

1. Accacio Alves Moreira.
2. Adhemar Paoliello.
3. Adolpho Mesquita.
4. Antonio Cesario Lima Horta.
5. Domingos de Sylos.
6. Gumerindo Borges de Lima.
7. Italo Luchini.
8. João Eugenio de Almeida.
9. João Figueiredo.
10. João Luchini.
11. José Eduardo Ferreira.
12. Josias Caetano Vasco.
13. Juvenal Vieira.
14. Lafayette Soares.
15. Luiz Leite.
16. Lyster Perrone.
17. Manoel Eduardo Pereira.
18. Paulo da Silva Pinheiro.
19. Salathiel de Almeida Filho.
20. Sarah Prujinsky.
21. Wagner Brandão Bueno.

Latim

1. Alvaro Benício de Paiva.
2. Antonio Coimbra Navarro.
3. Antonio Mario.
4. Jorge Junqueira.
5. José de Magalhães Carvalho.
6. Orozimbo Gonçalves de Souza.

Inglez

1. Antonio Mario.
2. Canido Lamy Filho.
3. Lafayette Navarro.
4. Lamartine Navarro.
5. Oswaldo Valladão de Rezende.
6. Urias Soares de Moraes.
7. Venerando Ribeiro da Silva.

Geographia, Chorographia do Brasil e Noções de Cosmographia

1. Accacio Alves Moreira.
2. Adalberto Hugo da Costa.
3. Anaximando Borges de Assis.
4. Antonio Cesario Lima Horta.
5. Antonio Costa Monteiro Ferraz.
6. Antonio Joaquim Manso Vieira.
7. Antonio Milhão.
8. Antonio Tavares Dias.
9. Arthur Augusto Fernandes Leão.
10. Asymirio Natal.
11. Athayde de Souza Gonçalves.
12. Bianor da Silva Medeiros.
13. Casilo Dias Soares.
14. Dante Piantino.
15. Darcy José de Oliveira.
16. Deodato Antonio Pereira.
17. Gabriel Octaviano Ribeiro da Silva.
18. Geraldo do Amaral Pimenta.

19. Geraldo Pimenta de Rezende;
20. Italo Luchini;
21. Jacomino Innacarato;
22. Jairo Carneiro;
23. Jeanna Prujansky;
24. João Luchini;
25. Joaquim Pereira Quinetti;
26. José Eduardo Pereira Filho;
27. José de Oliveira Medeiros;
28. Leto de Oliveira Medeiros;
29. Luiz Zerbini Junior;
30. Niobe Pachello;
31. Orlando de Magalhães Carvalho;
32. Oscar Abreu de Araujo;
33. Oscar Amancio de Araujo;
34. Oswaldo Valladão de Rezende;
35. Flinio Ernesto Corrêa;
36. Ricieri Biasoli;
37. Salathiel de Almeida Filho;
38. Sylvio Paschoal;
39. Synesio de Oliveira Medeiros;
40. Venerando Ribeiro da Silva.

História do Brasil

1. Adhemar de Araujo e Almeida;
2. Adhemar Paoliello;
3. Aloysio Feio de Magalhães Gomes;
4. Anaximando Borges de Assis;
5. Anthero Verissimo da Costa;
6. Antonio Mario;
7. Djalma Ernesto Coelho;
8. Gumerclindo Borges de Lima;
9. João Bernardes da Silva;
10. João Eugenio de Almeida;
11. João Figueiredo;
12. José Junqueira;
13. José de Magalhães Carvalho;
14. Lamartine Navarro;
15. Luiz Leite;
16. Lyster Perrone;
17. Mario Malzoni;
18. Newton de Paula Lima;
19. Octacílio Dias Soares;
20. Otávio Rimoli;
21. Oswaldo Valladão de Rezende;
22. Paulo da Silva Pinheiro;
23. Rodolpho de Oliveira Coimbra;
24. Sylvio de Oliveira Coimbra;
25. Theophilo Dias Castejon;
26. Ubiratan Cabral;
27. Ulysses Costa Montelero;
28. Venerando Ribeiro da Silva;
29. Wagner Brandão Bueno.

História Universal

1. Adhemar Paoliello;
2. Aloysio Feio de Magalhães Gomes;
3. Antonio Ignacio de Andradas;
4. Djalma Ernesto Coelho;
5. Domingos de Sylos;
6. João Bernardes da Silva;
7. João Augusto de Almeida;
8. José Junqueira;
9. Lafayette Soares;
10. Lamartine Navarro;
11. Luiz do Amaral Pimenta;
12. Luiz Leite;
13. Manoel Eduardo Pereira;
14. Octacílio Dias Soares;
15. Otávio Rimoli;
16. Rodolpho de Oliveira Coimbra;
17. Roque Marchesi;
18. Theophilo Dias Castejon;
19. Ulysses Costa Montelero.

Aritmética

1. Accacio Alves Moreira;
2. Adhemar Araujo e Almeida;
3. Adhemar Araujo de Almeida;
4. Antonio Cesario Lima Horta;
5. Antonio Ignacio de Andradas;
6. Antonio Joaquim Marso Vieira;
7. Antonio Milhão;
8. Arthur Augusto Fernandes Leão;
9. Asyachtio Natal;
10. Atílio de Podestá;
11. Bianor da Silva Medeiros;

12. Cassio Dias Soares;
13. Dante Piantino;
14. Djalma Ernesto Coelho;
15. Domingos Ferraz Loureiro;
16. Gumerclindo Borges de Lima;
17. Italo Luchini;
18. Joaquim Pereira Quinetti;
19. João Bernardes da Silva;
20. João Eugenio de Almeida;
21. João Figueiredo;
22. João Luchini;
23. José Eduardo Pereira Filho;
24. Lyster Perrone;
25. Mario Malzoni;
26. Newton de Paula Lima;
27. Orlando de Magalhães Carvalho;
28. Oscar Amancio de Araujo;
29. Rodolpho de Oliveira Coimbra;
30. Salathiel de Almeida Filho;
31. Sarah Prujansky;
32. Sebastião Ernesto Coelho;
33. Sylvio de Oliveira Coimbra;
34. Synesio de Oliveira Medeiros;
35. Ubiratan Cabral;
36. Ulysses Costa Montelero;
37. Wagner Brandão Bueno;
38. Wanda Rimoli.

Algebra

1. Adhemar Paoliello;
2. Antonio Coimbra Navarro;
3. Domingos de Sylos;
4. Jorge Junqueira;
5. José Augusto Rabello;
6. José de Magalhães Carvalho;
7. Juvenal Vieira;
8. Lamartine Navarro;
9. Luiz Leite;
10. Manoel Eduardo Pereira;
11. Orozimbo Gonçalves de Souza;
12. Oswaldo Valladão de Rezende;
13. Paulo da Silva Pinheiro;
14. Roque Marchesi;
15. Theophilo Dias Castejon;
16. Venerando Ribeiro da Silva;

Geometria

1. Alvaro Benicio de Paiva;
2. Antonio Coimbra Navarro;
3. Candido Lamy Filho;
4. Domingos de Sylos;
5. Gabriel Mesquita;
6. José de Magalhães Carvalho;
7. José Maria dos Mares Guia;
8. Lafayette Navarro;
9. Octacílio Dias Soares;
10. Orozimbo Gonçalves de Souza;
11. Urias Soares de Moraes;

Física e Química

1. Alvaro Benicio de Paiva;
2. Antonio Coimbra Navarro;
3. Atílio de Podestá;
4. Candido Lamy Filho;
5. Dante Piantino;
6. Domingos Ferraz Loureiro;
7. Gabriel Mesquita;
8. Jorge Junqueira;
9. José Eduardo Ferreira;
10. Juvenal Vieira;
11. Lafayette Navarro;
12. Urias Soares de Moraes;

História Natural

1. Alvaro Benicio de Paiva;
2. Antonio Mario;
3. Atílio de Podestá;
4. Candido Lamy Filho;
5. Dante Piantino;
6. Domingos Ferraz Loureiro;
7. Gabriel Mesquita;
8. José Maria dos Mares Guia;
9. Josias Cactano Vasco;
10. Octacílio Dias Soares;
11. Orozimbo Gonçalves de Souza;
12. Urias Soares de Moraes;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GYMNASIO ANCHIETA (PORTO ALEGRE)

Portuguez

1. Adriano Santos Rocha Filho;
2. Arno Schardong;
3. Athos Alves Brasil;
4. Bruno Lopes Reis;
5. Calo Brandão de Mello;
6. Edgar Ribeiro Franco;
7. Ernesto Pedro Buchmann;
8. Erni Stein;
9. Eugenio Roberto Enet;
10. Evory Pedro de Paula Schmitt;
11. Helio Teixeira de Carvalho;
12. João José de Freitas Leal;
13. João Petersen Junior;
14. José Penafiel Machado;
15. José M. Barcellos Ferreira;
16. Kurt Erdmann Reiniger;
17. Laercio Ferreira de Moraes;
18. Luiz F. Fritz Filho;
19. Luiz Gomes de Mattos;
20. Nicolao Faillace Celiberto;
21. Percy Wolfenbuttel;
22. Romualdo da Costa e Silva;
23. Sadi Luiz Santos Rohde;
24. Sady Mello Silva;
25. Saverio José Spolidoro.

Francez

1. Adriano Santos Rocha Filho;
2. Arno Schardong;
3. Bruno Lopes Reis;
4. Calo Brandão de Mello;
5. Edgar Ribeiro Franco;
6. Ernesto Pedro Buchmann;
7. Erni Stein;
8. Eugenio Roberto Enet;
9. Evory Pedro de Paula Schmitt;
10. Helio Teixeira de Carvalho;
11. João José de Freitas Leal;
12. João Petersen Junior;
13. José Carlos Penafiel Machado;
14. José M. Barcellos Ferreira;
15. Kurt Erdmann Reiniger;
16. Luiz F. Fritz Filho;
17. Luiz Gomes de Mattos;
18. Nicolao Faillace Celiberto;
19. Percy Wolfenbuttel;
20. Romualdo da Costa e Silva;
21. Sadi Luiz Santos Rohde;
22. Sady Mello Silva;
23. Saverio José Spolidoro.

Geographia, Chorographia do Brasil e Nações de Cosmographia

1. Adão Issler Filho;
2. Adão P. B. Vazana;
3. Adair Eiras de Araujo;
4. Adriano Santos Rocha Filho;
5. Alcides Flores Soares Junior;
6. Almiro Cattani;
7. Almiro Coimbra;
8. Altair V. Simch;
9. Alter Cintrade Oliveira;
10. Alvaro Coelho Borges;
11. Alvaro Magalhães;
12. Antonio Osorio Azevedo;
13. Armâncio Gomes da Costa;
14. Armando Velleda Pinto Filho;
15. Arno C. Petersen;
16. Athos Alves Brasil;
17. Ary Martins Vinhas;
18. Bruno Lopes Reis;
19. Carlos de Almeida;
20. Carlos Frederico Gomes;
21. Carlos H. Barros;
22. Carlos Henrique Reiniger;
23. Carlos Igartua Torelly;
24. Carlos Luiz Green Filho;
25. Carlos Machado de Freitas;
26. Carlos dos Santos Rocha;
27. Clovis Breyer;
28. Cyro dos Santos Martins;
29. Dagoberto Becker.

30. Dagoberto Carlos Poeta.
31. Damaso Rocha.
32. Darcy Difini.
33. Dario Franke.
34. Dario Vignoli Junior.
35. Edgar Azambuja Maranhense.
36. Edmundo Casado Marques.
37. Edmundo D. Keseler.
38. Eduardo La Porta Baldino.
39. Emilio Moraes Filho.
40. Ernani Pilla.
41. Ernesto Döbelmann.
42. Eurico F. Furtado.
43. Evaristo Lopes de Souza.
44. Francisco T. Moura.
45. Frederico Carlos Drugg.
46. Gert Eduardo Secco Eichenberg.
47. Gherardo Lubisco.
48. Gilberto L. Brandão Mangeon.
49. Guilherme Scheel Marshall.
50. Heitor Masson Cirne Lima.
51. Henrique Oscar Theis.
52. Ivo Sasso.
53. Joaquim Lippo Difini.
54. Joaquim Montano Difini.
55. Joaquim Vignoli.
56. João Carlos B. Carneiro.
57. João Chaves Barcellos.
58. José Antonio Leal de Macedo.
59. José Francisco Sanches.
60. José Gay Cunha.
61. José Luiz Paranhos de Araújo.
62. Judré José Fraga.
63. Julio E. Bocaccio.
64. Kurt Victor Francisco Becker.
65. Laerci Ferreira de Moraes.
66. Lesy Luiz Caravantes.
67. Luiz Bruno Gonçalves.
68. Luiz Pilla.
69. Mariano J. da Rocha.
70. Mario de Carvalho Leite.
71. Mario de C. Stihos Ferreira.
72. Mario Hermann.
73. Mario Macchi.
74. Mario dos Santos Netto.
75. Menelio Perrone.
76. Milton Lima Schmitt.
77. Moacyr Azambuja.
78. Nery Caiaira.
79. Nilo Schmitt.
80. Octavio Fernando Heinzelmann.
81. Olívio Seib.
82. Omar de Carvalho Leite.
83. Oswaldo Seixas Nieckele.
84. Otto Nees Musch.
85. Paulo C. Ribeiro.
86. Paulo José Keseler.
87. Paulo Pereira Paiva.
88. Rubald José Schuch.
89. Ruben Azevedo Pereira.
90. Ruben Flores Kraemer.
91. Ruben Figueira Postiga.
92. Ruy Gaspar Martins.
93. Sully M. Silva.
94. Telmo Dias de Castro Vergara.
95. Theodoro Tufvesson de Paula.
96. Urbano Rocha.
97. Velto Furtado Monteiro.
98. Victor B. Sumpf.
99. Waldemar Max Lubke.

Historia do Brasil

1. Adair Eiras de Araújo.
2. Adriano Santos Rocha Filho.
3. Alcides Flores Soares Junior.
4. Almiro Cattani.
5. Alvaro Magalhães.
6. Antonio Osorio Azevedo.
7. Armando Gomes da Costa.
8. Athos Alves Brasil.
9. Ary Martins Vinhas.
10. Bruno Lopes Reis.
11. Carlos Frederico Gomes.
12. Carlos H. Barros.
13. Carlos Henrique Reiniger.
14. Carlos Igartua Torelly.
15. Carlos Machado de Freitas.

16. Carlos de Souza Gomes Sobr.
17. Dagoberto Becker.
18. Dagoberto Carlos Poeta.
19. Dario Franke.
20. Edmundo Casado Marques.
21. Eduardo La Porta Baldino.
22. Emilio Moraes Filho.
23. Ernani Pilla.
24. Ernani Thé Coelho.
25. Ernesto Döbelmann.
26. Francisco T. Moura.
27. Frederico Carlos Drugg.
28. Gert Eduardo Secco Eichenberg.
29. Gherardo Lubisco.
30. Gilberto L. Brandão Mangeon.
31. Heitor Masson Cirne Lima.
32. Ivo dos Santos Martins.
33. Ivo Sasso.
34. Joaquim Lippo Difini.
35. Joaquim Montano Difini.
36. Joaquim Vignoli.
37. João Carlos B. Carneiro.
38. José Antonio Leal de Macedo.
39. José Francisco Sanches.
40. Judré José Fraga.
41. Kurt Victor Francisco Becker.
42. Laerci Ferreira de Moraes.
43. Leonel Verissimo.
44. Lesy Ruiz Caravantes.
45. Luiz Pilla.
46. Mariano J. da Rocha.
47. Mario de Carvalho Leite.
48. Milton Lima Schmitt.
49. Octavio Fernando Heinzelmann.
50. Ruben Azevedo Pereira.
51. Ruben Figueira Postiga.
52. Ruy Gaspar Martins.
53. Sully M. Silva.
54. Theodoro Tufvesson de Paula.
55. Velto Furtado Monteiro.
56. Waldemar Max Lubke.

Historia Universal

1. Adair Eiras de Araújo.
2. Adriano Santos Rocha Filho.
3. Alcides Flores Soares Junior.
4. Almiro Cattani.
5. Alvaro Magalhães.
6. Antonio Osorio Azevedo.
7. Armando Gomes da Costa.
8. Athos Alves Brasil.
9. Ary Martins Vinhas.
10. Carlos Frederico Gomes.
11. Carlos H. Barros.
12. Carlos Henrique Reiniger.
13. Carlos Igartua Torelly.
14. Carlos Machado de Freitas.
15. Carlos de Souza Gomes Sobrinho.
16. Dagoberto Becker.
17. Dagoberto Carlos Poeta.
18. Dario Franke.
19. Edmundo Casado Marques.
20. Eduardo La Porta Baldino.
21. Emilio Moraes Filho.
22. Ernani Pilla.
23. Ernani Thé Coelho.
24. Ernesto Döbelmann.
25. Francisco T. Moura.
26. Frederico Carlos Drugg.
27. Gert Eduardo Secco Eichenberg.
28. Gherardo Lubisco.
29. Gilberto L. Brandão Mangeon.
30. Heitor Masson Cirne Lima.
31. Ivo dos Santos Martins.
32. Ivo Sasso.
33. Joaquim Lippo Difini.
34. Joaquim Montano Difini.
35. Joaquim Vignoli.
36. João Carlos B. Carneiro.
37. José Antonio Leal de Macedo.
38. José Francisco Sanches.
39. Judré José Fraga.
40. Kurt Victor Francisco Becker.
41. Laerci Ferreira de Moraes.
42. Leonel Verissimo.
43. Lesy Ruiz Caravantes.
44. Luiz Pilla.

45. Mariano J. da Rocha.
46. Mario Cini.
47. Mario de Carvalho Leite.
48. Milton Lima Schmitt.
49. Octavio Fernando Heinzelmann.
50. Ruben Azevedo Pereira.
51. Ruy Gaspar Martins.
52. Sully M. Silva.
53. Theodoro Tufvesson de Paula.
54. Velto Furtado Monteiro.
55. Waldemar Max Lubke.
56. Ruben Figueira Postiga.

Arithmetica

1. Adair Eiras de Araújo.
2. Adriano Santos Rocha Filho.
3. Alcides Flores Soares Junior.
4. Almiro Cattani.
5. Alvaro Magalhães.
6. Antonio Osorio Azevedo.
7. Armando Gomes da Costa.
8. Ary Martins Vinhas.
9. Baltemero Barbará.
10. Carlos Frederico Gomes.
11. Carlos H. Barros.
12. Carlos Henrique Reiniger.
13. Carlos Igartua Torelly.
14. Carlos Machado de Freitas.
15. Dagoberto Becker.
16. Dagoberto Carlos Poeta.
17. Dario Franke.
18. Edmundo Casado Marques.
19. Eduardo La Porta Baldino.
20. Emilio Moraes Filho.
21. Ernani Pilla.
22. Ernani Thé Coelho.
23. Ernesto Döbelmann.
24. Francisco T. Moura.
25. Frederico Carlos Drugg.
26. Gert Eduardo Secco Eichenberg.
27. Gherardo Lubisco.
28. Gilberto L. Brandão Mangeon.
29. Heitor Masson Cirne Lima.
30. Ivo dos Santos Martins.
31. Ivo Sasso.
32. Joaquim Lippo Difini.
33. Joaquim Montano Difini.
34. Joaquim Vignoli.
35. João Carlos B. Carneiro.
36. José Antonio Leal de Macedo.
37. José Francisco Sanches.
38. Judré José Fraga.
39. Kurt Victor Francisco Becker.
40. Leonel Verissimo.
41. Lesy Ruiz Caravantes.
42. Lincolno Jacques Dornelles.
43. Luiz Palmeiro.
44. Luiz Pilla.
45. Mariano J. da Rocha.
46. Mario de Carvalho Leite.
47. Mario Montadoiro.
48. Milton Lima Schmitt.
49. Octavio Fernando Heinzelmann.
50. Ruben Azevedo Pereira.
51. Ruy Gaspar Martins.
52. Sully M. Silva.
53. Theodoro Tufvesson de Paula.
54. Velto Furtado Monteiro.
55. Waldemar Max Lubke.

GYMNASIO SANTA MARIA (SANTA MARIA DA BOCCA DO MONTE)

Portuguez

1. Achilles de Paula Dias.
2. Agostinho Veronese.
3. Alberto Vesinialner.
4. Almiro Cauduro.
5. Asteciajes Ricci.
6. Ennio Brenner.
7. Euclides Cacciatore.
8. Fernando Pereira da Silva.
9. Flavio Pereira Guimarães.
10. Francisco Tacques.
11. Franklin Alves.
12. Ivo Weidlich.
13. José Cuffarate Sobrinho.
14. José Carvalho Bernardes.

15. Miguel Lampert.
16. Nelson Nascimento.
17. Nestor Ruiz Souto.
18. Ney Franco.
19. Odalberto Corrêa.
20. Olymno Corrêa.
21. Paulo Annes Gonçalves.
22. Paulo Carvalho Godoy.
23. Paulo Ribeiro de Camões.
24. Rivaldavia Corrêa de Barros.
25. Sylvio da Fonseca.
26. Waldemar Barros.

Francez

1. Achylles de Paula Dias.
2. Agostinho Veronese.
3. Alberto Visintainer.
4. Almiro Cauduro.
5. Amadeu Brasiense.
6. Asteciades Ricci.
7. Ennio Brenner.
8. Euclydes Cacciato.
9. Fernando Pereira da Silva.
10. Francisco Martins Botelho.
11. Flavio Pereira Guimarães.
12. Francisco Tacques.
13. Franklin Alves.
14. Gaspar Estival Pires.
15. Ito Weidlich.
16. José Caffarate Sobrinho.
17. José Carlos Bernardes.
18. Miguel Lampert.
19. Nelson Nascimento.
20. Nery Kurtz.
21. Ney Franco.
22. Odalberto Corrêa.
23. Paulo Annes Gonçalves.
24. Paulo Carvalho Godoy.
25. Paulo Ribeiro de Camões.
26. Rivaldavia Corrêa de Barros.
27. Sylvio da Fonseca.
28. Waldemar Barros.

Latim

1. Alfredo Augusto Pereira dos Santos.
2. Aristides Niederaner Portinho.
3. Walmor Franke.

Inglês

1. Alfredo Augusto Pereira dos Santos.
2. Augusto Menna Barreto.
3. Darcy Pinto.
4. Fabio Menezes de Moraes.
5. Francisco Martins Bistos.
6. Junio Marial.
7. Henrique Oscar Wiederspahn.
8. José Carvalho Bernardes.
9. Livio Fonseca Prates.
10. Luiz Bollick.
11. Paulo Annes Gonçalves.
12. Salvador Rosés Lizarralde.
13. Victorino Gavedon.
14. Walmor Franke.
15. Wenceslau da Silveira.

Geographia, Chorographia do Brasil e Noções de Cosmographia

1. Accioly Zacoutegny Fernandes.
2. Agostinho Veronese.
3. Alfredo Augusto Barros Hohnmeister.
4. Almiro Brenner.
5. Antonio Pinto Garcia.
6. Armando Peichmann.
7. Arnaldo Rocha.
8. Ary Gonçalves da Silva.
9. Attilio Grassi.
10. Bruno Cassel.
11. Brenno Amado Silva.
12. Carlos Annes Gonçalves.
13. Carlos Eugenio Anne di Primio.
14. Cesar de Paula Fauque.
15. Chaoblich Saadi.
16. Claudio Silveira.
17. Celso Pinto da Silveira.
18. Dario Silveira Netto.

19. Darwin Turi.
20. Domingos José Alvares da Cunha.
21. Euclydes Cacciato.
22. Euclydes Egidio Freitas Valle Aranha Filho.
23. Eudaldo Fernandes Viola.
24. Felipe Oliveira Licht.
25. Fernando Grassi.
26. Flavio Pereira Guimarães.
27. Florentino Avila.
28. Franklin de Paula.
29. Geraldo Medeiros Serpa.
30. Henrique Niederaner Portinho.
31. Itá Simões Pires.
32. João Carlos Gomes da Silveira.
33. João Erasmo Giuriolo.
34. José do Patrocínio Motta.
35. José Ferreira Souza.
36. Julio Oliveira.
37. Justino Andrade Rocha.
38. Juvenio Aureo de Vasconcellos.
39. Lauro Lima Moraes.
40. Luiz Felipe Garcia Bolein.
41. Luiz Guilherme.
42. Maggi de Cesaro.
43. Nestor Ruiz Souto.
44. Nicanor Luciano de Souza.
45. Olavo Antunes de Oliveira.
46. Orcy Irizon Kurtz.
47. Orestes Antunes de Oliveira.
48. Osiris Pimenta da Cunha.
49. Paulo Georgis Brochato.
50. Pedro Moacyr de Menezes.
51. Pery Gonçalves da Silva.
52. Prim Krue.
53. Protasio Antunes de Oliveira.
54. Ramiro Magalhães dos Santos.
55. Raul de Oliveira Leitão.
56. Rodolpho Cortese.
57. Ruy Portinho de Moraes.
58. Salathiel Silveira.
59. Saul Fontoura.
60. Sylvio Barros Hohnmeister.

Historia do Brasil

1. Accioly Zacoutegny Fernandes.
2. Achylles de Paula Dias.
3. Alberto Schons.
4. Almiro Brenner.
5. Arnold Ramos.
6. Carlos Barbosa Roesch.
7. Celso Teixeira.
8. Cesar de Almeida Fauque.
9. Clovis Krue de Moraes.
10. Dario Silveira Netto.
11. Darwin Turi.
12. David Guirrotane.
13. Domingos Crossetti.
14. Edgar Weimann Pinto.
15. Euclydes Egidio Freitas Valle Aranha Filho.
16. Eudaldo Fernandes Viola.
17. Franklin Jorgens.
18. Itá Simões Pires.
19. João Erasmo Giuriolo.
20. João Leães.
21. Joaquim Portinho.
22. José Ferreira Souza.
23. Julio da Fontoura.
24. Julio Pereira dos Santos.
25. Liborio Avila.
26. Maggi de Cesaro.
27. Manuel Aloheu de Borba.
28. Miguel Lampert.
29. Nestor Ruiz Souto.
30. Olymno Lovato.
31. Olymno Speddo.
32. Orestes Antunes de Oliveira.
33. Oscar Alves de Oliveira.
34. Pedro Moacyr de Moraes.
35. Ramiro Magalhães dos Santos.
36. Rodolpho Alvares da Cunha.
37. Salathiel Silveira.
38. Salvador Rosés Lizarralde.
39. Saul Fontoura.
40. Sylvio de Barros Hohnmeister.
41. Wenceslau da Silveira.

Historia universal

1. Alberto Schons.
2. Alberto Visintainer.
3. Almiro Cauduro.
4. Carlos Barbosa Roesch.
5. Celso Teixeira.
6. Clovis Krue de Moraes.
7. Darcy Pinto.
8. David Guirrotane.
9. Domingos Crossetti.
10. Edgar Weimann Pinto.
11. Ennio Brenner.
12. Franklin Jorgens.
13. Henrique Oscar Wiederspahn.
14. João Leães.
15. Joaquim Portinho.
16. Julio da Fontoura.
17. Julio Pereira dos Santos.
18. Nelson Nascimento.
19. Odalberto Corrêa.
20. Olymno Corrêa.
21. Olymno Lovato.
22. Olymno Speddo.
23. Oscar Alves de Oliveira.
24. Rodolpho Alvares da Cunha.
25. Salathiel Silveira.

Arithmetica

1. Agostinho Veronese.
2. Alberto Visintainer.
3. Almiro Cauduro.
4. Amadeu Brasiense.
5. Asteciades Ricci.
6. Ennio Brenner.
7. Euclydes Cacciato.
8. Fernando Pereira da Silva.
9. Francisco Tacques.
10. Franklin Alves.
11. Gaspar Estival Pires.
12. Ito Weidlich.
13. José Baptista de Moura Filho.
14. Joaquim Monalis Machado.
15. José Caffarate Sobrinho.
16. Luiz Bollick.
17. Manuel Aloheu de Borba.
18. Miguel Lampert.
19. Nery Kurtz.
20. Odalberto Corrêa.
21. Paulo Carvalho Godoy.
22. Paulo Ribeiro de Camões.
23. Rivaldavia Corrêa de Barros.
24. Sylvio da Fonseca.
25. Victorino Caycedo.

Algebra

1. Aristides Niederaner Portinho.
2. Arnold Ramos.
3. Balthazar Barbosa.
4. Carlos Lothario Uhr.
5. Galeno Cezimbra.
6. Gaspar Estival Pires.
7. Joaquim Monalis Machado.
8. Paulo Ruffoni.
9. Raul Vallandro.
10. Tauphick Saadi.

Algebra

1. Aristides Niederaner Portinho.
2. Arnold Ramos.
3. Balthazar Barbosa.
4. Carlos Lothario Uhr.
5. Galeno Cezimbra.
6. Gaspar Estival Pires.
7. Joaquim Monalis Machado.
8. Paulo Ruffoni.
9. Raul Vallandro.
10. Tauphick Saadi.

Geometria

1. Alfredo Augusto Pereira dos Santos.
2. Arnold Ramos.
3. Augusto Menna Barreto.
4. Balthazar Barbosa.
5. Carlos Lothario Uhr.
6. Darcy Pinto.
7. Fabio Menezes de Moraes.

8. Francisco Martins Bastos.
9. Galeno Cezimbra.
10. Ney Franco.
11. Raul Vallandro.
12. Sotero Carlos da Silveira.
13. Tauphick Saadi.

Physica e Chimica

1. Achylles de Paula Dias.
2. Amadeu Brasiense.
3. Aristides Niederauer Portinho.
4. Arnold Ramos.
5. Balthazar Barbosa.
6. Carlos Lothario Uhr.
7. Galeno Cezimbra.
8. Gaspar Estivalet Pires.
9. Joaquim Nouals Machado.
10. José Baptista de Moura Filho.
11. Luiz Bollick.
12. Manoel Alpheu de Borba.
13. Nery Kurtz.
14. Ney Franco.
15. Saulo Ruffoni.
16. Raul Vallandro.
17. Sotero Carlos da Silveira.
18. Tauphick Saadi.
19. Victorino Cavedon.

Historia Natural

1. Alfredo Augusto Pereira dos Santos.
2. Aristides Niederauer Portinho.
3. Augusto Menna Barreto.
4. Darcy Pinto.
5. Fabio Menezes de Moraes.
6. Francisco Martins Bastos.
7. Henrique Oscar Wiederspahn.
8. José Baptista de Moura Filho.
9. Luiz Bollick.
10. Manoel Alpheu de Borba.
11. Paulo Ruffoni.
12. Salvador Rosa Lizarralde.
13. Sotero Carlos da Silveira.
14. Victorino Cavedon.
15. Walmor Franke.
16. Wenceslau da Silveira.

Confere com o original.

Secretaria do Conselho Superior do Ensino, 23 de outubro de 1923. — *Arthur Pereira da Motta*, auxiliar.

Visto. — *Pedro Carlos da Silva*, secretario.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA CALDEIRA VELHA E MACHINA DA ANTIGA LAVANDERIA DA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO, EM QUINTINO BOCAUYUA.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, se faz publico que no dia 10 de novembro ás 14 horas serão recebidas neste escritorio, propostas para compra de uma caldeira velha e machina da antiga lavanderia da Escola 15 de Novembro, sob as seguintes condições:

1.º, os proponentes comparecerão a este escritorio até ás 14 horas do dia 9 de novembro, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 100\$000, que garantirá a execução da proposta e cujo recibo será junto á mesma;

2.º, a caução a que se refere a clausula anterior reverterá em beneficio das renhas publicas, si o signatario da proposta escolhida não comparecer a este escritorio tres dias depois do annuncio de convocação publicada no *Diario Official*, apresentando dous dias depois o recibo do pagamento no Thesouro Nacional, do valor da proposta;

3.º, não se acceptam propostas inferiores de um conto de réis;

4.º, o proponente terá um prazo máximo de quinze dias para retirar do local as machinas que adquiriu, perdendo-lhes o direito e a importancia paga, si exceder o prazo aqui fixado, que será contado da data do pagamento no Thesouro Nacional;

5.º, será preferida a proposta que mencionar o maior preço de compra;

6.º, antes de qualquer decisão as propostas serão levadas ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que poderá annular a concorrência sem direito a qualquer reclamação por parte dos proponentes;

7.º, as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official* bem como a acta do seu recebimento e abertura;

8.º, as propostas serão apresentadas em tres vias, sendo uma dellas estampilhada.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escritorio de Obras

Escola Premunitoria 15 de Novembro

CONSTRUÇÃO DE PARTE DAS OBRAS NECESSARIAS PARA O ALOJAMENTO DE 250 ALUNOS.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 7 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste escritorio de obras, propostas para a construção de parte das obras necessarias para o alojamento de 250 alumnos na Escola Premunitoria 15 de Novembro, observadas as seguintes condições:

1.º As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escritorio até o dia 6 de novembro ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para a garantia da sua proposta.

2.º As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em involucro, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de imposto federal e municipal de construtor.

3.º Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.º As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contemham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta

igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.º — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro.

7.º — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.º — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escritorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9.º — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10.º — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no máximo de 30 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

11.º — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe for devido.

12.º — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13.º — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

14.º — Todos os materiais a empregar, serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

15.º — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16.º — Não serão acceptas propostas que excedam a importancia de cento e setenta e nove contos, duzentos e oitenta e quatro mil réis.

17.º — O pagamento será feito em 2 prestações, a primeira quando estiverem terminadas as alvenarias e a segunda na terminação da obra, uma vez acceptos os serviços contractados.

18.º — O proponente preferido, que dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feita no *Diario Official*, não comparecer a este escritorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1.ª deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19° — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiato das plantas, mediante o pagamento de réis (108000) dez mil réis em estampilhas federais.

20° — Na execução dos trabalhos, o contractante, obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificação

1° — Os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de areia e cimento (1:3), terão a largura de 1,20 e a profundidade necessaria conforme a natureza e condições do terreno.

2° — As paredes do porão serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:3) e de 0,60 de espessura até ao respaldo do primeiro pavimento. As paredes do segundo pavimento serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:4), da grossura de 0,50 ou de alvenaria de tijolo de 2 vezes de espessura. As paredes do 3° pavimento serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia (1:4) e da espessura também de duas vezes.

3° — A marca do cimento a ser usada em qualquer parte da obra terá de ser previamente approvada pelo engenheiro fiscal; o mesmo se dará com todo e qualquer outro material a ser usado.

4° — Os tijolos serão feitos a machina, bem cosidos, sãos, homogêneos e de boa qualidade, devendo resistir, antes do esmagamento, a uma pressão de pelo menos 60 kl/cm., não devendo em local nenhum desta obra trabalhar a mais de 6 kl/cm.

5° — A areia será aspera, limpa, de boa qualidade e sem materias organicas.

6° — Os calculos usados em qualquer parte da construção, e muito especialmente na parte de cimento armado, deverão ser previamente conferidos e approvados pelo engenheiro fiscal e deverão obedecer fielmente as seguintes normas:

Aço

Ruptura-mínimo, 3.800 kl/cm.².
Trabalho-maximo, 1.000 kl/cm.² (à tracção).
Trabalho-maximo, 600 kl/cm.² (à compressão).

Concreto

Traço:
Pedra, 0,800 m³.
Areia, 0,400 m³.
Cimento, 350 kl.
Trabalho:
Compressão vertical maxima, 40 kl/cm.².
Compressão horizontal maxima, 50 kl/cm.².
Cargas:
Movel:
salão sobre o porão, 300 kl/m².
dormitorios e aulas, 300 kl/m².
corredores, 250 kl/m².
escadas, 350 kl/m².
Cargas mortas:
Metro cubico de concreto, 2.500 kls.
Metro cubico de alvenaria tijolo, 2.000 kls.
Metro cubico de alvenaria pedra, 2.200 kls.

7° — A altura dos respaldos em todos os andares e sobre as pilastras de cimento armado que reforçam as paredes divisorias do dormitorio e outros commodos do 3° pavimento correrá uma viga de reforço e distribuição de cargas, de cimento armado, sendo que em todos os vãos também serão construídas vergas de cimento armado.

8° — O madeiramento do telhado será de peroba rosa, sem brocas, brancos, ventos ou outros defeitos de qualquer natureza, podendo, caso haja conveniencia, ser mixto de madeira e ferro. As telhas serão typo colonial e de primeira qualidade e tomadas a massa de cal e areia.

9° — As obras constarão: dos alicerces, paredes da caixa externa e divisorias; pavimentos de cimento armado; columnas, pilastras e vigas de reforço para sustentação do telhado e outras partes do edificio; e do telhado, tudo contido dentro do traço convencional que limita na planta a parte do edificio a construir.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de outubro de 1923. — *Armando de Carvalho*, engenheiro-chefe.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Mario Werneck, responsável pelo predio n. 17 da rua Cardoso de Castro, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Ancheta, sito á rua Borges de Freitas Filho n. 2, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 82.119, expedido para o chado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a visoria sanitaria no dia 3 de novembro proximo vindouro, ás 13 horas, os predios n. 79 e 81 da rua Curvelo, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella querendo, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 24 de outubro de 1923. *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUÁ.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, de ordem do respectivo director geral faz sciante a quem interessar possa, que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção do concorrentes para a construção do pavilhão de serviços gerais do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especifica-

ções abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5:000\$, como garantia de apresentação de proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, somente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registro das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Terceira — As propostas, que deverão ter, no envolvero fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 9 de novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construção do pavilhão de serviços gerais do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terras necessario á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos de talhes e descriminações.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a oito (8) mezes, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todos as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Setima — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annular a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada.

Si nenhum dellas quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a

contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Oficial*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o pradio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas emborçadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importância de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, interino:

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de: 1,5 % de anhydry sulfurico, 8 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; não sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 4.900 malhas e de 10 % na de 900.

Péga:

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a do cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será rejeitada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter síes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centimetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de tres centimetros de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por mm² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por mm² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes do serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer: sendo vedado reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centimetros mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente e sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias?

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «lições» de comprimento, sempre que for possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazios ou vazios algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequentemente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmaza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado estas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-as da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As camaras ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal «deploye» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e terão a espessura de 25 centímetros. Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebocadas interna e externamente, sendo o emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o reboco de cal e areia fina, traço de 1:1, na parte interna, e de cimento, cal, areia (1:3:15) e oca, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados humedecidos durante certo tempo, assim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos será revestido a ladrilhos ceramicos, octogonaes ou quadrados com tacos de cores diferentes.

As paredes serão revestidas a azulejos brancos belgas até a altura de 2,00 e caídas dahi para cima.

Pé direito

O pé direito será de cinco metros.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas planas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras terças, caibros e ripas de peroba rosa, com secções adequadas. Será collocada uma telha de ventilação por cada 10,00 m² de cobertura.

Portas e janelas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e as esquadrias serão as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janelas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, com postigos abertos separadamente, e terão bandeiras basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo 3 tres mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centímetros do ferro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças americanas, cremones francezes para as janelas e portas interiores de duas folhas, trincos de alavanca e fechaduras de typo simples, Yale, para as oito portas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Soleiras

As Soleiras serão de cimento com reboco de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estrutura de metal «deploye», luz-rib ou rinfalle, pregado em caibros de secção conveniente, espaçados de accordo com a tela empregada, a juizo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia, traço de 1:1:5 (cimento, cal e areia) e o reboco será de cal e areia, traço 1:1.

Agua pluvial

Serão assentes calhas e conductores de cobre de accordo com as disposições do Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma espessura.

Calçada

Será construido em torno dos edificios um passeio cimentado de 80 centímetros de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviales.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hygienicos apropriados.

Agua e esgotos

As canalizações d'agua e esgotos, bem como os aparelhos sanitarios, serão de typo approvedo pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e deverão ser instalados de accordo com as prescrições do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão installados, segundo as indicações do projecto, cinco latrinas e cinco chuveiros.

Instalação electrica

A installação electrica será feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada sala serão collocados pendentes completos e em numero sufficiente, a juizo da fiscalização.

Varandas

As varandas serão cobertas a eternites ou telha plana, a juizo da fiscalização, receberão prizo de ladrilho ceramico nacional e grades de madeira com colunas do mesmo material.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e parágrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 27 do corrente mez, ás 13, 13 1/4, 13 1/2, 13 3/4 horas, respectivamente, os predios ns 72, 42 e da ru. da Gloria e n. 70 da rua da Lapa, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas quando, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrastres, 2 de outubro de 1923.
— Joaquim Viçai, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, de ordem do respectivo director geral, faz sciende a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1.ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma delleis sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 7 de novembro proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3.ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado idoneo, depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guita essa que só se passará até ás 14 horas do dia 9 de novembro de 1923, a caução de 20:000\$000.

4.ª — Dar-se-ão guias para as caucões da garantia de apresentação de propostas somente aos construtores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5.ª — A inscripção será feita até ás 15 horas do dia 10. As propostas, que deverão ter: no envelopo, fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 12 de novembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor

da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6.ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, instalação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para o juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7.ª — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9.ª — Abertos os envelopos das propostas, no dia e hora fixadas, serão as mesmas publicadas e depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10.ª — Fica reservado ao Governo o direito de annular a concorrência, si assim entender, sem que cabha a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11.ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12.ª — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze dias a contar da publicação da escolha de sua proposta, no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de réis 60:000\$000, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita, para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13.ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 5 %, quando terminado o serviço de alvenaria de pedra; 10 %, quando terminada a elevação das paredes do 2.º pavimento; 10 %, quando terminada a elevação das paredes do 3.º pavimento; 10 %, quando o prédio estiver coberto; 15 %, quando o prédio estiver assanhado e forrado; 15 %, quando estiverem collocadas todas as esquadrias, emboçadas e rebocadas as paredes e assentes os ladrilhos e azulejos; 15 %, quando terminada a instalação interna de luz, agua e esgoto, e 20 %, quando estiver concluída a

obra, de conformidade com as especificações do caderno de encargos.

14.ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.362:740\$673.

15.ª — A despesa, na importancia de 1.362:740\$673, correrá por conta do «Fundo Especial», de que trata o art. 4.º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve contar mais do 1,5 % de anhydrido sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxido de ferro; nem sulphuretos em proporção desavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.000 malhas e 10 % na de 500.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a do cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias deverão obedecer ás regras da Comissão Francesa de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulométrica, que atorne propria para a construcção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria.

Água

A água deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superfícies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogênea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em água durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 10 kilos por cm. para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furros de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 1/2 m. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zinco com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em tableiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, sera feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'água a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A água será adicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada e immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada do cahida de alvenaria em execução não poderá ser de nova emprega.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrusas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenaria

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desganhados ou cortados a martello e assente, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, cumprimada, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras eções, de comprimento, sempre que for possivel igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgoles» ou ferros de amarração, sempre que for conhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0m,30³) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criações» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-ão trinta e duas (32), centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concetricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assejadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras de paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a água adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas do calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como de terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camara de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de água.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a julgo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «denloyes» ou com outro systema de armadura, desde que seja accellto pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia.

traço de 1:3, ficando a sua profundidade a critério da fiscalização.

Camada impermeável

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas internamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, a fim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desumidificados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

- a) o piso do pavimento terreo;
- b) paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da côpa, da despensa e dos refeitórios;
- c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitárias nos tres (3) pavimentos;
- d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;
- e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cozinha, da côpa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitárias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cozinha, a côpa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de sala e camisa com tabeiras e cimbalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com seções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3" x 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados dos fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accordo com as indicações das plantas o com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvias

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com seções adequadas de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no mínimo, rematado por sargela de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprozario uma rede de distribuição de agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accordo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentes os seguintes aparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de côpa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprozario, compreendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw, e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de madeira, branco, para fixação na parede, e compreenderá os aparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado internamente e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, compreendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, socket, abat-four de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria. Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — *Thompson Motta*, secretario geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Francisco Duarte Faro e, responsavel pelo predio n. 270, fundos, sito á estrada Nova da Pavuna, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho dos Pilares sem numero, a fim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 79 307, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Antonio Augusto Esteves, responsavel pelo predio n. 30 da rua Teixeira de Carvalho, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer

ao Posto Sanitário de Pilares, sito no caminho de Pilares sem numero, afim e to ar conhecimento do termo de lição numero 71.8, expedido para o termo p.edio, sen o considerado intamado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — *Eduardo Pinto*, secretario.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORNEIRO

Chamada para o dia 26 do corrente ás 14 horas, na Companhia Light á rua Visconde de Itana:

Antonio da Silva, André Bruno, Sylvio de Araujo, Edmundo Ribeiro de Carvalho, Manoel Rodrigues da Silva, Alvaro Nogueira, Antonio José Domingos, João de Barros, Moisés Gaspar de Freitas, João Christano de Almeida, João de Oliveira e Antonio José Dias.

Inspectoria de Vehículos, 25 de outubro de 1923. — *D. Bernardes*, Inspector geal.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 20 dias, a contar da data desta publicação, a inscricção para o concurso de medicos do Exército.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923. — *Dr. Carlos Eugenio Guimarães*, major medico, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para o concurso de pharmaceutico do exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar peição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diplomas do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provara mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 22 de Setembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel director Interino, faço publico que esta fabrica receberá propostas até o dia 31 de outubro corrente, para o fornecimento dos artigos abaixo de conformidade com a letra e do paragrafo 2 do artigo 738 e as regras estabelecidas pelos artigos 757 (primeira parte) a 76: do regulamento do Código de Contabilidade Publica e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, de 17 de maio do corrente ann, dado em solução ao officio deste estabelecimento n. 4.0, de 2 do referido mez.

Os artigos são os seguintes:
Acetato de calcio, com 83 % (pelo menos) de Acetato, em saccos de 60 kilos, sacco.
Carvão nacional, granulado ou em briquetes, tonelada.

Observações
A caução, que será feita nesta fabrica, será proporcional ao fornecimento.

Os concorrentes deverão declarar em suas propostas que se sujeitam a todas as exigencias do Código de Contabilidade Publica.

Piquete, 22 de outubro de 1923. — Na ausencia do Sr. capitão contador thesoureiro, *Anacleto de Souza Braga*, 1º tenente secretario Interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO SOBRE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração deste collegio, declara-se que não havendo comparecido licitantes á concorrência que devia ter se realizado no dia 9 do corrente mez, resolveu o referido conselho de administração que fosse continuada a publicação do edital que vinha sendo publicado para a venda de uma Usina Electrica de propriedade do mesmo collegio, até o dia 19, data em que deviam ser recebidas também em concorrência publica, propostas de todos aquelles que quizessem fazer aquisição da referida usina; e, como no mencionado dia 19 acontecesse ter sido verificada a ausencia absoluta de concorrentes, como na anterior, resolveu o conselho mais uma vez prorogar a publicação do mesmo edital por cinco dias consecutivos, ou seja, até o dia 29 do corrente mez.

Capital Federal, 21 de outubro de 1923. — O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTICA PERTENCENTE A ESTE ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 29 de outubro proximo vindouro, o referido conselho receberá propostas das pessoas que desejarem adquirir por compra as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, conforme a discriminação abaixo:

Um motor «Diesel», com força de 100 H.P. conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K.W. 218 ampères, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa e em

perfeito funcionamento para produção de luz.

As pessoas que pretenderem concorrer a essa compra deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao senhor general director do Collegio Militar desta capital, até ás 15 horas do dia 27 de outubro proximo vindouro, e entregues ao secretario do conselho na thesauraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0.33x0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo na 1.ª via), data e assignatura, qualidade, marca, nome das machinas, conforme o presente edital, prazo minimo da retirada das mesmas do estabelecimento e declaração de sujeitar-se a todas as condições e exigencias do presente edital.

2.º As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3.º Os concorrentes são obrigados a caucionar no cofre do conselho de administração do Collegio Militar a importância de um conto de réis (1.000\$) para garantir a assignatura do contracto.

4.º O prazo maximo para a retirada das machinas será de 30 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas não podendo o minimo a que se refere a clausula 1.ª exceder a esse maximo.

5.º O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula 3.ª deste edital.

6.º O pagamento será effectuado no acto de retirada das machinas, fazendo o contractante, no acto da assignatura do contracto, uma caução no valor de 10 % calculados sobre a importancia da sua proposta.

7.º Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem os preços englobadamente para toda usina, e que não estejam conforme com as exigencias do presente edital.

8.º — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia a do proponente brasileiro; se, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, esta preferencia caberá a quem fizer por escripto e secretamente maior vantagem; havendo novo empate, recorrer-se-ha á sorte.

9.º Não serão aceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

10.º Não serão aceitas vantagens ou offertas de augmento sobre a proposta mais elevada, sinão nas condições previstas no presente edital.

11.º Não serão accetadas requerimentos de inscricção depois da citada hora do dia 27 do mez de outubro vindouro.

12.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de setembro de 1922.

Nota — As pessoas que desejarem informações com relação á usina poderão dirigir-se ao almoxarifado do Collegio Militar desta capital, e sobre inscrições, á thesouraria do mesmo estabelecimento nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 20 de setembro de 1923. — O secretario e thesoureiro, Augusto José de Souza, 1º tenente contador.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho desta Unidade, faço publico que esta comissão receberá propostas, no dia trinta e um do corrente, ás 12 horas neste quartel, para o fornecimento de generos alimentícios e mais artigos abaixo declarados:

Arroz, preço de kilo.
Assucar, preço de kilo.
Azeite doce, preço de kilo.
Banha, preço de kilo.
Batata Ingleza, preço de kilo.
Bacalhau, preço de kilo.
Café em pó, preço de kilo.
Carne verde, preço de kilo.
Carne secca, preço de kilo.
Carne de porco, preço de kilo.
Cangica, preço de kilo.
Feijão preto, preço de kilo.
Farinha de mandioca, preço de kilo.
Farinha de trigo, preço de kilo.
Goiabada, preço de kilo.
Lenha, preço de metro cubico.
Massa para sopa, preço de kilo.
Manteiga, preço de kilo.
Matte, preço de kilo.
Macarrão, preço de kilo.
Pães, preço de kilo.
Palitos, preço de caixa.
Petitpols, preço de lata.
Queijo, preço de kilo.
Sal grosso, preço de kilo.
Sal fino, preço de kilo.
Sabão, preço de kilo.
Sobremesa (duas bananas) ração.
Toucinho, preço de kilo.
Talharrim, preço de kilo.
Vinagre, preço de litro.
Chopp, preço de litro.
Tempeiros e verduras, preço de kilo.

Normas geraes

Primeira — As propostas devem ser escritas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, escriptas sem rasuras ou emendas, contendo os preços da unidade e do total dos artigos a comprar, por extenso e por algarismo.

Segunda — Os proponentes apresentarão os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros da Junta Commercial ou estar legalmente constituído nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

Tercera. Os proponentes se sujeitarão, por occasião da assignatura do termo de contracto, ao deposito na razão de 10 % até a quantia de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima a ser accetita.

Quarta. Estabelecer prazo maximo e minimo para entrega dos artigos.

Quinta. Que o Governo se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes da abertura das propostas.

1.º Afim de se proceder ao exame da idoneidade dos concorrentes, os mesmos, até o dia 30 do corrente, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle exame.

2.º As propostas não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, não serão tomadas em consideração.

As demais informações prestaré, aos interessados, diariamente das 10 ás 12 horas no quartel desta unidade.

Quartel em Andarahy, 18 de outubro de 1923. — Juarez Rabello Sampaio, 1º tenente contador, secretario da Comissão do Rancho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923, DE «FORRAGENS» (GRUPO 13).

Em cumprimento ao disposto na clausula X do edital de concorrência, convido os Srs. Barcellos & Comp., Fernandes Moreira & Comp. e Soares Lavrador & Comp. a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias uteis, afim de assignarem o contracto para fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre do corrente anno, dos artigos, do grupo acima, que lhes foram adjudicados, conforme a relação junta.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 24 de outubro de 1923. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Relação dos artigos do grupo 13 (Forragens), numero, designação, unidade e preço de cada artigo e firmas commerciaes ás quaes o respectivo fornecimento á Secretaria de Estado, Repartições e Serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, fica adjudicado, por terem offercido o menor preço na concorrência publica realizada nesta directoria geral em 14/22 de junho, de accordo com o contracto que para esse fim fôr celebrado.

Numero	Designação do artigos	Unidade	Preço	Contractantes
1	Alfafa nacional (paulista ou rio-grandense).....	Kilo	\$337	Barcellos & Comp.
2	Alfafa estrangeira.....	Kilo	\$387	Os mesmos.
3	Alpiste.....	Kilo	1\$500	Os mesmos.
4	Avela em grão.....	Kilo	\$500	Soares Lavrador & Comp.
5	Avela triturada.....	Kilo	\$700	Os mesmos.
6	Capim gordura, verde.....	Kilo	1\$200	Barcellos & Comp.
7	Cascas de ostras.....	Kilo	\$800	Fernandes Moreira & Comp.
8	Centeio.....	Kilo	1\$200	Barcellos & Comp.
9	Cevada.....	Kilo	\$800	Soares Lavrador & Comp.
10	Farelinho de arroz.....	Kilo	\$280	Barcellos & Comp.
11	Farelinho de trigo.....	Kilo	\$226	Os mesmos.
12	Farelo de algodão.....	Kilo	—	Não foi accetito.
13	Farelo de coco.....	Kilo	\$400	Fernandes Moreira & Comp.
14	Farelo de trigo.....	Kilo	\$169	Barcellos & Comp.
15	Farinha de mandioca, grossa..	Kilo	—	Não foi accetito.
16	Feijão fava.....	Kilo	\$480	Fernandes Moreira & Comp.
17	Feijão de côr.....	Kilo	\$490	Os mesmos.
18	Feno (capim Jacaré ou Favos-rito).....	Kilo	\$218	Barcellos & Comp.
19	Fubá de milho, grosso.....	Kilo	\$255	Os mesmos.
20	Linhaça em grão.....	Kilo	1\$350	Fernandes Moreira & Comp.
21	Linhaça triturada, sem oleo....	Kilo	—	Não foi accetito.
22	Milho Cattete, em grão.....	Kilo	\$224	Fernandes Moreira & Comp.
23	Milho Cattete, partido.....	Kilo	\$335	Os mesmos.
24	Ossos moldes (para gallinhas)..	Kilo	1\$000	Os mesmos.
25	Palha de trigo.....	Kilo	\$187	Os mesmos.
26	Remoído de arroz.....	Kilo	\$280	Barcellos & Comp.
27	Remoído de trigo.....	Kilo	\$237	Os mesmos.
28	Sal grosso.....	Kilo	\$119	Fernandes Moreira & Comp.
29	Saloxo.....	Kilo	\$500	Barcellos & Comp.
30	Tanchagem.....	Kilo	\$540	Os mesmos.
31	Triguilho.....	Kilo	\$200	Os mesmos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 24 de outubro de 1923. — T. Salgado, 1º official, Visto. — Teofilo Leal, director da secção, Visto. — O director geral, Mario B. Carneiro.